



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO LX—33^a DA REPUBLICA—N. 210

CAPITAL FEDERAL

SEXTA-FEIRA, 16 DE SETEMBRO DE 1921

SUMMARIO

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO:

Decreto n. 4.325, que releva a prescrição em que incorreu o cardeal D. Joaquim Arcoverde Albuquerque Cavalcanti, para o fim de receber as congruas de conego prebendado da ex-cathedral de Olinda, desde 26 de outubro de 1890 até 5 de abril de 1897.

Decreto n. 4.326, que concede a D. Leopoldina Maria do Amaral Teste e outra o montepio civil a que tem direito por morte do seu finado marido e pae Joaquim Rodrigues Teste, ex-agente da Estrada de Ferro Rio d'Ouro, a contar de outubro de 1908

Decreto n. 4.327, que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministerio da Fazenda, o credito especial de réis 1:606\$970, destinado a pagar o que é devido ao Dr. Milton José de Castro Souza, em virtude de sentença judiciaria.

Decreto n. 4.328, que autoriza o Presidente da Republica a abrir, pelo Ministerio da Fazenda, o credito especial de 47:810\$497, para pagamento do que é devido a Laurindo Feliberto de Assis, em virtude de sentença judiciaria.

Decreto n. 4.329, que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministerio da Fazenda, o credito especial de réis 67:352\$341, para pagar a Francisco Antonio da Costa Nogueira Junior, em virtude de sentença judiciaria.

Decreto n. 4.332, que autoriza o Presidente da Republica a abrir o credito de 27:653\$138, para satisfazer ao pagamento que, em virtude de sentença judiciaria, é devido a Ramiro Teixeira da Rocha, escrivão da Collectoria Federal de Pomba, Minas Geraes, e dá outras providencias.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 14.967, que approva o projecto e respectivo orçamento na importancia de 25:437\$001, para construção de uma ponte com superstructura de madeira sobre o rio Cocal, na estaca 690 + 12,50 do ramal ferreo de Urussanga.

Decreto n. 14.995, que abre, ao Ministerio da Fazenda, o credito especial de 23:973\$219, para pagamento de vencimentos devidos ao sargento commandante dos guardas da Mesa de Rendas de Porto Acre, Olympio Coutinho, e relativos ao periodo de 10 de fevereiro de 1916 a 28 de janeiro do corrente anno.

Decreto n. 14.996, que abre, ao Ministerio da Fazenda, o credito de 27:653\$138, para satisfazer ao pagamento que, em virtude de sentença judiciaria, é devido a Ramiro Teixeira da Rocha, escrivão da Collectoria Federal de Pomba, Minas Geraes.

Decreto n. 14.999, que abre, ao Ministerio da Fazenda, o credito especial de 67:352\$341, para pagar o que é devido a Francisco Antonio da Costa Nogueira Junior, em virtude de sentença judiciaria.

Decreto n. 15.000, que adia a execução do Regulamento da Inspectoria de Vehiculos, approved pelo decreto numero 14.942, de 11 de agosto do corrente anno.

Decreto n. 15.003, que faz modificações no regulamento approved pelo decreto n. 14.354, de 15 de setembro de 1920.

Mensagem.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Decretos de 13 do corrente.

Ministerio da Marinha — Decretos de 10 e 13 do corrente.

Ministerio da Guerra — Decreto de 5 do corrente.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Decreto de 10 do corrente.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Decreto de 17 de agosto findo.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Portarias — Expediente das Directorias de Justiça e Contabilidade, do Departamento Nacional de Saude Publica, da Inspectoria de Fiscalização dos Generos Alimenticios, do Centenario da Independencia e da Policia do Districto Federal.

Ministerio da Fazenda — Circular — Titulos — Portarias — Expediente das Directorias do Gabinete do Thesouro Nacional, da Receita, da Despeza e do Patrimonio, da Procuradoria Geral da Fazenda Publica, da Recebedoria do Districto Federal, da Inspectoria Geral dos Bancos e da Imprensa Nacional e *Diario Official*.

Ministerio da Marinha — Portarias — Expediente — Acta do Conselho do Almirantado.

Ministerio da Guerra — Despachos — Expediente.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Portarias — Expediente das Directorias Geraes de Contabilidade, Expediente e Correios, da Estrada de Ferro Central do Brasil e da Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Portarias — Expediente das Directorias Geraes de Agricultura, Industria e Commercio e do Serviço de Industria Pastoral.

Tribunal de Contas — Diario dos tribunaes — Termos do contracto — Noticiario — Parte commercial — Rendas publicas — Marcas registradas — Editaes e avisos — Sociedades anonymas — Annuncios.

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO

DECRETO N. 4.325 — DE 10 DE SETEMBRO DE 1921

Releva a prescrição em que incorreu o cardeal D. Joaquim Arcoverde Albuquerque Cavalcanti, para o fim de receber as congruas do conego prebendado da ex-cathedral de Olinda, desde 26 de outubro de 1890 até 5 de abril de 1897

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a seguinte resolução:

Art. 1.º E' relevada a prescrição em que incorreu o cardeal D. Joaquim Arcoverde Albuquerque Cavalcanti, para o fim de receber do Thesouro Nacional a importancia das congruas a que tiver direito como conego prebendado da ex-cathedral da cidade de Olinda, desde 26 de outubro de 1890 até 5 de abril de 1897.

Art. 2.º Para execução desta lei o Poder Executivo fará a necessária operação de credito.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 10 de setembro de 1921, 100.º da Independência e 33.º da Republica.

EPITACIO PESSOA.

Homero Baptista.

DECRETO N. 4.326 — DE 10 DE SETEMBRO DE 1921

Concede a D. Leopoldina Maria do Amaral Teste e outra o montepio civil a que tem direito por morte de seu finado marido e pae Joaquim Rodrigues Teste, ex-agente da Estrada de Ferro Rio d'Ouro, a contar de outubro de 1908.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a seguinte resolução:

Art. 1.º Fica concedida a DD. Leopoldina Maria do Amaral Teste e Domingas Teste Amaral o montepio civil a que tem direito, por morte de seu finado marido e pae Joaquim Rodrigues Teste, ex-agente de 1.ª classe da Estrada de Ferro Rio d'Ouro, a contar de outubro de 1908, considerando-se prescriptas as pensões anteriores.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 10 de setembro de 1921, 100.º da Independência e 33.º da Republica.

EPITACIO PESSOA.

Homero Baptista.

DECRETO N. 4.327 — DE 10 DE SETEMBRO DE 1921

Autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministerio da Fazenda, o credito especial de 1:606\$970, destinado a pagar o que é devido ao Dr. Militão José de Castro Souza, em virtude de sentença judiciaria.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a seguinte resolução:

Artigo unico. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, pelo Ministerio da Fazenda, o credito especial de 1:606\$970, destinado a pagar o que é devido ao Dr. Militão José de Castro Souza, em virtude de sentença judiciaria; revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 10 de setembro de 1921, 100.º da Independência e 33.º da Republica.

EPITACIO PESSOA.

Homero Baptista.

DECRETO N. 4.328 — DE 10 DE SETEMBRO DE 1921

Autoriza o Presidente da Republica a abrir, pelo Ministerio da Fazenda, o credito especial de 47:810\$497, para pagamento do que é devido a Laurindo Felisberto de Assis, em virtude de sentença judiciaria.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a seguinte resolução:

Art. 1.º Fica o Presidente da Republica autorizado a abrir, pelo Ministerio da Fazenda, o credito especial de réis 47:810\$497, para attender ao pagamento do que é devido a Laurindo Felisberto de Assis, em virtude de sentença judiciaria.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 10 de setembro de 1921, 100.º da Independência e 33.º da Republica.

EPITACIO PESSOA.

Homero Baptista.

DECRETO N. 4.329 — DE 10 DE SETEMBRO DE 1921

Autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministerio da Fazenda, o credito especial de 67:352\$341, para pagar a Francisco Antonio da Costa Nogueira Junior, em virtude de sentença judiciaria.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a seguinte resolução:

Artigo unico. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, pelo Ministerio da Fazenda, o credito especial de 67:352\$341, para pagar a Francisco Antonio da Costa Nogueira Junior, em virtude de sentença judiciaria; revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 10 de setembro de 1921, 100.º da Independência e 33.º da Republica.

EPITACIO PESSOA.

Homero Baptista.

DECRETO N. 4.332 — DE 12 DE SETEMBRO DE 1921

Autoriza o Presidente da Republica a abrir o credito de réis 27:653\$138, para satisfazer ao pagamento que, em virtude de sentença judiciaria, é devido a Ramiro Teixeira da Rocha, escrivão da Collectoria Federal de Pomba, Minas Geraes, e dá outras providencias.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a seguinte resolução:

Art. 1.º Fica o Presidente da Republica autorizado a abrir o credito de 27:653\$138, para satisfazer ao pagamento que, em virtude de sentença judiciaria, é devido a Ramiro Teixeira da Rocha, escrivão da Collectoria Federal do Município de Pomba, Estado de Minas Geraes.

Art. 2.º Fica igualmente aberto o credito de 480\$, para pagamento, durante o exercicio de 1921, ao tachygrapho de 2.ª classe José Mariano Carneiro Leão, da differença de gratificação adicional a que tem direito, a razão de 40\$, mensaes, por contar mais de 15 annos de serviço.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 12 de setembro de 1921, 100.º da Independência e 33.º da Republica.

EPITACIO PESSOA.

Homero Baptista.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 14.967 — DE 2 DE SETEMBRO DE 1921 (*)

Approva o projecto e respectivo orçamento, na importância de 25:437\$001, para construção de uma ponte com superestrutura de madeira sobre o rio Cocal, na estação 690-|-12,50 do ramal ferreo de Urussanga.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, attendendo, em parte, ao que requereu a Companhia Carbonifera de Urussanga, cessionaria, em virtude do decreto n. 13.627, de 28 de maio de 1919, do contracto celebrado na conformidade do decreto n. 13.192, de 11 de setembro de 1918, para construção de um ramal que, partindo da estação do kilometro 34 da Estrada de Ferro de Tubarão a Araranjá e passando pela margem direita do rio Urussanga até a barra do Caethé e pelo valle deste rio, vá attingir a zona carbonifera das cabeceiras daquelle; e de accordo com o que propoz a Inspectoria Federal das Estradas, decreta:

Artigo unico. Fica approvedo o projecto apresentado pela «Companhia Carbonifera de Urussanga» para construção de uma ponte com superestrutura de madeira, sobre o

(*) Reproduz-se por ter sahido com incorrecções.

rio Cocal, na estaca 690-|-12,50 do ramal ferro acima mencionado; bem como o respectivo orçamento, na importância de 25:437\$001, organizado pela Inspectoria Federal das Estradas, em substituição ao apresentado pela requerente, conforme os documentos que com este baixam rubricados pelo director geral do Expediente da Secretaria de Estado da Viação e Obras Publicas.

Rio de Janeiro, 2 de setembro de 1921, 100° da Independência e 33° da Republica.

EPITACIO PESSOA.

J. Pires do Rio.

(5.107)

DECRETO N. 14.995 — DE 12 DE SETEMBRO DE 1921

Abre, ao Ministerio da Fazenda, o credito especial de réis 23:973\$219, para pagamento de vencimentos devidos ao sargento commandante dos guardas da Mesa de Rendas do Porto Acre, Olympio Coutinho, e relativos ao periodo de 10 de fevereiro de 1916 a 28 de janeiro do corrente anno

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, na conformidade do art. 1° do decreto legislativo n. 4.331, de hoje datado, resolve abrir, ao Ministerio da Fazenda, o credito especial de 23:973\$219, para pagamento de vencimentos devidos ao sargento commandante dos guardas da Mesa de Rendas do Porto Acre, Olympio Coutinho, e relativos ao periodo de 10 de fevereiro de 1916 a 28 de janeiro do corrente anno.

Rio de Janeiro, 12 de setembro de 1921, 100° da Independência e 33° da Republica.

EPITACIO PESSOA.

Homero Baptista.

DECRETO N. 14.996 — DE 12 DE SETEMBRO DE 1921

Abre, ao Ministerio da Fazenda, o credito de 27:653\$138, para satisfazer ao pagamento que, em virtude da sentença judiciaria, é devido a Ramiro Teixeira da Rocha, escrivão da Collectoria Federal de Pomba, Minas Geraes

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando da autorização contida no art. 1° do decreto legislativo n. 4.332, de hoje datado, resolve abrir, ao Ministerio da Fazenda, o credito de 27:653\$138, para satisfazer ao pagamento que, em virtude de sentença judiciaria, é devido a Ramiro Teixeira da Rocha, escrivão da Collectoria Federal de Pomba, Minas Geraes.

Rio de Janeiro, 12 de setembro de 1921, 100° da Independência e 33° da Republica.

EPITACIO PESSOA.

Homero Baptista.

DECRETO N. 14.999 — DE 12 DE SETEMBRO DE 1921

Abre, ao Ministerio da Fazenda, o credito especial de réis 67:352\$341, para pagar o que é devido a Francisco Antonio da Costa Nogueira Junior, em virtude de sentença judiciaria

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando da autorização contida no decreto legislativo n. 4.329, de 10 do corrente, resolve abrir, ao Ministerio da Fazenda, o credito especial de 67:352\$341, para pagar o que é devido a Francisco Antonio da Costa Nogueira Junior, em virtude de sentença judiciaria.

Rio de Janeiro, 12 de setembro de 1921, 100° da Independência e 33° da Republica.

EPITACIO PESSOA.

Homero Baptista.

DECRETO N. 15.000 — DE 13 DE SETEMBRO DE 1921

Adia a execução do Regulamento da Inspectoria de Vehiculos, aprovado pelo decreto n. 14.942, de 11 de agosto do corrente anno

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, attendendo á necessidade de modificar algumas disposições do Regulamento da Inspectoria de Vehiculos, aprovado pelo decreto n. 14.942, de 11 de agosto do corrente anno, resolve adiar a execução do referido regulamento, até que seja novamente publicado no *Diário Official*.

Rio de Janeiro, 13 de setembro de 1921, 100° da Independência e 33° da Republica.

EPITACIO PESSOA.

Joaquim Ferreira Chaves.

DECRETO N. 15.003 — DE 15 DE SETEMBRO DE 1921

Faz modificações no regulamento aprovado pelo decreto número 14.354, de 15 de setembro de 1920

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, resolve, de accordo com o art. 1.194, do regulamento aprovado pelo decreto n. 14.354, de 15 de setembro de 1920, fazer neste mesmo regulamento as modificações que a este decreto acompanham e que a pratica demonstrou necessaria á maior efficiencia dos serviços peculiares ao Departamento Nacional de Saude Publica.

Rio de Janeiro, 15 de setembro de 1921, 100° da Independência e 33° da Republica.

EPITACIO PESSOA.

Joaquim Ferreira Chaves.

MENSAGEM

Sr. primeiro secretario da Camara dos Deputados — Transmitto a V. Ex., para os fins convenientes, a inclusa mensagem relativa ás razões pelas quaes o Sr. Presidente da Republica deixou de saccionar a resolução legislativa autorizando o Poder Executivo a abrir, pelo Ministerio da Justiça os creditos especiaes de 13:289\$890 e de 6:235\$820, para pagamento de despesas, em 1920, com a «Alimentação do pessoal» e «Roupas e utensilios de enfermarias» do Hospital São Sebastião e alterando a tabella de vencimentos dos funcionarios do Gabinete de Identificação e de Estatística da Policia do Districto Federal.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de alta estima e consideração. — J. Ferreira Chaves.

Sr. presidente da Camara dos Deputados — Havendo negado a sanção á resolução legislativa, iniciada nessa Camara, autorizando o Poder Executivo a abrir, pelo Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, os creditos especiaes de 13:289\$890 e de 6:235\$820, para pagamento de despesas, em 1920, com a «Alimentação do pessoal» e «Roupas e utensilios de enfermarias» do Hospital S. Sebastião e alterando a tabella de vencimentos dos funcionarios do Gabinete de Identificação e de Estatística da Policia do Districto Federal, tenho a honra de devolver, com a respectiva exposição, dous autographos que acompanharam a mensagem dessa Camara.

Rio de Janeiro, 12 de setembro de 1921, 100° da Independência e 33° da Republica.

EPITACIO PESSOA.

RAZÕES DO VETO

O Poder Executivo pediu ao Congresso os creditos de 13:289\$890 e 6:235\$820, supplementares ao orçamento de 1920, para pagar alimentação do pessoal, roupas e utensilios de enfermarias do Hospital São Sebastião. Ao votar o projecto que concedia esses creditos, additou-lhe o Congresso duas medidas, ás quaes não pode o Governo dar o seu assen-

timento: uma relativa ao Gabinete de Identificação da Polícia, e outra aos serventes da Saúde Pública.

O quadro dos funcionários do Gabinete de Identificação era o seguinte em 1919:

1 Director.	6:000\$000
4 Chefes de secção a 4:800\$.	19:200\$000
7 Amanuenses a 3:600\$.	25:200\$000
1 Continuo.	2:000\$000
20 Identificadores a 900\$ e 1:200\$.	21:000\$000
Total.	73:400\$000

Como fosse insufficiente esse pessoal, em face do crescente movimento do serviço, sobretudo depois que a lei eleitoral passou a exigir a identificação como condição do alistamento, tornou-se preciso contractar pessoal extranumerario, que era pago pela renda do Gabinete e por uma verba especial, denominada *serviço eleitoral*.

Provedo a essa situação, a lei n. 3.947, de 24 de dezembro de 1919, reorganizou o Gabinete e augmentou o quadro dos funcionarios, que ficou assim composto:

1 Director.	12:000\$000
4 Chefes de secção a 8:400\$.	33:600\$000
7 Amanuenses a 6:000\$.	42:000\$000
3 Auxiliares de 1.ª a 3:000\$.	9:000\$000
13 Auxiliares de 2.ª a 2:400\$.	31:200\$000
12 Praticantes a 1:800\$.	21:600\$000
20 Identificadores a 1:800\$.	36:000\$000
1 Continuo.	3:000\$000
5 Serventes a 1:200\$.	6:000\$000
Total.	194:400\$000

O projecto ora submettido á sanção eleva os vencimentos dos auxiliares, praticantes, identificadores e serventes, isto é, um anno e oito mezes depois daquella reorganização o Congresso Nacional, sem que as circumstancias da vida se hajam modificado, nem sendo possivel que tenham mudado só para esses funcionarios, augmenta-lhes os vencimentos de 82:200\$ por anno.

Urge sem duvida rever as tabellas de vencimentos dos empregados publicos, no intuito de reparar as injustiças existentes e estabelecer, quanto possivel, igualdade de remuneração para as mesmas classes, categorias e serviços. O Governo estuda o assumpto, complexo e difficil, com o empenho de submeter ao Poder Legislativo trabalho digno da sua aprovação; si, porém, o Congresso, a quem precipuamente cabe a iniciativa da medida, entende que é preciso pôr termo quanto antes a esse estado de cousas, melhor será evidentemente que vote uma lei geral, em vez de adoptar providencias isoladas que só servem para agravar a desigualdade e augmentar a confusão.

Ainda nesta parte o projecto contém outras medidas inconvenientes, taes como a criação de uma secção dactyloscópica, separada da Identificação, e a abolição do concurso que o regulamento actual exige para a promoção a amanuense.

A criação da secção dactyloscópica prejudicaria a unidade e harmonia do serviço, tiraria á Identificação a sua função basililar, que é *identificar*, isto é, *estabelecer a identidade*, o qua faz justamente por meio da dactyloscopia, e a reduzir á função deficiente de tomar impressões digitais e anotar condições civis e qualidades physicas dos delinquentes. A abolição do concurso para a promoção a amanuense acarretaria em futuro proximo grandes inconvenientes ao bom andamento dos serviços technicos da repartição, visto que a ultima aproveitou todos os extranumerarios que auxiliavam a identificação de eleitores, e esses empregados, na sua maioria, carecem dos conhecimentos que devem ter os amanuenses, as quas estão confiados os trabalhos principaes e que são pelo regulamento os substitutos dos chefes do serviço.

No seu ultimo artigo o projecto autoriza o Poder Executivo a abrir o credito de 511:000\$ para pagar aos serventes da Saúde Publica uma gratificação de 35\$ mensaes, aos de 1.ª classe, em numero de 400, e de 45\$ aos de 2.ª, em numero de 500, correspondente aos mezes de novembro e dezembro de 1920 e ao anno de 1921, nos termos do decreto n. 3.990, de 2 de janeiro do anno passado.

Ora, desde o 1 de janeiro de 1920 que os serventes do quadro da Saúde Publica estão no gozo da gratificação creada pelo decreto n. 3.990, fixada pelas instruções para todos quantos tiverem o vencimento annual de 1:442\$ a 1:756\$000.

Na data referida, os serventes extranumerarios foram extintos e os do quadro elevados a 900, sendo 400 de 1.ª classe e 500 de 2.ª.

Os de 1.ª ganham 150\$ e mais a gratificação de 30\$, ou

sejam 20 %; os de 2.ª percebem 130\$ e mais 50\$ de gratificação, ou seja tanto quanto baste para perfazer o vencimento annual de 2:160\$, tudo de conformidade com o decreto numero 3.990 e as respectivas instruções.

A igualdade dos vencimentos actuaes das duas classes de serventes procede do facto de haver o decreto concedido um augmento muito maior aos empregados de vencimentos inferiores e 150\$ mensaes, como são os serventes de 2.ª classe.

Resulta do exposto que, si o projecto tem em vista abonar aos serventes da Saúde Publica a gratificação provisoria do decreto n. 3.990, é inutil, pois esses serventes já estão no gozo da dita gratificação; si o seu fim é augmentar o auxilio elevando-o de 30\$ a 65\$ e de 50\$ a 95\$ para as duas classes de serventes, é odioso, porque, entre os serventes de todas as repartições, cria para os da Saúde Publica uma situação de privilegio.

Tendo em vista as razões que acabo de expender, e como não me seja licito aceitar o projecto só em parte, nego-lhe sanção, apesar de terem sido solicitados pelo Governo os creditos autorizados no art. 1.º, e não obstante a natureza das dividas que esses creditos se destinavam a saldar.

Na conformidade do art. 37, § 1.º, da Constituição, devolve o projecto á Camara que o iniciou.

Rio de Janeiro, 12 de setembro de 1921, 100.ª da Independencia e 33.ª da Republica.

EPITACIO PESSOA.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Rio de Janeiro, 15 de setembro de 1921.

Exmo. Sr. 1.º secretario do Senado Federal — Communico a V. Ex., para os fins convenientes, que nesta data foi transmittida á Camara dos Deputados a mensagem relativa ás razões pelas quaes o Sr. Presidente da Republica deixou de sancionar a resolução legislativa autorizando o Poder Executivo a abrir, pelo Ministerio da Justiça, os creditos de 13:289\$890 e de 6:235\$920, para pagamento de despesas, em 1920, com a «Alimentação do pessoal» e «Roupas e utensilios de enfermarias», do Hospital S. Sebastião e alterando a tabella de vencimentos dos funcionarios do Gabinete de Identificação e de Estatística da Policia do Districto Federal.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de alta estima e consideração. — Joaquim Ferreira Chaves.

Srs. membros do Congresso Nacional — Tenho a honra de submeter á voossa apreciação a inclusa exposição, que me foi apresentada pelo ministro de Estado da Guerra, sobre a necessidade de se abrir ao respectivo ministerio o credito especial de 252:511\$587, para pagamento de despesas effectuadas pela Fabrica de Ferro de Ipanema, sendo 90:553\$421 com o pessoal e 161:958\$166 com a aquisição de material.

Rio de Janeiro, 9 de setembro de 1921, 100.ª da Independencia e 33.ª da Republica.

EPITACIO PESSOA.

EXPOSIÇÃO

Sr. Presidente da Republica — Verifica-se dos documentos constantes dos inclusos papeis que a Fabrica de Ferro de Ipanema acha-se em debito para com diversos credores. Pela demonstração annexa aos mesmos papeis, vê-se que a divida refere-se a importancia das folhas de pagamento do pessoal em atraso desde setembro de 1919 até abril de 1921, e de fornecimentos feitos em diversas épocas por varios credores. A importancia relativa a pessoal monta a réis 90:553\$421 e a proveniencie de fornecimentos a 161:958\$166. O orçamento do Ministerio da Guerra para o actual exercicio não consigna verba alguma para a liquidação dessas dividas, pelo que peço vos dignéis solicitar do Congresso Nacional a necessaria autorização, afim de abrir ao referido ministerio o credito especial de 252:511\$587, para a liquidação da divida de que se trata, sendo 90:553\$421 destinada ao pessoal e 161:958\$166 aos fornecedores daquelle estabelecimento.

Rio de Janeiro, 9 de setembro de 1921. — João Pandiá Calogeras.

Ministerio da Guerra — N. 23 — Rio de Janeiro, 9 de setembro de 1921.

Sr. 1.º Secretario da Camara dos Deputados — De ordeno do Sr. Presidente da Republica, transmitto-vos a inclusa mensagem que elle dirige ao Congresso Nacional, relativa á necessidade de se abrir ao Ministerio da Guerra o credito especial de 252:511\$587, para pagamento de despesas effectuadas pela Fabrica de Ferro de Ipanema, sendo 90:553\$421 com o pessoal e 161:958\$166 com a aquisição do material.

Saúde e fraternidade. — Calogeras

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Por decretos de 13 do corrente mez:

Foi nomeado professor cathedratico de clinica psiquiatrica, da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, na conformidade do disposto no art. 42 do decreto n. 11.530, de 18 de março de 1915, o professor substituto da 19ª secção, Dr. Henrique de Brito Belfort Rêvo.

Foi nomeado primeiro official da Secretaria de Estado da Justiça e Negocios Interiores o official, em disponibilidade, da Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes, bacharel Lourenço de Sá o Albuquerque Filho.

Ministerio da Fazenda

Por decreto de 13 do corrente foi despedido, a pedido, o conferente da Alfandega do Rio Grande, Estado do Rio Grande do Sul, Antonio Mibielli Fontoura, do lugar de inspector, em commissão, da Alfandega de Uruguayana, no mesmo Estado.

— Por outro da mesma data, foi nomeado Carlos Augusto Guimarães Domingues para o cargo de 4º escriptuario do Tribunal de Contas.

Ministerio da Marinha

Por decretos de 10 de setembro de

foi promovido, de conformidade com o regulamento anexo ao decreto numero 14.250, de 7 de julho de 1920, no Corpo da Armada, por antiguidade, ao posto de capitão de mar e guerra, o capitão de fragata do Q. F. Heraclito Balfort Gomes de Souza.

Foi graduado, de conformidade com o regulamento anexo ao decreto numero 14.250, de 7 de julho de 1920, no Corpo da Armada, no posto de capitão de mar e guerra, o capitão de fragata Octavio Perry, no de capitão de fragata o capitão de corveta Torquato Diniz Junqueira, no de capitão de corveta o capitão-tenente Ricardo Dias Vieira e no de capitão-tenente o 1º tenente Octavio Fernandes de Faria Machado.

— Por outros de 14 de setembro:

Foi exonerado o capitão de fragata Antonio Muniz Barreto de Aragão, do cargo de ajudante da Capitania do Porto da Capital Federal e Estado do Rio de Janeiro.

Foi promovido, de conformidade com o regulamento anexo ao decreto numero 14.250, de 7 de julho de 1920, no Corpo da Armada, ao posto de contra-almirante o contra-almirante graduado Francisco Alves Machado da Silva.

Foi graduado, de conformidade com o regulamento anexo ao decreto numero 14.250, de 7 de julho de 1920, no Corpo da Armada, no posto de contra-almirante o capitão de mar e guerra Aristides Vieira Mascarenhas.

Foi reformado, de accordo com o regulamento anexo ao decreto n. 7.711, de 9 de dezembro de 1909, lei n. 2.290, de 13 de dezembro de 1910, e resolução presidencial de 7 de julho de 1919, tomada sobre a consulta do Supremo Tribunal Militar, de 5 de maio do corrente

anno, o enfermeiro naval de 1ª classe, sargento ajudante, do Corpo de Sub-Officiaes da Armada, Manoel de Jesus Pinna, conforme requereu, no mesmo posto e com o respectivo soldo e a gradação de 2º tenente, com o distintivo de sua classe, percebendo mais cinco quotas na razão de 2 % sobre o dito soldo annual, visto contar trinta annos e dias de serviço.

Foram aposentados, de conformidade com o art. 121, da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915, incorporado a legislação em vigor, em virtude do disposto no art. 132, da lei n. 3.089, de 8 de janeiro de 1916, Feliciano Antonio Teixeira no cargo de mestre geral da Directoria do Armamento da Marinha e Francisco da Costa Macedo, no cargo de contra-mestre da officina de construção naval do Arsenal de Marinha do Estado do Pará, com os vencimentos que lhes forem fixados pelo Ministerio da Fazenda, visto contarem mais de dez annos de serviço e se acharem invalidos para nelle continuarem.

Ministerio da Guerra

Por decreto de 5 de setembro corrente, foi nomeado o bacharel Edgard do Oliveira e Cruz, auditor interno da 9ª Circumscrição Judiciaria Militar.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Resolve conceder a Bernardino de Almeida Valente a aposentadoria que pediu, no lugar de conductor de trem de 2ª classe da 2ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, de accordo com o art. 121, letra a e o paragrafo unico de letra b, da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915.

Rio de Janeiro, 10 de setembro de 1921, 400ª da Independencia e 33ª da Republica.

EPITACIO PESSOA.

J. Pires do Rio

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

(*) Por decreto de 17 de agosto do corrente anno e carta-patente foi concedido privilegio de invenção, pelo prazo de 15 annos, ressaltando o Governo os direitos de terceiros e a sua responsabilidade quanto á novidade e utilidade da respectiva invenção, ao seguinte peticionario, representado por seu procurador Pedro Americo Werneck, brasileiro, advogado, domiciliado nesta cidade do Rio de Janeiro:

N. 12.190, Domingos Sanguinetti, argentino, industrial, estabelecido em Buenos Aires, Republica Argentina, para «um novo asphalto artificial de applicação geral».

(*) Reproduz-se por ter sido publicado com incorrecções.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria da Justiça

Por portaria de 14 do corrente mez foram concedidos ao soldado da Policia Militar do Districto Federal, Olivio Joaquim da Silva, 45 dias de licença, em prorrogação, para tratamento de saude.

Requerimento despachado

Dia 14 de setembro de 1921

Cicero da Silva Pereira. — Achando-se a questão affecta ao Supremo Tribunal Federal, aguarde-se a decisão.

Directoria de Contabilidade

Additamento ao expediente de 14 de setembro de 1921

Transmittiu-se ao engenheiro chefe das obras deste ministerio, o officio numero 752, de 12 de setembro corrente, em que o director geral da Assistencia a Alienados pede sejam effectuadas, pela verba «Obras» deste ministerio, os reparos necessarios á adaptacão da antiga usina electrica daquella instituição ao serviço de prophylaxia de molestias veneraes (officio n. 3.587).

Dia 15

Telegrammas:

Governador do Estado da Bahia—São Salvador — Não havendo até presente data recebido resposta telegramma de 21 de julho findo sobre remessa relação comarcas e termos judiciais desse Estado que tem escriptas encaregadas arquivo eleitoral reiterno V. Ex. pedido feito.

Presidente do Estado da Parahyba — Parahyba — Solicito V. Ex providencias para que seja fornecida ministerio relação numero comarcas e termos judiciais que possuem escriptas encaregadas arquivo eleitoral.

Presidente do Estado de Goyaz — Goyaz — Não havendo até presente data recebido resposta telegramma de 25 julho sobre remessa relação comarcas e termos judiciais desse Estado que tem escriptas encaregadas arquivo eleitoral reiterno V. Ex. pedido feito.

— Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda os seguintes pagamentos:

De 808, sendo 408 a cada um, aos 1º tenente Manoel Gonalves dos Santos o 2º tenente Joaquim Pinto Filgueiras, por exames periciais prestados, em agosto ultimo, á Policia do Districto Federal (aviso n. 3.592);

De 1:010\$750, para pagamento das gratificações que competem aos suplentes, que em agosto findo, substituíram os pretores da Justiça do Districto Federal (aviso n. 3.593);

De 66:486\$857, importância de fornecimentos feitos, em julho findo, á Casa de Detenção (aviso n. 3.594).

— Transmittiram-se:

Ao governador do Estado do Acre, pedindo informações, o requerimento em que Abdon Kisen pede pagamento da quantia de 1:010\$ (aviso n. 3.588).

Ao Ministerio da Fazenda o processo de exercicios findos na importancia de 100%, de que é credor o auxiliar do 2º classe do Gabinete de Identificação e de Estatística, Paulino Candreva, por haver exercido, interinamente, o cargo de auxiliar de 1ª classe do mesmo gabinete em novembro e dezembro de 1920 (aviso n. 3.590);

Ao mesmo Ministerio o processo, na importancia de 336\$666, de que é credor o praticante do Gabinete de Identificação e Estatística Antonio Maria Pereira, por haver exercido, interinamente, o cargo de auxiliar do 2º classe do mesmo gabinete, no periodo de 9 de junho a 31 de dezembro de 1920 (aviso n. 3.591).

— Restituíram-se ao ministro presidente do Tribunal de Contas as contas de fornecimentos feitos em maio deste anno, à Colonia de Alienados na ilha do Governador, em uma relação na importancia de 17:229\$350, pedindo reconsideração do acto daquelle tribuna denegatorio de registro da despesa de llas decorrentes (aviso n. 3.589).

Requerimento despachado

Santa Casa da Misericórdia do Rio de Janeiro. — Requiere pagamento, por exercicios findos, da quantia de 29:957\$872, excedente à consignação orçamentaria relativa à subvenção concedida no anno proximo passado ao Hospital de N. S. das Dores.

Departamento Nacional de Saude Publica SECRETARIA GERAL

SECÇÃO DE EXPEDIENTE

Por portarias de 13 do corrente, o Sr. Dr. director geral concedeu aos empregados da Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia abaixo mencionados, um mez de licença, com dous terços do salario mensal, a contar, respectivamente, de 20, 26 e 29 de agosto e 5 do setembro do corrente anno: Albino José dos Santos, servente de 1ª; José Alves da Silva, servente de 3ª; Chrispim Ferreira Primiero, servente de 2ª classe e Antonio Barcello Junior, carroceiro.

Expediente de 13 de setembro de 1913

Accusou-se ao director do Instituto de Buzantun, o recebimento do officio circular de 10 do corrente, communicando ter aquelle director assumido a direcção do Instituto acima referido, em virtude do contracto celebrado com o governo do Estado do S. Paulo (E. 2.692).

— Communicou-se ao inspector da Alfandega do Rio de Janeiro, em resposta à consulta contida no officio de 27 de agosto ultimo, que a agua oxygenada é antseptico e especialidade pharmaceutica, nas condições do art. 6º, do decreto n. 14.663, de 8 de março do corrente anno, e como tal deve estar sujeita ao sello sanitario (E. 2.691).

— Solicitaram-se providencias:

Ao director da Imprensa Nacional affirmo que seja publicado no *Diario Official*, o regulamento deste Departamento (E. 2.690);

Ao ministro da Viação e Obras Publicas, affirmo de serem concedidas franquias postal e telegraphica, dentro do Estado de Alagoas, em objecto de serviço publico, ao Dr. Luiz Sobral Pinto, chefe de districto da Directoria de Saneamento e Prophylaxia Rural (aviso E. 791);

Ao mesmo no sentido de ser concedida franquia telegraphica, em objecto de serviço

publico, dentro do Estado do Paraná, ao Dr. Xisto Jorge Monteiro dos Santos, sub-inspector sanitario rural (aviso E. 790).

SECÇÃO DE CONTABILIDADE

Expediente de 12 de setembro de 1921

Solicitou-se ao Ministerio da Fazenda, o pagamento das folhas de diarias, de 1 de fevereiro a 31 de agosto deste anno, na importancia de 6.300\$, ao engenheiro Carlos Martins Gonçalves Penna, encarregado da fiscalização e direcção das obras do hospital que está sendo installado no antigo Asylo S. Francisco de Assis (aviso numero 1.067) e dos operarios empregados nas obras da sede e dispensario da Inspectoria de Prophylaxia da Tuberculose, 4:413\$500 (aviso n. 1.065).

— Transmittiu-se ao mesmo ministerio, o requerimento em que o agente fiscal de consumo Alarico José Coelho Cintra, que se acha em commissão de inspecção de sello sanitario e do imposto sobre bebidas alcoolicas neste Departamento, solicita, nos termos do art. 148, alinea c, do decreto n. 14.693, de 25 de fevereiro de 1921, lhe seja concedido transporte na zona dos subúrbios da Estrada de Ferro Central do Brasil e na Leopoldina Railway, na zona do Estado do Rio de Janeiro (aviso n. 1.066).

— Communicou-se ao director dos Serviços Sanitarios Terrestres, que esta secção recebeu, em deposito, as importancias relativas às multas impostas pela Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimenticios, a Silva Mello e pela Primeira Delegacia de Saude, a Carlota Inglez de Souza (officio n. 3.124).

— Remetteu-se, ao Tribunal de Contas, a cópia da relação dos trabalhadores admitidos para intensificação de hydrographia sanitaria nas zonas palustres do Districto Federal (aviso numero 1.064).

— Communicou-se ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Alagoas, que a tabella para os funcionarios incumbidos de debellar a peste naquellê Estado, foi accrescida de um chefe de districto com a gratificação mensal de 1:300\$, e a diaria de 20\$, quando em viagem de serviço (officio n. 3.128).

— Solicitou-se:

Ao director da Despesa Publica, o pagamento, no Thesouro Nacional, das folhas do mez de agosto do corrente anno, aos empregados da Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia, 273:115\$651, e aos diaristas, 11:672\$072 (officio n. 3.121);

Ao delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Alagoas, informacão de que consta, em referencia a Olympio Coelho da Costa, nas folhas de pagamento, dos mezes de julho e agosto de 1920, da Commissão Sanitaria Federal em serviço naquellê Estado (officio n. 3.125).

DIRECTORIA DE DEFESA SANITARIA MARITIMA E FLUVIAL

Expediente de 13 de setembro de 1921

Officiou-se:

Ao director geral do Departamento, nos seguintes termos: «Levo ao vosso conhecimento que o Sr. Duarte A. do Figueiredo, encarregado da usina de electricidade do Lazareto da Ilha Grande, desde a sua inauguração, está sem receber seus vencimentos de junho, julho e agosto. Não tendo esta directoria

verba para o pagamento de tal empregado como por outro lado, a usina da Ilha Grande fornece toda a energia electrica para a Colonia Correccional de Dous Rios, penso, seria da maior conveniencia e justiça que seus honorarios, até o fim deste anno, fossem pagos pela Policia (officio n. 3.023).

Ao mesmo: «Communico-vos que recebi, do director dos Serviços Sanitarios Terrestres, um officio acompanhando o certificado de vaccina que junto vos transmittio, subscripto — Dr. Agenor Chaves. Tal certificado é falso, pois á folhas 82, livro 2, da Inspectoria de Saude do Porto do Rio de Janeiro, não consta que tenha sido revaccinada e nem vaccinada a indigitada Cecilia Pereira. Além disso, a pessoa que se assigna Dr. Agenor Chaves, não é formada em medicina, segundo informacão prestada pela Faculdade de Medicina, e além disso, exerce o cargo de auxiliar academico da Inspectoria do Porto, onde, aliás, não comparece ao serviço desde o dia 16 de agosto ultimo. O attestado, como podeis ver, foi passado em papel official da Inspectoria do Porto, onde trabalha o Sr. Agenor Chaves e a assignatura é idêntica à firma do mesmo academico (officio n. 3.029).

— Accusou-se:

Ao inspector de saude do porto de Comumbá, o recebimento do officio n. 77, de 1 deste mez (officio n. 3.025).

Ao inspector de saude do porto de Paranaguá, recebido o officio n. 169, de 6 do fluente (officio n. 3.027).

— Remetteram-se:

Ao secretario geral do Departamento, o requerimento dos mestres, machinistas, motoristas e foguistas, pedindo ao Sr. director geral, mandar incluir em seus vencimentos a gratificação por serviços á noite (officio n. 3.030).

Ao mesmo, a cópia dos cheques e folha de pagamento dos empregados da Inspectoria de Saude do porto de Manáos, correspondentes ao mez de julho ultimo (officio n. 3.033).

Ao mesmo, a cópia dos cheques de pagamento dos funcionarios da Inspectoria de Saude do Porto de Manáos referentes ao periodo de janeiro a maio do corrente anno (officio n. 3.034).

Ao mesmo, os pedidos e contas das despesas feitas durante o mez de julho ultimo, pela Inspectoria de Saude do Porto de Manáos, relacionadas em 394\$200, e a conta de aluguel de casa desse mesmo mez, na quantia de 200\$000 (officio n. 3.035).

Ao mesmo, o quadro demonstrativo da renda eventual produzida pela Inspectoria de Saude do Porto de Manáos, durante o mez de julho ultimo, na quantia total de 195\$300, não tendo havido, nesse mesmo mez, renda de fundo especial (officio n. 3.036).

Os pedidos e contas das despesas feitas pela Inspectoria de Saude do Porto de Manáos, em maio deste anno, relacionadas em 1:632\$100 e bem assim a conta de aluguel de casa do mesmo mez, na importancia de 200\$ (officio numero 3.037).

A demonstração da receita eventual da União, produzida pelo Hospital Paula Candido, durante o mez de agosto findo, na importancia total de 488\$500 (officio n. 3.038).

A demonstração da receita produzida pela Inspectoria de Saude dos Portos do Paraná, durante o mez de agosto trans-

acto, na importância de 243\$, proveniente de sellos em cartas de saude e bilhetes de livre pratica (officio n. 3.039).

A demonstração da renda eventual da Inspectoria de Saude do Porto de Santos durante o mez de julho do corrente anno, na importância total de 3:418\$000, sendo que a quantia de 2:195\$ produzido de desinfecções, foi recolhida á Alfandega daquella cidade (officio n. 3.040).

Ao director do Lazareto da Ilha Grande, por cópia, o officio-circular de 9 do mez andante da Secretaria Geral do Departamento, de n. 3.111 (officio numero 3.023).

Ao director do Hospital Paula Candido, por cópia, o officio-circular n. 3.111 datada de 9 deste mez, da Secretaria Geral do Departamento (officio n. 3.031).

Ao inspector de Estatistica Demographo-Sanitaria, o mappa sobre o movimento do porto de Corumbá, relativo ao mez de agosto ultimo (officio n. 3.024).

Ao mesmo, o quadro demographico da cidade do Paranaguá, em agosto findo (officio n. 3.026).

Ao mesmo, a estatística do serviço sanitario do porto do Rio de Janeiro, durante o mez de agosto recem-findo (officio n. 3.032).

— Restituíram-se ao inspector de Prophylaxia Maritima, as folhas para pagamento das gratificações de funcionarios daquella inspectoria decorrentes da verba 37* — Substituições, afim de ser confeccionada uma só folha (officio n. 3.022).

INSPECTORIA DE FISCALIZAÇÃO DO EXERCÍCIO DA MEDICINA, PHARMACIA, ARTE DENTARIA E OBSTETRICIA

Requerimentos despachados

Dia 13 de setembro de 1921

Eugenio do Rego Soares (1.273). — Sci-ente.

Arivaldo Fonseca (1.329). — Sci-ente.

Cicero da Magalhães Bomtempo (1.316). — Deferido pagos os emolumentos.

Oscar Fleury (1.320). — Sci-ente.

Laura Villas Boas do Carmo (1.330). — Deferido pagos os emolumentos.

Maria Etelvina de Araujo Figueiredo (1.274).

— Concedo 30 dias.

Luiz Rodrigues Eiras (1.445). — Sim, mediante recibo.

G. A. Kehl (1.227). — Deferido nos termos da informação.

José da Silva Freire (1.243). — Satisfaca a exigencia do parecer.

Raul Conzard (1.458). — Deferido nos termos da informação.

Castro Martins (1.346). — Deferido.

Annibal Carvalho de Aguiar (1.453). — Deferido.

Alberto Augusto de Souza (822). — Deferido.

Alberto Augusto de Souza (826). — Deferido.

Inspectoria de Fiscalização de Gêneros Alimentícios

Expediente de 14 de setembro de 1921

Remetteram-se:

Ao Sr. Dr. director dos Serviços Sanitarios Terrestres, os autos de multas lavradas contra: João Pereira Fontinhas, Franco & Filho, Antonio Silveira de Andrada, Ferreira Neves & Comp. e João Ferreira Borba (officios ns. 872, 873, 874, 875 e 876);

Ao Sr. Dr. director do Laboratorio Bromatologico, para ser devidamente rectificado, o requerimento do chimico chefe, Julietta R. da Rocha Vaz (officio n. 877);

Ao Sr. Dr. director dos Serviços Sanitarios Terrestres os seguintes requerimentos de: R. Teixeira Ribeiro & Comp., Ramos & Machado, Iglesias & Cunha, Reis Schmith & Comp., David Fernaudes Antunes e José Vieira Rodrigues;

Ao mesmo devidamente informados o memorial da União Protectora dos Retalhistas de Carnes Verdes e o officio sem numero do Apostolado do Culto ao Trabalho.

Comissão Executiva do Centenário

40ª sessão, em 12 de setembro de 1921.

Presidencia de S. Ex. o Sr. Dr. Carlos Sampaio

A sessão effectuou-se á hora habitual, sob a presidencia do Sr. Dr. Carlos Sampaio, achando-se presentes os Srs. Dr. Leão Teixeira, Prof. Baptista da Costa, e os Drs. Mello e Souza, Octavio Penna e Rocha Faria, respectivamente secretario geral e engenheiros chefes das obras da exposição.

Convidados pela Comissão Executiva assistiram á sessão e tomaram parte nos trabalhos os Srs. Drs. Simões Lopes, Ministro da Agricultura, Antonio Olyntho, Padua Rezende e Delfim Carlos.

O Sr. Dr. Leão Teixeira communicou á Comissão Executiva, tel-a representado, em companhia do Secretario Geral, nos funeraes do saudoso companheiro de trabalho, Antero de Almeida, cujo inesperado fallecimento tanto consternou a todos quantos o conheciam e com elle privavam. Sobre a sepultura foi depositada uma corôa de flores naturaes, em nome da comissão do Centenario.

Por proposta do Dr. Padua Rezende, ficou resolvido inserir em acta um voto de immenso pesar pela morte do esforçado lutador e patriota que foi o Sr. Antero de Almeida.

Deliberou mais a comissão mandar celebrar officios funebres de trigesimo dia em suffragio da alma do seu saudoso auxiliar.

Iniciados os trabalhos, o Sr. Dr. Carlos Sampaio declarou que havia promovido a reunião conjunta das duas comissões, afim de que em inteira harmonia de vistas adoptassem providencias e tomassem resoluções da maior importancia que a ambas interessam. Referiu-se S. Ex. especialmente, á emissão dos *bonus*, autorizada recentemente pelo Congresso, á propaganda da Exposição; á disposição interna dos pavilhões destinados a productos nacionaes, e a construção e collocação dos respectivos mostruários; aos prazos do recebimento dos productos a expôr; e ao serviço das thesourarias das duas comissões.

Procederam em seguida as comissões ao estudo de cada um desses assumptos, resolvendo a tal respeito:

Solicitar ao Governo a execução immediata da autorização legislativa concernente aos *bonus*;

Committer aos Drs. Leão Teixeira e Delfim Carlos o encargo de dirigir os trabalhos da emissão e da propaganda dos ditos *bonus*;

Confiar á comissão do Ministerio da Agricultura, a propaganda da Exposição no paiz, com o concurso do escriptorio official da comissão executiva que terá inteiramente a seu cargo as publicações no órgão official e os trabalhos pertinentes a todos os demais numeros do programma;

Realizar a disposição dos pavilhões e mostruários de accordo com as indicações e pedidos feitos pelos organizadores do concurso nacional ao certamen;

os quaes visitarão os pavilhões e entender-se-hão com os engenheiros chefes das obras;

Determinar que para cada secção da Exposição pagueem os visitantes entradas distinctas, mantido o preço de mil réis para o ingresso em qualquer dellas;

E organizar o serviço de thesouraria de modo a facilitar o respectivo processo de accordo com o que exigem a natureza e a urgencia dos trabalhos a effectuar.

Varias outras questões foram objecto de estudo notadamente a organização dos films do Centenario, o serviço de bars, restaurants, a ser feito mediante concurrencia publica e o de diversões populares.

Para delibcrar sobre taes assumptos effectuar-se-á brevemente outra sessão conjuncta das duas Comissões.

A Comissão Executiva passou a tratar de seu expediente, que constou do seguinte:

a) Pedido verbal da embaixada da Belgica, transmittido pelo secretario geral, sobre a remessa de informações já solicitadas. — O Sr. Dr. Octavio Penna, chefe da secção de engenharia, declarou já ter enviado aquella embaixada as plantas e informações pedidas;

b) Consulta da legação japoneza, sobre a área reservada ao pavilhão de seu paiz. — A Comissão resolveu, para satisfazer o pedido, aguardar a solução da carta dirigida ao Sr. Ministro do Japão sobre as condições em que se obriga a construir o pavilhão;

c) Carta do ministro das Relações Exteriores, transmittindo cópia de um telegramma em que o nosso embaixador em Washington solicita uma prorrogação de prazo para a adhesão dos paizes estrangeiros á exposição, attendendo a que não houve tempo para a approvação da lei apresentada ao Congresso sobre a participação dos Estados Unidos. — A vista do exposto, e de outros pedidos identicos, a Comissão resolveu prorrogar o dito prazo até 31 de outubro vindouro;

d) Telegramma de 6 de setembro corrente, do Presidente do Estado do Rio de Janeiro, prestando informações sobre o concurso desse Estado á construção do Palacio das Industrias. — Inteirada;

e) Idem, de 8 do corrente, do Presidente do Estado do Rio Grande do Sul, prestando informações sobre o mesmo assumpto e solicitando esclarecimentos sobre o plano, e custo do edificio e os direitos que adquirirão os Estados contribuintes. — Deliberou a Comissão prestar os esclarecimentos pedidos, declarando que da área de 2.500m.2 do edificio, cada Estado disporá de uma parte proporcional á respectiva contribuição;

f) nota da Legação da Alemanha, de 9 do corrente, solicitando lhe sejam reservados terrenos nas duas secções da Exposição, embora não haja ainda uma decisão definitiva do governo. A comissão resolve aguardar a decisão de que se trata, visto ter sido prorrogado o prazo em que serão recebidas as communicações de adhesão e pedidos de área;

g) officio de 9 do corrente do superintendente geral da Light and Power Co. Ltd., solicitando uma relação das pessoas que podem requisitar serviços das differentes secções da empresa ou companhias associadas, correndo as despesas por conta desta comissão executiva. A comissão resolveu declarar que os seus membros, o secretario geral e os engenheiros podem requisitar os ditos serviços;

b) aviso do Ministerio da Viação de 10 de setembro de 1921, communicando não ser possível conceder a franquias postal pedida pela commissão executiva para sua correspondencia exterior. — Inteirada.

Propostas:

1 — Officio de 2 de setembro corrente, do director geral de Industria e Commercio do Ministerio da Agricultura, transmittindo a proposta da Holcombe Engineering Co, de Tulsa, Oklahoma, nos Estados Unidos, a qual deseja concessão para explorar, no recinto da Exposição, a diversão ou jogo de azar denominado Electric Rabbit. — A commissão recusa a concessão pedida, de accordo com a decisão do governo, vedando a exploração de jogos de azar na Exposição.

5 — Telegramma de Harry Witt (da Famous World Shows), pedindo confirmação do que está resolvido sobre sua vinda ao Rio de Janeiro. — A commissão aguarda a chegada do Sr. Witt até novembro, sem responsabilidade ou compromisso algum.

Informações:

1 — Do secretario geral, sobre a inclusão do Congresso de Protecção á Infancia e do 3º Congresso Americano da Creança no programma official da Comemoração; a commissão resolveu que se officie ás commissões organizadoras, pedindo declarem o quantum da subvenção que esperam do Governo;

2 — Do mesmo, sobre o julgamento do concurso do sello comemorativo. — A commissão approva a decisão do jury, annullando mais uma vez o concurso, por não corresponderem os trabalhos apresentados os requisitos indispensaveis no caso.

3 — Do Dr. Ezequiel Ubatuba, encarregado da secção de Propaganda Interna, sobre a conveniencia de se adoptar officialmente a letra do Hymno Nacional. — A commissão resolveu que depende do Governo qualquer iniciativa no sentido da proposta.

4 — Do engenheiro chefe da secção de Architectura sobre os trabalhos relativos ao plano do parque de diversões e os editaes de concurrencia para a exploração de bars e restaurants. — Inteirada.

Nada mais havendo a tratar foi encerrada a sessão. — *Mello e Souza*, secretario geral.

Polícia do Districto Federal

Por actos de 15 do mez corrente:

Foi exonerado o bacharel Jacome Baggi de Berenguer Cesar, a seu pedido, do cargo de 1º supplente do delegado do 3º districto policial, sendo nomeado, para o seu lugar, o bacharel Pio Rocha;

Foi nomeado Luiz Xavier Pereira Lima, para exercer o cargo de 2º supplente do delegado do 8º districto policial e foram transeridos os 2ºs supplentes de delegados, major Hamilear Nelson Machado, do 13º para o 14º districto policial, e deste para aquelle, o bacharel Cyro Cordeiro de Faria.

Foi nomeado o auxiliar de 2ª classe do Gabinete de Identificação e de Estatística, Claudio Mendonça, para exercer o cargo de auxiliar (amanuense) do mesmo gabinete.

Ministerio da Fazenda

Por titulo de 5 do corrente, foi nomeado, de accordo com o art. 1º, § 2º do decreto n. 4.057, 14 de janeiro de 1920, Francisco Marcondes Nabuco para o lugar de despachante aduaneiro da Alfandega do Rio de Janeiro.

— Por outro de 8, foi nomeado, de accordo com o art. 4º do referido decreto, Joaquim Carneiro Dias para o lugar de despachante aduaneiro da firma commercial Vieira Monteiro & Comp., junto á Alfandega do Rio de Janeiro.

— Por outro de 9, foi nomeado. Aristosto Ribeiro da Costa, para o cargo de 2º official aduaneiro da Alfandega de Santos, Estado de S. Paulo.

— Por outros de 10, foram nomeados Logan Griffith, João Pedro Guimarães Palacio e João Baptista Bello, respectivamente, para os logares de delegado da Directoria de Estatística Commercial, no Estado de Pernambuco, de 2º official aduaneiro da Alfandega do Maranhão e de fiscal de clubs para venda de mercadorias, mediante sorteio, em Alagoas.

— Por outro de 12, foi nomeado Helcio Eugenio de Lima e Silva para exercer, em commissão, o lugar de 4º escripturario da Inspectoria Geral dos Bancos.

— Por outros da mesma data e, de accordo com o art. 22, § 1º do regulamento annexo ao decreto n. 14.808, de 17 de maio do corrente anno, foram nomeados fiscaes de jogo, em commissão:

No Districto Federal: — Sancho de Barros Pimentel Filho, José Gonçalves de Souza Rabello, Arthur Victor, Oscar Pires Salgado e Augusto Higienfriz.

Na Bahia: — Luiz Ignacio de Souza. Em Santos: — José Pedroso de Moraes Salles Filho.

Em S. Paulo: — Joseph Larrabure, Luiz Alberto Pannaim, Alfredo Boucher Filho e Manoel Soares Neiva.

Em Caxambú: — Bonifacio Rodrigues, Rangel de Magalhães Viotti, Domiciano N. de Noronha Sá e Innocencio Pilar Drumond.

— Por portaria de 2 do corrente, foi concedida a licença de seis mezes, com todos os vencimentos, de accordo com o art. 17 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro do corrente anno, ao operario da Casa da Moeda, Joaquim Bezerra de Andrade.

— Por outra de 5, foi concedida a de 60 dias, com o vencimento a que tiver direito, na forma da lei, á operaria da Imprensa Nacional, Maria Estella, para tratar de sua saude, onde lhe convier, ficando-lhe marcado o prazo de oito dias para entrar no goso da mesma licença.

— Por outra de 6 foi concedida a de 30 dias, com o vencimento a que tiver direito, na forma da lei, ao operario da Casa da Moeda, Jorge da Silveira, para tratar de sua saude, onde lhe convier, ficando-lhe marcado o prazo de oito dias para entrar no goso da mesma licença.

— Por outra de 10, foi concedida a de dous mezes, com o vencimento a que tiver direito, na forma da lei, á operaria da Imprensa Nacional, Jandyrá dos Santos Corrêa, para tratar de sua saude, onde lhe convier, ficando-lhe marcado o prazo de oito dias para entrar no goso da mesma licença.

— Por outras da mesma data, foram concedidas mais as seguintes:

Por tempo indeterminado e de um anno, aos operarios da Imprensa Nacional, Antonio da Silva Pessoa Netto e Nestor Pereira, o primeiro nos termos do § 2º do art. 19 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro do corrente anno, e o ultimo de accordo com o mesmo art. 19, § 1º do referido decreto;

De seis mezes, de accordo com o artigo 17 do referido decreto, ao 2º official aduaneiro da Alfandega de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, Antonio Ribeiro da Silva; e

De 60 dias, com o vencimento a que tiver direito, na forma da lei, á operaria da Imprensa Nacional, Idalina Pereira da Silva, para tratar de sua saude, onde lhe convier, ficando-lhe marcado o prazo de oito dias para entrar no goso da mesma licença;

— Por outras de 12, foram concedidas mais as seguintes licenças:

De um anno, sem vencimentos, de accordo com o art. 19 do decreto numero 14.663, de 1 de fevereiro do corrente anno, ao operario da Casa da Moeda, Moacyr Lemos;

De um anno, sem vencimentos, de accordo com o art. 16 do decreto numero 14.663, de 1 de fevereiro do corrente anno, ao revisor do *Diario Official*, Joaquim da Costa Sobrinho, a partir da data da presente portaria; e

De 60 dias, com vencimento a que tiver direito, na forma da lei, ao fiscal de Bancos, no Estado do Pará, Odilon Burlamaqui, para tratar de sua saude, onde lhe convier, ficando-lhe marcado o prazo de 30 dias para entrar no goso da mesma licença.

Directoria do Gabinete do Thesouro Nacional

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 14 de setembro de 1921

Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 160 — Tenho a honra de enviar a V. Ex., para os devidos fins, cópia do decreto n. 14.990, de 10 do corrente, que abre a este ministerio o credito de 300.000\$, supplemmentar á verba 5ª, «Inactivos, pensionistas, etc.», consignação «Aposentados — Novas concessões», do vigente orgamento do mesmo ministerio.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distincta consideração.

Dia 15

Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 110 — Transmittindo os inclusos papeis, relativos ao requerimento em que a Companhia Lloyd Industrial Sul Americano pede autorização para operar em diversas modalidades de seguros, rogo se digne V. Ex. informar si esse ministerio tem alguma objecção a fazer relativamente ao assumpto.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distincta consideração.

— Sr. ministro das Relações Exteriores:

N. 106 — Accusando o recebimento do aviso de V. Ex. n. 105, de 31 de agosto proximo findo, tenho a honra de agradecer a remessa que se dignou fazer-me da cópia de um officio da legação em Havana e bem assim os folhetos nelle

menção, sobre as leis de moratória e de liquidação em Cuba.

Reitero a V. Ex. os protestos da minha elevada estima e distinta consideração.

— Sr. ministro da Justiça e Negócios Interiores:

N. 85 — Transmittindo o incluso processo, a que se acha annexo o officio n. 8, de 17 de junho ultimo, da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Pará, relativo á nomeação de um solicitador *ad-hoc* para, mediante a percentagem legal, servir em varios executivos fiscaes, tenho a honra de consultar esse ministerio sobre a conveniencia da criação do corpo de solicitadores, de que trata e parecer da Procuradoria Geral da Fazenda Publica.

Reitero a V. Ex. os protestos da minha elevada estima e distinta consideração.

N. 86 — Tenho a honra de agradecer a comunicação que V. Ex. se dignou fazer-me, em aviso n. 1.431, de 3 do corrente, de haver, naquella data, assumido o exercicio do cargo de ministro da Justiça e Negócios Interiores, para o qual foi nomeado, interinamente, por decreto daquelle mesma data.

Reitero a V. Ex. os meus protestos da elevada estima e distinta consideração.

— Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 240 — Em solução ao assumpto do aviso de V. Ex. n. 1891/E3, de 25 de julho findo, solicitando informação sobre si foram nomeados, respectivamente, 3.º e 4.º escripturarios da Inspectoria Geral dos Bancos o engenheiro Fernando Viriato de Miranda Carvalho e Brutus Cassio Bento Porto, ambos praticantes addidos á Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes, tenho a honra de comunicar a V. Ex. que os alludidos funcionarios foram nomeados 4.º escripturarios, em commissão, da referida Inspectoria Geral dos Bancos.

O engenheiro Fernando Viriato de Miranda Carvalho foi dispensado por titulo de 8 deste mez, visto não ter tomado posse do logar para que foi nomeado dentro do prazo legal, tendo, porém, o outro empregado tomado posse em 22 e assumido o exercicio do emprego em 26 do dito mez de julho.

Reitero a V. Ex. os meus protestos da elevada estima e distinta consideração.

— Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 161 — Tenho a honra de restituir a esse Tribunal os dous inclusos processos, que vieram annexos ao officio de V. Ex. n. 2.705, de 20 de agosto proximo findo.

Reitero a V. Ex. os meus protestos da elevada estima e distinta consideração.

— Sr. prefeito do Districto Federal:

N. 21 — Afim de que este ministerio possa resolver sobre a petição, remettida como o officio dessa Prefeitura n. 254, de 13 de dezembro de 1920, em que a Rio de Janeiro Tramway, Light and Power Comp. Ltd., solicita o despacho livre de direitos para os materiaes constantes da relação annexa á mesma petição, tenho a honra de pedir que V. Ex. se digne informar si os alludidos materiaes se destinam ao trafego da estrada de ferro, como declara o certificado de fls., ou á construção do hotel nas Paineiras.

Reitero a V. Ex. os meus protestos da elevada estima e distinta consideração.

— Sr. presidente do Conselho Administrativo da Caixa Economica do Rio Grande do Sul:

N. 12 — Accuso recebido o vosso of-

ficio n. 1. de 20 de agosto proximo findo, e tenho o prazer de agradecer a comunicação no mesmo feita, de haverdes, a 10 daquelle mez, assumido as funções do cargo de presidente do Conselho Administrativo dessa caixa, para o qual fostes nomeado por decreto de 30 de junho ultimo.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 14 de setembro de 1921

Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 148 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 414, de 10 de setembro de 1920, em que recorreis *ex-officio* da decisão pela qual julgastes improcedente os autos instaurados contra as firmas Antonio Machado Fagundes Leal, Companhia Nacional de Tabacos, J. Azevedo & Comp. e Cerqueira Guerreiro & Comp. por infracção do decreto n. 11.951, de 16 de fevereiro de 1916, resolveu, por despacho de 1 de julho findo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer da maioria do mesmo conselho, dar provimento ao recurso *ex-officio*, para impor á Companhia Nacional de Tabacos (Fabrica Pinna), a multa de 100\$, maximo do art. 61 letra h do regulamento annexo ao decreto n. 14.648, de 26 de janeiro deste anno, por isso que do processo ficou provado que as marcas dos charutos apprehendidos foram registradas em nome daquelle companhia.

N. 149 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 73, de 28 de fevereiro deste anno, relativo ao recurso interposto por Joaquim Pinto Ribeiro, da decisão dessa recebedoria, que lhe impoz a multa de 500\$, por infracção do regulamento do imposto do sello, resolveu, por despacho de 8 de julho findo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer da maioria do mesmo conselho, tomar conhecimento do alludido recurso para reduzir a multa imposta ao recorrente a 300\$, grão médio da pena comminada no art. 63 do regulamento annexo ao decreto n. 3.564, de 22 de janeiro de 1900, combinado com o art. 13 da lei n. 1.144, de 30 de dezembro de 1903.

N. 150 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 87, de 19 de março deste anno, relativo ao recurso interposto pela Companhia Brasileira de Illuminação Maritima e Terrestre, do acto dessa recebedoria que impoz a cada um dos seus directores J. Leisse e Henrique Carneiro de Mendonça a multa de 100\$, por infracção do art. 17 do regulamento annexo ao decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904, resolveu, por despacho de 2 de setembro corrente, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer do mesmo conselho, dar provimento ao alludido recurso porquanto o art. 17 do citado regulamento não comprehende a especie, visto os directores da companhia recorrente haverem sido empossados em acto continuo á eleição.

— Sr. collector das rondas federaes de Campos, Estado do Rio de Janeiro:

N. 59 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado á Directoria da Receita Publica com o vosso officio numero 152, de 17 de junho de 1918, relativo aos recursos interpostos por Manoel Miguel Souto e Joaquim Belizario da Silva da decisão dessa collectoria que impoz, a cada um, a multa de 300\$, por infracção do regulamento annexo ao decreto n. 11.931, de 16 de fevereiro de 1916, resolveu, por despacho de 1 de julho findo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer do mesmo Conselho, negar provimento aos alludidos recursos, para manter a decisão recorrida.

— Sr. collector da 1.ª Collectoria das Rendas Federaes de Vassouras, Estado do Rio de Janeiro:

N. 60 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o requerimento transmittido á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 71, de 22 de abril deste anno, em que o tabellião do 1.º officio dessa comarca, Dr. João Thomaz do Araujo, pede para ser relevado da pena em que incorreu por ter deixado de sellar devidamente uma escriptura de emancipação, resolveu, por despacho de 29 de julho findo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer do mesmo Conselho, deferir o alludido pedido.

— Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 106 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado á Directoria do Patrimonio Nacional com o vosso officio n. 11, de 19 de abril de 1920, relativo ao recurso interposto pela Companhia Calcado Trocadero da decisão dessa delegacia que a obrigou ao pagamento do laudemio afim de serem transferidos os terrenos de marinha situados no logar denominado Roma, districto dos Mares, para o nome da recorrente, resolveu, por despacho de 1 de julho findo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer do mesmo Conselho, negar provimento ao alludido recurso.

N. 107 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 3, de 22 de janeiro deste anno, relativo ao recurso interposto pela Companhia Brasileira de Energia Electrica da decisão pela qual mantivestes a da inspectorio da alfandega desse Estado que a intimou a recolher aos cofres publicos a importancia de 20.751\$180, proveniente de differença de direitos verificada na revisão das notas de importação de material despachado com isenção de direitos em 1912, 1913, 1914 e 1916, resolveu, por despacho de 26 de agosto findo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer do mesmo Conselho, negar provimento ao alludido recurso.

— Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 128 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 440, de 23 de julho de 1920, relativo ao recurso interposto por Othon Mendes & Comp. do acto da Inspectoria da Alfandega desse Estado mandando

classificar como brim de linho á imitação de lona, da taxa de 3\$ por kilo, do art. 538 da tarifa, a mercadoria submettida a despacho pela nota de importação n. 6.789, de 13 de abril do anno passado, como tecido de linho de 12 até 24 fios em 5 millímetros quadrados, da taxa de 2\$200 por kilo, do art. 538 da referida tarifa, resolveu, por despacho de 1 de julho findo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accôrdo com o parecer do mesmo Conselho, dar provimento ao alludido recurso.

N. 129 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 277, de 11 de maio de 1920, relativo ao recurso interposto por Miranda Souza & Comp., do acto da Inspectoria da Alfandega desse Estado, mandando classificar como obras de ferro não classificadas, da taxa de 400 réis por kilo, do art. 757 da tarifa, a mercadoria submettida a despacho pela nota de importação n. 14.581, de 29 de agosto de 1919, como tubos de ferro galvanizado, rectos e curvos, da taxa de 100 réis por kilo, do art. 756 da referida tarifa, resolveu, por despacho de 1 de julho findo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accôrdo com o parecer do mesmo Conselho, dar provimento ao alludido recurso.

N. 130 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o vosso officio n. 25, de 5 de fevereiro deste anno, transmittido á Procuradoria Geral da Fazenda Publica, em que submetis á aprovação do Thesouro o acto pelo qual mandastes archivar o processo administrativo instaurado contra o collector das rendas federaes em Alitino, nesse Estado, Joaquim Alves dos Santos, em virtude de denuncia apresentada por Alberto Guilherme de Azevedo Lyra, resolveu, por despacho de 2 de setembro corrente, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accôrdo com o parecer do mesmo Conselho, approvar o acto dessa delegacia.

— Sr. delegado fiscal em Santa Catharina:

N. 54 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado á Directoria da Despesa Publica com o vosso officio numero 36, de 16 de agosto de 1930, relativo ao recurso interposto por Henrique Jordan & Comp., do acto da Inspectoria da Alfandega de S. Francisco, mandando classificar como caldeiras de ferro fundido, simples, da taxa de 300 réis por kilo, do art. 757 da tarifa, a mercadoria submettida a despacho pela 3ª addição da nota de importação n. 290, de 19 de junho do anno passado, como caldeiras de ferro grandes para a lavoura, da taxa de 15 % *ad valorem*, do art. 980 da referida tarifa, resolveu, por despacho de 1 de julho findo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accôrdo com o parecer do mesmo Conselho, tomar conhecimento do alludido recurso para classificar a mercadoria em apreço como caldeiras de ferro simples, pequenas, da taxa de 400 réis por kilo, do art. 980 da citada tarifa.

— Sr. delegado fiscal, no Rio Grande do Sul:

N. 261 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o processo transmittido á esta directoria com o officio n. 388, de 4 de novembro de 1920, relativo á differen-

ça de direitos verificada na revisão da nota de importação n. 170, de abril de 1909, da Compagnie Auxiliaire de Chemins de Fer au Brésil, processada na Alfandega do Rio Grande, pela commissão revisora de despachos nas Alfandegas do Sul, resolveu, por despacho de 1 de julho findo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accôrdo com o parecer do mesmo Conselho, tomar conhecimento do assumpto para devolver o alludido processo a essa delegacia, afim de mandar archivar-o.

N. 262 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado á Directoria da Receita Publica, com o vosso officio n. 1, de 5 de janeiro deste anno, relativo ao recurso interposto por Alberto Lay da decisão dessa delegacia que, reformando a do encarregado do Posto Fiscal de Santa Maria, julgou boa a apprehensão de tres pacotes de lenços de seda, effectuada na estação da Estrada de Ferro, em Passo Fundo, e o condemnou á perda da mercadoria e mais a multa de 50 % do seu valor, resolveu, por despacho de 8 de julho findo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accôrdo com o parecer da maioria do mesmo Conselho, negar provimento ao alludido recurso.

N. 263 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o vosso officio n. 142, de 23 de junho de 1920, transmittido á Directoria da Receita Publica, em que submetis á aprovação do Thesouro o acto pelo qual deixastes de suspender do exercicio do seu cargo o collector das rendas federaes em Bom Jesus, nesse Estado, Juvenal Alves Paim Sant'Anna, por não ter remettido balancetes nem recolhido os saldos da arrecadação no primeiro semestre daquelle anno, em vista da informação prestada pelo inspector fiscal Julio Coelho, resolveu, por despacho de 2 de setembro corrente, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accôrdo com o parecer do mesmo Conselho, approvar o acto dessa delegacia.

Dia 15

Sr. director da Secretaria de Estado dos Negocios da Guerra:

N. 5 — Tendo deixado de acompanhar ao aviso do Ministerio da Guerra, n. 518, de 24 de agosto proximo findo, o processo para ahi remettido com o aviso do Ministerio da Fazenda n. 97, de 30 de julho ultimo, peço-vos digneis providenciar no sentido de ser feita a devolução do alludido processo.

— Sr. director geral dos Correios:

N. 396 — Em resposta ao vosso officio n. 332/g., de 30 de julho proximo passado, communico-vos que o movimento da correspondencia do Gabinete do Ministerio da Fazenda para o exterior não tem soffrido alteração digna de nota, e que não ha aqui conty a conferir, já o tendo sido todas as que o Correio para aqui tem enviado durante o corrente anno e já se tendo dado conhecimento a essa directoria dessa conferencia.

Directoria da Receita Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 14 de setembro de 1921

Sr. Albero Braune, presidente da Sociedade Cooperativa de Nova Friburgo:
N. 206 — Communico-vos que em so-

lução ao vosso telegramma de 13 de janeiro ultimo, o Sr. ministro da Fazenda proferiu, em data de 25 de agosto findo, o seguinte despacho: «Os cheques, no caso da consulta em questão, desde que não excedam do valor de 1:000\$, estão isentos de selo, como claramente se deprehende da disposição invocada (artigo 23, da lei n. 1.637, de 5 de janeiro de 1907). Por meio delles ou por qualquer forma, as operações ou transacções agricolas se hão de effectuar com o favor legal concedido, dentro da restricção feita no montante da operação levada a termo».

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 547 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o requerimento da Usina Queiroz Junior, Limitada, estabelecida com altos fornos para ferro gusa, nas estações de Esperança e Miguel Burnier, Estado de Minas Geraes, datado de 9 do corrente, pedindo permissão para effectuar um embarque, para Buenos Aires, de 6.000 kilos de ferro gusa, consignados a E. di G. Marianello, exarou, em data de 12 deste mez, o seguinte despacho: «Defiro pelos fundamentos expressos em meu anterior despacho sobre requerimento perfeitamente identico e da mesma firma peticionaria».

N. 548 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que, no aviso numero 119, de 4 de agosto proximo findo, a que se refere o vosso officio n. 2.014 A, de 27 do referido mez, solicitou o Ministerio das Relações Exteriores, resolveu, em data de hontem, autorizar, nos termos do disposto no art. 7º do regulamento annexo ao decreto n. 14.039, de 29 de janeiro de 1920, essa alfandega a receber os direitos provenientes de uma partida de 30 barricas de cimento, pesando 5.400 kilos, marca «Wysoka», vindas pelo vapor allemão *Niederwald*, em dias de junho ultimo, consignadas á Legação Polaca, cimento esse que deve ser despachado independente de apresentação da respectiva factura consular.

— Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 77 — Transmitto-vos, para os devidos fins, o incluso titulo de Luiz Ignacio de Souza, fiscal de jogo, a que se refere o telegramma desta Directoria numero 683, desta data.

— Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 377 — Confirmando o meu telegramma sob n. 682, de hoje, declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que, no requerimento de 6 do corrente, solicitou a The Great Western of Brasil Railway Co. Ltd., resolveu, em data de hontem, autorizar, na Alfandega do Recife, o despacho livre de direito mediante assignatura de termo de responsabilidade, com o prazo de 60 dias, para o preenchimento das formalidades regulamentares, do material consignado na inclusa relação por cópia, e destinado ao uso das linhas ferreas da mencionada requerente.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 171 — Em solução ao vosso officio n. 83, de 4 de maio ultimo, declaro-vos que o Sr. ministro da Fazenda, por despacho de 25 de agosto findo, resolveu approvar o vosso acto designando o agente fiscal do imposto de consumo, do interior desse Estado, Dr. Lameira Ramos, para servir, interinamente, na circumscripção dessa Capital, incumbindo-lhe a fiscalização dos impostos de transpor-

Le o de viação, assim como da fiscalização das casas licenciadas para a venda do selo adesivo e do estudo dos processos de infração do regulamento do dito imposto do consumo, e informações das consultas referentes aos mesmos impostos.

N. 172 — Afim de ser ouvida a Alfandega do Rio Grande, remetto-vos o incluso processo, relativo ao requerimento de 9 de agosto proximo findo, da Cia. Swift do Brasil, sobre reexportação de mercadorias.

N. 173 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Tribunal de Contas, tendo em vista o dispositivo do art. 4º da lei n. 3.644, de 31 de dezembro de 1918, considerou expediente legal, em sessão de 8 de agosto proximo findo, a isenção de direitos pretendida pelo jornal *A Federação*, no requerimento que acompanhou o vosso officio n. 288, de 29 de outubro do anno passado, para vinte mil kilos de papel commum destinado á impressão de suas folhas, constantes dos incluidos documentos de fls. 2 a 8, 10, do respectivo processo.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 550 — Enviando-vos os incluidos documentos de fls. 2 a 5, 7, 10 e 11, do processo encaminhado com o vosso officio n. 342, de 19 de maio deste anno, relativo á restituição pretendida por Herm Stoltz & Comp., proveniente dos direitos integraes pagos por 19 volumes contendo machinas destinadas ao beneficiamento de arroz, despachados pela nota de importação n. 53.567, de 13 de agosto de 1920, declaro-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo ouvido o Tribunal de Contas, resolveu, em data de 27 de agosto proximo findo, indeferir o alludido pedido, visto não ter ficado provado ser a firma requerente proprietaria de uzinas ou moinhos de arroz.

N. 551 — Devolvendo a essa repartição os incluidos documentos de fls. 2 a 5, 7, 8, e 11, do processo que acompanhou o vosso officio n. 292, de 20 de abril deste anno, relativo á restituição pretendida por Herm Stoltz & Comp., proveniente dos direitos integraes pagos por 12 volumes contendo machinas, destinadas á montagem de uma machina de beneficiar arroz, despachados pela nota de importação n. 57.851, de 30 de agosto de 1920, declaro-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo ouvido o Tribunal de Contas, resolveu, em data de 29 de agosto proximo findo, indeferir o alludido pedido, visto não constar do processo que o referido material se destina ás uzinas ou moinhos de propriedade da firma requerente.

N. 552 — Transmittindo á essa delegacia os incluidos documentos, de fls. 2 a 4, 6, 7, 9 e 10, do processo encaminhado com o vosso officio n. 341, de 19 de maio deste anno, relativo á restituição pretendida por Herm Stoltz & Comp., proveniente dos direitos pagos por 12 volumes contendo machinismos, perfazendo uma machina completa destinada ao beneficiamento de arroz, despachados pela nota de importação n. 57.902, de 2 de setembro de 1920, declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo ouvido o Tribunal de Contas, resolveu, em data de 27 de agosto proximo findo, indeferir o alludido pedido, visto não ter ficado provada a qualidade da propriedade das usinas ou moinhos da supracitada requerente.

N. 553 — Transmittindo-vos os incluidos documentos de fls. 2 a 6, do processo encaminhado com o vosso officio nu-

mero 343, de 19 de maio deste anno, relativo á restituição pretendida por Herm Stoltz & Comp., proveniente dos direitos integraes pagos por 7 volumes contendo machinas destinadas ao beneficiamento de arroz, despachados pela nota de importação n. 53.566, de 10 de agosto de 1920, declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo ouvido o Tribunal de Contas, resolveu, em data de 27 de agosto proximo findo, indeferir o alludido pedido, por isso que a firma requerente não provou ser proprietaria das uzinas ou moinhos de arroz.

PORTARIAS

N. 226 — o director da Receita Publica do Thesouro Nacional communica ao fiscal de jogo Bonifacio Rodrigues, que resolveu designar-o para exercer a fiscalização do "Casino Palace Hotel", em Caxambu, Estado de Minas Geraes.

N. 227 — O director da Receita Publica do Thesouro Nacional communica ao fiscal de jogo Innocencio Pilar Drumond, que resolveu designar-o para exercer a fiscalização do "Casino Palace Hotel", em Caxambu, Estado de Minas Geraes.

Dia 15

— Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 549 — Devolvendo a essa repartição o incluso processo que acompanhou o vosso officio n. 189, de 20 de janeiro deste anno, relativo á isenção de direitos da Companhia Assucareira Vieira Martins, solicito vossas providencias no sentido de ser satisfeito o parecer da 1ª sub-directoria, ás folhas 10 do mesmo processo.

N. 550 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Tribunal de Contas, tendo em vista o dispositivo do art. 37, da lei n. 3.979 de 31 de dezembro de 1919, considerou expediente legal, a isenção de direitos pretendida pelo proprietario da usina "Tahy", em Campos, Estado do Rio de Janeiro, Parlaride Mortari, no requerimento que acompanhou o vosso officio n. 1.288, de 17 de junho do anno passado, para o material consignado na relação que se acha entre os incluidos documentos de fls. 2 a 6 e 9, do respectivo processo.

N. 551 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Tribunal de Contas, tendo em vista o dispositivo do art. 37, da lei n. 3.979, de 31 de dezembro de 1919, considerou, em sessão de 3 de agosto proximo findo, expediente legal a isenção de direitos pretendida pela Sociedade Anonyma Engenhos Centraes de Assucar, em Pedra Branca, Estado de Minas Geraes, para dez volumes, contendo um crystalizador, destinado á usinas de assucar, constantes da relação que se acha entre os incluidos documentos de fls. 2 a 4 e 8 a 10, do respectivo processo.

— Sr. director geral da Imprensa Nacional:

N. 71 — Tendo o collecter das rendas federaes Pedro Antonio Marques Rosa recolhido aos cofres da Collectoria Federal, em Itaboraí, Estado do Rio de Janeiro, a importância de 12\$000, correspondente a uma assignatura de 6 mezes do *Diario Official*, conforme communicou o respectivo collecter em officio n. 97, de 30 de junho, solicito vossas providencias no sentido de ser feita a remessa da mesma folha áquelle

funcionario durante o periodo de 1 do julho até 31 de dezembro deste anno.

N. 72 — Tendo os Srs. João Pereira Peixoto e Luiz Campos, collecter e agente fiscal recolhido aos cofres da Collectoria Federal em Angra dos Reis, Estado do Rio de Janeiro, a importância de 12\$000, cada um, correspondente a uma assignatura de 6 mezes do *Diario Official*, conforme communicou o respectivo collecter em officio n. 76, de 28 de junho, solicito vossas providencias no sentido de ser feita a remessa da mesma folha áquelles funcionarios, durante o periodo de 1 do julho até 31 de dezembro deste anno.

— Sr. delegado fiscal do Estado do Amazonas:

N. 46 — Afim de que seja satisfeita a exigencia da 1ª Sub-directoria ás fls. 10 verso, incluso vos devolve o processo que acompanhou o vosso officio n. 2, de janeiro ultimo, relativo á isenção de direitos da "The Amazon Telegraph Co. Ltd."

— Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 78 — Afim de ser informada por essa delegacia, remetto-vos a inclusa carta datada de 12 deste mez, dirigida ao Sr. ministro da Fazenda, por Herminio dos Reis e Silva, negociante estabelecido em Itapicuru, nesse Estado.

— Sr. delegado fiscal no Espirito Santo:

N. 44 — Afim de que essa repartição providencie de accordo com o parecer da 2ª Sub-directoria, de fls. 6, remetto-vos o incluso processo, relativo ao vosso telegramma n. 778, de 30 de abril deste anno, sobre fiscalização de loterias estaduais e sua existencia.

— Sr. delegado fiscal na Parahyba:

N. 18 — Remettendo a essa delegacia os incluidos documentos de fls. 2 a 6 e 9, do processo que acompanhou o vosso officio n. 14, de 31 de janeiro deste anno, relativo á isenção de direitos pretendida por J. Ursulo & Irmãos, para o material mencionado na relação junta, declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo ouvido o Tribunal de Contas, resolveu, em data de 5 do corrente, autorizar a solicitada isenção, de accordo com o disposto no art. 37, da lei n. 3.979, de 31 de dezembro de 1919.

N. 19 — Remettendo-vos os incluidos documentos de fls. 2 a 7, 10 a 12, do processo encaminhado com o vosso officio n. 13, de 31 de janeiro deste anno, relativo á isenção de direitos pretendida por J. Ursulo & Irmãos, para o material constante da relação junta, declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo ouvido o Tribunal de Contas, resolveu, em data de 5 do corrente, autorizar, em vista do disposto no art. 37, da lei n. 3.979, de 31 de dezembro de 1919, a solicitada isenção.

N. 20 — Transmittindo a essa Repartição os incluidos documentos de fls. 2 a 7, 10, 11 e 12, do processo encaminhado com o vosso officio n. 31, de 22 de fevereiro deste anno, relativo á isenção de direitos, pretendida por João Ursulo & Irmãos, para 34 volumes contendo para-choques completos, consignados na relação junta, declaro-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo ouvido a respeito, o Tribunal de Contas, resolveu, em data de 5 do corrente, autorizar nos termos do disposto no art. 37, da lei n. 3.979, de 31 de dezembro de 1919, a solicitada isenção.

tou o Ministério da Agricultura, Indústria e Commercio, em aviso n. 3.068 de 9 de julho de 1921, fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 18ª, "Eventuais — Para ocorrer a quaisquer despesas, etc.", do orçamento de 1921 daquelle ministerio, o credito de 900\$, para attender ao pagamento dos vencimentos do escriptuario interino da Escola de Aprendizizes Artifices, desse Estado, Bento Christiano de Souza, no periodo de 1 de janeiro a 31 de março de 1921, a razão de 300\$ mensaes, por ter estado o funcionario do alludido cargo servindo em outro logr.

Confirmo, assim, meu telegramma numero 1.525, de 22 de agosto de 1921.

N. 162 — Satisfazendo ao que solicitou o Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, em aviso n. 979, de 8 de março de 1921, fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 35ª, "Serventuarios do Culto Catholico", do orçamento de 1921 daquelle ministerio, o credito de 600\$, para attender ao pagamento da congrua que compete, no corrente anno, ao serventuario do culto catholico conego Hermenegildo Domiciano Cardoso Perdigão.

N. 163 — Satisfazendo ao que solicitou o Ministerio da Agricultura, Indústria e Commercio, em aviso n. 2.177, de 12 de maio de 1921, fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 6ª, "Escola de Aprendizizes Artifices — Material — III. Obras de installação... aluguel... de predios para funcionamento de escolas, etc.", do orçamento de 1921 daquelle ministerio, o credito de réis 3:300\$, para completar o pagamento do aluguel da casa onde funciona a Escola de Aprendizizes Artifices desse Estado, no corrente anno.

N. 164 — Satisfazendo ao que solicitou o Ministerio da Agricultura, Indústria e Commercio, em aviso n. 3.276, de 20 de julho de 1921, fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 22ª, "Subvenções e auxilios — IX — Auxilios diversos — 7. Escola de Agronomia e Veterinaria do Pará, do orçamento de 1921 daquelle ministerio, o credito de 25:000\$000, para attender ao pagamento da inclusa folha de auxilio que compete á Escola de Agronomia e Veterinaria, desse Estado.

Confirmo, assim, meu telegramma numero 1.472, de 11 de agosto de 1921.

N. 165 — Remetto-vos, para os devidos fins, os cinco inclusos titulos declaratorios das pensões de montepio civil que competem á D. Emilia Cavalleiro de Macedo Canavarro, Alderico, Dorali-se, Elza e Clédea, na qualidade de viuva e filhos do contribuinte Eurico Moreno Coutinho Canavarro, 3º escriptuario dessa delegacia, conforme consta do processo anexo ao vosso officio n. 25, de 13 de abril de 1921.

Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 5ª "Inactivos, pensionistas, etc. — a) montepio, etc. Novas concessões" — do orçamento vigente do Ministerio da Fazenda, o credito de réis 284\$375, para attender ao pagamento, no corrente anno, da differença da pensão provisoria para a definitiva, e por conta da verba 30ª (Exercicios findos), do mencionado orçamento, o de 746\$000, para o pagamento das mesmas pensões, relativo ao periodo de 9 de setembro de 1918 a 31 de dezembro de 1920, incluida a quantia de 89\$600, que compete ao menor Alderico.

Outrosim, recomendo-vos providencias no sentido de não serem assignadas

pelo secretario da Junta da Fazenda dessa delegacia, notas no verso, como se verifica dos que acompanharam o processo de que se trata, só cabendo ao delegado a assignatura das mesmas, afim de evitar que os processos sejam constantemente devolvidos.

— Sr. delegado fiscal no Maranhão:

N. 91 — Satisfazendo ao que solicitou o Ministerio da Guerra, em aviso n. 330, de 4 de junho de 1921, fica concedido a essa delegacia, por conta do credito aberto pelo decreto n. 14.714, de 9 de março de 1921, ao orçamento de 1921 daquelle ministerio, o de 3:000\$, para attender ao pagamento das despesas de installação da 2ª circumscripção militar.

N. 92 — Ficam concedidos a essa delegacia, por conta da verba 29ª "Reposições e restituições", ao orçamento vigente do Ministerio da Fazenda, os creditos de 160\$457, ouro e o de 289\$113, papel, para attender ao pagamento da restituição requerida pela firma Cunha Santos & Comp., sucessores, proveniente de direitos pagos a mais na Alfandega desse Estado, em 1912, conforme consta do processo anexo ao officio dessa delegacia n. 256, de 10 de novembro de 1918, que ora vos devolvo, para os devidos fins.

N. 93 — Satisfazendo ao que solicitou o Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, em aviso n. 1.944, de 11 de maio de 1921, fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 35ª — Serventuarios do Culto Catholico — Para pagamento de congruas, do orçamento de 1921 daquelle ministerio, o credito de 600\$, para attender ao pagamento, no corrente anno, da congrua que compete ao serventuario do culto catholico, monsenhor Vicente Ferreira Galvão.

N. 94 — Satisfazendo ao que solicitou o Ministerio da Justiça e Negocios Interiores em aviso n. 849, de 23 de julho de 1921, fica concedido a essa delegacia, por conta do credito aberto pela — Receita especializada — art. 43 da lei numero 4.230, de 31 de dezembro de 1920, ao orçamento de 1921, daquelle ministerio, o de 75:000\$, para attender ao pagamento das despesas dos serviços de saneamento e prophylaxia rural, desse Estado, relativo ao 2º semestre do corrente anno, devendo ser feito ao chefe da commissão o adiantamento de 3:000\$, mensaes para ocorrer a despesas urgentes e de prompto pagamento, e entregando-se ao mesmo chefe, como despesas comprovadas, as importancias que se tornarem necessarias para satisfazer o pessoal que trabalha em pontos distantes da capital.

Confirmo, assim, meu telegramma numero 1.526, de 22 de agosto de 1921.

N. 95 — Satisfazendo ao que solicitou o Ministerio da Justiça e Negocios Interiores em aviso n. 876, de 27 de julho de 1921, fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 29ª — Soccorros Publicos, para ocorrer as despesas provenientes de epidemias, fome, incendios, etc. — do orçamento de 1921 daquelle ministerio, o credito de 90:000\$, para attender ao pagamento de despesas já realizadas e a realizar-se, até 31 de dezembro do corrente anno, com o combate á epidemias que se vem manifestando, nesse Estado.

Confirmo, assim, meu telegramma numero 1.491, de 16 de agosto de 1921.

N. 96 — Devidamente autoado, incluso vos devolvo o processo anexo ao vosso officio n. 215, de 2 de agosto de 1921, referente a habilitação de montepio pretendido por D. Anna do Nasci-

mento Ribeiro e sua filha maior D. Consuelo Ribeiro, na qualidade de mãe e irmã do extinto 2º escriptuario da Alfandega desse Estado, João Severiano Ribeiro Filho, afim de serem satisfeitas as exigencias de fls. 24 v. e 25.

N. 97 — Verificando-se do processo de aposentadoria de Bernardino de Senna Martins, patrão dos escaleres da Guardamoria da Alfandega desse Estado, encaminhado com o vosso officio n. 274, de 10 de agosto de 1920, somente ter o mesmo direito ao recebimento nos exercicios de 1919 e 1920, da importancia de 236\$250 de accôrdo com o julgado do Tribunal de Contas, e não a de 1:215\$, como lhe foi paga indevidamente, recomendo-vos providencias no sentido de ser recolhida pelo referido aposentado a importancia de 978\$750, a mais recebida.

— Sr. delegado fiscal no Piauíhy:

N. 98 — Satisfazendo ao que solicitou o Ministerio da Guerra em aviso n. 397, de 4 de julho de 1921, fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 15ª, "Material — Diversas despesas — 25. Aluguéis de casas, etc.", do orçamento de 1921 daquelle ministerio, o credito de 1:500\$, para attender ao pagamento, no corrente anno, dos alugueis do predio occupado pela enfermaria regimental do 25º batalhão de caçadores, conjuntamente com o credito da mesma importancia já distribuido á citada estação fiscal.

N. 99 — Satisfazendo ao que solicitou o Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, em aviso n. 1.401, de 2 de abril de 1921, fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 37ª, "Substituições do orçamento de 1921, daquelle ministerio, o credito de 182\$795, para attender ao pagamento da gratificação a que tem direito, nos termos do art. 3º da lei n. 3.677, de 8 de janeiro de 1919, o substituto do procurador da Republica na secção, desse Estado, no periodo de 15 de fevereiro a 27 de março do corrente anno, em que o funcionario effectivo esteve em gosa de ferias.

N. 100 — Satisfazendo ao que solicitou o Ministerio da Guerra em aviso n. 420, de 16 de julho de 1921, fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 10ª, "Classes inactivas — Pessoal — Reformados, etc.", do orçamento de 1921, daquelle ministerio, o credito de 8:663\$995, para attender ao pagamento do soldo e da gratificação de 2 % que competem no periodo de 1 de janeiro a 31 de dezembro do corrente anno, ao major reformado do Exercito Domingos Monteiro.

N. 101 — Satisfazendo ao que solicitou o Ministerio da Marinha em aviso n. 1.577, de 5 de maio de 1921, fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 8ª, "Material — Material de construcção naval — Para concertos de navios, etc.", do orçamento de 1921 daquelle ministerio, o credito de 4:642\$, para attender ao pagamento das despesas com a construcção de um lanchão de madeira para o serviço da Capitania do Porto desse Estado.

N. 102 — Declaro-vos, para os devidos fins, que achando-se encerrado o exercicio de 1920 por onde corria o pagamento da importancia de 1:209\$600, de pensões que competem á D. Maria das Chagas Dias, não pôde ser classificada a mesma despesa, conforme solicitastes no officio dessa delegacia numero 47, de 19 de março de 1920.

Estradas, subordinadas á referida consi-guação.

N. 282 — Incluso vos devolve, por constituir documento de despesa dessa delegacia, o processo annexo ao officio n. 50, de 18 de março de 1921, referente ao pagamento da importância de 3:000\$, ao bacharel Celso da Gama e Souza, por haver substituído o promotor publico da comarca de Cruzeiro do Sul, no período de 1 de janeiro a 31 de março de 1914.

N. 283 — Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 29ª, «Reposições e restituições», do orçamento vigente do Ministerio da Fazenda, o credito de 276\$450, papel, para attender ao pagamento da restituição á firma Marques Irmãos, de imposto que indevidamente pagou em 1917, conforme consta do processo encaminhado em o vosso officio n. 57, de 11 de março de 1919, que ora vos devolve, para os devidos fins.

N. 284 — Tendo em vista o requerimento do Dr. Misael de Souza, juiz do Mireito, aposentado, desse Estado, pedindo transferencia do pagamento da pensão que percebe como viúva daquelle magistrado, a partir de setembro do corrente anno, recommendo-vos no sentido de ser feita a remessa da guia em favor da supplicante, firando sem effeito a procuração passada á pessoa que actualmente recebe nessa delegacia o seu montepio.

Outrosim, providenciá para que seja cancellada a folha por onde a referida viúva percebia sua pensão.

N. 285 — Satisfazendo ao que solicitou o Ministerio da Justiça e Negocios Interiores em aviso n. 1.497, de 10 de maio de 1921, fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 37ª, «Substituições», do orçamento de 1921, daquelle ministerio, o credito de 11:735\$643, para attender ao pagamento das gratificações que, no período de 18 de março a 17 de setembro do corrente, competem ao juiz substituto da secção do Territorio do Acre, bacharel Affonso Maria de Oliveira Penteado, á razão de 650\$ mensaes, nos termos do § 2º do art. 26 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921; e ao 1º supplente deste juiz, bacharel Urbano Ganot Chateaubriand, á razão de 1:300\$, nos termos da ultima parte do § 2º do art. 23 citado, por estarem exercendo, respectivamente, os cargos de juiz federal e de juiz substituto da secção do Territorio do Acre.

N. 286 — Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 29ª «Reposições e restituições», do orçamento vigente do Ministerio da Fazenda, o credito de 240\$, papel, para pagamento da restituição devida a Euclides de Queiroz, proveniente de multa que lhe foi cobrada, em 16 de fevereiro de 1916, conforme consta do processo annexo ao vosso officio n. 181, de 9 de agosto de 1919, que ora vos devolve para os devidos fins.

N. 287 — Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 29ª «Reposições e restituições», do orçamento vigente do Ministerio da Fazenda, o credito de 276\$450, papel, para pagamento da restituição devida á firma M. Normando & Comp., proveniente de registro que pagou a mais, em 1917, conforme consta do processo annexo ao vosso officio n. 82, de 11 de outubro de 1919, que ora vos devolve, para os devidos fins.

N. 288 — Fica concedido a essa de-

legacia, por conta da verba 30ª «Exercícios findos», do orçamento vigente do Ministerio da Fazenda, o credito de 603\$ papel, afim de attender ao pagamento da restituição a que tem direito o remador do Registro Fiscal de Liberdade, nesse Estado, Placido Alves de Castro, proveniente de vencimentos que deixou de receber nos mezes de novembro e dezembro de 1916, conforme consta do processo encaminhado com o vosso officio n. 64, de 23 de abril de 1921, que ora vos devolve para os devidos fins.

N. 289 — Satisfazendo ao que solicitou o Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, em aviso n. 2.770, de 18 de julho de 1921, fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 33ª «Administração, Justiça e outras despesas no Territorio do Acre — Material, Ajudas de custo e despesas de transportes dos membros da magistratura, do orçamento de 1921, daquelle ministerio, o credito de 425\$700, para attender ao pagamento á Amazon River Steam Navigation Company Limited, de uma passagem concedida ao bacharel José Martins de Souza Ramos, juiz de direito da comarca de Tarauacá, entre Manáos e Seabra, por conta do Ministerio da Justiça.

N. 290 — Incluso vos devolve, devidamente autoado, o processo annexo ao vosso officio n. 328, de 31 de dezembro de 1919, referente ao pagamento de 744\$, ao chefe de secção da Alfandega desse Estado, Candido Vieira da Costa, afim de ser apurada a quantia exacta á qual tem direito aquelle funcionario.

N. 291 — Satisfazendo ao que solicitou o Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, em aviso n. 3.244, de 22 de agosto de 1921, fica concedido a essa delegacia, por conta do decreto n. 14.819, de 21 de maio de 1921. — Credito extraordinario de 2.500:000\$, para socorrer as populações no Estado do Amazonas do orçamento vigente daquelle Ministerio, o credito de 440:000\$, que ficará á disposição do Dr. Bento Martins Pereira de Lemos, inspector do Serviço de Protecção aos Indios, para attender ao pagamento das despesas com soccorro ás populações flagelladas nesse Estado.

N. 292 — Fica concedido a essa delegacia, por conta das verbas 3ª, «Juros e amortização da divida interna» — e 4ª «Juros e amortização dos empréstimos internos», do orçamento vigente do Ministerio da Fazenda, o credito de réis 14:005\$, para attender ao pagamento dos juros vencidos no primeiro semestre do corrente anno, de accordo com a inclusa demonstração, conforme consta do processo a que se achava annexo o vosso officio n. 102, de 8 de junho de 1921.

N. 293 — Incluso vos remetto, a guia sob o n. 95, de 3 de agosto de 1921, passada pela 1ª sub-directoria desta directoria a favor da pensionista do Ministerio da Viação e Obras Publicas, D. Guineza Julia Pamphiro Santoro, na qualidade de filha de Arthur Joaquim Pamphiro, engenheiro da Estrada de Ferro Central do Brasil, conforme requerem em 23 de junho de 1921. Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 5ª, «Inactivos, pensionistas, etc. a) montepio, etc. — Antigas concessões» — do orçamento vigente, do Ministerio da Fazenda, o credito de 680\$554, afim de attender ao pagamento que compete á mesma pensionista no período de 1 de junho a 31 de dezembro de 1921.

N. 294 — Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 29ª — «Repo-

sições e restituições» — do orçamento vigente, do Ministerio da Fazenda, o credito de 280\$, papel, para pagamento da restituição devida ao 2º official da Administração dos Correios desse Estado, Luiz Gonzaga de Oliveira, proveniente de multa que lhe foi imposta por engano, referente ao exercicio de 1915, conforme consta do processo annexo ao vosso officio n. 282, de 17 de novembro de 1919, que ora vos devolve para os devidos fins.

— Sr. delegado fiscal, no Amazonas:

N. 295 — Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 29ª «Reposições e restituições», do orçamento vigente do Ministerio da Fazenda, o credito de 14\$880, papel, para attender ao pagamento da restituição pretendida pelo chefe de cultura, nesse Estado, Irineu Felix Pedroso, de imposto sobre vencimentos que lhe fôra cobrado indevidamente em agosto de 1918, conforme consta do processo annexo ao officio dessa repartição n. 273, de 10 de setembro de 1920, que ora vos devolve, para os devidos fins.

N. 296 — Tendo em vista o requerimento em que Raymundo Augusto Maranhão solicita approvação das despesas que fez quando administrador da Mesa de Rendas do Porto-Acre, com a instalação das agencias de Rio Branco e Xapury, em virtude do acto deste Ministerio de 5 de agosto de 1905, recommendo-vos providenciá no sentido de ser informado ao Thesouro sobre a pretensão do referido requerente.

— Sr. delegado fiscal, no Pará:

N. 158 — Satisfazendo ao que solicitou o Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, em aviso n. 1.691, de 23 de abril de 1921, fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 36ª «Magistrados em disponibilidade». Para pagamento de juizes de direito em disponibilidade, do orçamento de 1921 daquelle ministerio, o credito de 2:400\$, para attender ao pagamento, durante o corrente anno, do ordenado, á razão de 200\$, que compete ao juiz de direito em disponibilidade, bacharel Joaquim Joannas Bezerra Montenegro.

N. 159 — Satisfazendo ao que solicitou o Ministerio da Marinha, em aviso n. 1.555, de 4 de maio de 1921, fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 7ª «Ensino Naval — Pessoal — Escolas de Aprendizizes Marinheiros. Gratificação aos graduados das Escolas de Grumetes e Aprendizizes do orçamento de 1921 daquelle ministerio, o credito de 258\$, para attender ao pagamento das gratificações aos graduados da Escola de Aprendizizes, desse Estado, assim discriminados:

Primeiros sargentos...	60\$000
Segundos sargentos...	72\$000
Cabos...	126\$000

N. 160 — Satisfazendo ao que solicitou o Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, em aviso n. 3.073, de 9 de julho de 1921, fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 22ª, «Subvenções e auxilios diversos — Estado do Pará — IX — Auxilios diversos — 11. Escola Pratica de Commercio», do orçamento de 1921 daquelle ministerio, o credito de 20:000\$, para attender ao pagamento da inclusa folha de auxilio que compete á Escola Pratica de Commercio desse Estado, no corrente anno. Confirmo, assim, meu telegramma n. 171, de 11 de agosto de 1921.

N. 161 — Satisfazendo ao que solici-

tou o Ministério da Agricultura, Indústria e Commercio, em aviso n. 3.068 de 9 de julho de 1921, fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 18, "Eventuais — Para occorrer a quaisquer despesas, etc.", do orçamento de 1921 daquelle ministerio, o credito de 900\$, para attender ao pagamento dos vencimentos do escriptuario interino da Escola de Aprendizices Artifices, desse Estado, Bento Christiano do Souza, no periodo de 1 de janeiro a 31 de março de 1921, a razão de 300\$ mensaes, por ter estado o funcionario do alludido cargo servindo em outro logar.

Confirmo, assim, meu telegramma n. 1.525, de 22 de agosto de 1921.

N. 162 — Satisfazendo ao que solicitou o Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, em aviso n. 979, de 8 de março de 1921, fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 35, "Serventuarios do Culto Catholico", do orçamento de 1921 daquelle ministerio, o credito de 600\$, para attender ao pagamento da congrua que compete, no corrente anno, ao serventuario do culto catholico conego Hermenegildo Domiciano Cardoso Perdigão.

N. 163 — Satisfazendo ao que solicitou o Ministerio da Agricultura, Indústria e Commercio, em aviso n. 2.177, de 12 de maio de 1921, fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 6, "Escola de Aprendizices Artifices — Material — III. Obras de installação... aluguel... de predios para funcionamento de escolas, etc.", do orçamento de 1921 daquelle ministerio, o credito de réis 3:300\$, para completar o pagamento do aluguel da casa onde funciona a Escola de Aprendizices Artifices desse Estado, no corrente anno.

N. 164 — Satisfazendo ao que solicitou o Ministerio da Agricultura, Indústria e Commercio, em aviso n. 3.276, de 20 de julho de 1921, fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 22, "Subvenções e auxilios — IX — Auxilios diversos — 7. Escola de Agronomia e Veterinaria do Pará, do orçamento de 1921 daquelle ministerio, o credito de 25:000\$000, para attender ao pagamento da inclusa folha de auxilio que compete á Escola de Agronomia e Veterinaria, desse Estado.

Confirmo, assim, meu telegramma numero 1.472, de 11 de agosto de 1921.

N. 165 — Remetto-vos, para os devidos fins, os cinco inclusos titulos declaratorios das pensões de montepio civil que competem á D. Emilia Cavalleiro do Macedo Canavarro, Alderico, Doralice, Elza e Clédea, na qualidade de viuva e filhos do contribuinte Eurico Moreno Coutinho Canavarro, 3º escriptuario dessa delegacia, conforme consta do processo anexo ao vosso officio n. 25, de 13 de abril de 1921.

Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 5º "Inactivos, pensionistas, etc. — a) montepio, etc. Novas concessões" — do orçamento vigente do Ministerio da Fazenda, o credito de réis 284\$375, para attender ao pagamento, no corrente anno, da differença da pensão provisoria para a definitiva, e por conta da verba 30º (Exercicios findos), do mencionado orçamento, o de 746\$000, para o pagamento das mesmas pensões, relativo ao periodo de 9 de setembro de 1918 a 31 de dezembro de 1920, inclusa a quantia de 89\$600, que compete ao menor Alderico.

Outrosim, recomendo-vos providenciá-la no sentido de não serem assignadas

pelo secretario da Junta de Fazenda dessa delegacia, notas no verso, como se verifica dos que acompanharam o processo de que se trata, só cabendo ao delegado a assignatura das mesmas, afim de evitar que os processos sejam constantemente devolvidos.

— Sr. delegado fiscal no Maranhão:

N. 91 — Satisfazendo ao que solicitou o Ministerio da Guerra, em aviso n. 330, de 4 de junho de 1921, fica concedido a essa delegacia, por conta do credito aberto pelo decreto n. 14.714, de 9 de março de 1921, ao orçamento de 1921 daquelle ministerio, o de 3.000\$, para attender ao pagamento das despesas de installação da 2ª circumscripção militar.

N. 92 — Ficam concedidos a essa delegacia, por conta da verba 29ª "Reposições e restituições", ao orçamento vigente do Ministerio da Fazenda, os creditos de 160\$457, ouro e o de 289\$113, papel, para attender ao pagamento da restituição requerida pela firma Cunha Santos & Comp., successores, proveniente de direitos pagos a mais na Alfandega desse Estado, em 1912, conforme consta do processo anexo ao officio dessa delegacia n. 256, de 10 de novembro de 1918, que ora vos devolvo, para os devidos fins.

N. 93 — Satisfazendo ao que solicitou o Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, em aviso n. 1.944, de 11 de maio de 1921, fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 35ª — Serventuarios do Culto Catholico — Para pagamento de congruas, do orçamento de 1921 daquelle ministerio, o credito de 600\$, para attender ao pagamento, no corrente anno, da congrua que compete ao serventuario do culto catholico, monsenhor Vicente Ferreira Galvão.

N. 94 — Satisfazendo ao que solicitou o Ministerio da Justiça e Negocios Interiores em aviso n. 849, de 23 de julho de 1921, fica concedido a essa delegacia, por conta do credito aberto pela — Receita especializada — art. 43 da lei numero 4.230, de 31 de dezembro de 1920, ao orçamento de 1921, daquelle ministerio, o de 75:000\$, para attender ao pagamento das despesas dos serviços de saneamento e prophylaxia rural, desse Estado, relativo ao 2º semestre do corrente anno, devendo ser feito ao chefe da commissão o adiantamento de 3:000\$, mensaes para occorrer a despesas urgentes e de prompto pagamento, e entregando-se ao mesmo chefe, como despesas comprovadas, as importancias que se tornarem necessarias para satisfazer o pessoal que trabalha em pontos distantes da capital.

Confirmo, assim meu telegramma numero 1.526, de 22 de agosto de 1921.

N. 95 — Satisfazendo ao que solicitou o Ministerio da Justiça e Negocios Interiores em aviso n. 876, de 27 de julho de 1921, fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 29ª — Soccorros Publicos, para occorrer as despesas provenientes de epidemias, fome, incendios, etc. — do orçamento de 1921 daquelle ministerio, o credito de 90:000\$, para attender ao pagamento de despesas já realizadas e a realizar-se, até 31 de dezembro do corrente anno, com o combate á epidemias que se vem manifestando, nesse Estado.

Confirmo, assim, meu telegramma numero 1.491, de 16 de agosto de 1921.

N. 96 — Devidamente autoado, incluso vos devo o processo anexo ao vosso officio n. 215, de 2 de agosto de 1921, referente a habilitação de montepio pretendido por D. Anna do Nasci-

mento Ribeiro e sua filha maior D. Consuelo Ribeiro, na qualidade de mãe e irmã do extinto 2º escriptuario da Alfandega desse Estado, João Severiano Ribeiro Filho, afim de serem satisfeitas as exigencias de fls. 24 v. e 25.

N. 97 — Verificando-se do processo de aposentadoria de Bernardino de Sena Martins, patrão dos escaleres da Guardamoria da Alfandega desse Estado, encaminhado com o vosso officio n. 274, de 10 de agosto de 1920, somente ter o mesmo direito ao recebimento nos exercicios de 1919 e 1920, da importância de 236\$250, de accordo com o julgado do Tribunal de Contas, e não a de 1:215\$, como lhe foi paga indevidamente, recomendo-vos providenciá-la no sentido de ser recolhida pelo referido aposentado a importância de 978\$750, a mais recebida.

— Sr. delegado fiscal no Piahy:

N. 98 — Satisfazendo ao que solicitou o Ministerio da Guerra em aviso n. 397, de 4 de julho de 1921, fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 15ª, "Material — Diversas despesas — 25. Aluguéis de casas, etc.", do orçamento de 1921 daquelle ministerio, o credito de 1:500\$, para attender ao pagamento, no corrente anno, dos alugueis do predio occupado pela enfermaria regimental do 25º batalhão de caçadores, conjuntamente com o credito da mesma importância já distribuido á citada estação fiscal.

N. 99 — Satisfazendo ao que solicitou o Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, em aviso n. 1.401, de 2 de abril de 1921, fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 37ª, "Substituições do orçamento de 1921, daquelle ministerio, o credito de 182\$795, para attender ao pagamento da gratificação a que tem direito, nos termos do art. 3º da lei n. 3.677, de 8 de janeiro de 1919, o substituto do procurador da Republica na secção, desse Estado, no periodo de 15 de fevereiro a 27 de março do corrente anno, em que o funcionario effectivo esteve em gosa de ferias.

N. 100 — Satisfazendo ao que solicitou o Ministerio da Guerra em aviso n. 420, de 16 de julho de 1921, fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 10ª, "Classes inactivas — Pessoal — Reformados, etc.", do orçamento de 1921, daquelle ministerio, o credito de 8:663\$995, para attender ao pagamento do soldo e da gratificação de 2 % que competem no periodo de 1 de janeiro a 31 de dezembro do corrente anno, ao major reformado do Exercito Domingos Monteiro.

N. 101 — Satisfazendo ao que solicitou o Ministerio da Marinha em aviso n. 1.577, de 5 de maio de 1921, fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 8ª, "Material — Material de construção naval — Para concertos de navios, etc.", do orçamento de 1921 daquelle ministerio, o credito de 4:642\$, para attender ao pagamento das despesas com a construção de um lanchão de madeira para o serviço da Capitania do Porto desse Estado.

N. 102 — Declaro-vos, para os devidos fins, que achando-se encerrado o exercicio de 1920 por onde corria o pagamento da importância de 1:209\$600, de pensões que competem á D. Maria das Chagas Dias, não pôde ser classificada a mesma despesa, conforme solicitastes no officio dessa delegacia numero 47, de 19 de março de 1920.

N. 109 — Satisfazendo ao que solicitou o Ministério da Guerra em aviso n. 381, de 25 de junho de 1921, fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 10ª «Classes inactivas—Pessoal—Reformados, etc.», do orçamento de 1921, daquelle ministerio, o credito de 1:218\$816, para attender ao pagamento de vantagens a que tem direito os 1º e 2º sargentos reformados do Exercito, Manoel de Souza Leitão e Raymundo José dos Santos, sendo: ao 1º a importância de 662\$400 e ao 2º a de 556\$416.

N. 104 — Incluso vos devolvo, devidamente autuado, o processo que acompanhou o vosso officio n. 102, de 8 de julho de 1921, que se refere ao pagamento de vencimentos do 1º supplemento do juiz substituto federal, nesse Estado, Aarão Portella Parentes, afim que o mesmo processo seja enviado por intermedio do Ministerio dos Negocios da Justiça por onde deve correr a respectiva despeza.

N. 105 — Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 24ª «Juros do empréstimo do cofre de orphãos», do orçamento vigente do Ministerio da Fazenda, o credito de 13:266\$468, para pagamento dos juros devidos a Nereu Alves de Lobão Veras, relativo ao periodo de 28 de julho de 1898 a 13 de novembro de 1911, conforme consta do processo annexo ao vosso officio n. 100, de 8 de junho de 1920.

— Sr. delegado fiscal no Ceará:

N. 150 — Satisfazendo ao que solicitou o Ministerio da Justiça e Negocios Interiores em aviso n. 855, de 25 de julho de 1921, fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 29ª «Socorros Publicos — Para occorrer as despesas provenientes de epidemias, fome e incidentes, etc.», do orçamento de 1921, daquelle ministerio, o credito de 200:000\$, para attender ao pagamento de despesas já realizadas e a realizar-se até 31 de dezembro do corrente anno, com o combate á epidemia que se veem manifestando, nesse Estado.

Confirmo, assim, meu telegramma, numero 1.433, de 6 de agosto de 1921.

N. 151 — Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 28ª «Despesas eventuaes» — do orçamento vigente do Ministerio da Fazenda, o credito de réis 100\$, para attender ao pagamento que compete ao Dr. Antonio de Góes Ferreira, por ter funcionado na junta de inspecção de saude a que foi submettido o 2º Escriptuario da Alfandega desse Estado Aniano Vianna, por effeito de aposentadoria, conforme consta do processo annexo ao vosso officio n. 40, de 15 de maio de 1921.

N. 152 — Satisfazendo ao que solicitou o Ministerio da Guerra em aviso n. 403, de 4 de julho de 1921, fica concedido a essa Delegacia, por conta da verba 10ª «Classes inactivas — Pessoal — Reformados, do orçamento de 1921, daquelle Ministerio o credito de 1:805\$952, para attender ao pagamento do soldo, liquido de consignação da gratificação adicional a que no corrente anno tem direito o 1º tenente reformado do Exercito Idefonso Gomes Jardim, de accordo com a inclusa guia.

N. 153 — Afim de que se possa resolver sobre o processo de montepio pretendido por D. Amanda Caetano Cherem da Silva Rego e outros, na qualidade de viúva e filhos do 3º Escriptuario dessa Delegacia Franklin Ribeiro Rego, recomendo-vos providencias no sentido de ser informado o Thesouro, até quando pagou o alludido escriptuario, nessa Re-

partição as suas quotas de montepio e bem assim que esta Directoria na informação de 5 de maio ultimo fez referencia a D. Josephina Maria de Jesus e não Josephina Mãia de Jesus, pelo que concluso vos devolvo o alludido processo.

N. 154 — Fica concedido a essa Delegacia por conta da verba 29ª Reposições e restituções — do orçamento vigente do Ministerio da Fazenda, o credito de 234\$, papel, afim de attender ao pagamento da restituição pretendida pelo ex-conductor de 2ª classe da sub-comissão de Estudos e Obras dos Portos de Fortaleza e Camocim, nesse Estado, Benjamin Araujo Domingos Carneiro, de accordo com a ordem da Directoria do Gabinete do Ministerio da Fazenda, n. 130, de 30 de novembro de 1916, conforme consta do processo annexo ao officio dessa Repartição n. 38, de 13 de junho de 1921, que ora vos devolvo para os devidos fins.

N. 155 — Incluso vos devolvo, devidamente autuado, o processo que acompanhou o vosso officio n. 15, de 12 de abril 1921, em que solicitaes pagamento ao servente interino dessa Repartição Miguel Pereira de Brito, visto o mesmo pagamento não poder ser attendido por se tratar de duas verbas.

N. 156 — Para que possa dar andamento ao processo de aposentadoria de Aniano Vianna, 2º escriptuario da Alfandega desse Estado, annexo ao officio n. 50, de 28 de junho de 1921, recomendo-vos providencias no sentido de ser informado ao Thesouro, em que data essa delegacia recebeu o *Diario Offical* que publicou o decreto de aposentadoria do referido inactivo; bem assim que o mesmo aposentado exhiba outras certidões de tempo de servico que, porventura haja prestado.

N. 157 — Devidamente autuado, incluso vos devolvo o processo annexo ao vosso officio n. 42m, de 27 de junho de 1921, referente ao pagamento de 1:900\$ á A. C. Mendes, afim de ser a divida em aprego liquidada nos termos do decreto n. 10.145, de 5 de janeiro de 1899.

N. 158 — Devidamente autuado, incluso vos devolvo o processo encaminhado pelo vosso officio n. 51, de 9 de setembro de 1920, referente ao pagamento de differenças de vencimentos do continuo José Alberto de Mello, cuja importância de 1:500\$ deverá ser liquidada por exercicios findos.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Norte:

N. 82 — Satisfazendo ao que solicitou o Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, em aviso n. 599, de 24 de maio de 1921, fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 21ª «Directoria Nacional de Saude Publica — Directoria do Saneamento e Prophylaxia Rural — Material, etc.», do orçamento de 1921, daquelle ministerio, o credito de 50:000\$, para attender ao pagamento das despesas com a prophylaxia da febre amarella e da peste bubonica, nesse Estado.

N. 83 — Satisfazendo ao que solicitou o Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, em aviso n. 2.841, de 21 de junho de 1921, fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 38ª «Subvenções á Escola Domestica do Rio Grande do Norte», do orçamento de 1921, daquelle ministerio, o credito de 2:500\$, para attender ao pagamento da subvenção, relativa ao 1º semestre do corrente anno, que compete á Escola Domestica desse Estado.

Confirmo, assim, meu telegramma numero 1.473, de 11 de agosto de 1921.

N. 84 — Satisfazendo ao que solicitou o Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, em aviso n. 3.293, de 22 de julho de 1921, fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 22ª «Subvenções e auxilios — 23 — Escola Domestica de Natal», do orçamento de 1921 daquelle ministerio, o credito de 10:000\$, para attender ao pagamento da inclusa folha de auxilio que compete á Escola Domestica de Natal, nesse Estado, durante o corrente anno.

Confirmo, assim, meu telegramma n. 1.462, de 10 de agosto de 1921.

N. 85 — Satisfazendo ao que solicitou o Ministerio da Viação e Obras Publicas, em aviso n. 2.073, de 27 de junho de 1921, fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 12ª «Inspectoria Federal de Navegação — Pessoal — Diarias do pessoal, de accordo com o regulamento, etc.», do orçamento de 1921 daquelle ministerio, o credito de 104\$, para attender ao pagamento das diarias do fiscal regional do 3ª classe da Inspectoria Federal de Navegação em Natal, Augusto Siqueira, pela viagem de inspecção, realizada fóra da séde, no periodo de 13 dias do corrente anno, á 8\$000.

— Sr. delegado fiscal na Parahyba:

N. 83 — Satisfazendo ao que solicitou o Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, em aviso n. 3.033, de 7 de julho de 1921, fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 19ª «Empregados addidos — Para pagamento dos empregados addidos, etc.», do orçamento de 1921 daquelle ministerio, o credito de 1:800\$, para attender ao pagamento, no corrente anno, da differença de vencimentos que compete ao mecanico dos Campos de Sementes do Espirito Santo, nesse Estado, Jayme Nery Stelling, de accordo com o art. 67, da lei n. 3.991, de 5 de janeiro de 1920, por ter sido aproveitado em lugar de vencimentos inferiores aos que percebia como mecanico, addido, da Estação Experimental do Amazonas.

N. 84 — Satisfazendo ao que solicitou o Ministerio da Marinha, em aviso numero 2.379, de 23 de junho de 1921, fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 8ª «Material — Obras — Para concerto dos edificios, etc.», do orçamento de 1921 daquelle ministerio, o credito de 30:000\$, para attender ao pagamento das despesas de concertos da Escola de Aprendizizes Marinheiros, desse Estado.

Confirmo assim meu telegramma numero 1.370, de 27 de julho de 1921.

N. 85 — Satisfazendo ao que solicitou o Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, em aviso n. 2.798, de 20 de julho de 1921, fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 35ª «Serventuarios do Culto Catholico — Para pagamento do congruas», do orçamento de 1921, daquelle ministerio, o credito de 600\$, para attender ao pagamento, nesse anno, da congrua que compete ao padre Antonio Ayres de Mello.

N. 86 — Satisfazendo ao que solicitou o Ministerio da Viação e Obras Publicas em aviso n. 2.397, de 26 de julho de 1921, fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 2ª «Correios — Servico postal em geral — Eventuaes», do orçamento de 1921 daquelle ministerio, o credito de 2:000\$, para attender ao pa-

pagamento das despesas da Administração Postal desse Estado, subordinadas à referida consignação.

N. 87 — Satisfazendo ao que solicitou o Ministério da Justiça e Negócios Interiores em aviso n. 2.689, de 11 de julho de 1921, fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 35ª, "Serventuarios do Culto Catholico", do orçamento de 1921, daquelle ministerio, o credito de 600\$, para attender ao pagamento, neste anno, da congrua que compete ao arcebispo D. Adauto Aurelio de Miranda Henriques, conego da Sé de Olinda.

— Sr. delegado fiscal em Alagoas:

N. 94 — Satisfazendo ao que solicitou o Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, em aviso n. 877, de 27 de julho de 1921, fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 29ª, "Soccorros publicos — Para occorrer ás despesas provenientes de epidemias, fome, incendios, etc.", do orçamento de 1921 daquelle ministerio, o credito de 150:000\$, para attender ao pagamento das despesas já realizadas e a realizar-se até 31 de dezembro do corrente anno, com o combate á epidemia que se vem manifestando nesse Estado.

Confirmo, assim, meu telegramma n. 1.467, de 11 de agosto de 1921.

N. 95 — Satisfazendo ao que solicitou o Ministerio da Justiça e Negocios Interiores em aviso n. 1.142, de 18 de março de 1921, fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 35ª, "Serventuarios do culto catholico", do orçamento de 1921 daquelle ministerio, o credito de 600\$, para attender ao pagamento da congrua que compete, no corrente exercicio, ao serventuario do culto catholico padre José Roberto da Silva.

N. 96 — Devidamente autoado, incluso vos devolvo o processo annexo ao vosso officio n. 70, de 31 de junho de 1920, referente á importancia de 600\$ para as despesas a effectuar-se com o pagamento da pensão devida a D. Maria Calheiros de Mello, afim de ser a divida em apreço liquidada por exercicios finidos.

N. 97 — Satisfazendo ao que solicitou o Ministerio da Viação e Obras Publicas em aviso n. 271, de 27 de junho de 1921, fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 4ª, "Subvenções — Serviço de navegação do Baixo S. Francisco, entre Penedo e Piranhas", do orçamento de 1921 daquelle ministerio, o credito de 100:000\$, para attender ao pagamento das despesas com o serviço de navegação do Baixo S. Francisco, entre Penedo e Piranhas.

Confirmo, assim, meu telegramma n. 1.458, de 9 de agosto de 1921.

— Sr. delegado fiscal em Sergipe:

N. 72 — Fica concedido a essa delegacia, por conta das verbas 3ª, "Juros da divida interna", e 4ª, "Juros e amortização dos emprestimos internos", do orçamento vigente do ministerio da Fazenda, o credito de 311:720\$, para attender ao pagamento de juros de apolices, referente ao primeiro semestre do corrente anno, de accordo com a inclusa demonstração, conforme consta do processo annexo ao vosso officio n. 20, de 21 de julho de 1921.

N. 73 — Satisfazendo ao que solicitou o Ministerio da Viação e Obras Publicas, em aviso n. 2.033, de 23 de junho de 1921, fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 12ª, "Inspectoria

Federal de Navegação"—Pessoal — Diarias ao pessoal, de accordo com o regulamento, etc., do orçamento de 1921 daquelle ministerio, o credito de 490\$, para attender ao pagamento das diarias do fiscal regional de 3ª classe da Inspectoria Federal de Navegação, em Aracaju, Basilio da Rocha Cabral, pela viagem de inspecção realizada fora da sede, no periodo de 70 dias do corrente anno, a 7\$ diarios.

N. 74 — Satisfazendo ao que solicitou o Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio em aviso n. 2.174, de 12 de maio de 1921, fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 6ª, "Escola de Aprendizizes Artifices — Material — III — Obras de installação, ajuda de custo, etc.", do orçamento de 1921 daquelle ministerio, o credito de 500\$, para attender ao pagamento da melusa folha, de ajuda de custo a que fez jus o director da Escola de Aprendizizes Artifices desse Estado, Esmeraldo Americo Coelho, por ter sido transferido para esse Estado.

— Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 217 — Attendendo ao que requereu o Banco Predial do Estado do Rio de Janeiro, recommendo-vos, providencias no sentido de ser annullada e transferida ao Thesouro a importancia total das consignações feitas a favor do mesmo banco, no periodo de outubro de 1920, a julho de 1921, pelo 3º officio da Directoria do Serviço de Agricultura Pratica, Antonio Bueno Lobo.

N. 218 — Attendendo ao que solicitou o Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, em aviso n. 2.970, de 4 de agosto de 1921, ficaes autorizado a pagar, por conta da verba 23ª do art. 2º da lei numero 4.242, de 5 de janeiro ultimo, subvenções á Faculdade de Medicina da Bahia, cujo credito foi distribuido a essa delegacia pela ordem desta directoria n. 60, de 19 de abril de 1921, ao preparador da referida Faculdade, Dr. Felinto Dias Guerreiro, a quantia de 378\$, em que importa a differença correspondente ao corrente exercicio, entre o acrescimo de 33 % sobre os respectivos vencimentos, que percebia o referido preparador e o de 40 % que lhe foi concedido por decreto de 22 de junho ultimo.

N. 219 — Attendendo ao que solicitou o Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, em aviso do n. 2.375, de 15 de junho de 1921, ficaes autorizado a pagar, por conta da verba 23ª do art. 2º da lei n. 4.242, de 5 de janeiro ultimo, "Subvenções á Faculdade de Medicina da Bahia", cujo credito foi distribuido a essa delegacia pela ordem desta directoria, n. 60, de 19 de abril de 1921, ao preparador da referida Faculdade Dr. Francisco Cardoso e Silva, no corrente exercicio, a importancia de 526\$500, em quanto importa a differença da gratificação adicional, que compete neste anno, ao referido preparador, á partir de 1 de abril á razão de 58\$500, mensaes, em virtude do decreto de 1 de junho do corrente anno, que elevou a 33 % o acrescimo de 20 % sobre seus vencimentos.

N. 220 — Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 31ª "Substituições", do orçamento vigente do Ministerio da Fazenda, o credito de 85\$714, papel, para attender ao pagamento da substituição que compete ao 1º escriptuario dessa repartição João Bento Marques Porto por ter exercido o cargo de

contador no periodo de 19 a 28 de fevereiro ultimo por se achar licenciado o serventuario effectivo, conforme consta do processo encaminhado com o vosso officio n. 34, de 11 de março de 1921, que ora vos remetto, para os devidos fins.

— Sr. delegado fiscal no Espirito Santo:

N. 69 — Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 30ª "Exercicios findos", do orçamento vigente do Ministerio da Fazenda, o credito de réis 2:141\$896, para attender ao pagamento da divida proveniente de vencimentos de inactividade que deixou de receber o telegraphista, aposentado Joaquim Alves Rangel, no exercicio de 1918, e cujo credito foi concedido a essa delegacia pela ordem n. 56, de 23 de maio desse anno, conforme consta do processo que se achava annexo ao vosso officio n. 35, de 6 de maio de 1920, e que ora vos devolvo para os fins indicados na decisão n. 25, de 3 de fevereiro de 1883.

N. 70 — Fica concedido a essa delegacia, por conta do decreto n. 14.838, de 6 de julho de 1921, "Credito especial para construcção do edificio destinado á Delegacia Fiscal nesse Estado e a Alfandega do mesmo Estado", o de 300:000\$, para occorrer ao pagamento da construcção dos dous edificios destinados ás referidas repartições, conforme o processo que se achava annexo ao officio do Tribunal de Contas n. 2.204, de 24 de junho de 1921.

Confirmo, assim, o telegramma desta directoria n. 1.547, de 25 de agosto de 1921.

N. 71 — Satisfazendo ao que solicitou o Ministerio da Viação e Obras Publicas em aviso n. 2.373, de 25 de julho de 1921, fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 2ª "Correios — Serviço Postal em Geral — Material — Aluguel e conservação de casas, etc.", do orçamento de 1921, daquelle ministerio, o credito de 1:500\$, como reforço, para attender ao pagamento das despesas da Administração Postal, desse Estado, subordinadas á supracitada sub-consignação.

N. 72 — Satisfazendo ao que solicitou o Ministerio da Marinha em aviso numero 2.102, de 31 de maio de 1921, fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 8ª, "Material — Superintendencia de pharões, etc." — do orçamento de 1921, daquelle Ministerio, o credito de 1:000\$, para attender ao pagamento de despesas com pequenas obras necessarias aos pharões, desse Estado.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 326 — Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 17ª "Alfandegas — Material — Para despesas imprevistas, etc." — do orçamento de 1921, do Ministerio da Fazenda, o credito de 2:669\$567, para attender a despesa com a gratificação de 50 % sobre os vencimentos dos funcionarios que servem no Armazem de Encomendas Postaes, annexo a esta repartição, relativa ao mez de agosto ultimo, assim descriminada:

José de Azevedo Doria	190\$255
Elias da Cruz Ribeiro	290\$255
Henrique Gomes de Almeida	105\$469
Carlos Olympio Barreto	238\$980
Horacio da Cunha Telles	238\$980
Alvaro de Barros Fontes	238\$980
Manuel Masullo	174\$517
Luiz Barreto	162\$000
Sebastião Ayres de Toledo	162\$000
Tancredo Rodrigues dos Santos	162\$000
João Rosa de Mello	151\$965

Argemiro A. de Araujo Jorge... 312\$500
Luiz de França do Rego Falcão 141\$666

conforme consta da folha que acompanhou o vosso officio n. 188, de 2 do corrente mez.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 306 — Devolvendo-vos o incluso processo, devidamente autoado, encaminhado com o vosso officio n. 114, de 30 de abril de 1921, referente á habilitação da pensão de meio soldo pretendida por D. Adelia da Silva Menna Barreto e outros, na qualidade de filhos do finado major reformado do Exército Pacifico Antonio da Silva, recommendo-vos providencias no sentido de que seja provado por meio de justificação si o official deixou ou não outros filhos legitimos, legitimados, ou reconhecidos, além dos declarados, bem como, si Maria Ozorilina é a mesma Ozorilina de quem trata a justificação de fls. 2/9, que não combina com a certidão de fls. 22, sendo de notar que na data do seu casamento contava 27 annos de idade, ao passo que da respectiva certidão constam apenas 24, do que se conclue ser a mesma pessoa. Além disso deve ser exhibida nova certidão de nascimento de Odilia sem rasuras, não tendo sido regular o procedimento dessa delegacia pagando as importancias do abono provisorio pertencente a Olhylla, nem mesmo devia expedir titulo em seu favor, pois que nada havia requerido antes de fallecer, nem mais prevaleciam os poderes da procuração de fls. 3, para esse fim, pelo que deve essa mesma delegacia providenciar no sentido de serem os cofres publicos indemnizados das importancias do abono provisorio, indevidamente feito ás herdeiras de Olhylla que não podiam receber suas pensões e ainda por tratar-se de um pagamento que não tinha razão de ser, pois tal titulo foi expedido depois do fallecimento da dita habilitanda, quando não havia quem a representasse, nesse mesmo para a habilitação definitiva.

N. 307 — Recommendo-vos providencias no sentido de ser informado a esta directoria si a pensionista D. Balbina Herculana Ferreira da Cunha, viuva do machinista de 1ª classe, 1º tenente reformado da Armada, Targino de Senna Ferreira da Cunha, indemnizou a Fazenda da differença das pensões provisorias entre 187\$500 e 62\$500, de que trata o titulo expedido por essa delegacia n. 328, de 6 de outubro de 1917.

Dia 15

Sr. director da Casa da Moeda:

N. 426 — Communico-vos para os devidos fins, que o Sr. ministro tendo presente o processo encaminhado com o vosso officio n. 2.160, de 15 de agosto de 1921, referente a conta de fornecimento feito a esse estabelecimento por Julio Miguel de Freitas & Comp., na importância de 141\$100, resolveu, por despacho de 1 do corrente mez, que informeis ao Thesouro, si houve, no caso, a urgencia de que trata o art. 170, da lei orçamentaria da despesa de 1918.

— Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

425 — Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 29ª — Reposições e restituções — do orçamento vigente do Ministerio da Fazenda o credito de 74\$667, papel, para pagamento da restituição devida a José Maria Cysne, proveniente do imposto de 5 % sobre juros hypothecarios, pago, em duplicata, conforme consta do processo anexo ao vosso officio n. 232, de 11 de julho de

1921, que ora vos devolvo, para os devidos fins.

— Sr. director geral dos Telegraphos:

N. 186 — Communico-vos, para os devidos fins, que, cumprindo o despacho do Sr. ministro da Fazenda, de 5 de maio do corrente anno, o Tribunal de Contas, em sessão de 17 de junho ultimo, registrou, como credito distribuido á Thesouraria dessa repartição, o de 200\$ por conta da verba 8ª — Material — Fretes, etc. — do orçamento de 1921, do Ministerio da Marinha, para occorrer á reforma da instalação telephonica official do Arsenal de Marinha desta Capital, conforme solicitou o mesmo ministerio em aviso n. 2.550, de 4 de maio de 1921.

— Sr. provedor da Santa Casa de Misericordia:

N. 185 — Accusando o recebimento de vosso officio n. 22, de 8 de setembro corrente, cabe-me agradecer-vos a communicação que me fizestes sobre a investidura no cargo de mordomo da thesouraria do hospital dessa instituição, ora exercida pelo Sr. coronel João Pedro Caminha.

Portarias

N. 134 — O director da Despesa Publica do Thesouro Nacional remetteu ao Sr. collector das Rendas Federaes do Nichero, devidamente apostillado, o incluso titulo de pensão de D. Beatriz de Almeida Brandão e autoriza a continuação do pagamento da pensão á referida pensionista, conforme requereu, em 18 de agosto de 1921.

N. 135 — O director da Despesa Publica do Thesouro Nacional autoriza o Sr. collector das rendas federaes na Parahyba do Sul a effectuar, por conta da verba 29, Reposições e restituções — do orçamento vigente do Ministerio da Fazenda, o pagamento da restituição de 918\$, papel, que compete á D. Carolina Augusta Pereira Penna, proveniente do que pagou a titulo de sobretransmissão de bens, conforme consta do processo anexo ao officio n. 109, da referida collectoria, de 26 de agosto de 1920, que ora vos devolvo para os devidos fins.

N. 136 — O director da Despesa Publica do Thesouro Nacional autoriza ao Sr. collector das rendas federaes em Valença a continuar a pagar, durante o corrente exercicio de 1921, a partir de janeiro, as pensões mensaes que competem á D. Rosalina Alexandre do Nascimento, na importancia de 83\$333, descontando-se-lhe, para o montepio 2\$777, á D. Luiza Alexandre do Nascimento e a Francisco Hyppolito do Nascimento Junior, na importancia de 41\$666, a cada um na qualidade de viuva e filhos de Francisco Hyppolito do Nascimento, mestre de officina da Estrada de Ferro Central do Brasil, escripturando essa despesa á conta da verba 5ª — Inactivos, pensionistas, etc. — do orçamento vigente do Ministerio da Fazenda.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 15 de setembro de 1921

Sr. delegado fiscal no Espirito Santo?

N. 12 — Para que sejam satisfeitas as exigencias do parecer da sub-directoria tecnica junto por cópia, incluso vos devolvo o processo encaminhado pelo vosso officio n. 4, de 29 de julho ultimo e relativo ao aforamento de um terreno de marinhas, situado no lugar denominado "Itaquary", municipio do Ca-

riacica, nesse Estado, requerido pelos Srs. Gabino Alves da Silva Vasconcellos e Antonio C. Franco de Sá.

Requerimento despachado

Dia 10 de setembro de 1921

D. Anna Junqueira Garcia e outros, de 20 de julho de 1921. — "Satisfacão os requerentes a exigencia da sub-directoria tecnica."

EXPEDIENTE DO SR. PRESIDENTE

Dia 15 de setembro de 1921

Exmo. Sr. ministro da Fazenda:

N. 279 — Tendo chegado ao conhecimento desta Commissão, pelo incluso officio, que as matas do proprio nacional "Ipanema", em S. Paulo, sob a administração do Ministerio da Guerra, estão sendo devastadas, o que é mais grave, pelos proprios encarregados de sua guarda, peço a V. Ex. se digne solicitar do mesmo ministerio providencias urgentes que ponham termo a essa criminosa devastação.

Mais de um cidadão, em S. Paulo, de onde acabo de chegar, affirmaram a verdade do conteúdo do citado officio, mostrando-se justamente escandalizados por tão anormal facto.

Apresento a V. Ex. os protestos da mais alta estima e distincta consideração.

Procuradoria Geral de Fazenda Publica

EXPEDIENTE DO SR. PROCURADOR GERAL

Dia 15 de setembro de 1921

Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 1.775 — Tenho a honra de remetter a V. Ex., para os devidos fins, o incluso processo relativo a fiança de Joaquim de Oliveira Carvalho, telegraphista da Estrada de Ferro Rio d'Ouro.

Reitero a V. Ex. os meus protestos da mais alta estima e subida consideração.

— Sr. inspector da Caixa de Amortização:

N. 1.774 — Communico-vos, para os devidos fins, que havendo o Tribunal de Contas, segundo officio n. 1.387, de 28 de maio ultimo, resolvido expedir provisão de quitação e autorizado baixa de parte da fiança prestada por João Fernandino Costa, fiel de armazem da Alfandega do Rio de Janeiro, extinto, na importancia de 4:000\$, representada por apolices da divida publica da União uniformizadas de n. 247.653 a 247.656 do valor de 1:000\$, cada uma, de propriedade do fiel extinto, esta Procuradoria Geral, em 3 do corrente, expediu guia para o levantamento da citada caução.

— Sr. director presidente da Commissão encarregada da liquidação do Lloyd Brasileiro:

N. 1.777 — Remettendo-vos o incluso processo que acompanhou o aviso numero 28, de 18 de março ultimo, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, relativo ao requerimento em que a Companhia Nacional de Navegação Costeira pede pagamento por exercicios findos, da quantia de 299:999\$994, solicito o vosso parecer a respeito.

— Sr. director da Repartição de Aguas e Obras Publicas:

N. 1.776 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. Joaquim de Oliveira Carvalho, solteiro, prestou nesta Procuradoria Geral, fiança de 1:000\$, para garantir a responsabilidade e a de seus prepostos no cargo de telegraphista

da Estrada de Ferro Rio d'Ouro, para o qual foi nomeado por portaria de 16 de julho último, sendo para isso caucionado do Thesouro Nacional as apolices da divida publica da União ao portador numerados 81.825, do valor de 1:000\$, emitidas em virtude do decreto n. 14.011, de 20 de janeiro de 1920.

Recebedoria do Districto Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 15 de setembro de 1921

Officios expedidos:

N. 180—A' Directoria da Despeza, comunicando a percentagem a que tem direito os agentes fiscaes do Estado do Rio de Janeiro, no mez de agosto findo.

N. 318—Leopoldo Guarani, traductor publico, solicitando trazer o documento de fls. 3 do processo contra Franz Sekker.

N. 319—Solveiro S. Coqueiro, pedindo informar se procedeu o leilão no estabelecimento da rua Urugayana n. 262.

N. 320—Contabilidade do Ministerio da Guerra, restituindo o processo em que é requerente D. Izabel Marques de Azevedo.

N. 321—Delegado do 18º districto Policial, respondendo o officio n. 177, de 18 de julho.

N. 323—Ministerio da Guerra, restituindo a extusa do serviço do Exercito da ex-praça Antenor Sebastião da Cunha.

N. 324—Tribunal de Contas, idem o processo de Ribeiro Costa e Braga e Braga.

N. 325—Caixa de Amortização, idem o processo de João Antonio Ferreira.

N. 326—Idem, idem de Laurentina Edith Corrêa da Silva e David Luiz Corrêa da Silva.

N. 327—Secretaria da Justiça e Negocios Interiores, restituindo o requerimento de Guglielmo Corsini.

Requerimentos despachados

N. 15.107—Julio J. B. Isnard.—Restitua-se, de accordo com o parecer, a quantia de 72\$, mediante a apresentação do conhecimento, em original, de 1919, classificando-se a despeza pela forma proposta, solicite-se o necessario credito.

N. 16.174—Julio Bloch.—Restitua-se a quem de direito, de accordo com o parecer, a quantia de 302\$067, escripturando-se a despeza pelo modo indicado.

Representação n. 845—Word E. Pearson.—Inscreva-se pela forma proposta. Imponha multa de 100\$, de accordo com as disposições citadas.

Tolomei & Barbosa.—Officie-se à Procuradoria Geral de Fazenda Publica no sentido proposto.

Gomes & Andrade.—De accordo com o parecer e laudo supra, indeferido. Mantenho o valor locativo arbitrado em 1919 para o negocio de generos alimenticios de segunda classe. Volto o processo à segunda sub-directoria para informar sobre o negocio de commodos sem mobilia referido na informação de fls. 40 v.

Antonio de Sá Cavalcanti de Albuquerque.—Entregue-se, de accordo com o parecer, a quantia de 250\$ classificando-se a despeza pela forma proposta.

A. R. Cardoso.—Proceda-se nos precisos termos do parecer, juntando-se ao processo a certidão cancellada. Imponho a multa de 100\$, minimo, na forma da lei, a A. R. Cardoso.

Florianio da Costa Guimarães.—A' Primeira Sub-directoria, para os devidos fins.

Oswaldo Orlandini.—Deferido. Apresente sua carta de bacharel para a necessaria averbação da isenção de sello.

IMPOSTO DE CONSUMO

Requerimentos despachados

Ernesto Fernandes Ribeirinho.—Autorizo o fornecimento, de accordo com o parecer. Officie-se à Alfandega do Rio de Janeiro, no sentido proposto.

Oscar Viveira & Comp.—Autorizo a troca na forma do parecer.

EXPEDIENTE DO AJUDANTE DO SR. DIRECTOR

Dia 15 de setembro de 1921

Officios expedidos:

N. 1.007—A' Procuradoria Geral de Fazenda Publica.—Rogando ser cancellada a certidão de industrias e profissões em nome de A. Alves Corrêa.

N. 1.008—Idem idem em nome de Maria da Gloria Monteiro.

Requerimentos despachados

N. 308—Isnart & Comp.—Pago o imposto em cobrança, transfira-se.

N. 3.743—Dario Nunes da Silva.—Transfira-se.

N. 4.002—Alfredo Bairros.—Transfira-se.

N. 5.237—Telio & Nigri.—Faça-se a alteração proposta e cobre-se a diferença do imposto de industrias e profissões, pela forma indicada, e de accordo com os pareceres.

N. 12.253—J. M. Maciel & Comp.—Pago o imposto em cobrança, averbe-se a mudança.

N. 13.967—Francisco da Silva Morgado Junior.—Transfira-se.

N. 14.155—Marden Orthz & Hastings & Comp.—Deem-se as baixas requeridas, fazendo-se as devidas annotações e juntando-se ao processo as certidões que forem cancelladas.

N. 14.253—Manoel Francisco da Conceição.—Transfira-se.

N. 14.481—João Velloso da Silva.—Transfira-se. Imponho a multa de 20\$, minimo, na forma da lei.

N. 14.732—José Marques dos Santos.—Transfira-se.

N. 14.839—Manoel Ribeiro de Moraes.—Idem.

N. 14.917—Guimar Jorge de Carvalho.—Idem.

N. 16.143—Adelaide Maria Roballinho.—Idem.

N. 16.725—A. Ferreira.—Pago o imposto em cobrança, transfira-se.

N. 17.144—Eugenia Dias Brandão.—Certifique-se o que constar.

N. 17.244—José Caravelli.—Diga em que caracter solicita a certidão.

N. 17.251—Manoel de Jesus Azevedo.—Certifique-se quanto ao exercicio de 1921, em relação aos demais, dirija-se, querendo, à Procuradoria Geral da Fazenda Publica.

N. 17.313—Gregorio Ferreira Gama.—Diga em que caracter solicita a certidão.

N. 17.439—Antonio Lage.—Certifique-se o que constar.

N. 17.452—Accacio Pegado Goulart.—Certifique-se o que constar.

N. 17.455—Joaquim Francisco Corrêa dos Santos.—Certifique-se o que constar dos livros existentes nesta repartição.

N. 17.475—João Rodrigues Fortes.—Encaminhe-se.

N. 17.505—Manoel José de Souza.—Certifique-se o que constar.

N. 17.509—Antonio Miguel de Azevedo Silva.—Diga o fim para que solicita a certidão.

Alvaro Lima & Comp.—Pago o imposto em cobrança, transfira-se.

Ribeiro & Comp.—De-se a baixa nos termos propostos, juntando-se ao processo a certidão que se cancellar.

Martins & Irmão.—Entregue-se, mediante recibo.

José Evangelista Teixeira Leite.—Entregue-se, mediante recibo.

Narciso Rodrigues Ferreira.—Transfira-se.

José Marinho de Oliveira.—Transfira-se.

José Gomes Vieira dos Santos.—Transfira-se.

Aristoteles José dos Santos.—Idem.

João Lourenço Corrêa.—Idem.

José Dias de Souza.—Idem.

IMPOSTO DE CONSUMO

Requerimentos despachados

Abelardo Marques & Pinheiro.—Cumpra-se o despacho proferido em 18 de agosto proximo findo.

Ambrosio Lameiro.—Remetta-se o processo conforme propõe a 3ª Sub-directoria, à Alfandega da Bahia.

Brandão Alves & Comp.—Encaminhe-se a defesa, restituindo o processo à Alfandega da Bahia.

Nicola Vagari & Comp.—De accordo. Encaminhe-se, com o processo o requerimento alludido no parecer.

Manoel da Silveira Porto.—Restitua-se o processo à Collectoria de S. João Marcos, na forma do parecer.

F. R. Baptista & Comp.—Com a defesa, restitua-se o processo à Alfandega da Bahia.

Werner, Beck & Comp.—Restitua-se o processo, encaminhando-se a defesa apresentada.

Afonso Vizeu & Comp.—Com a defesa apresentada, restitua-se o processo à Alfandega do Pará.

F. M. Coutinho.—Restitua-se o processo, encaminhando-se à Collectoria de Campinas as defesas apresentadas.

Brandão Alves & Comp.—Encaminhe-se, nos termos do parecer.

Araujo Corrêa & Comp.—Restitua-se o processo, acompanhado da defesa apresentada, à Collectoria de Juiz de Fora.

Afonso Vizeu & Comp.—Restitua-se o processo, com as defesas apresentadas, à Alfandega do Pará.

DESPACHOS DA 2ª SUB-DIRECTORIA

Dia 15 de setembro de 1921

Saturnina Santos Gastão.—Satisfaca a exigencia.

Antonio da Silva Dutra.—Idem.

Carlos Rodrigues Gaspar.—Idem.

Miguel Corrêa.—Idem.

Carlos Miguel Vieira.—Idem.

Virginia Ferreira Henrique.—Idem.

Joaquim F. da Silva Araujo.—Idem.

Arlindo Loureiro Ferreira Chaves.—Idem.

Francisco Antonio da Fonseca.—Idem.

Padre João Baptista Gomes.—Idem.

Thiago Guimarães.—Pague o debito.

José Gredman.—Idem.

Antonio Gutierrez Pinto.—Junte documento habilit.

Antonio Pereira da Silva.—Idem.

DESPACHOS DA 3ª SUB-DIRECTORIA

Dia 12 de setembro de 1921

Bechtlinger & Comp., pedindo transferencia de local.—Apresentem a patente de registro para o corrente exercicio.

Jorge Abdalla, pedindo transferencia de local.—Apresente a patente de registro para o corrente exercicio.

S. A. Cooperativa Economica, pedindo transferencia de local.—Apresente a patente de registro para o corrente exercicio.

Dia 14

Alvarenga Peixoto & Comp., pedindo transferencia de local.—Apresentem a patente de registro para o corrente exercicio.

A. Roiz & Comp., pedindo transferência da firma. — Apresentem a patente de registro para o fabrico de especialidades pharmaceuticas no corrente exercicio.

Adriano Fernandes & Comp., pedindo baixa. — Apresentem a patente de registro para o corrente exercicio.

Companhia Fluminense do Alpercatas, pedindo sellos de isenção. — Apresente a patente de registro para o corrente exercicio.

Maio de Carvalho e Souza, pedindo correção em guias. — Declare o numero e a data das guias.

Dia 15

Jampos & Piras, pedindo entrega de sellos para stock. — Satisfacem a exigencia do despacho exarado na petição n. 9.901, de 1921.

Inspeccoria Geral dos Bancos

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR GERAL

Dia 15 de setembro de 1921

Sr. ministro da Fazenda:

Transmitto a V. Ex. o incluso requerimento enviado a esta inspeccoria com o officio da Delegacia Regional, em Porto Alegre, n. 27, do mez proximo findo, no qual o Banco Nacional de Commercio, com sede em Curitiba, Estado do Paraná, pede licença para abrir uma sucursal na cidade da Ponta Grossa, no mesmo Estado, parecendo-me que o pedido pôde ser a tendido, expedindo-se a necessaria carta patente, de accordo com o art. 12 do decreto n. 14.728, de 16 de março ultimo.

Apresento a V. Ex. as minhas respeitadas homenagens (officio n. 378).

Requerimento despachado

Banco Commercial Franco-Brasileiro, requerimento n. 2, do agosto de 1921. — Deferido, para o effeito de ser prestado pelo requerente o deposito minimo de 100:000.000.

Imprensa Nacional e «Diário Official»

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 15 de setembro de 1921

Foram expedidos os seguintes officios:

N. 1.082—Ao Sr. R. Soares, comunicando que aceita o orçamento do que tratou o memorandum do 12 do corrente.

N. 1.083—Ao Sr. Byington & Comp., enviando o catalogo das obras impressas á venda nesta repartição.

N. 1.084—Ao Sr. Elias da Moura, prestando informações sobre o fornecimento de obras.

N. 1.085—Ao Sr. Altino Vieira, remetendo os recibos do pagamento das obras pedidas na carta do 16 de agosto ultimo.

N. 1.086—Ao Sr. director do Gabinete do Ministerio da Fazenda, encaminhando a petição da operaria Laudelina da Silva.

N. 1.087—Ao Sr. Cardona, prestando informações sobre obras.

N. 1.088—Ao Sr. gerente da Landston Monotype Machine Company, Philadelphia, pedindo o fornecimento do material especificado na relação junta.

N. 1.089—Ao Exmo. Sr. 2.º procurador da Republica no Districto Federal, remetendo a conta requisitada no officio n. 549.

N. 1.090—Ao Sr. director da Despesa Publica, remetendo a factura da firma E. Caubit, proveniente de fornecimentos feitos a esta repartição.

Requerimentos despachados

Raul Pratlou, Julieta dos Santos e Antonio M. de Sant'Anna. — Sim, em termos.

Laudelina da Silva. — Encaminhe-se.

Francisco Fausto de Ayala. — Indeferido.

Ministerio da Marinha

Por portarias de 13 de setembro de 1921:

Foram exonerados, a pedido proprio:

O capitão-tenente João Soares de Pinna do cargo de delegado da Capitania do Porto do Estado de Santa Catharina, em São Francisco, que interinamente exercia;

O Dr. Deodocio Dantas Duarte, do cargo de auxiliar do Gabinete do ministro da Marinha.

Foram nomeados os capitães de corveta João Francisco de Azevedo Milanez e Joaquim Cordeiro Guerra para exercer respectivamente os cargos de encarregado do material e do pessoal, á bordo do encouraçado São Paulo.

— Por outras de 14 de setembro: 1921:

Foram exonerados o capitão de fragata Cyro Camara Cardoso de Menezes do cargo de immediato do navio-escola Benjamin Constant, que interinamente exercia, e o capitão de corveta Miguel de Castro Caminha, do cargo de immediato do encouraçado Deodoro, que interinamente exercia;

Foram nomeados os capitães de fragata Cyro Camara Cardoso de Menezes para exercer, interinamente, o cargo de immediato do encouraçado Deodoro, o Antonio Muniz Barreto de Aragão para exercer, interinamente, o cargo de immediato do navio-escola Benjamin Constant.

Directoria do Expediente

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Aditamento ao do dia 13 de setembro de 1921

Sr. chefe do Estado-Maior da Armada:

N. 3.349 A — Determino que sejam nominalmente elogiados, em ordem do dia, os officiaes capitão de corveta Americo Vieira de Mello, capitães-tenentes Leopoldo de Gomensoro, Manoel Augusto Pereira de Vasconcellos e Affonso Celso de Ouro Preto e primeiro tenente Agenor Corrêa de Castro, que, durante minha administração, serviram no gabinete deste ministerio.

O capitão de corveta Americo Vieira de Mello, como chefe do gabinete, teve oportunidade de revelar especial tacto na direcção dos assumptos affectos ao seu conhecimento, agindo com rigoroso criterio no estudo das questões accorrentes, superioridade de vistas, amor á disciplina e, sobretudo, dedicação por todos os problemas attinentes ao progresso e valor de sua classe. A correção que sempre manteve, a attitudde discreta, exigida numa posição de graves responsabilidades como a que lhe confiei, a intelligencia prompta e leal de suas opiniões affirmam seu incontestavel merecimento.

Do igual apreço se mostrou digno o capitão-tenente Leopoldo de Gomensoro, impondo-se, sobretudo, pela lealdade de suas informações e attivez de sua conducta.

Ao capitão-tenente Manoel Augusto Pereira de Vasconcellos, especialista em aviação naval, devo os excellentes informes a respeito dessa importantissima arma da nossa defesa aerea, por cujo melhoramento foi durante a minha administração de um constante e intelligente

trabalho. Seu projecto a respeito da organização dos servicos de aviação na Armada, que se encontra actualmente em estudo no Estado-Maior, honra a capacidade de tão esforçado e distincto official, inteiramente dedicado á sua especialidade na Marinha.

Manifesto tambem a minha mais grata impressão pela distincção de maneiras e nobreza de caracter do capitão-tenente Affonso Celso do Ouro Preto e seu digno companheiro primeiro tenente Agenor Corrêa de Castro, em cujo convívio pude apreciar excellentes qualidades.

Ao retirar-me da pasta da Marinha, onde pude do perto comprehender e sentir o valor de tão distincta classe, identificando-me com os seus varios problemas, determino que sejam, igualmente, em ordem do dia do Estado-Maior, apresentadas aos demais elementos da Marinha de Guerra as expressões dos meus cordiaes agradecimentos, com a affirmação de minha grande estima e admiração.

Saude o fraternidade.

— Sr. director do Expediente:

N. 3.349 B — Ao retirar-me da pasta da Marinha, determino que seja elogiado o capitão de corveta honorario Alberto Gusmão, que foi durante o periodo da minha administração um auxiliar esforçado no cumprimento dos seus deveres, dando sempre mostras de um profundo conhecimento das questões inherentes ao seu cargo, de uma lealdade modelar nas informações que me prestava, com precisão, clareza e, sobretudo, com independencia de julgamento, visando sempre o interesse da administração e as exigencias da justiça.

Outrosim, determino seja este elogio transcripto no livro de assentamentos desse official.

— Sr. director geral da Contabilidade da Marinha:

N. 3.349 C — Ao deixar a pasta da Marinha, determino seja elogiado o capitão de corveta honorario José Carneiro de Barros e Azevedo, que serviu neste gabinete durante o periodo da minha administração, revelando sempre grande competencia nas informações prestadas sobre os assumptos inherentes ao seu cargo, notavel capacidade de trabalho e altas qualidades moraes, que muito o recommendam á estima e á consideração dos seus superiores e ao respeito dos seus subordinados.

Determino ainda que seja transcripto este elogio no livro do assentamentos desse official.

Dia 16

Sr. director geral da Contabilidade da Marinha:

N. 3.359 — Declaro-vos, para os devidos effeitos, que conformando-me com os pareceres do Conselho do Almirantado, emittidos em consultas ns. 303, 310, 311, 312, 314, 315, 318, 319, 320, 321 e 322, de 9 do corrente, resolvo conceder aos operarios abaixo mencionados, do Arsenal de Marinha desta Capital, a gratificação adicional de 20 %, sobre seus vencimentos, de accordo com a 3.ª observação da tabella n. 3, annexa ao decreto n. 240, de dezembro de 1894 e tabella B, do regulamento dos Arsenaes da Marinha da Republica, a contar da data subsequente á em que completaram vinte annos de effectivo servico, não podendo, porém, essa gratificação ser alterada por accosso de classe que os mesmos venham a obter:

Manoel Luiz Gomes, 3.ª classe — Officina de Construcção Naval.

João Rodrigues da Silva, 4ª classe —
Officina de Construção Naval.
Romeu Rodrigues da Silva, 4ª classe —
Officina de Construção Naval.
Oscar Francisco de Souza, 2ª classe —
Officina de Construção Naval.
João Dionizio de Sant'Anna, 2ª classe —
Officina de Caldeireiros de Cobre, da
Directoria de Machinas.
Alfredo Ferreira Maghelly, 5ª classe —
Officina de Torneiro, da Directoria de
Machinas.
Hamilton Ernesto da Costa, 4ª classe —
Officina de Construção Naval.
Augusto Pereira de Barros, 3ª classe —
Officina de Limadores, da Directoria de
Machinas.
Manoel Dedalo da Cunha, 2ª classe —
Officina de Modeladores, da Directoria
de Machinas.
Saturnino Mauricio de Lemos, 3ª clas-
se — Officina de Caldeireiros de Ferro,
da Directoria de Machinas.
Deolindo Ferreira Junior, 3ª classe —
Officina de Forjas, da Directoria de Ma-
chinas.
(Communicou-se ao Arsenal de Ma-
rinha desta Capital.)

Conselho do Almirantado

RESUMO DA ACTA N. 893

*Presidencia do Sr. almirante graduado
Verissimo de Mattos*

A's treze horas do dia doze de setem-
bro de mil novecentos e vinte e um é
aberta a sessão, com a presença dos
Srs. almirante graduado Verissimo de
Mattos, presidente; vice-almirantes
Americo Silvado, Francisco de Mattos e
Pedro de Frontin; vice-almirante gra-
duado, Fonseca Rodrigues; contra-almi-
rantes Oliveira Sampaio, Barros Barre-
to, Raja Gabaglia, Filinto Perry, Pinto
de Vasconcellos, Machado Dutra, Heleno
Pereira e Paiva Meira; contra-almiran-
te engenheiro naval Octavio Jardim;
consultor juridico Dr. Virgilio de Car-
valho, e do secretario contra almirante
reformado Torres Sobrinho.

Deixa de comparecer o Sr. contra-almi-
rante medico Dr. Calmon Bulcão.

Em seguida é lida, aprovada e assi-
gnada a acta n. 891, que diz respeito á
sessão do dia 5 de setembro corrente e
lido e aprovado o rascunho da acta
n. 892, referente á sessão do dia 9 do
referido mez.

Em seguida pede a palavra o Sr. Ame-
rico Silvado, que solicita dispensa do
cargo de presidente da comissão en-
carregada de organizar os quadros de
acesso para o Corpo da Armada, pelos
motivos que allega.

Em seguida, o Sr. Francisco de Mattos
diz estar, em these, de accordo com a
opinião do Sr. Americo Silvado, soli-
citando igualmente dispensa da referida
comissão.

Após breve debate, em que tomam
parte alguns Srs. consultores, o Sr. pre-
sidente, tomando na devida considera-
ção os pedidos dos Srs. Americo Silva-
do e Francisco de Mattos, convida os
Srs. Barros Barreto e Pinto de Vascon-
cellos para substituí-los, os quaes accei-
tam a incumbencia.

Não ha expediente.

Ordem do dia

Consulta n. 353/1921. — Recurso do
capitão-tenente Eulino Rosario Cardoso,
de sua exclusão do quadro de acesso.
Relator, o Sr. Fonseca Rodrigues.

E' approvado o parecer favoravel á

sua inclusão logo abaixo do capitão-tenente Luiz Autran de Aleastro Graça.

O Sr. Americo Silvado vota pela col-
locação do recorrente em seguida ao ca-
pitão-tenente Aristides de Almeida Bel-
trão. Os Srs. Barros Barreto, Octavio
Jardim e Paiva Meira votam de accordo
com o Sr. Silvado. O Sr. Filinto Perry
mantém a ordem por que votou. O
Sr. Virgilio de Carvalho vota com as
restricções devidas.

Consulta n. 340/1921. — Proposta de
promoção no Corpo de Patrões Mores.
Relator, o Sr. Raja Gabaglia.

O Sr. Raja Gabaglia diz que, havendo
verificado um engano no parecer já ap-
provado pelo conselho, vem submettel-o,
devidamente rectificado, ao Almiran-
tado.

Em seguida é unanimemente appro-
vado o parecer assim redigido:

«Que sejam promovidos:

A capitão de corveta, por merecimen-
to, um dos capitães-tenentes;

A capitão-tenente patrão-mór, por an-
tiguidade, o capitão-tenente gradaudo
Manoel Machado; e

A 1º tenente patrão-mór, por antigui-
dade, o 1º tenente graduado José Guar-
dim,

E que seja graduado no posto de ca-
pitão-tenente o 1º tenente patrão-mór
José Delphino Pinheiro.

Caso seja promovido a capitão de cor-
veta o official graduado nesse posto,
deverá ser graduado em capitão de cor-
veta o capitão-tenente patrão-mór Mar-
cellino Militão Braga.»

Consultas ns. 323, 324, 328, 329, 335
e 336/1921. — Requerimentos dos ope-
rarios João Gualberto Fagundes, Silves-
tre Aives dos Santos, Antonio Mendes
Duarte, Victor Luiz, Lindolpho Alves
Barreto e Domingos Venerando Gon-
calves, solicitando o abono da gratifica-
ção adicional de 20 % sobre seus ven-
cimentos. Relator, o Sr. Virgilio de
Carvalho.

São unanimemente approvados os pa-
receres favoraveis aos peticionarios.

Em seguida são lidos, discutidos e,
com modificações, approvados os arti-
gos de ns. 35 a 37 do projecto de revi-
são do Regulamento de Promoções, or-
ganizado pela comissão composta dos
Srs. Verissimo de Mattos, Francisco de
Mattos e Barros Barreto.

Encerra-se a sessão ás 15 horas e 15
minutos, sendo convocada outra reunião
para o dia 14 de setembro corrente.

Ministerio da Guerra

Por despacho de 14 de setembro cor-
rente, foi mandado servir na 1ª região
militar o 1º tenente veterinario Severo
Barbosa.

— Por outros da mesma data:

Foram classificados:

Na arma de infantaria, o 1º tenente
Brocardo Bieudo, no 5º regimento (Pi-
racicaba e Limeira);

Na arma de artilharia, os primeiros
tenentes Altamirano Nunes Pereira, no
9º R. A. M. (Curityba); Adherbal da
Costa Oliveira, no 8º R. A. M. (Pôrto
Alegre); Floriano do Menezes, no 4º
R. A. M. (Itá); Paulo Pinho Dutra,
na 1ª, 5ª G. A. C. (Coimbra), e Carlos
Saldanha da Gama Chevalier, no 2º G.
A. C. (Alegrete).

Foram transferidos, na arma de in-
fantaria, o 1º tenente Augusto Soares

dos Santos, do 9º regimento para o 1º
(Villa Militar) e 2º tenente Agenor
Brayner Nunes da Silva, do 5º regimen-
to (Piracicaba e Limeira) para o 4º ba-
talhão de caçadores (S. Paulo).

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 10 de setembro de 1921

Ministerio da Guerra — N. 24 — Rio
de Janeiro, 10 de setembro de 1921:

Sr. director do Collegio Militar de
Barbacena — O tenente-coronel Alonso
de Oliveira, professor desse collegio,
consulta:

1º, si entre professores cathedra-
ticos que sejam officiaes effectivos, refor-
mados, honorarios, todos com igual
gradação, deverá ter precedencia sem-
pre o mais antigo de exercicio no ma-
gisterio;

2º, si houver desigualdade de grada-
ções militares, deverá caber a prece-
dencia ao mais graduado, na conformi-
dade do disposto na legislação militar;

3º, si estas mesmas condições de pre-
cedencia deverão ser applicadas *muta-
tis mutandis*, entre os adjuntos, con-
tando que sempre sobre estes tenham a
precedencia os professores cathedra-
ticos.

Em solução a essa consulta, decla-
ro-vos:

Que as honras concedidas aos docen-
tes dos estabelecimentos militares, ex-
ceção do art. 70 da lei n. 3.089, de 8 de
janeiro de 1916, o foram por conveni-
encia do regimen do estabelecimento,
restringindo-se ás funções no magiste-
rio. O serventuario civil, no gozo de taes
honras, recebe vencimentos do cargo e
não do posto, e não poderá ser chama-
do ao serviço propriamente militar;

Que taes honras não tiveram outro in-
tuito senão o de collocar em pé de igual-
dade os docentes da mesma categoria,
afim de evitar attritos consequentes
da concurrencia no serviço do magis-
terio;

Que em qualquer situação, porém,
na qual se encontrem os officiaes effec-
tivos do Exército ou da Armada, não
podem estes soffrer restricções nas pre-
rogativas militares que lhes concede a
lei;

Que é, aliás, neste espirito que se
inspiram o disposto no art. 56 do re-
spectivo regulamento e a resolução da
consulta contida no aviso n. 5, de 24
de janeiro do anno findo, a esse colle-
gio.

Saude e fraternidade. — Calogeras.

Requerimentos despachados

Dia 15 de setembro de 1921

Alvaro Pereira Baptista, 3º sargento,
pedindo licença para inscrever-se em
concurso. — Deferido, sem prejuizo do
serviço.

Antonio C. de Lima, propondo com-
prar o conjunto de um motor existente
no Collegio Militar de Barbacena. — Não
é possível attender, em face das leis de
fazenda em vigor.

Americo Marinho Lutz, 2º tenente,
desistindo da matricula na Escola de
Aviação Militar. — Deferido, devendo
ser recolhido immediatamente a seu
corpo e soffrendo carga das despesas
ocasionadas.

Archimedes Lopes Bernacchi, ex-alu-
mno da Escola Militar, pedindo restitui-
ção de documentos. — Só pôde ser at-
tendido por certidão na forma da lei.

Abelardo Gurgel de Bittencourt, 4.^o official da Secretaria do H. C. E., pedindo reconsideração de despacho. — Mantenho o despacho anterior.

Alfredo Antonio Calmon, pedindo expedição de patente da Guarda Nacional. — Indeferido. O decreto que nomeou o peticionario ficou sem effeito por não serem preenchidas as exigencias legais.

Antonio Dias Tavares Bastos, alistado por dous districtos, pedindo vigorar apenas o alistamento pelo da Gloria, nesta Capital. — Deferido.

Benedicto Luiz Nogueira, 1.^o sargento, pedindo permissão para prestar concurso na E. F. C. B. — Deferido, quanto a permissão para inscrever-se. Dirija-se a administração da E. F. C. B.

Bolivar Medeiros, sargento, fazendo pedido identico. — Deferido.

Beghelli & Irmão, negociantes, pedindo o levantamento de uma caução de 100\$000. — Não é possível attender, de accordo com a informação da Contabilidade da Guerra.

Christiano Barbosa do Vasconcellos, capitão pharmaceutico, pedindo abono de diaria. — Obrigado, pelo regulamento, a permanecer na sede dos trabalhos em horas em que devera realizar a primeira refeição normal, tem com ella despesa extraordinaria, pelo que cabe ao requerente a diaria correspondente. Deferido, pois.

Clovis Burlamaqui Monteiro, 2.^o sargento, pedindo matricula na Escola de Veterinaria do Exercito. — Deferido, satisfazendo, opportunamente, as exigencias regulamentares.

Francisco Antonio Marques, soldado, pedindo dispensa de tempo. — Indeferido; complete o tempo de serviço.

Francisco Ulkowski, reservista, pedindo um lote de terras. — Prove a qualidade de reservista.

Francisco de Assis Costa, capitão da G. Nacional, pedindo transferencia para o Exercito de 2.^a linha. — Aguarde a organização das unidades.

Gonçalo Martins da Silva, veterano do Paraguay, pedindo patente de general de brigada. — Não pôde ser attendido, por não satisfazer as condições do decreto n. 3.958, de 24 de dezembro de 1919.

Gaudencio Adolpho da Fontoura, cabo asylado, pedindo reforma. — Indeferido, por não estar provado o allegado.

Heliodoro de Hollanda Cavalcante, 1.^o tenente da Guarda Nacional, pedindo certidão. — Certifique-se na forma da lei.

Henrique Ramos, 1.^o tenente, pedindo uma rectificação em seus assentamentos. — Deferido.

Ildelfonso Pinho, soldado, pedindo engajamento para o contingente da Carta Geral do Brasil. — Indeferido por falta de vaga.

Isaias de Aquino Soares, reservista. — Compareça á Secretaria de Estado da Guerra, afim de tomar conhecimento de uma informação da Directoria Geral dos Correios.

Jorge de Mello Dantas, 2.^o sargento, pedindo permissão para prestar concurso. — Attender, sem prejuizo do serviço.

José Olympio de Moura, cabo asylado, pedindo adicional de 10 %. — Prove, querendo, o allegado, por não haver elementos no D. C. que esclareçam.

José Mario da Conceição, sargento ajudante, pedindo 30 dias de licença. — Attender, correndo por conta propria as despesas de transporte.

José Vianna dos Santos, soldado asylado, pedindo permissão para residir fora do Asylo, na cidade de Caçapava. —

Attender, á vista do art. 37 das Instruções de 21 de abril de 1867.

João Soares Leitão, pedindo isenção do serviço militar para seu filho Urbano. — Indeferido, por insufficiente prova.

João Sabino do Nascimento, cabo reformado, pedindo asylo. — Indeferido, á vista da declaração de poder prover á sua subsistencia.

João Kaszewski, reservista, pedindo um lote de terras. — Prove a sua qualidade de reservista.

Joaquim Ildelfonso Virgolino de Souza, capitão da antiga Guarda Nacional, pedindo pagamento de vencimentos militares. — Indeferido, por não ser official da 2.^a Linha.

Joaquim Rodrigues do Nascimento, electricista da Escola Militar, pedindo averbação de tempo de serviço. — Deferido, nos termos da informação numero 2.725, de 8 de setembro de 1921, da Directoria de Contabilidade da Guerra.

Luiz Salazar, alumno da Escola Militar, pedindo permissão para continuar seu tratamento em casa da familia. — Seja submettido á inspecção de saude.

Luiz Pedroso dos Santos, reservista, pedindo um lote de terra. — Prove sua qualidade de reservista.

Leopoldo Lopes da Silva, 1.^o sargento, pedindo permissão para prestar concurso na Estrada de Ferro Central do Brasil. — Attender.

Manoel Martins de Souza, cabo reformado, pedindo inclusão no Asylo de Invalidos. — Indeferido á vista do aviso de 25 de janeiro de 1901.

Manoel José Gabriel, 1.^o sargento reformado, fazendo pedido identico. — Indeferido, á vista do aviso de 25 de janeiro de 1901.

Miguel Ferreira de Mendonça Junior, 1.^o sargento, pedindo permissão para prestar concurso na Estrada de Ferro Central do Brasil. — Deferido.

Patricio Manoel Moreira Tavares, 3.^o official da Escola Militar, pedindo prorrogação de licença. — Seja inspecionado.

Pedro Corrêa de Mello, ex-furriel e 2.^o cadete, pedindo asylo. — Indeferido, de accordo com o aviso de 25-1-901.

Pedro Domingos de Souza, 1.^o sargento, pedindo matricula na Escola de Aviação Militar. — Deferido, se satisfazer as exigencias regulamentares e em época opportuna.

Raymundo Nonato Baptista, 2.^o tenente da reserva de 1.^a linha, fazendo uma consulta sobre etapas de praças asyladas.

— Solicite, querendo, o que for de interesse de seus constituintes, mas separadamente e juntando as respectivas procurações.

Thales Cesar Martins, 1.^o tenente medico, pedindo pagamento de diaria. — Passe-se o titulo, de accordo com o despacho de 4 de junho do corrente anno, no processo annexo, pelo qual o periodo deve começar a 16 de junho, conforme foi então pedido e confirmado pela informação de fls. 1 v. e pelo attestado do auditor, de fls. 2 v.

Victor Emmanuel, 2.^o sargento, pedindo matricula na Escola de Aviação Militar. — Deferido, se satisfazer as exigencias regulamentares e em época opportuna.

Salustiano de Carvalho Coelho, reservista. — Compareça á Secretaria de Estado da Guerra, afim de sellar sua caderneta.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Ao Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra. — Comunicando que o

Sr. ministro resolveu deferir os requerimentos em que o sargento ajudante, Constantino Achilles dos Santos e o soldado voluntario da Patria Etervino Gomes da Silva, ambos incluídos no Asylo de Invalidos da Patria, pediram o abono de etapa ás suas mulheres Esmerinda Francisca dos Santos e Laura Chaves de Mendonça, respectivamente.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Contabilidade

Primeira secção

Expediente de 14 de setembro de 1921

Sr. ministro da Fazenda:

Dignai-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as inclusas contas da Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, na importância de 227\$506, provenientes de consumo de luz electrica e gaz em varias dependencias da repartição de Aguas e Obras Publicas, no mez de março do corrente anno. A despesa deverá correr por conta da consignação "Material" — titulo "Conservação das represas, aqueductos e reservatorios" — da verba 8.^a — art. 61 da vigente lei orçamentaria. (Aviso numero 2.949).

Dignai-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga a inclusa conta de Fonseca, Almeida & Comp., na importância de 1:748\$, proveniente de fornecimento feito á Repartição de Aguas e Obras Publicas, no mez de julho ultimo, de accordo com a excepção contida no art. 170, da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918. A despesa deverá correr por conta da consignação "Material" — titulo — "Proseguimento da rede de distribuição de pennas d'agua e registros de incendio" — da verba 8.^a — art. 81 da vigente lei orçamentaria. (Aviso numero 2.950).

Dignai-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as inclusas contas da Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, na importância de 319\$300, proveniente de consumo de luz electrica e gaz em diversas dependencias da Repartição de Aguas e Obras Publicas, no mez de março do corrente anno. A despesa deverá correr por conta da consignação "Material" — titulo "Conservação e custeio da rede de distribuição, etc." — verba 8.^a, art. 81 da vigente lei orçamentaria. (Aviso n. 2.951).

Dignai-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as inclusas contas de Alberto d'Almeida & Comp., na importância de 88\$400; de Borlido Maia & Comp., na de 547\$600; de Castro d'Almeida & Comp., na de 1:062\$; de Fonseca, Almeida & Comp., na de 1:896\$400; de Hime & Comp., na de 305\$900; de José da Silva & Comp., na de 357\$800; de G. Waehneidt & Comp., na de 272\$800; e de White Martins & Comp., na de 137\$, provenientes de fornecimentos feitos á Estrada de Ferro Rio d'Ouro, no mez de julho ultimo, de accordo com a excepção contida no artigo 170, da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918. Ad despesa, no total de 4:659\$900, deverá correr por conta da consignação "Material" — titulo "Estrada de Ferro Rio d'Ouro, Locomoção, Tracção e Officinas" — verba 8.^a, — art. 81.

81 da vigente lei orçamentaria. (Aviso n. 2.952).

Dignai-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga a inclusa conta de Vicente Jannuzzi, na importância de 1:168, proveniente de fornecimentos feitos para esta secretaria de Estado, em agosto ultimo, de accordo com a excepção contida no art. 170, da lei numero 3.454, de 6 de janeiro de 1918. A despesa deverá correr por conta da consignação "Material — para o fornecimento de uniformes ao pessoal da portaria, etc." — verba 1ª — art. 81 da vigente lei orçamentaria. (Aviso numero 2.954).

Dignai-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga a inclusa conta da S. A. Serraria Moss, na importância de 1808, proveniente de material adquirido e serviços executados, no corrente anno, em proveito da Inspectoria I. das Estradas, de accordo com a excepção contida no art. 170, da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918. A despesa deverá correr por conta da consignação "Material" — "Material de expediente, etc." — da verba 11ª — art. 81 da vigente lei orçamentaria. (Aviso n. 2.956).

Dignai-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga a inclusa conta da Estrada de Ferro Sorocabana, na importância de 68500, proveniente do transporte effectuado, no corrente anno, em proveito da Inspectoria F. das Estradas. A despesa deverá correr por conta da consignação "Material" — "Material de expediente, etc." — da verba 11ª, art. 81 da vigente lei orçamentaria. (Aviso n. 2.957).

Dignai-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga a inclusa conta da "Amazon River Steam Navigation Co. (1911), Ltd." — na importância de 1828, proveniente de transportes effectuados no corrente anno, em proveito da Inspectoria Federal das Estradas. A despesa deverá correr por conta da consignação "Material" — "Material de expediente, etc." — verba 11ª — art. 81 da vigente lei orçamentaria. (Aviso n. 2.958).

Dignai-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as inclusas contas de Fontes Garcia & Comp., (3): 278\$100; Moreira, Braga & Comp., 328; Vinhas Fernandes & Comp., 2208 e Joaquim Barbosa de Campos, 868\$800, provenientes de material adquirido, no corrente anno, pela Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro, de accordo com a excepção contida no art. 170, da lei numero 3.454, de 6 de janeiro de 1918. A despesa, na importância total de 616\$900, deverá correr por conta da consignação "Material" — "Material de consumo, calçamentos, etc." — da verba 9ª — art. 81 da vigente lei orçamentaria. (Aviso n. 2.959).

Dignai-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga a inclusa conta de Luiz Macedo, na importância de 908, proveniente de material adquirido pela Comissão de Estudos da Estrada de Ferro Petrolina a Therezina, no corrente anno, de accordo com a excepção contida no art. 170, da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918. A despesa deverá correr por conta da consignação "Estrada de Ferro Petrolina a Therezina" — da verba 16ª, n. I, art. 81 da vigente lei orçamentaria. (Aviso n. 2.960).

Dignai-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as inclusas con-

tas da Companhia Nacional de Navegação Costeira, na importância de 214\$164, provenientes de transportes effectuados em proveito da Repartição Geral dos Telegraphos, nos mezes de janeiro a maio do corrente anno. A despesa correrá por conta da sub-consignação que, sob o titulo "Linhas e Estações" — verba 3ª — art. 81 da vigente lei orçamentaria, se destina a transporte, seguro, acondicionamento do material e outras despesas relativas. (Aviso n. 2.961).

Dignai-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga a inclusa conta de J. Queiroz & Comp., na importância de 359\$700, proveniente de fornecimento feito para a Inspectoria G. da Illuminação, em julho proximo passado, de accordo com a excepção contida no art. 170, da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918. A despesa deverá correr por conta da consignação "Material — Expediente, livros, etc." — da verba 10ª art. 81 da vigente lei orçamentaria. (Aviso n. 2.962).

Dignai-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga a inclusa conta de Antonio Maciel & Comp., na importância de 225\$, proveniente de fornecimentos feitos para esta secretaria de Estado, em agosto do corrente anno, de accordo com a excepção contida no art. 170, da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918. A despesa deverá correr por conta da consignação "Material — Para fornecimento de uniformes ao pessoal da portaria, etc." — da verba 1ª — art. 81 da vigente lei orçamentaria. (Aviso numero 2.963).

Dignai-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as inclusas contas da Estrada de Ferro Sorocabana, na importância total de 223\$400, provenientes de transportes effectuados, no corrente anno, em proveito da commissão de fiscalização dos estudos e trabalhos de construcção da linha de Barra Bonita e Rio do Peixe e ramal de Parapanema. A despesa deverá correr por conta do credito especial aberto pelo decreto n. 14.322, de 24 do agosto do 1920 (aviso n. 2.966).

Dignai-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as inclusas contas de A. Placido Marques & Comp., 245\$000; Luiz Macedo, 29\$400 e Villas Boas & Comp., 1:870\$000, provenientes de material adquirido, no corrente anno, pela Inspectoria Federal das Estradas, de accordo com a excepção contida no art. 170, da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918. A despesa, na importância total de 2:324\$400, deverá correr por conta da consignação "Material de expediente, etc.", verba 11ª, art. 81 da vigente lei orçamentaria (aviso numero 2.967).

Dignai-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga a inclusa conta da S. A. Lytho-Typographia Fluminense, na importância de 518\$000, proveniente de material adquirido, no corrente anno, pela Inspectoria Federal das Estradas, de accordo com a excepção contida no art. 170, da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918. A despesa deverá correr por conta da consignação "Material de expediente, etc.", verba 11ª, art. 81 da vigente lei orçamentaria (aviso n. 2.968).

Dignai-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga a inclusa conta da Companhia Nacional de Navegação Costeira, na importância de 94\$080, proveniente de passagem fornecida, no corrente anno, á Inspectoria Federal das Estradas. A despesa deverá correr por

conta da consignação "Material de expediente, etc.", da verba 11ª, art. 81 da vigente lei orçamentaria (aviso numero 2.969).

Em referencia ao aviso n. 74, de 29 de março do corrente anno, tenho a honra de restituir-vos, acompanhado de uma cópia do officio n. 1.778, de 12 de agosto ultimo, em que a Estrada de Ferro Central do Brasil, presta esclarecimentos a respeito, o incluso processo relativo ao pagamento, por exercícios findos, da importância de 7:008\$000, a Pedro Severiano de Aguiar (aviso numero 2.970).

Em referencia ao vosso aviso n. 147, de 28 de junho do corrente anno, tenho a honra de restituir-vos, acompanhado de uma cópia do officio n. 1.798, de 18 de agosto ultimo, em que a Estrada de Ferro Central do Brasil presta esclarecimentos a respeito, o incluso processo relativo ao pagamento, por exercícios findos, da importância de 1:585\$000, a José Peres Gonçalves (aviso n. 2.971).

Tendo sido executado o contracto assignado por este Ministerio, em 19 de maio de 1909, com o engenheiro Emilio Schnoor, referente á construcção da linha ferrea de Alberto Isaacson a Bello Horizonte, da Estrada de Ferro Oeste de Minas, nos termos do decreto numero 7.362, de 18 de março do mesmo anno, contracto esse revisto pelo termo assignado em 6 de abril do 1920, de accordo com o decreto n. 14.107, de 22 de março do mesmo anno, e havendo decorrido o prazo de que trata o § 2º da clausula 3ª, do termo de revisão, tenho a honra de solicitar-vos as necessarias providencias, afim de que, ao mesmo engenheiro Emilio Schnoor, seja restituida a importância de 20:000\$, em apolices da divida publica que, segundo os certificados ns. 598, de 13 de outubro de 1908 e 279, de 27 de abril de 1909, tem os numeros 12.006 a 12.020, 3.647, 3.649, 3.750, 3.668 e 15.822, depositada como caução no Thesouro Nacional, para garantia do alfidado contracto de 19 do maio de 1909 (aviso n. 2.972).

Dignai-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as inclusas contas de Arnaldo Braga & Comp., na importância de 65\$000; de Alberto d'Almeida & Comp., na de 170\$000, o de Mendes, Pinto & Comp., na de 600\$, provenientes de fornecimentos á Estrada de Ferro Rio d'Ouro, no mez de julho, ultimo, de accordo com a excepção contida no art. 170, da lei 3.454, de 6 de janeiro de 1918. A despesa, no total de 835\$000, deverá correr por conta da consignação "Material" — titulo "Estrada de Ferro Rio d'Ouro — Trafego e Movimentos", verba 8ª, art. 81 da vigente lei orçamentaria (aviso n. 2.973).

Requerimento despachado

D. Francisca Velloso Lopes, pedindo pagamento por indemnização de mercadorias avariadas em 1918. — Sello os documentos que estão annexos.

Terceira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 15 de setembro de 1921

Sr. ministro da Justiça :
Solicitando a Sociedade Pereira Carneiro & Companhia Limitada (Companhia Commercio e Navegação) permissão para transportar nos seus vapores os passageiros que, por falta de outro, escolhem esse meio de locomoção, tenho a honra de consultar-vos si ao deferi-

mento do pedido acaso se oppõe o regulamento do Departamento Nacional de Saude Publica, a que se refere o decreto n. 14.354, de 15 de setembro de 1920, attendendo a que todos os vapores da supplicante são cargueiros, como taes sem os requisitos necessarios aos vapores empregados no transporte de passageiros (aviso 132).

—Sr. ministro da Marinha:

Solicitando a Sociedade Pereira Carneiro & Companhia Limitada (Companhia Commercio e Navegação) permissão para transportar nos seus vapores os passageiros que, por falta de outro, e-colhem esse meio de locomoção, tenho a honra de consultar-vos si ao deferimento do pedido acaso se oppõem os regulamentos navaes, notadamente o da Capitania de Portos, a que se refere o decreto n. 11.505, de 4 de março de 1915, attendendo a que todos os vapores da supplicante são cargueiros, como taes sem os requisitos necessarios aos vapores empregados no transporte de passageiros (aviso 131).

Directoria Geral do Expediente

Segunda secção

RECTIFICAÇÃO

O telegraphista de 4ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos, promovido por portaria de 1 do corrente, por merecimento, á 3ª classe, chama-se João Alfredo da Silva e não Jesias Pourchet, conforme sahiu publicado no *Diario Official*.

Tercera secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 15 de setembro de 1921

Sr. ministro das Relações Exteriores:

Satisfazendo o pedido feito em vosso aviso n. 60, de 23 de dezembro do anno proximo passado, tenho a honra de declarar-vos que não ha condições especiaes para o funcionamento de empresas jornalisticas no Brasil. Ao serviço telegraphico de taes empresas são applicaveis as disposições constantes dos artigos 128 a 133 do regulamento da Repartição Geral dos Telegraphos (decreto n. 11.520, de 10 de março de 1915), em se tratando de serviço interior, e as do Regulamento Internacional, capitulo LXV, quanto ao serviço exterior, gosando ellas das vantagens consignadas em nossas leis orçamentarias para o serviço de imprensa e de abatimento nas taxas de accôrdo com a Convenção de São Petersburgo e sua regulamentação (aviso n. 239/E/3).

—Sr. ministro da Fazenda:

Sendo imprescindivel a regulamentação do decreto legislativo n. 4.279, de 2 de julho do corrente anno, que tornou obrigatoria a atracação de navios nos portos providos da installações modernas de cães, molhes, obras congeneres, serviços de dragagem e outros necessarios ao trafego, e dá outras providencias, tenho a honra de solicitar vos digueis de designar funcionarios desse ministerio para, em comissão com osdoste, que forem designados opportunamente, elaborarem o projecto de regulamentação daquelle decreto, que entende com serviços subordinados a ambos os ministerios (aviso n. 240/E/3).

Tenho a honra de submeter á vossa consideração o requerimento incluso por cópia, que The Great Western of Brasil Railway Company, Limited, dirigiu a este ministerio, expondo a difficuldade em que se encontra para effectuar a cobrança dos fretes devidos pelo transporte das mercadorias que dão entrada na Alfândega da Parahyba:

Como se trata, no caso em apreço, de cobrança de fretes pelo transporte de mercadorias em uma estrada de ferro de propriedade da União, que a arrendou áquella companhia,

este ministerio julga conveniente, por ser do interesse da propria União, a medida solicitada no dito requerimento (aviso n. 241/E/3).

—Sr. director-gerente da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro:

Tendo em vista a comunicação contida no telegramma incluso por cópia, que me foi encaminhado pelo Ministerio da Fazenda, recommendo-vos providenciar afim de poder ser mantida a fiscalização aduaneira no logar do sinistro do «Uberaba», conforme solicita aquelle ministerio em aviso n. 228, de 3 do corrente mez, também incluso por cópia (aviso n. 7/E/3).

—Sr. inspector federal de Obras contra as Seccas:

Declaro-vos, para os fins convenientes, que fica deferido o requerimento que informastes em officio n. 396, de 26 de agosto ultimo, no qual Octaviano Jayme Benevides, industrial, residente na cidade de Igatu, Estado do Ceará, pede o abatimento de 20% sobre o frete de algodão prensado hydraulicamente, o qual esteve em vigor até dezembro de 1920 de accôrdo com o aviso n. 14, de 11 de julho de 1918 (aviso n. 17/E/3).

—Sr. director geral dos Telegraphos:

Em solução ao vosso officio n. 2.346, de 19 do mez findo, autorizo-vos a supprimir as estações e postos semaphoricos que se tornarem desnecessarios, devendo ser transferidos para a Inspectoria de Navegação ou á de Portos e Costas aquelles que tiverem de ser conservados, a bem do serviço (aviso n. 53/E/3).

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 15 de setembro de 1921

Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil:

Carecendo esta directoria geral do original da tabella de preços para tarefas de construção, approvada por portaria de 21 de julho proximo passado, reitero-vos o pedido feito no meu officio n. 42/E/3, de 13 de agosto ultimo, solicitando-vos a fineza de providenciar no sentido de ser o mesmo satisfeito (officio n. 44/E/3).

—A' Comissão Mixta Civil e Militar de Radiotelegraphia:

De ordem do Sr. ministro incluso vos remetto o aviso n. 3.223, de 3 do corrente mez, do Ministerio da Marinha (papel D.E. 6.782 21), solicitando-vos a fineza de sua opportuna restituição a esta directoria geral (officio n. 88/E/3).

—Sr. inspector federal das Estradas:

Com o presente vos remetto, por mim rubricadas, as unicas vias das plantas approvadas pelo decreto n. 14.982, de 6 do corrente mez, publicado no *Diario Official* de 10, em numero de sete (7) além de uma photographia, relativas ás obras de electrificação do ramal ferreo de Sorocaba á villa de Votorantin, da Sociedade Anonyma Fabrica Votorantin, no Estado de S. Paulo (officio n. 140/E/3).

—Sr. inspector federal de Portos, Rios e Canaes:

De ordem do Sr. ministro solicito providencias afim de que seja devolvido a esta secretaria de Estado os processos sob numero D. C. 41-C-19 e 571-21 enviados a essa inspectorio com o officio n. 37 de 12 de agosto ultimo (officio n. 41/E/3).

Requerimentos despachados

Domingos Guilherme Braga Torres, engenheiro de 2ª classe, addido, da extincta comissão fiscal e administrativa das obras do porto do Rio de Janeiro, pedindo que lhe sejam concedidas as mesmas vantagens de que goza outro engenheiro em situação identica á sua, de conformidade com o aviso n. 344/O, de 6 de novembro de 1918, deste ministerio. —Indeferido.

Dia 15

Germano Schreiner, inspector de 2ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos, pedindo para ser contado pelo dobro o periodo de um anno de licença nos termos do art. 17 da lei vigente. —Requeira opportunamente.

Directoria Geral dos Correios

Por portaria de 10 do corrente foi nomeada Laura Correia Maciel para auxiliar interina da agencia de Santo Antonio, no Estado de Pernambuco.

Por outra de 13 do corrente foi nomeada Cecilia Lopes de Gusmão, para o cargo de agente do correio de Bangü, nesta Capital.

—Por portaria de 13 do corrente o Sr. director geral resolveu:

Nomear o auxiliar de praticante, *pro-rata*, da Administração dos Correios de Amazonas, Raymundo de Azevedo e Souza, para auxiliar da mesma administração.

—Por portaria de 14 do corrente o Sr. director geral resolveu:

Declarar sem effeito o titulo de 27 de maio ultimo nomeando carteiro de 3ª classe da Administração dos Correios de Minas Geraes o estafeta distribuidor da mesma administração Candido Bandeira de Mello.

RECTIFICAÇÕES

O cidadão nomeado para o logar de carpinteiro interino da agencia postal de Santo Antonio, Estado de Pernambuco, chama-se Leontino Sörgio Cardim e a data da nomeação é 5 do corrente e não como foi publicado em 13 do corrente.

—O auxiliar de carteiro da Administração dos Correios de S. Paulo, Ernesto Fava, foi nomeado carteiro de 3ª classe da mesma administração por titulo de 10 do corrente e não de 2 do mesmo mez, conforme consta do *Diario Official* de 15 ainda do corrente.

—O cidadão nomeado para o cargo de carteiro de 3ª classe da Administração dos Correios de Pernambuco, por titulo de 13 de agosto findo, chama-se Arnau Medeiros de Góes Telles e não Armando Medeiros de Góes Telles, como sahiu publicado no *Diario Official* de 17 de agosto findo.

Requerimentos despachados

Dia 13 de setembro de 1921

João Pinho, pedindo certidão relativamente aos colls ns. 5.438/40, procedentes dos Estados Unidos da America do Norte. —Desfiro, nos termos do informado.

Dia 15

Manoel Pinto Sayão Pereira de Sampaio, fiel de 1ª classe do thesoureiro da Directoria Geral, pedindo licença, para tratamento de saude. —Concedo 17 dias de licença, nos termos do informado.

Stallina de Oliveira Guimarães, auxiliar interina dos Correios do Amazonas, pedindo seu aproveitamento como auxiliar. —Indeferido.

Raymundo de Azevedo e Souza e Boaventura de Paula Avelino, auxiliares do praticante *pro-rata* dos Correios do Amazonas, pedindo o seu aproveitamento como auxiliar. —Indeferido.

Dorival Goulart, João de Mello, Oscar Pfuhl, Silvino Pedreira, respectivamente, agente, ajudante, thesoureiro e auxiliar, pedindo reconsideração do acto que es responsabilizem em 100%. — Quanto ao pedido do primeiro signatario, indeferido; quanto aos demais, não ha que deferir, pois não foram estes attingidos pela portaria de responsabilidade.

Argemiro Alves de Lima, agente postal da For. de Envira, Amazonas, recorrendo do acto da administração que o responsabilizou em 549.198. — Deferido.

O mesmo, recorrendo do acto da administração que o responsabilizou em 528\$, por portaria n. 252, de 22 de abril de 1920. — Deferido.

Euzébio do Magalhães Couto, carteiro de 3ª classe dessa directoria, pedindo reconsideração da penalidade que lhe foi imposta por portaria n. 2.137, de 23 de agosto findo. — Deferido.

Dr. B. F. Ramiz Galvão, Orlando Hangel, Julio Afranio Peixoto e Juliano Moreira, membros do conselho administrativo do «Monte Medico», pedem que a correspondência registrada seja entregue ao Dr. Fernando Vaz. — Satisfacção as disposições legais.

Randolpho Alexandrino dos Santos Magano, carteiro de 2ª classe desta directoria, pedindo certidão de tempo liquido de serviço. — Certifique-se.

Octavio Marcellino de Castro Marçal, Antonio da Fonseca Ramos, Alfredo Custodio e Seraphim Fernandes Marinho, pedindo restituição de documentos. — Restitua-se, mediante recibo.

Adolpho Botelho, pedindo informações sobre si deve ser considerado estafeta interno ou praticante. — Já tendo sido pago como praticante, a contar de 16 de março, não ha que deferir.

Estrada de Ferro Central do Brasil

Requerimentos despachados

Dia 15 de setembro de 1921

M. Verdussen pedindo analyse do cimento «La Tranchée». — Entrégien-se a 1ª via do certificado, mediante recibo;

André Frederico Corraet, Annibal Xavier de Lima, Bento José Ferreira Moreira, Antonio Fernandes, Avelino José Nunes, Virgilio de Oliveira, Sebastião Clemente de Oliveira, Antonio José da Silva, Gordiano de Avellar, Gustavo Bomfim, Domingos Gonçalves Braga, Jorge Angelo, João Evangelista do Nascimento, João Ribeiro, José Rantista, José Alfredo Mendes da Silva, José Maria Machado Junior, Luiz Augusto de Macedo, Norival Pinho Vieira, Seraphim Carvalho da Veiga, Sergio Martins, Sebastião do Souza e Silva, Seraphim Braga, Seraphim Gonçalves, Mario de Alcantara, José Ferreira, Jacintho Martius Falcato, Francisco Simão, Francisco Teixeira, Francisco Campos, Felipe Limp e Faustino Gualberto da Silva Rita, pedindo licença. — Concedo um mez, com dous terços da diaria;

— Pinto Lima, idem, idem. — Idem, idem, com ordenado;

Benedicto Rodrigues Netto e João Baptista, idem, idem. — Idem, idem, sem vencimentos;

Manoel Xavier, idem, idem. — Idem, sem vencimentos, de accordo com o art. 15 da lei vigente;

João Previsto, idem, idem. — Idem, 25 dias, com dous terços da diaria;

Alfredo Fernandes Areias, idem. — Idem, 23 dias, com dous terços da diaria; cabendo ao requerente dirigir-se ao Exmo. Sr. ministro para obter os restantes, se quizer;

Virgilio João de Carvalho Leal, Quintino Ferreira do Nascimento e Octavio Fernandes, do Amorim, idem, 15 dias, com dous terços da diaria;

Chrispim Florentino Pereira, idem, idem. — Idem, idem, com ordenado;

Andrade Sardinha, idem, idem. — Idem, 14 dias, com ordenado; quanto aos restantes, requeira, querendo, ao Exmo. Sr. ministro da Viação;

Paulo José Cardoso — idem, idem;
Eduardo Antonio de Oliveira, idem, idem,
— Idem, 10 dias, com dous terços da diaria.

Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes

FISCALIZAÇÃO DO PORTO DO RIO DE JANEIRO

Requerimento despachado

Dia 15 de setembro de 1921

Banco Francez-Italiano para a America do Sul, pedindo isenção de armazenagem de mercadorias entradas neste anno. — Indeferido.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria Geral de Agricultura

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 12 de setembro de 1921

Sr. ministro da Viação e Obras Públicas:

Tenho a honra de solicitar vossas providencias no sentido de ser concedida franquia telegraphica, em objecto de serviço publico e durante o corrente exercicio, aos diversos observadores de estações meteorologicas e pluviometricas, da Directoria de Meteorologia e constantes da relação que, por cópia, vos remetto.

Aproveito o ensejo para vos reiterar os protestos de minha elevada estima e distincta consideração (aviso n. 165).

Tenho a honra de solicitar vossas providencias no sentido de ser concedida franquia telegraphica, em objecto de serviço publico e durante o corrente exercicio, ao inspector da Directoria de Meteorologia, Horacio Jacintho de Souza, correndo as despesas por conta deste Ministerio.

Aproveito a oportunidade para vos reiterar os protestos de minha alta estima e distincta consideração (aviso numero 166).

— Sr. agronomo Heitor Airlie Tavares — *University of Georgia Athens. U. S. A.*

Accuso o recebimento do vosso relatório datado de 9 de julho do corrente anno, cabendo-me, a proposito, chamar a vossa attenção para a circumstancia de não ter vindo elle acompanhado do respectivo certificado de frequencia e aproveitamento, o que é indispensavel, em face do que preceitua o n. 6 do art. 6º, *in fine*, das instruções approvadas pelo decreto n. 13.028, de 18 de maio de 1918 (aviso n. 169).

— Sr. director da Estação de Pomicultura de Deodoro:

Incluso vos remetto, por tratar de assumpto que interessa á essa Estação o Relatório D. A. 2.081 — 921, firmado pelo alumno Luciano Eleuterio de Toledo, que se encontra no estrangeiro nos termos do decreto n. 13.028, de 18 de maio de 1918.

Pego-vos seja devolvido á esta Directoria Geral o relatório acima alludido, com a respectiva nota do exame a que deveis submeter o (aviso n. 1.370).

Dia 14

Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil:

De ordem do Sr. ministro, solicito vossas providencias no sentido de ser concedida uma caderneta de passe de 1ª

classe, entre a estação Central e a de Deodoro, em objecto de serviço publico e durante o presente exercicio, ao chefe de culturas da estação de Pomicultura de Deodoro, agronomo José Augusto Meirelles, correndo as despesas por conta deste ministerio (officio n. 1.371).

— Sr. director da Estrada de Ferro de Goyaz:

De ordem do Sr. ministro, solicito vossas providencias no sentido de ser concedida franquia telegraphica, nessa estrada, em objecto de serviço publico e durante o presente exercicio, ao observador da estação meteorologica de Catalão, da Directoria de Meteorologia, Sr. Francisco Mastrella, correndo as despesas por conta deste ministerio (officio n. 1.372).

— Sr. superintendente do Serviço do Algodão:

Em referencia ao vosso officio numero 1.186, de 23 de julho ultimo, comunico-vos, de ordem do Sr. ministro, que a franquia telegraphica só deverá ser concedida ao escriptuario desse serviço, Fernando Carneiro Campello, quando estiver o mesmo funcionario no exercicio de delegado, motivo pelo qual não pôde ser attendido o vosso alludido officio (officio n. 1.373).

Em solução ao vosso officio n. 1.188, de 23 de julho do corrente anno, comunico-vos que o Sr. ministro resolveu não attender ao pedido constante do referido officio. (Officio n. 1.374).

— Sr. director do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas:

Incluso vos remetto, por contar de assumpto que interessa á essa repartição, o relatório D. A. 2.571-921, firmado pelo alumno João Vieira de Oliveira, que se encontra no estrangeiro em curso de aperfeiçoamento, nos termos do decreto n. 13.028, de 18 de maio de 1918.

Pego-vos seja devolvido á esta Directoria Geral o relatório acima alludido, com a nota do exame a que deveis submeter o (officio n. 1.376).

— Sr. engenheiro-agronomo, Jacintho Lopes da Silva — Universidade de Illinois — Urbana Illinois — U. S. A.

Accuso o recebimento do vosso relatório datado de agosto proximo passado, cabendo-me, a proposito, chamar a vossa attenção para a circumstancia de não ter vindo elle acompanhado do respectivo certificado de frequencia e aproveitamento, o que é indispensavel, em face do que preceitua o n. 6 do art. 6º, *in fine*, das «Instruções» approvadas pelo decreto n. 13.018, de 18 de maio de 1918, (officio n. 1.377).

Directoria Geral de Industria e Commercio

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 10 de setembro de 1921

Restituin-se, ao director do Bureau International de la Propriété Industrielle, em Berna, verificado achar-se conforme, a recaiulação n. 343, relativa aos documentos de marcas internacionaes que foram por aquella repartição enviados a esta Directoria Geral durante o mez de julho do corrente anno.

— Solicitaram-se providencias ao director geral do Departamento Nacional de Saude Publica no sentido de ser designado um funcionario daquelle departamento para assistir, nesta Directoria Geral, no dia 17 do corrente mez, ás 14 horas, á abertura do envolvero que contém o relatório da in-

venção de «um novo filtro, denominado Independencia» para que pediram privilegio D. Martins & Pereira, e dar, opportunamente parecer sobre si a referida invenção, de accordo com a lei, póde ser objecto de patente.

Requerimentos despachados

Dia 8 de setembro de 1921

Pedro Americo Werneck, pedindo guia para pagamento de uma annuidade da patente n. 9.717.— Deferido.

Annibal de Andrade Camara, pedindo matricula no 1º anno do curso fundamental da Escola de Minas de Ouro Preto, independentemente de haver feito o exame de Historia Natural.— Deferido.

Dia 10

Theophilo Henrique de Sant'Anna, pedindo privilegio para «um processo para augmentar o poder thermico e diminuir a porcentagem de cinzas do carvão nacional e estrangeiro». — Legaliza a procuração apresentada.

Thorleif Edin, pedindo privilegio para «um novo systema de caixas de papelão para acondicionar sal, café, assucar e para fins analogos». — Preste esclarecimentos.

Thales José da Costa, pedindo garantia provisoria para «aperfeiçoamentos relativos ao deposito, remoção e transporte de lixo das habitações». — Preste esclarecimentos sobre o titulo do invento.

Dia 13

C. Buschmann, pedindo certidão da patente de invenção n. 9.865.— Deferido.

Svenska Artiebolaget Gasaccumulator, pedindo sejam inscriptos no livro competente os documentos que apresenta comprovando o uso effectivo da invenção da patente numero 9.321 e, bem assim, que se lhe forneça a respectiva certidão.— Deferido.

Arnaldo Peres, pedindo uma certidão relativamente a pagamento de annuidades da patente n. 9.769.— Deferido.

José Maria Bicalho, pedindo garantia provisoria para «um aparelho destinado a colheita do café». — Compareça nesta directoria geral.

Paulo Delbort, pedindo privilegio para «um novo processo de revestimento de paredes, denominado Kaolina». — Preste esclarecimentos.

Angelo Rossi, pedindo privilegio para «um novo verniz para aeroplanos e semelhantes, denominado Verniz Aero-Brazil». — Preste esclarecimentos.

Ernani Amaral de Moura, pedindo privilegio para «um preservador sanitario para chicharas». — Preste esclarecimentos.

O mesmo, pedindo privilegio para «um preservador sanitario para chicharas». — Preste esclarecimentos.

Manoel da Costa Mattos, pedindo privilegio para «um recipiente para substancias solidas fluentes». — Preste esclarecimentos sobre o titulo do invento.

Sociedade de Productos Chimicos L. Queiroz, pedindo privilegio para «uma novidade na forma dos vidros para lança-perfumes». — Preste esclarecimentos.

Dia 14

C. Miranda & Comp., pedindo, para seu nome, registro de transferencia dos direitos de propriedade da patente n. 6.707.— Deferido.

Alexandre Claessen, pedindo os beneficios das convenções internacionaes para a sua invenção depositada nesta Directoria Geral em 9 de maio ultimo sob o n. 18.418.— Deferido.

Carlos Gabriel de Andrade, pedindo seja registrada a transferencia que fez dos direitos

da patente de invenção n. 9.913 para o nome de Faustina Elvira dos Santos.— Deferido.

José M. Cardoso, pedindo privilegio para «um filtro rapido para agua». — Apresente um modelo conforme exige o examinador.

Arthur Higgins, pedindo privilegio para «um paliteiro hygienico aperfeiçoado, denominado Paliteiro H. H.»— Preste esclarecimentos.

ENEME PRÉVIO

D. Martins & Pereira.— compareça a esta Directoria Geral no dia 17 do corrente mez, ás 14 horas, para assistirem á abertura do envolvero que contém o relatório de sua invenção.

Foram depositados nesta secção relatórios e outras peças concernentes ás seguintes invenções:

Dia 12 de setembro de 1921

«Um recipiente destinado a conter manteiga ou productos similares afim de os preservar da acção do calor» de Baptista & Comp. (deposito n. 18.829).

«Um novo processo de fabricação de joias e adornos com pedras preciosas, brilhantes e de fantasia, cravados em borracha, denominado Joalheria Excelsior» de S. H. Knoop, Daniel Cordes e Antonio Luiz da Silva (deposito n. 18.830).

«Um processo de tratamento de sal comum com o fim de obter sal branquissimo e refractario a humidade» da Sociedade Anonyma Industrias Reunidas Fabrica Matarazzo (deposito n. 18.831).

«Aperfeiçoamentos em combustores de petroleo» da The Scarab Oil Burning Company Limited e Francisco Randolph Macdonald (deposito n. 18.832).

Dia 13

«Um producto igneo inflamavel por fricção, constituidos por um corpo combustivel e uma materia capaz de arder quando é friccionada e de tambem inflamar o corpo combustivel; bem como machina para preparar corpos desta natureza» do Dr. Hans Grossmann (deposito n. 18.833).

«Um aparelho destinado á desinfecção do phone transmissor e do receptor dos telephones, denominado «Tedy» do Teofilo Winkler (deposito n. 18.834).

«Uma cigarreira ou recipiente automatico» de Joaquim Andres Ferrer e Carlos Pirali (deposito n. 18.835).

«Um novo assucareiro hygienico de triplo effecto» de Nicola Santo (deposito n. 18.836).

«Uma capsula explosiva e processo para a sua fabricação» de Wilhelm Eschbach (deposito n. 18.837).

«Um assucareiro hygienico denominado «Paz e Amor» de Ramos & Machado (deposito n. 18.838).

«Aperfeiçoamentos em tijollos» de Richard Smith Requa (deposito n. 18.839).

«Aperfeiçoamentos em moinhos de canna» da Fulton Iron Works Company (deposito n. 18.840).

Dia 14

«Um picador de fumo portatil denominado «Brazil» de Rossini Faria (deposito numero 18.841).

Segunda secção

Por portaria de 31 de agosto ultimo : Foram nomeados :

O engenheiro civil Eugenio Outeiro, para exercer interinamente o cargo de director de Escola de Aprendizizes Artífices do Es-

tado da Parahyba e o bacharel Justo Antonio de Oliveira, para servir junto á commissão deste ministerio, organizadora da Exposição Commemorativa do Centenario, na parte referente ao serviço do algodão.

Foi exonerado José de Lacerda Abreu, do cargo de delegado seccional, da Directoria Geral de Estatística, para o recenseamento de 1920, no Estado de S. Paulo, visto não mais serem necessarios os seus serviços.

— Por outras, de 1 do mez corrente:

Foi nomeado Vicente Ferreira Maia Filho, para exercer o cargo de porteiro-almoxarife da Escola de Aprendizizes Artífices do Estado do Maranhão ;

Foram exonerados:

Antonio de Faria e Souza, Arthur Deodato Bandeira e o Dr. Octavio de Lima Tavares de delegado geral da Estatística, para o recenseamento de 1920, respectivamente, no Territorio do Acre e nos Estados do Pará e Sergipe, visto não mais serem necessarios os seus serviços.

Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoral

Por portaria de 31 de agosto findo, foi suspenso do exercicio de seu cargo, por 15 dias, o veterinario de Inspeção de Fabricas de Carnos e Derivados no Estado de Matto Grosso, Dr. Pedro Herberster Menescal.

— Por outra de igual data, foi demittido Cicero de Castro, do cargo de auxiliar de 2ª classe do Posto de Assistencia Veterinaria, no Estado de S. Paulo.

— Por portaria da mesma data foi transferido Nelson Garcez dos Santos, auxiliar do 2ª classe, do posto de Assistencia Veterinaria da Bahia, para igual cargo no Estado de São Paulo.

TRIBUNAL DE CONTAS

CAMARAS REUNIDAS

Acta n. 79 — Sessão ordinaria realizada em 12 de setembro de 1921

PRESIDENCIA DO MINISTRO PEDRO SOARES — REPRESENTANTE DO MINISTERIO PUBLICO, DR. AURELINO LEAL — SECRETARIO, DR. J. B. RANDOLPHO PAIVA JUNIOR.

Presentes os Srs. ministros Alfredo Valladão, Leonel Filho, Monteiro de Barros Lima, Camillo Soares e Tavares de Lyra e Auditores Passos de Miranda e Thompson Flores, foi aberta a sessão. Faltou com causa participada o Sr. ministro Jesuino Cardoso.

Relatados pelo Sr. ministro Alfredo Valladão:

Ministerio da Fazenda:

Processo de concessão, de montepio a D. Bernardina Sophia da Costa e outras. Foi julgada legal a concessão.

Relatados pelo Sr. ministro Leonel do Rezende:

Ministerio da Fazenda:

Processo de concessão de montepio civil a D. Maria Adelaide da Conceição Braga e outras. Foi julgada legal a concessão.

Officio n. 138, de 11 de agosto ultimo, da Directoria Geral de Contabilidade Publica, com a relação das despesas do Ministerio da Fazenda, empenhadas no anno findo e não liquidadas até 31 de maio do corrente anno. Ordenou-se o registro.

—Relatados pelo Sr. ministro Barros Lima:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Aviso n. 3.919, de 3 do corrente mez, com a copia do decreto n. 14.958, de 31 de agosto ultimo, que abre o credito de 110:000\$ para despesas da Superintendencia do Abastecimento. Ordenou-se o registro.

—Relatados pelo Sr. ministro Camillo Soares:

Ministerio da Fazenda:

Processo de concessão de montepio civil a D. Maria Clara Soares de Oliveira. Foi julgada legal a concessão.

Ministerio da Marinha:

Officio n. 40, de 6 do corrente mez, do adjunto do 1º representante do Ministerio Publico, com o *Diario Official* em que está publicado o ajuste celebrado pelo mesmo ministerio com Rocha Couto & Comp. para o fornecimento de lona de linho. Foi recusado o registro ao contracto, por não terem sido presentes os documentos por onde se verificar si na concorrência publica foram observadas as regras legais.

—Relatados pelo Sr. ministro Tavares de Lyra:

Ministerio da Fazenda:

Processos de concessão:

Do montepio civil ás menores Nadyr, Hilda e Ruy, filhos de Francisco Bittencourt Pires Ferreira;

Idem, a D. Maria Luiza da Conceição Pimenta.

Foram julgadas legais as concessões.

—Relatados pelo Sr. auditor Passos Miranda:

Adeantamento de 750\$ ao porteiro deste Tribunal, Antonio Lopes Junior, para despesas ao seu cargo. Ordenou-se o registro.

Ministerio da Fazenda:

Processo de concessão de montepio a D. Helena Gubernat Goulart. Foi julgada legal a concessão.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Aviso n. 1.016, de 30 de agosto ultimo, com o *Diario Official* em que está publicado o accordo celebrado pelo Departamento Nacional da Saude Publica com o Estado do Espirito Santo para a execução do serviço de saneamento e prophylaxia rural naquella Estado. Ordenou-se o registro.

—Relatados pelo Sr. auditor Thompson Flores:

Ministerio da Agricultura Industria e Commercio:

Aviso n. 4.179, de 9 do corrente mez, concedendo o adeantamento de 20:000\$ ao escripturario do serviço do algodão, Renato Paulo de N. Barreto, para despesas ao seu cargo. Ordenou-se o registro.

Ministerio da Guerra:

Officio n. 1.197, de 3 do corrente mez, da Directoria Geral de Contabilidade, com o processo relativo ao contracto celebrado pelo Collegio Militar do Rio de Janeiro com a Sociedade Anonyma Lavanderia Confiança, para lavagem e engomagem da roupa dos alumnos do mesmo collegio. Ordenou-se o registro.

Finalmente, pelo Tribunal, conforme processo relatado pelo Sr. ministro

Barros Lima, foi julgada legal a applicação da quantia de 1:500\$ despendida pelo porteiro da Directoria do Serviço de Povoamento, José Pedro Sampaio, com despesas ao seu cargo.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. ministro presidente deu por findos os trabalhos e designou o dia 16 do corrente para a seguinte sessão ordinaria. — José Maria de Araujo, 4º escripturario.

O Tribunal de Contas, em sessão de Camaras Reunidas, realizada em 12 do corrente mez, julgou 44 processos, sendo:

Pensões	8
Diversos	1
Credito	1
Contractos	3
Adeantamentos	2
Comprovações	1

Total..... 14

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO PRESIDENTE

Dia 14 de setembro de 1921.

Officios:

Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores:

N. 2.913 — Cabe-me communicar a V. Ex. para os fins convenientes, que este tribunal, tendo presente o aviso desse ministerio n. 1.016, de 30 de agosto proximo findo, com o *Diario Official*, onde se acha publicado o accordo celebrado entre o Departamento Nacional de Saude Publica e o Estado do Espirito Santo, para a execução naquella região do paiz dos serviços de saneamento e prophylaxia rural, resolveu, em sessão de camaras reunidas de 12 do corrente, ordenar o registro do referido accordo.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distincta consideração.

— Sr. ministro da Guerra:

N. 2.912 — Cabe-me communicar-vos, para os fins convenientes, que este tribunal, tendo presente o aviso n. 1.197, de 3 deste mez, da Directoria Geral de Contabilidade desse ministerio, com os inclusions documentos referentes ao contracto celebrado com a Sociedade Anonyma Lavanderia Confiança, para o serviço de lavagem e engomagem de roupa dos alumnos do Collegio Militar do Rio de Janeiro, durante o 2º semestre do corrente anno, resolveu, em sessão de camaras reunidas do dia 12, ordenar o registro do referido contracto.

— Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 2.910 — Cabe-me communicar-vos, para os fins convenientes, que este tribunal, tendo presente o aviso n. 3.949, de 3 deste mez, com a copia do decreto n. 14.958, de 31 de agosto proximo findo, que abre, a esse ministerio, o credito de 110:000\$, para atender, no corrente anno, ao custeio da Superintendencia do Abastecimento e ás despesas previstas nos artigos 3º e 9º do regulamento anexo ao decreto numero 14.027, de 21 de janeiro do anno passado, resolveu, em sessão de camaras reunidas do dia 12, ordenar o registro do referido credito.

DIARIO DOS TRIBUNAES

Côrte de Appellação

Sessão das Camaras Reunidas em 15 de setembro de 1921

Presidente: Exmo. desembargador Montenegro.

Secretario: Celso Vieira de Mello Pereira.

Compareceram os Srs. desembargadores Afonso de Miranda, Ataulpho de Paiva, Celso Guimarães, Nabuco de Abreu, Sá Pereira, Cicero Seabra, Torquato de Figueiredo, Saraiva Junior, Francelino Guimarães, Elviro Carrilho, Edmundo Rego, Angra de Oliveira e Machado Guimarães.

Esteve presente o Dr. Moraes Sarmento, procurador geral do Districto.

JULGAMENTOS

N. 6.709 — Relator, desembargador Celso Guimarães; aggravante, Antonio José de Meira; aggravado, Manoel Martins de Abreu Lacerda. — Confirmado o despacho.

N. 6.914 — Relator, Sr. desembargador Afonso de Miranda; aggravante, Matheus Francisco Arteiro; Aggravado, Banco Allemão Transatlantico. — Confirmado o despacho.

Embargos de declaração

N. 6.738 — Relator, o Sr. desembargador Nabuco de Abreu; embargante, Manoel Nogueira de Oliveira Junior; embargado, João Baptista da Silva. — Julgados improcedentes.

N. 6.841 — Relator, o Sr. desembargador Afonso de Miranda; embargante, Americo Torres; embargado, Joaquim da Silva Duarte. — Julgados improcedentes.

Embargos em agravo de petição

N. 6.429 — Relator o Sr. desembargador Afonso de Miranda; embargantes, Serafim Alves de Carvalho e o Dr. Manoel Leite Marinho; embargado, Antonio Pereira Teixeira, inventariante do espólio de José Bento Alves de Carvalho.

Desprezados, contra os votos do relator e dos Srs. desembargadores Sá Pereira Celso Guimarães, Saraiva Junior e Cicero Seabra.

Foi designado promotor do Accordão o desembargador Nabuco de Abreu.

Embargos em agravo

N. 6.446 — Relator, o Sr. desembargador Nabuco de Abreu; embargantes, B. Jorge & Comp.; embargado, Domingos Wencislau Moreira da Silva. — Desprezados. Não tomaram parte no julgamento os desembargadores Elviro Carrilho e Saraiva Junior.

Embargos de nullidade

N. 2.906 — Relator, o Sr. desembargador Celso Guimarães; embargante, Banco do Brasil; embargado, Ary, menor impubere, representado por seu tutor. — Desprezados. Não tomaram parte no julgamento os Srs. desembargadores Ataulpho de Paiva, Elviro Carrilho e Saraiva Junior.

N. 3.664 — Relator, o Sr. desembargador Nabuco de Abreu; embargante, The Rio de Janeiro Tramway Light and Power Co. Ltd; embargado, Eurico Borgongino. — Recebidos para annullar o processo de fls. 167 em diante, contra o voto do Sr. desembargador Torquato de Figueiredo. Não tomaram parte no julgamento os desembargadores Saraiva Junior e Elviro Carrilho.

N. 3.872 — Relator, o Sr. desembargador Ataulpho de Paiva; embargante, Raul Kennedy de Lemos; embargado, Joaquim da Costa representado pelo adjunto de promotor. — Recebidos para que a 1ª Camara

julgue de *meritis*. Não tomaram parte no julgamento os desembargadores Elviro Carneiro e Saraiva Junior.

Sessão da Primeira Camara em 15 de setembro de 1921

PRESIDENCIA DO SR. DESEMBARGADOR CELSO GUIMARÃES — SECRETARIADO, PELO SR. CELSO VIEIRA

Compareceram os Srs. desembargadores Cicero Seabra, Torquato de Figueiredo e Saraiva Junior.

JULGAMENTOS

Appellações civis

N. 953 — Relator, o Sr. desembargador Cicero Seabra; appellante, Carlos Maria de Almeida; appellada, D. Maria Augusta Pedregas Braga. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 1.097 — Relator, o Sr. desembargador Cicero Seabra; appellante, José Leite d'Abreu Britto, inventa daute do espólio de João Alves do Britto; appellado, a Société Minière Industrielle Franco Brasiiliense. — Não se tomou conhecimento por ter sido preparado fóra do prazo unanimemente.

N. 3.772 — Relator, o Sr. desembargador Torquato de Figueiredo; 1º appellante, Julio Nicolas; 2º appellante, Maria Josepha Nunes Murias; appellados, os mesmos. — Negou-se provimento á appellação do primeiro appellante contra o voto do Sr. desembargador Saraiva Junior, e negou-se provimento á appellação da 2ª appellante, unanimemente.

N. 3.928 — Relator, o Sr. desembargador Torquato de Figueiredo; appellante, Domingos Fernandes Pinto; appellado, Stenio Caio de Albuquerque Lima. — Não se tomou conhecimento por ter sido preparado fóra do prazo, unanimemente.

N. 4.310 — Relator, o Sr. desembargador Torquato de Figueiredo; appellantes, D. Maria Belém Cardoso por si e por seus filhos menores; appellado, Dr. Sylvio Martins Teixeira. — Não se tomou conhecimento por ter sido preparado fóra do prazo.

N. 4.333 — Relator, o Sr. desembargador Cicero Seabra; appellante, o Juizo; appellados, José Augusto Brandão e sua mulher. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 4.337 — Relator o Sr. desembargador Torquato de Figueiredo; 1º appellante, Irmandade do S. S. Sacramento da Candelaria; 2º appellante, Veneravel Ordem Terceira de São Francisco da Penitencia; appelladas, as mesmas. — Deu-se provimento á appellação da primeira appellante para julgar procedente a acção in totum, e negou-se provimento á appellação da 2ª appellante, unanimemente.

PASSAGEM DE AUTOS

Embargo de nullidade

N. 1.741, 3.572 e 3.829 — Ao Sr. desembargador Celso Guimarães, P.

Appellações civis

Ns. 3.023, 2.823 e 3.763 — Ao Sr. desembargador Cicero Seabra.

Ns. 1.352 — Ao Sr. desembargador Torquato de Figueiredo.

Ns. 3.975, 1.263 e 1.436 — Ao Sr. desembargador Saraiva Junior.

EM MESA

Embargos

Ns. 4.132, 4.148, 3.562, 2.274, 4.033 e 4.207.

COM DIA

Appellações civis

Ns. 4.489, 3.814, 4.274, 4.177, 4.243 e 4.388.

ACORDAOS PUBLICADOS

Appellações civis

Ns. 1.097, 3.697, 4.187, 4.203, 4.333, 4.377, 4.392, 4.359, 3.631, 4.235, 4.240, 4.297 e 3.276.

Embargo de nullidade

N. 3.276.

EDITAES

Côrte de Appellação

Faço publico que os julgamentos das appellações civis: n. 3.814, appellante, Graccho Corrêa Pacheco, appellados, Maria Isabel Corrêa Pacheco e outros; n. 4.177, appellante, Antonio Candido dos Santos Silva e Mello, appellada, Abbadia Nullis Nossa Senhora do Monserrate; n. 4.245, appellantes, João Ferreira de Viveiros e outros, appellado, Manoel Ferreira de Viveiros; n. 4.274, appellante, Alberto Mallet Soares, appellado, João Baptista Martins, por sua mulher digo, viúva e inventariante, e sua filha unica herdeira; n. 4.388, appellante, Manoel de Oliveira Pimentel, appellada D. Joanna Luiza do Valle Pimentel; e n. 4.488, appellante, João Almeida do Amaral, appellada, Sociedade Commercial Hollandeza Transatlantica, serão effectuados na proxima sessão da primeira camara, no dia 19 do corrente mez, ás 11 horas ou nas seguintes. Secretaria da Côrte de Appellação, em 15 de setembro de 1921. — O secretario, Celso Vieira de Mello Pereira.

Juizo de Direito da Primeira Vara de Orphãos e Ausentes

De 1ª praça para venda e arrematação do predio e terreno sito á Avenida Suburbana numero 1060, na estação Del Castilho, pertencente ao espólio do finado Julio Corrêa Cardoso, com o prazo de 20 dias e na forma abaixo:

O Dr. Alfredo de Almeida Russell, juiz de direito da 1ª Vara de Orphãos e Ausentes, etc.:

Faz saber aos que o presente edital de 1ª praça, com o prazo de 20 dias, virem, ou delle noticias tiverem que, o porteiro dos auditorios deste Juizo levará a praça no dia 7 de outubro proximo, logo após a audiencia, ás 13 horas, á porta do "Forum", á rua dos Invalidos n. 152, a quem maior lance offerecer acima da avaliação, o predio e respectivo terreno n. 1060 da Avenida Suburbana, estação Del Castilho, pertencente ao espólio do finado Julio Corrêa Cardoso. Descrição e avaliação: Predio assobradado, sito á Avenida Suburbana n. 1060, estação Del Castilho, de feição do chalet, com duas janellas de frente e entrada ao lado por uma porta com patamar cimentado. Construção de uma vez de tijolo e coberto do telhas francezas. Mede de largura na frente 7 metros e 40 centímetros e de extensão, o corpo principal, 7 metros e 45 centímetros; em seguida puzado medindo de comprimento 2 metros e 90 centímetros por 6 metros de largura. E' dividido em seis commodos cimentados e telha vã. Está em regular estado de conservação. Nos fundos do predio acima descripto existe um outro de frontal do tijolo com porta e duas janellas de frente, dividido em seis com-

modos cimentados, telha vã e zinco, o mede de largura na frente 6 metros e 40 centímetros e de comprimento 6 metros e 5 centímetros. Está em regular estado de conservação. O terreno n. que se acham edificados esses predios é todo arborizado, mede de largura na frente 23 metros e de extensão 110 metros. Avaliado em dez contos de réis. E para que chegue ao conhecimento de todos a quem interessar possa, se extraem este e mais dous de igual teor para ser um affixado no logar do costume e outro publicado no *Diário Official*. Outrossim sciencia-se que as audiencias do Juizo são ás 13 horas, ás terças e sextas feiras, o que o preço da arrematação será immediatamente depositado na Caixa Economica, em caderneta que será aberta em nome do espólio e á disposição deste Juizo ou apresentado fiador idoneo valido por tres dias, bem como as despesas com o cartorio e porteiro correrão por conta do arrematante e serão satisfeitas no acto. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 13 do setembro de 1921. Eu, Renato Gomes de Campos, escrivão, subscrevi. — Alfredo de Almeida Russell.

Cópia. — Está conforme o original, que estava sellado. — O escrivão, Renato Gomes de Campos. (5.128)

Juizo de Direito da Primeira Vara de Orphãos e Ausentes

De praça, com o prazo de dez dias, para venda e arrematação do terreno n. 7 á rua Araujo Penna, pertencente ao espólio do finado Mario Motta Corrêa.

O doutor Alfredo de Almeida Russell, Juiz de Direito da 1ª Vara de Orphãos e Ausentes do Districto Federal:

Faz saber aos que o presente edital, com o prazo de 10 dias, virem ou delle noticias tiverem, que no dia 27 do corrente ás 13 horas, logo após a audiencia deste Juizo, á porta do Forum, á rua dos Invalidos n. 152, o porteiro dos auditorios levará á praça de venda e arrematação, a quem maior lance offerecer acima da avaliação, o terreno n. 7, á rua Araujo Penna, pertencente ao espólio do finado Mario Motta Corrêa. — Descrição e avaliação. — Terreno desmembrado do predio n. 437 da ruaaddock Lobo, dando frente para uma rua nova, sem nome, em aberto, medindo de largura na frente 12 metros e de comprimento 29 metros e 40 centímetros. Avaliamos em doze contos de réis (12:000\$).

— E quem pretender arrematar o referido immovel deverá comparecer no local, dia e hora acima designados para fazer a licitação, ficando sciende de que todas as despesas com o porteiro e cartorio correrão por conta do arrematante e serão satisfeitas no acto, bem como o preço da arrematação será immediatamente depositado na Caixa Economica em caderneta aberta em nome do espólio e á disposição deste Juizo ou apresentado fiador idoneo valido por 3 dias. E para que chegue ao conhecimento de todos se extrahe o presente e mais dous de igual teor para serem publicados no *Diário Official* e affixado no logar do costume. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 15 de setembro de 1921. — Eu, Renato Gomes de Campos, escrivão, subscrevi. — Alfredo de Almeida Russell.

Cópia. Está conforme o edital que estava sellado. — O escrivão, Renato Gomes de Campos. (5.134)

Juízo de Direito da Segunda Vara Cível*De citação com o prazo de dez dias, na forma abaixo*

O Dr. Antonio Paulino da Silva, juiz de direito da segunda Vara Cível do Districto Federal, etc.:

Faz saber a quantos este virem ou delle tiverem conhecimento que por este juízo corre uma acção executiva movida por J. J. Gonçalves Barreto contra o espólio de Maria Thereza Gomes de Carvalho, cujo inventario se processa no primeiro officio do juízo da Provedoria desta capital, em virtude do que se acham penhoradas varias importancias em dinheiro pertencentes ao dito espólio, depositadas umas no Thesouro e na Caixa Economica e estando outras sob a guarda do inventariante, Manoel Francisco Rodrigues. E como se tenha de proseguir aos ultiores termos do executivo, passou-se o presente, pelo qual ficam citados todos os credores incertos que porventura tenha aquelle espólio, para dentro de dez dias, na forma da lei, virem a este juízo e a elle apresentar o que fôr em prô de seus direitos, sob pena de revelia, ficando desde já scientes de que esta Vara funciona em a rua dos Invalidos numero cento e cincoenta e dous, edificio do *Forum*. Para que chegue ao conhecimento de todos a quem possa interessar, vai ser este publicado pela imprensa e affixado no logar do costume. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, em seis de setembro de mil novecentos e vinte um. E eu, José Candido de Barros, escrevô o subscrevi. — Antonio Paulino da Silva. — Confere. José Candido de Barros, escrevô. (5.135)

Juízo de Direito da Terceira Vara Cível**Fallencia de João Marinho & Comp.**

AVISO AOS CREDITORES

O escrevão Cruz Galvão communica aos credores da fallencia de João Marinho & Comp., que se acham em cartorio, durante cinco dias, as relações e documentos apresentados pelos syndicos, para serem examinados pelos interessados, apresentando suas impugnações, de accordo com os paragraphos 5º e 6º do art. 83, da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908, os quaes são do teor seguinte: § 1.º Durante esse prazo de cinco dias, os creditos incluídos naquellas relações poderão ser impugnados, quanto a sua legitimidade, importancia ou classificação; § 6.º A impugnação será dirigida ao juiz por meio de requerimento instruido com documentos, justificações ou outras provas. Rio de Janeiro, 13 de setembro de 1921. — O escrevão, Cruz Galvão. (5.096)

Juízo de Direito da Terceira Vara Cível**Fallencia de Manoel J. Rodrigues**

AVISO AOS CREDITORES

Participo que se acham em cartorio, acompanhadas dos respectivos documentos, durante o prazo de dez dias, para os fins legais, as contas dos syndicos e liquidatarios Barbosa, Carvalho & Comp. — Rio de Janeiro, 14 de setembro de 1921. — Rêllo, escrevente juramentado no impedimento do escrevão. (5.113)

Juízo de Direito da Terceira Vara Cível**Concordata preventiva de Castro Regouffe & Comp.**

AVISO AOS CREDITORES

Participo que a assembléa de credores que estava marcada para o dia 14 do corrente, o Dr. juiz addiu para o dia 22 de setembro de 1921, ás 13 horas no *Forum*, á rua dos Invalidos n. 152. Rio, 13 de setembro de 1921. — O escrevão, Cruz Galvão. (5.122)

Juízo de Direito da Terceira Vara Cível**Fallencia de Michel A. Lutfy**

AVISO AOS CREDITORES

De publicação de sentença que declarou aberta a fallencia do negociante estabelecido á rua da Alfandega n. 281, com commercio de consignações, representações e conta propria, nesta cidade, na forma abaixo:

O Dr. Luiz A. de Sampaio Vianna, juiz de direito da 3ª Vara Cível desta Capital, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que a requerimento do mesmo, devidamente instruido, e depois de preenchidas as formalidades legais, foi declarada aberta a fallencia do negociante estabelecido á rua da Alfandega n. 281, com commercio de consignações, representações e conta propria, nesta cidade, por sentença deste juízo de 26 de agosto de 1921, ás 12 horas, fixando o seu termo para os effeitos legais de 16 de julho de 1921. Foi nomeado syndico o credor Ramel Bacin, residente á rua da Alfandega n. 240, ficando os credores da dita firma fallida notificados pelo presente para, dentro do prazo de 15 dias, apresentarem ao syndico a declaração de seus creditos, acompanhada dos respectivos titulos; e, outrossim, ficam os referidos credores convocados para a primeira assembléa da presente fallencia, que será realizada no dia 26 de setembro de 1921, ás 13 horas, na sala das audiencias, no *Forum* desta cidade, á rua dos Invalidos n. 152, todos nos termos dos arts. 17, 18, 80 e 82 e seus paragraphos da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 29 de agosto de 1921. E eu, Manoel Estanislão Cruz Galvão, escrevô, o subscrevi. — Luiz A. de Sampaio Vianna. (5.131)

Juízo de Direito da Sexta Vara Cível

De publicação da sentença que declarou rehabilitado de sua fallencia, Julio de Moraes Sodré ou Julio Sodré.

O doutor Cesario da Silva Pereira, Juiz de Direito da Sexta Vara Cível do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que por sentença deste juízo infra transcripta, foi declarado rehabilitado Julio de Moraes Sodré ou Julio Sodré. Sentença. — Vistos estes autos etc.: Attendendo aos documentos que instruem o processo, ao disposto no artigo 144 e seguintes, da lei n. 2.024,

de 1908, e a que nenhuma reclamação foi feita pelos interessados no prazo do edital publicado, conforme certifica o escrevão a fls. 21, considero rehabilitado o fallido Julio de Moraes Sodré ou Julio Sodré, e mando se façam as comunicações e publicações precisas. Custas pelo requerente. Rio de Janeiro, 25 de agosto de 1921. — Cesario da Silva Pereira. Em virtude do que se passou o presente edital com o teor do qual se faz publica a sentença que declarou rehabilitado o fallido Julio de Moraes Sodré ou Julio Sodré. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 26 de agosto de 1921. — E eu, João de Souza Pinto Junior, escrevô o subscrevi. Cesario da Silva Pereira.

Rio de Janeiro, 26 de agosto de 1921, — João de Souza Pinto Junior. (5.069)

Juízo da Terceira Pretoria Cível*De 1ª praça com o prazo de 10 dias*

O Doutor Leopoldo Cesar de Andrade Duque Estrada Junior, juiz da 3ª Pretoria Cível do Districto Federal, etc.:

Faço saber aos que o presente edital com o prazo de 10 dias virem, ou delle tiverem conhecimento, que no dia dezois (16) do corrente mez de setembro logo após a audiência ordinaria deste Juizo que se á realizada ás treze horas na sala do pavimento superior do edificio onde funciona esta Terceira Pretoria Cível, sito á Praça da Republica n. 24, o official de Justiça de semana servindo de porteiro, trará a publico pregão de venda e arrematação em primeira praça á quem mais der e maior lance offerecer acima da respectiva avaliação os bens penhorados á firma M. Silva & Santos no executivo por promissoria que lhes move Manoel Dias Paranhos que são os constantes do laudo seguinte: Laudo de avaliação — Nós abaixo assignados avaliadores pervalivos das pretorias do Districto Federal, declaramos que em cumprimento do mandado do Excellentissimo Senhor Doutor Leopoldo Cesar de Andrade Duque Estrada Junior, Juiz da Terceira Pretoria Cível e a requerimento de Manoel Dias Paranhos, procedemos á avaliação dos bens penhorados á firma M. Silva & Santos, estabelecida á rua Doutor Rêgo Barros numero noventa e nove, na acção executiva por nota promissoria que lhes move o requerente. Os referidos bens dos quaes é depositario o socio Antonio Moreira da Silva, acção se em seu poder e consistem em oito carroças de duas rodas em bom estado o proprias para condução de materias e com os seguintes numeros: Tres mil quatrocentos e trinta e nove, tres mil quatrocentos e oitenta e nove, tres mil quatrocentos e noventa, tres mil quatrocentos e noventa e um, tres mil quatrocentos e noventa e dous, tres mil quatrocentos e noventa e quatro, tres mil quatrocentos e noventa e seis e tres mil quatrocentos e noventa e oito, as quaes avaliamos em quatrocentos mil réis (400\$00) cada uma ou no total de tres centos e duzentos mil réis as oitenta. Rio de Janeiro, vinte dous de agosto de mil novecentos e vinte um. João Ferreira Cavalcante. Délio Guaraná do Barros. E para conhecimento de todos, mandei passar este que será affixado e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro em 1 de setembro de 1921. Eu, Eudás d'Ávila, escrevente juramentado o escrevi. E eu, Alberto Toledo Bandeira de Mello, escrevô, o subscrevi. — Leopoldo Cesar de Andrade Duque Estrada Junior. Sêllo. Na a mais. Confere. — O escrevão, Alberto Toledo Bandeira de Mello. (4.923)

Juizo da Terceira Pretoria Civil*De 1ª praça com o prazo de 10 dias*

O doutor Leopoldo Cesar de Andrade Duque Estrada Junior, juiz da 3ª Pretoria do Districto Federal, etc.:

Faço saber aos que o presente edital de primeira praça com o prazo de dez dias, virem ou delle conhecimento tiverem, que no dia 16 (dezesseis) do corrente mez de setembro, logo após a audiencia ordinaria deste juizo, que será realizada ás treze horas e em proseguimento a outra praça designada para o mesmo dia, o official de justiça de semana, servindo de porteiro, anunciará á porta do edificio desta Terceira Pretoria, sito á praça da Republica n. 24, e sob o prégo na fórma da lei, a venda e arrematação em primeira praça a quem mais dêr e maior lance offerecer acima da respectiva avaliação, adiante discriminada, os bens penhorados a Roberto Augusto Morgado, em o executivo por promissoria que lhe move Maurice Abiteboul e que foram descriptos e avaliados pelo modo seguinte: Laudo de avaliação — Nós abaixo assignados, avaliadores das Pretorias do Districto Federal, declaramos que, em cumprimento do mandado do Excellentissimo Senhor Doutor Leopoldo Cesar de Andrade Duque Estrada Junior, juiz da Terceira Pretoria Civil é a requerimento de Maurice Abiteboul, vistoriamos e procedemos á avaliação de um automovel, bem como aos seus accessorios, penhorados pelo requerente a Roberto Augusto Morgado, no executivo por nota promissoria que aquelle move contra este, estando depositados em mão e poder de Luiz Bevilacqua, á rua General José Christiano n. 61. Os referidos bens são os seguintes: Um automovel do fabricante N. A. G. com quatro cylindros, força de vinte cavallos motor 8.978, achando-se em bom estado de conservação, com quatro assentos, pintado de marrom, estando em condições de funcionar, dous contos e quinhentos mil réis (2:500\$000); duas lanternas, quarenta mil réis (40\$000); dous pharões, trinta mil réis (30\$00); um relógio taxímetro redondo, duzentos mil réis (200\$000). Total, dous contos e setecentos e setenta mil réis (2:770\$000). O referido automovel acha-se licenciado do exercicio de 1920, sob o numero da matricula tres mil quinhentos e cinco. Rio, 25 de agosto de 1921. — *Delio Guarani de Barros*. — *João Ferreira Cavalcante*. E para conhecimento de todos, mandei passar este que será affixado e publicado na fórma da lei. Eu, Enéas Avila escrevente, o escrevi. E eu, Alberto Toledo Bandeira de Mello, escrevô, o subscrevi. — *Leopoldo Cesar de Andrade Duque Estrada Junior*. Confere. — O escrevô, *Alberto Toledo Bandeira de Mello*. (5.120)

Juizo da Sexta Pretoria Civil*Proclamas*

Faço saber que estão se habilitando para casar na forma da lei: Antonio José Pinto de Freitas com Olga Gomes Pereira, Vicente de Mello Netto com Lucinda Augusta Guimarães, Jorge Abud com Helena Antonio, João Xavier de Campos com Nair, Mera Barroso, Ma-

noel Baptista Pereira com Herminia Germana da Costa, Archimmo Caio Lapa-gesse com Yolanda Nobrega de Almeida, Mario Marques da Silva com Eurydice Pires de Oliveira, Gilberto Nascimento Guedes com Irene Alves Duarte.

Quem souber de algum impedimento accuse-o na fórma da lei.

6ª Pretoria Civil, em 15 de setembro de 1921. — O escrevô, *Francisco Pinto de Mendonça*.

Juizo da Quinta Pretoria Criminal

De citação com o prazo de 10 dias ao réo ausente Pedro Nobre de Mello, na fórma abaixo.

O Dr. Fructuoso Muniz Barreto de Aragão, juiz da Quinta Pretoria Criminal do Districto Federal, etc.:

Faz saber ao réo ausente Pedro Nobre de Mello que fica por este citado a comparecer neste Juizo, que funciona á rua Fonseca n. 14, S. Christovão, ás 12 horas do dia 26 do corrente, á audiencia que se realizará para se ver processar pela justiça publica no processo a que responde, incurso nos artigos 303 e 306 do Código Penal. E para constar ao dito réo ou a quem se interessar possa, passaram-se este e outro de igual teor, para os fins de direito. Rio de Janeiro, Juizo da Quinta Pretoria Criminal, em 13 de setembro de 1921. Eu, Francisco Cabral, escrevente juramentado, o escrevi. E eu, Pedro Brant Paes Leme, escrevô, o subscrevi. — *Fructuoso Muniz Barreto de Aragão*.

Juizo da Quinta Pretoria Criminal

De citação com o prazo de 10 dias ao réo ausente Alfredo Soares Miranda, na fórma abaixo.

O Dr. Fructuoso Muniz Barreto de Aragão, juiz da Quinta Pretoria Criminal do Districto Federal, etc.:

Faz saber ao réo ausente Alfredo Soares Miranda, que fica por este citado a comparecer neste Juizo, que funciona á rua Fonseca n. 14, S. Christovão, ás 12 horas, á audiencia que se realizará no dia 23 do corrente, afim de se ver processar pela justiça publica, pelo delicto do artigo 306 do Código Penal. E para constar ao dito réo, ou a quem se interessar possa, passaram-se este e outro de igual teor para os fins de direito. Rio de Janeiro, Juizo da Quinta Pretoria Criminal, em 13 de setembro de 1921. Eu, Francisco Cabral, escrevente juramentado, o escrevi. E eu, Pedro Brant Paes Leme, escrevô, o subscrevi. — *Fructuoso Muniz Barreto de Aragão*.

ESTADO DE MINAS GERAES*COMARCA DE VARGINHA*

O Doutor Antonio Pinto de Oliveira, juiz de direito da comarca da Varginha, Minas Geraes, etc.:

Pelo presente edital, com o prazo de trinta (30) dias, na fórma do art. 146 do decreto n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908, por mim assignado, faço saber

que, tendo Humberto Conde, que foi declarado fallido por este Juizo, pago a seus credores, obtendo delles plena e geral quitação, pelo presente e para que o mesmo se rehabilite, se expede este para conhecimento dos interessados e para os fins de direito. Eu, José Dalva, escrevô interino, escrevi, em 10 de setembro de 1921. Varginha, 10 de setembro de 1921. Está no original, datado e assignado sobre tresentos e cinquenta réis de sellos de custas judiciais e esta-doas e quatrocentos réis de sellos com-mum. — O escrevô interino, *José Dalva*.

(5.081)

Súpremo Tribunal Militar*Dia 15 de setembro de 1921*

Às 12 horas, presentes os Srs. ministros marechaes Caetano de Faria, Luiz Medeiros, Drs. Syndino Magalhães, Arroxellas Caivano, Vicente Neiva, Barbosa Lima e Bulcão Vianna, procurador geral da Justiça Militar, o Sr. marechal presidente communicou que, por falta de numero, deixava de haver sessão,

TERMOS DE CONTRACTOS**Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio****Directoria Geral de Contabilidade**

Termo de contracto celebrado entre o Governo Federal da Republica dos Estados Unidos do Brasil, e o senhor Fernando Ramos, para servir como chimico auxiliar do Instituto de Chimica, do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio (*)

Aos tres dias do mez do setembro de mil novecentos e vinte e um, presentes na Secretaria de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio, o respectivo ministro de Estado engenheiro civil Hedefonso Simões Lopes, por parte do Governo Federal, da Republica dos Estados Unidos do Brasil, e o senhor Fernando Ramos, que em seguida será denominado — o contractante — acordaram o seguinte:

I

O Governo Federal da Republica dos Estados Unidos do Brasil, tendo em vista o disposto na verba vigesima — Instituto de Chimica — titulo «Material», consignação 1ª «Para attender, etc.», dotação estabelecida pelos avisos numeros mil quatrocentos e dezeseite e dous mil quinhentos e seis do primeiro de abril e vinte e cinco de maio de 1921, contracta o senhor Fernando Ramos, para servir na qualidade de chimico auxiliar do Instituto de Chimica, do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio.

II

Como remuneração de seus serviços perceberá o contractante a gratificação

(*) Reprodz-se por ter sahido com incorrecções.

mensal de quinhentos mil réis (500\$) a contar de primeiro de junho do corrente anno, ficando sujeito a todas as disposições do Regulamento do Instituto de Chimica, que lhe forem applicaveis, a juizo do ministro.

III

No desempenho de suas funções ficará o contractante subordinado ao director do Instituto de Chimica.

IV

O contractante ficará responsavel pela guarda e conservação do material que lhe for entregue para o desempenho de suas funções indemnizando o Estado pelo que se inutilizar ou se extraviar por culpa sua.

V

A duração deste contracto será de tres annos, a contar de primeiro de junho ultimo, podendo ser renovado, si assim convier ás partes contractantes ou ser rescindido, em qualquer tempo, por iniciativa do Governo, si o contractante não corresponder aos deveres de seu cargo, o por iniciativa do proprio contractante, si assim lhe convier, devendo neste caso dar aviso com antecedencia de trinta dias.

VI

A gratificação a que se refere a clausula segunda, será paga no corrente exercicio, por conta da verba e consignação indicadas na clausula primeira, e nos exercicios vindouros com os recursos que para tal fim forem concedidos ao Governo pelo Congresso Nacional.

VII

Durante a vigencia deste contracto não poderá o contractante exercer qualquer outra função publica, sob pena de ser o mesmo rescindido immediatamente.

VIII

As duvidas que por ventura surgirem na execução do presente contracto, serão resolvidas por arbitragem, escolhendo cada uma das partes o seu arbitro, dentro do prazo de sete dias. Si os arbitros escolhidos não chegarem a accordo, cada uma das partes dentro de igual prazo indicará dous nomes, e a sorte designará dentre os quatro o desempatador. Enquanto não for resolvida a duvida sujeita á arbitragem, o contracto será considerado em vigor para todos os effeitos.

IX

O presente contracto está isento do pagamento do sello proporcional, cobrando-se por este termo a taxa de duzentos réis por linha a que se refere o numero vinte e seis do paragrapho quarto da tabella B do Regulamento approved pelo decreto numero quatorze mil trezentos e trinta e nove, de primeiro de setembro de mil e novecentos e vinte.

E, para firmeza e validade do que acima fica estipulado, lavrou-se o presente termo, que, depois de lido e achado conforme, vae assignado pelas partes contractantes já mencionadas pelas testemu-

nhas bachareis Cyro Cordeiro de Farias e José Chermont de Britto, e por mim Roberto de Mello Campbell, segundo official da Secretaria de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio com exercicio na Terceira Secção da Directoria Geral de Contabilidade, que o lavrei. Rio de Janeiro 3 de setembro de 1921. — *Ildefonso Simões Lopes*. — *Fernando Ramos* Como testemunhas: *Cyro Cordeiro de Farias*. — *José Chermont de Britto*. — *Roberto de Mello Campbell*. Estavam colladas e devidamente inutilizadas tres estampilhas federaes no valor total de vinte e sete mil réis (27\$000). — Visto, *Theofilo Leal*. — Confere a copia, *R. Campbell*, 2º official.

Termo de contracto celebrado entre o Governo Federal da Republica dos Estados Unidos do Brasil, e o Sr. João Alberto Boeke, para servir como chimico auxiliar do Instituto de Chimica, do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio (*).

Aos tres dias do mez de setembro de mil novecentos e vinte e um, presentes na Secretaria de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio, o respectivo ministro de estado engenheiro civil Ildefonso Simões Lopes, por parte do Governo Federal da Republica dos Estados Unidos do Brasil, e o Sr. João Alberto Boeke, que em seguida será denominado — o contractante — accordaram o seguinte:

O Governo Federal da Republica dos Estados Unidos do Brasil, tendo em vista o disposto na verba vigesima, «Instituto de Chimica, titulo Material, consignação «1ª para attender etc.» dotação estabelecida pelos avisos numeros mil quatrocentos e dezeseite e dous mil quinhentos e seis, de primeiro de abril e vinte e cinco de maio de 1921, contracta o Sr. João Alberto Boeke, para servir na qualidade de Chimiro auxiliar do Instituto de Chimica, do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio.

Como remuneração de seus serviços perceberá o contractante a gratificação mensal de quinhentos mil réis (500\$000) a contar de primeiro de junho do corrente anno, ficando sujeito a todas as disposições do Regulamento do Instituto de Chimica, que lhe forem applicaveis, a juizo do ministro.

No desempenho de suas funções ficará o contractante subordinado ao director do Instituto de Chimica.

O contractante ficará responsavel pela guarda e conservação do material que lhe for entregue para o desempenho de suas funções indemnizando o Estado pelo que se inutilizar ou se extraviar por culpa sua.

(*) Reproduz-se por ter sahido com incorrecções.

V

A duração deste contracto será de tres annos, a contar de primeiro de junho ultimo, podendo ser renovado si assim convier ás partes contractantes ou ser rescindido em qualquer tempo, por iniciativa do Governo, si o contractante não corresponder aos deveres de seu cargo, e por iniciativa do proprio contractante, si assim lhe convier, devendo neste caso dar aviso com antecedencia de trinta dias.

VI

A gratificação a que se refere a clausula segunda, será paga no corrente exercicio, por conta da verba e consignação indicadas na clausula primeira, e nos exercicios vindouros com os recursos que para tal fim forem concedidos ao Governo pelo Congresso Nacional.

VII

Durante a vigencia deste contracto não poderá o contractante exercer qualquer outra função publica, sob pena de ser o mesmo rescindido immediatamente.

VIII

As duvidas que por ventura surgirem na execução do presente contracto, serão resolvidas por arbitragem, escolhendo cada uma das partes o seu arbitro dentro do prazo de sete dias. Si os arbitros escolhidos não chegarem a accordo, cada uma das partes dentro de igual prazo indicará dous nomes e a sorte designará dentre os quatro o desempatador. Enquanto não for resolvida a duvida sujeita a arbitragem, o contracto será considerado em vigor para todos os effeitos.

IX

O presente contracto está isento de pagamento do sello proporcional, cobrando-se por este termo a taxa de duzentos réis por linha a que se refere o numero vinte e seis do paragrapho quarto da tabella B, do Regulamento approved pelo decreto numero quatorze mil trezentos e trinta e nove, de primeiro de setembro de mil e novecentos e vinte.

E, para firmeza e validade do que acima fica estipulado, lavrou-se o presente termo, que, depois de lido e achado conforme, vae assignado pelas partes contractantes já mencionadas pelas testemunhas bachareis Cyro Cordeiro de Farias, José Chermont de Britto e por mim Roberto de Mello Campbell, segundo official da Secretaria de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio, com exercicio na Terceira Secção da Directoria Geral de Contabilidade, que o lavrei. Rio de Janeiro. 3 de setembro de 1921. (Assignados) — *Ildefonso Simões Lopes*. — *João Alberto Boeke*. — (Como testemunhas): *Cyro Cordeiro de Farias*. — *José Chermont de Britto*. — *Roberto de Mello Campbell*. Estavam colladas e devidamente inutilizadas tres estampilhas federaes no valor total de vinte e sete mil réis (27\$000).

Visto. — *Theofilo Leal*. Confere a copia. — *R. Campbell*, 2º official.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONTRACTO N. 52

CONTRACTO CELEBRADO COM STAMBOLOS & COMPANHIA PARA A CONSTRUÇÃO DE UM EDIFÍCIO DESTINADO À ESTAÇÃO DE ENGENHO DE DENTRO E UM ARMAZÉM PARA A MESMA ESTAÇÃO.

Aos 15 dias do mez de setembro de 1921, presentes na Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil o Sr. Dr. Joaquim de Assis Ribeiro, director da mesma estrada e os Srs. Stambolos & Companhia, engenheiros constructores com escriptorio tecnico á rua José Bonifácio n. 10, em Pindamonhangaba — Estado de S. Paulo — e neste instrumento denominados «Contractantes», declarou o Sr. Dr. director que, devidamente autorizado pelo aviso n. 684, de 17 de agosto do corrente anno, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, e em virtude da acceitação da proposta apresentada á concorrência publica n. 55, realizada em 28 de julho ultimo, por ser a unica existente, cujo edital, datado de 8 do mesmo mez, foi publicado no *Diário Official* n. 137, do dia 11, tendo sido tal proposta publicada no *Diário Official* n. 152, de 29 do mesmo mez, tudo de accordo com as disposições constantes do art. 54 da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909, contracta com aquellos senhores a construcção de um edificio para a estação de Engenho de Dentro e um armazem para a mesma estação, mediante as seguintes condições:

Primeira — Os contractantes obrigam-se a construir um edificio para a estação de Engenho de Dentro desta estrada, pela quantia de 43:000\$, e um outro para o armazem da mesma estação, por 41:000\$, ou sejam dous edificios pela importancia total de 84:000\$000.

Segunda — Os contractantes obrigam-se a executar a obra de accordo com os desenhos ns. 367, 367 A e 359—920, e especificações, que lhe serão fornecidos por occasião da assignatura do presente contracto, do qual passarão a fazer parte integrante, não podendo os contractantes modificá-los.

Terceira — Si, devido a qualquer circumstancia, houver necessidade de alteração em qualquer dos detalhes das obras, augmentar ou diminuir a espessura de suas diversas peças ou suprimil-as, os contractantes sujeitar-se-hão a essas alterações, executando-as de accordo com a clausula 4ª, desde que para isso recebam ordem.

Quarta — Ordenada qualquer modificação que traga augmento de trabalho não incluído no projecto, os contractantes obrigam-se a executar a pelo preço da tabella approvada pela directoria desta estrada e que também fará parte integrante do presente contracto.

Quinta — Si, por parte dos contractantes, forem, sem autorização, alteradas as formas e dimensões das diversas peças, ou si forem utilizados na obra materiaes que não sejam de superior qualidade, serão os contractantes obrigados a reparar a obra ou retirar esses materiaes logo que para isso recebam ordem.

Em caso de recusa, a estrada fará esses trabalhos, correndo, porém, as despesas por conta dos contractantes.

Sexta — Os contractantes obrigam-se a dar principio aos trabalhos dentro do prazo de oito dias, a contar da data do registro do presente contracto pelo Tribunal de Contas. O não cumprimento desta clausula importará, *ipso facto*, na rescisão do contracto, sem que os contractantes tenham direito a indemnização de especie alguma.

Setima — Os contractantes são obrigados a dar o conveniente andamento aos trabalhos de modo a ficarem elles concluídos em um espaço de tempo de noventa dias, a contar igualmente da data do registro do presente contracto pelo Tribunal de Contas, salvo caso de força maior, devidamente justificada, a juízo da directoria desta estrada, ficando á mesma o direito de, conhecida que seja a morosidade por parte dos contractantes no andamento dos trabalhos, rescindir o contracto, terminando a obra por administração, sendo neste caso pago apenas aos contractantes o valor dos serviços executados, pela tabella de preços mencionada na clausula 4ª.

Oitava — Dado o caso de rescisão do presente contracto de accordo com as clausulas 6ª e 7ª, perderão os contractantes a caução de que trata a clausula 14ª em beneficio dos cofres desta estrada, sem direito a indemnização alguma pelas despesas que houver feito para a instalação do seu serviço.

Nona — Nenhuma indemnização terão os contractantes por qualquer prejuizo proveniente de negligencia, falta de recursos ou erros seus na direcção dos trabalhos.

Decima — A obra será fiscalizada pelo sub-director da 5ª Divisão, representada pelo engenheiro residente no trecho onde for a mesma executada, o qual autorizará, por escripto, qualquer modificação que se tornar necessario introduzir na obra.

Decima-primeira — Nenhuma reclamação dos contractantes será aceita, quando baseada em ordens verbaes.

Decima-segunda — As respectivas contas poderão ser apresentadas da forma seguinte: A primeira, de 57 %, do valor da obra contractada, quando estiverem levantadas as paredes; a segunda, de 30 %, quando estiverem assentados os vigamentos e a cobertura; a terceira,

de 25 %, quando estiverem assentados o assoalho o forro e as esquadrias, e a quarta, de 8 %, depois do terminada a obra e recebida pela estrada.

Decima-terceira — Este contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e de registrado pelo Tribunal de Contas.

Decima-quarta — Para garantia da execução da obra o fiel cumprimento do presente contracto, depositaram os contractantes na thesauraria desta estrada, antes da respectiva assignatura, conforme recibos ns. 138 e 3.156, de 13 de agosto de 1921, a importancia de 4:200\$, em 4 apolices ao portador, de 1:000\$ cada uma, do emprestimo de 1920, sob ns. 75.558 a 75.561, tendo os coupons de 1 de janeiro de 1922 e seguintes e 200\$ em moeda corrente, importancia essa correspondente a 5 % sobre o valor do serviço a realizar, segundo o edital respectivo.

Essa caução só será restituída aos contractantes depois de terminada a obra ao caso de fielmente cumpridas todas as clausulas deste contracto.

Decima-quinta — A despesa resultante deste contracto na importancia total de 84:000\$, cujo empenho já foi effectuado na contabilidade desta estrada, sob n. 1.242, será paga no Thesouro Nacional á vista das contas devidamente processadas e correrá por conta da consignação «Obras Novas — Melhoramentos na Linha — votado para o vigente exercicio financeiro; Estradas de Ferro Federaes — IV — Estrada de Ferro Central do Brasil — verba 16ª — lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921 — 7.200:000\$000.

E, por haverem assim accordado, lavrou-se o presente contracto que assignam com as testemunhas.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil. Rio de Janeiro, 15 de setembro de 1921. — *Joaquim de Assis Ribeiro*, director. — *Stambolos & Companhia*. Testemunhas. — *José de Souza e Silva Lobão*. — *Arthur de Pinna*. Estava collada e devidamente inutilizada uma estampilha federal do valor de duzentos mil réis (200\$000). Confore. — *João Kahl Junior*, chefe de secção. Está conforme. — *João Clapp Filho*, official. Visto. — *Diocleciano Candido de Vasconcellos*, secretario.

CONTRACTO N. 54

CONTRACTO CELEBRADO COM FONSECA ALMEIDA & COMP., MAYRINK VEIGA & COMP., SOUZA BAPTISTA & COMP. PARA FORNECIMENTO DE SOBRESALENTES DE METAL E LOUÇA PARA CARROS E OUTROS ARTIGOS Á 4ª DIVISÃO, EM 1921.

Aos 15 dias do mez de setembro de 1921, presentes na Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil o Sr. Dr. Joaquim de Assis Ribeiro, director da mesma estrada, e os Srs. Fonseca Almeida & Comp., Mayrink Veiga & Comp. e Souza Baptista & Comp., negociantes estabelecidos nesta Capital ás ruas Primeiro de Março ns. 75 e 77, Municipal ns. 19 e 21 e largo da Carioca n. 9, respectivamente, e neste instrumento denominados contractantes, declarou o Sr. Dr. director que, devidamente autorizado pelo aviso n. 704, de 3 de setembro do corrente anno, o Ministerio da Viação e Obras Publicas, e em virtude da acceitação das propostas apresentadas á concorrência publica n. 74, realizada em 4 de julho ultimo, por serem as mais vantajosas para o fornecimento que é objecto deste contracto, cujo edital, datado de 9 de junho, foi publicado no *Diário Official* n. 13 do dia immediato, tendo sido taes propostas publicadas no *Diário Official* n. 158, de 6 de junho de julho, tudo de accordo com as disposições constantes do art. 54 da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909, contracta com aquellos senhores o fornecimento de sobressalentes de metal e louças para carros e outros artigos necessarios á 4ª divisão desta estrada, durante o corrente anno, mediante as seguintes condições:

Os contractantes obrigam-se a fornecer á 4ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, durante o corrente anno, o seguinte:

Fonseca Almeida & Comp.:

Artigos de catalogo The Adams & Eastlake Comp.:

100 arruelas de metal para bancos, fig. 3, pag. 534, a 1\$100 cada uma.....	110\$000
100 arruelas de metal para bancos, fig. 2, pag. 534, a 1\$100 cada uma.....	110\$000
24 aldrabas fig. 60, pag. 304, a 12\$600 cada uma.....	302\$400
6 bacias de louça para lavatorios de senho 559, a 138\$ cada uma..	828\$000
6 bacias de louça para lavatorio, de senho 558, a 138\$ cada uma..	828\$000

6 bacias de louça para lavatorio, desenho 862, a 138\$ cada uma...	828\$000	
6 bacias de louça para lavatorio, desenho 863, a 138\$ cada uma...	828\$000	
6 bacias de louça para lavatorio, desenho 860, a 138\$ cada uma...	828\$000	
6 bacias de louça para lavatorio, desenho 861, a 138\$ cada uma...	828\$000	
6 bacias de louça para lavatorio, album 33, a 138\$ cada uma...	828\$000	
6 latrinas de louça para carros de passageiros, desenho 8, a 82\$ cada uma...	492\$000	
250 molas de aço para venesianas, figura 27, pag. 82, a 1\$500 cada uma...	375\$000	
250 molas de metal, fig. 25, pag. 382, a 1\$500 cada uma...	375\$000	
250 molas de metal, fig. 29, pag. 383, a 1\$300 cada uma...	325\$000	
4 mictorios de louça, pequenos, de canto, a 54\$ cada um...	215\$000	
12 fechos de metal, fig. 13, pag. 638, a 26\$ cada um...	312\$000	
48 conchas lisas, fig. 34, a 2\$700 cada uma...	129\$600	
150 metros de fazendas de linho n. 3, a 9\$800 o metro...	1:470\$000	
230 metros de filele, sendo 50 brancos, 100 encarnados e 80 verdes, a 3\$140 o metro...	722\$200	
109 metros de oleado verde, em peças, n. 9, a 16\$ o metro...	1:600\$000	
10 meios de sola especial, a 45\$ o meio...	450\$000	
2 thesouras para cortar parafusos de 3/8" a 7/8", a 99\$ cada uma...	198\$000	
10 trincos de unha para embutir, de 7" x 1/2 a 6\$200 cada um...	62\$000	
10 trincos de unha para embutir, de 4" x 1/2" a 5\$100 cada um...	51\$000	
1 thesoura paralela de 12", por...	24\$000	
1 thesoura curva de 12", por...	24\$000	
6 tarrachas de 1/4 a 2" a 638\$ cada uma...	3:828\$009	
1 caixa de tarrachas completas, para parafusos de 1/4" a 1 1/2", por...	430\$000	
10 macacos Barret n. 130, de 20 toneladas, a 530\$ cada um...	5:300\$000	22:702\$200

Mayrink Veiga & Comp.

1 tarracha Whitworth, legitima, para parafusos de 1/4" a 2", por...	2:500\$000	
10 macacos Barret n. 130, de 30 toneladas, a 780\$ cada um...	7:500\$000	10:300\$000

Souza Baptista & Comp.

Artigos do catalogo «The Adams Westhake Co»:

40 aparelhos completos para enrolar cortinas e stores, desenho 259, a 15\$500 cada um...	620\$000	
12 latrinas de louça, desenho 855, a 85\$ cada uma...	1:020\$000	
6 ditas de ferro esmaltado, para carros de passageiros, desenho n. 21, a 75\$ cada uma...	455\$000	
50 parafusos de metal para bancos, fig. 15, pag. 534, a \$850 cada um...	42\$500	
190 travesseiros de capim membeque, com capa de algodão trançado, a 2\$500 cada um...	250\$000	
1 caixa de tarrachas completas, para parafusos de 1/4" a 1", por...	250\$000	2:632\$500
Importancia total do contracto...		35:634\$700

II

Os materiaes constantes da clausula I, serão entregues na Intendencia desta Estrada dentro do prazo de 90 dias, a contar da data do registro do presente contracto pelo Tribunal de Contas, correndo todas as despesas até o local da entrega por conta dos contractantes.

III

Não sendo feita a entrega dentro do prazo estabelecido na clausula II, ficam os contractantes sujeitos a uma multa que, a juizo da directoria, poderá ser até o valor da caução de que trata a clausula VI, sendo dado novo prazo para a entrega, si não preferir a mesma directoria a rescisão do presente contracto por simples aviso ou notificação independente de acção ou interpeção judicial, com perda da citada caução e sem que assista aos contractantes direito a reclamação de especie alguma.

IV

No caso de multa, ficam os contractantes obrigados a entrar com a respectiva importancia para os cofres desta Estrada, na thesouraria, dentro do prazo de quarenta e oito horas, a contar daquelle em que for recebida a intimação escripta para tal fim, sob pena de rescisão do presente contracto nas mesmas condições estabelecidas na clausula III.

V

O presente contracto só se tornará effectivo depois de approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e de registrado pelo Tribunal de Contas.

VI

Para garantia da execução do presente contracto, depositaram os contractantes na thesouraria desta Estrada, antes da respectiva assignatura, as importancias abaixo discriminadas, como caução, correspondentes a 5 % sobre o valor do fornecimento a realizar, conforme estabelecia o edital de concorrências:

Fonseca Almeida & Comp., 1:136\$, em uma apolice ao portador de 1:000\$, sob o numero 012.763, do emprestimo de 1917, com os coupons do 1 de janeiro de 1922 e seguintes, e 136\$, em moeda corrente, conforme recibos ns. 141 e 3.408, de 3 de setembro de 1921.

Mayrink Veiga & Comp., 515\$, em moeda corrente, conforme recibo n. 3.382, de 2 de setembro de 1921.

Souza Baptista & Comp., 132\$, em moeda corrente, conforme recibo n. 3.397, de 2 de setembro de 1921.

Estas cauções só serão restituídas aos contractantes depois de completo o fornecimento e no caso de fielmente cumpridas todas as clausulas deste contracto.

VII

A despesa resultante deste contracto, na importancia total de 35:634\$700, cujo empenho já foi effectuado na Contabilidade desta Estrada sob n. 1.328 será paga no Thesouro Nacional á vista das contas devidamente processadas e correrá por conta da consignação «Material» votada para o vigente exercicio financeiro—Estradas de Ferro Federaes—1ª—Estrada de Ferro Central do Brasil, verba 6ª, artigo 81, lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, 17.000:000\$000.

E por haverem assim accordado assignam com as testemunhas.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, em 15 de setembro de 1921.—*Joaquim de Assis Ribeiro*, director.—*Mayrink Veiga & Comp.*—*Fonseca Almeida & Comp.*—*Souza Baptista & Comp.*

Testemunhas: *Arthur de Pinna*. — *José de Souza e Silva Lobão*.

Estavam colladas e devidamente inutilizadas, tres estampilhas do Thesouro Nacional, no valor total de cento e doze mil réis (112\$000).—*Confere, João Kahl Junior*, chefe de secção.—*Está conforme, João Clapp Filho*, official.—*Visto, Diocleciano Cândido de Vasconcellos*, secretario.

CONTRACTO N. 53

CONTRACTO CELEBRADO COM HIME & COMP. E DIAS GARCIA & COMP. PARA O FORNECIMENTO DE CANTONEIRAS, BRONZE VELHO E OUTROS ARTIGOS Á 4ª DIVISÃO, em 1921

Aos 15 dias do mez de setembro de 1921, presentes na secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil o Sr. Dr. Joaquim de Assis Ribeiro, director da mesma estrada, e os Srs. Hime & Comp. e Dias Garcia & Comp., negociantes estabelecidos nesta Capital, ás ruas Theophilo Ottoni n. 52 e Visconde de Inhauma ns. 23 e 25, respectivamente, e neste instrumento denominados «Contractantes», e o Sr. Dr. director que, devidamente autorizado pelo aviso

n. 719, de 12 de setembro do corrente anno, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, e em virtude da aceitação das propostas apresentadas á concorrência publica n. 82, realizada em 15 de julho ultimo, por serem as mais vantajosas para o fornecimento que é objecto deste contracto, cujo edital datado de 31 de junho, foi publicado no *Diário Official* n. 154, do dia immediato, tendo sido taes propostas publicadas no *Diário Official* n. 166, de 16 de julho, tudo de accordo com as disposições constantes do art. 54 da lei n. 2.321, de 30 de dezembro de 1909, contracta com aquelles senhores o fornecimento de cantoneiras, bronze velho e outros artigos necessarios á 4ª Divisão desta estrada, durante o corrente anno, mediante as seguintes condições:

I

Os contractantes obrigam-se a fornecer á 4ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, durante o corrente anno, o seguinte:

Hime & Comp.

Ferro em cantoneiras:

6 cantoneiras de ferro duplo T de 3"×2"×3/16", com o peso theorico total de 6.0 kilos		
610 kilos de ferro em cantoneiras U de 8"×3"×3/8"		
1.000 kilos de ferro em cantoneiras U de 8"×3"×3/8"		
500 kilos de ferro em cantoneiras U de 10"×3"×5/8"		
200 kilos de ferro em cantoneiras L de 2"×2"×3/8"		
200 kilos de ferro em cantoneiras L de 1"×1"×1/8"		
2.510 kilos a 27300 o kilo.....	8:773\$000	
6.000 kilos de bronze velho para fundição a 15340 o kilo.....	8:910\$000	
500 kilos de ferro em barra de 3"×2" a 15310 o kilo.....	650\$000	
300 kilos de ferro em barra de 8"×7/8" a 15580 o kilo....	474\$000	
200 kilos de ferro em barra de 3 1/4"×3/8" a 15100 o kilo	410\$000	
100 kilos de ferro em barra de 10"×1 1/2" a 25350 o kilo	910\$000	10:347\$000

Dias Garcia & Comp.

Parafusos de ferro, com porca e cabeça sextavada:

100 kilos de 21"×1 1/4"		
100 kilos de 19"×1"		
100 kilos de 14"×1"		
100 kilos de 11"×5/8"		
100 kilos de 16"×1 1/2"		
550 kilos de 1 1/2"×1 1/4".....	4:259\$000	
Robites de ferro:		
50 kilos de 2"×1 1/2"		
80 kilos de 1 3/8"×3/8"		
80 kilos de 1 3/8"×3/8"		
210 kilos a 27740 o kilo.....	578\$100	1:834\$900
Importancia total do contracto.....		18:151\$900

NOTICIARIO

O Sr. Presidente da Republica, ao ter communicação official do haver sido eleito para a Corte de Justiça Internacional, como representante do Brasil, o Sr. Senador Ruy Barbosa, enviou a S. Ex. o seguinte telegramma:

«Conselheiro Ruy Barbosa — Acabo de receber communicação official da eleição de V. Ex. para a Corte de Jus-

tiça Internacional. Tenho sincero prazer em felicitar a V. Ex. e, cheio de desvanecimento, congratular-me com o Brasil não só pela honra recebida como pela escolha do seu representante. Atenciosas saudações. — Epitacio Pessoa»

Ao Sr. Presidente da Republica enviou o Sr. Senador Ruy Barbosa, em resposta, o seguinte:

«Dr. Epitacio Pessoa, Exmo. Presidente Republica — Palacio Cattete — Acabo receber honra do telegramma de

II

O material constante da clausula I será entregue na intendencia desta estrada, dentro do prazo de trinta dias, a contar da data do registro do presente contracto pelo Tribunal de Contas, correndo todas as despesas até o local da entrega por conta dos contractantes.

III

Não sendo feita a entrega dentro do prazo estabelecido na clausula II, ficam os contractantes sujeitos a uma multa que, a juizo da directoria, poderá ser até o valor da caução do que trata a clausula VI, sendo dado novo prazo para a entrega, si não preferir a mesma directoria o resciso do presente contracto, por simples aviso ou notificação, independente de acção ou interpellação judicial, com perda da dita caução e sem que assista aos contractantes direito a reclamação de especie alguma.

IV

No caso de multa, ficam os contractantes obrigados a entregar a respectiva importancia na thesouraria desta estrada, dentro do prazo de quarenta e oito horas, a contar daquelle em que for recebida a intimação por escripto para tal fim, sob pena de resciso do presente contracto, as mesmas condições estabelecidas na clausula anterior.

V

Este contracto só se tornará effectivo depois de approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

VI

Para garantia da execução do presente contracto, depositaram os contractantes na thesouraria desta estrada, antes da respectiva assignatura, as importancias abaixo determinadas, correspondentes a 5 % sobre o valor do fornecimento a realizar, conforme estabelecia o edital de concorrência:

Hime & Comp. 816\$. em moeda corrente, conforme recibo numero 3.536, de 14 de setembro de 1921.

Dias Garcia & Comp. 92\$ em moeda corrente, conforme recibo n. 3.530, de 13 de setembro de 1921.

Essas cações só serão restituídas aos contractantes depois de completo o fornecimento e no caso de fielmente cumpridas todas as clausulas deste contracto.

VII

A despesa resultante deste contracto, na importancia total de 18:151\$900, cujo empenho já foi effectuado na Contabilidade desta estrada sob n. 3.129, será paga no Thesouro Nacional á vista das contas devidamente processadas e correrá por conta da consignação «Materia» votada para o vigente exercicio financeiro: Estradas de Ferro Federaes: — I — Estrada de Ferro Central do Brasil — verba 6ª — artigo 81 lei n. 4.212, de 5 de janeiro de 1921, 17.000:000\$000.

E, por haverem assim accordado lavrou-se o presente contracto que assignam com as testemunhas.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, em 15 de setembro de 1921. — Joaquim de Assis Ribeiro, director. — Por procuração de Dias Garcia & Comp., Joaquim Dias Garcia. — Por procuração de Hime & Comp., João Gradim Garcia. Como testemunhas: Arthur de Pinz. — José de Souza e Silva Lobão. (Estavam contadas o devidamente inutilizadas tres (3) estampilhas do Thesouro Nacional na importancia total de sessenta e dois mil réis (62\$000).

Confere, João Kahl Junior, chefe de seção. — Está conforme, João Clapp Filho, official. — Visto, D. Celcetano Canabito de Vasconcellos, secretario.

V. Ex. Desvanecido com as felicitações de Voecencia e penhorado da sua alta gentileza, agradeço-lhe também a occasião, que me depara, de lhe significar meu cordial reconhecimento pela sympathia e lealdade com que seu Governo acompanhou a candidatura brasileira tão generosamente posta no meu humilde nome. Assim consiga elle corresponder ao menos medianamente á imerecida expectativa. Sinceras saudações. — Ruy Barbosa»

— No Palacio do Cattete foram honravelmente recebidos em audiencias, pelo Sr. Presidente da Republica, os Srs. deputados Arnolfo Azevedo, presidente da Camara, e Bueno Brandão e Carlos de Campos.

— O Sr. Presidente recebeu ainda em audiencias os Srs. J. C. Huerta e C. Hay Walker.

— Esteve hontem no Palacio do Cattete, afim de agradecer ao Sr. Presidente da Republica o telegramma de felicitações que lhe enviou por motivo de seu anniversario natalicio, o Sr. Severino Neiva, sub-director dos Correios.

— O Sr. Presidente da Republica recebeu do Embaixador do Brasil nos Estados Unidos o seguinte telegramma:

"Washington, 14 — Cumpro o dever de levar ao conhecimento de V. Ex. a grata impressão recebida na visita official que fiz ao "Minas Geraes", antes de sua partida para o Brasil. Confirmou-se a certeza que já tinha do desvelo e patriotismo do commandante e officialidade em fazer do nosso couraçado, com os reparos aqui recebidos, uma unidade modelo e digna da nossa esquadra. Como sempre, os officiaes e a tripulação, nas honras a mim prestadas, portaram-se com o garbo e a correção tradicionais da nossa marinha de guerra. Muito respeitosamente (A) Alencar".

— Esteve hontem á tarde no Palacio do Cattete uma comissão de operarios maritimos e terrestres, acompanhada de seu consultor tecnico, Dr. Gama Cerqueira, que deixou em mãos do Sr. Secretario da Presidencia, para ser entregue ao Sr. Presidente da Republica, um memorial contendo varias suggestões sobre o leguamento do Departamento Nacional do Trabalho.

— O Governo recebeu telegramma do Mexico, narrando as atenções dispensadas pelo Presidente Obregon ao nosso embaixador especial para as festas do centenario da Republica amiga. Em uma festa operaria alli realizada, o embaixador brasileiro esteve ao lado do Presidente Obregon, que o levou, em seguida, no seu automovel, a percorrer a cidade, indo até o castello de Chapultepec, onde ficou, fazendo, com que o general chefe do Estado maior acompanhasse o embaixador Feitosa até a sede da embaixada brasileira.

ACTA DA 13ª SESSÃO ORDINARIA DA SOCIEDADE SCIENTIFICA PROTECTORA DA INFANCIA, EM 9 DE SETEMBRO DE 1921.

Com a presença dos Srs. Drs. Moncorvo Filho, Maurity Santos, Francisco Gomes Pinto, José Pinto de Mesquita, Mariano Dias, Guiomar Moreira, Sylvio Rego, Octavio de Barros, Oby Loyola, Cezar Salles, Alcides Ribeiro Meirelles, os cirurgiões dentistas Roberto Paes, Edgard Bernardes, e D.D. Virginia Gomes e Emilia Silva, foi aberta a sessão ás 14 horas da noite, sob a presidência do Dr. Moncorvo Filho, servindo de secretarios os Drs. Oby Loyola e Cezar Salles.

Lida pelo Sr. Secretario a acta da sessão anterior, foi ella approvada, seguindo-se o expediente.

Durante este, foi lida e aceita a proposta do Sr. Dr. José Pinto de Mesquita, medico assistente do Serviço de Clinica Medica (2ª cidade) do Dispensario Moncorvo, para membro effectivo da Sociedade Scientifica.

Entrando na sala o recipiendario, foi saudado com elogio pelo Dr. presidente,

que disse ter a Sociedade a maior satisfação em contar em seu seio d'oravante o collega, um dos trabalhadores da cruzada de protecção a infancia e de quem espera o gremio scientifico a maior colaboração.

Passando-se á ordem do dia, (communicações oraes) o Dr. Sylvio Rego lembra que apresentou, ha tempos, á Sociedade um caso de hemi-hypertrophia congenita, semelhante ao que foi na sessão passada apresentado pelo Dr. Moncorvo.

Descrevendo o facto, allude tambem a um outro caso de hypertrophia de dous dedos em uma creança de um anno em que o mal era, a seu ver, adquirido, contrariamente ao primeiro que era de origem congenita.

O Dr. Moncorvo Filho pede a palavra para fazer uma comunicação sobre um caso de *ausencia apparente do penis dando o aspecto de um pseudo-hermaphroditismo; hypospadias balanico; phimose-heredo-syphilis*.

Repórta-se a observação ao menino W., de dous annos, branco, brasileiro, matriculado sob o n. 19.957, em 16 de maio de 1921, no Serviço de Pediatria da Policlínica Geral do Rio de Janeiro, a cargo do orador.

Trata-se de uma creança aparentemente bem desenvolvida, embora com estigmas claros de *lues*.

Dos dados anamnesticos, ponde ser averiguado que seu genitor era moderadamente alcoolista e, tanto elle como a genitora, nervosos. Syphilis suspeitada em ambos.

O doentinho houvera sido alimentado ao seio até a idade de um anno, tendo sua dentição se processado aos nove meses e a sua marcha depois de um anno. Puerimetria: 10 kilos, menos 2.430 grammas que o normal.

A anomalia que apresenta foi verificada logo depois do nascimento, mas só se tornou bem evidente no decurso do crescimento da creança.

A inspecção dos órgãos genitales desse menino lembra o aspecto de um pseudo-hermaphroditismo: as bolsas escrotaes perfeitamente normaes apresentam o raphe mediano accentuado, no ponto de inserção do penis encontrando-se, como se fôra um botão acuminado o prepucio com a extensão de um centimetro, mas pelo exame deixando ver certo alongamento, não se percebendo, pela palpção superficial, a existencia dos corpos cavernozos do penis.

Pelo palpár profundo, porém, procurando-se geitosamente recalcir a parede da região pubiana, na base do prepucio, vê-se surgir, no ponto normal, o corpo do penis, até então occulto debaixo do tegumento, revelando-se outrossim a existencia de um hypospadias balanico. Mantido pela compressão na sua base, o penis, em regular erecção, mede cerca de quatro centimetros. Uma vez desembaraçada dessa compressão observa-se a ectopia do corpo cavernoso, voltando os órgãos genitales a adquirir o aspecto primitivamente descripto.

Trata-se como se vê de uma malformação tão rara quanto curiosa e a desafiar a habilidade plastica de um cirurgião.

Quando no seu livro «Monstros humanos» referiu-se o orador, embora muito resumidamente, ás anomalias genito-urinarias, teve occasião de tratar das principaes malformações dessa ordem.

De *ausencia de penis* foram então citados como verdadeiras raridades os casos de Revolot, Nelaton, Demarquay, Gossler, Hicks, Bautélier e Lemke.

O orador disse mais que, sobre um total de 24.500 doentinhos, não houvera até 1905 encontrado caso algum daquelle genero.

Estudou ainda em seu livro as outras malformações congenitas: *duplicidade da verga, adherencias diversas, torção do penis, fistulas penianas, anomalias do prepucio, epispadias, hypospadias, etc., etc.*

Não querendo alongar-se na discussão do assumpto, apraz-lhe todavia lembrar que, em relação ao hypospadias, Edmund Pournier, filiando-se a doutrina da parada do desenvolvimento, mostra a influencia da avaria no apparecimento dessa anomalia.

O orador em 24.500 observações de creanças doentes ponde registrar entre os 17 casos de hypospadias da estatística, 10 portadores da tara luetica, não tendo podido verificar os antecedentes nos sete restantes.

Cita ainda procurando illustrar a sua communicação, o trabalho de Voelker e os livros de Lip Tay, Louis Blanc e outros.

O Dr. Sylvio Rego cita um caso do Serviço de Cirurgia que no Dispensario Moncorvo dirige, de uma creancinha de tres annos, um pouco semelhante ao do Dr. Moncorvo Filho, e no qual tambem havia concomitantemente adherencia do penis ao escroto e, depois de fallar sobre o assumpto, promette apresentar o doente á sociedade para ser examinado pelos collegas.

O Dr. Maurity diz que a apresentação do caso do Dr. Moncorvo Filho suggere uma série de considerações. Pensa tratar-se, como bem classificou o Dr. Moncorvo Filho, de pseudo-hermaphroditismo.

Discorre com proficiencia sobre os diferentes tipos de pseudo-hermaphroditismo, cita estatísticas eloquentes, entre as quaes a de Neugebauer com 70 casos de erro de sexo, dos quaes 50 em que se annullaram casamentos de pessoas do mesmo sexo e falla sobre os casos de androgynoides e de gynoandroides, declarando que o caso do Dr. Moncorvo Filho é positivamente de pseudo-hermaphroditismo androgynoides irregular.

Entretanto, a discutir a causa de taes anomalias, não negando os grandes malefícios da *lues* no apparecimento das malformações congenitas, lembra todavia o seu effeito sobre o systema glandular, produzindo muitos disturbios que podem acarretar as citadas malformações.

O Dr. Sylvio Rego communica que tem varios casos de cirurgia infantil bastante interessantes e que brevemente apresentará á sociedade.

Falla ainda o Dr. Moncorvo Filho.

O Dr. Maurity Santos, voltando á questão do cancer, diz que este assumpto entrou na cogitação da sociedade pelas suas relações com a infancia e, depois de fundamentar este seu modo de ver, refere o caso de uma mulher com signaes incipientes de cancer e que havia sido mandada para a Maternidade para ser tratada pelo professor Augusto Brandão e pelo orador. Tendo por essa occasião uma glycosuria, em lugar de ser immediatamente operada, foi sub-

mettida ao uso do radio e com estas applicações a cura clinica se havia realizado.

Por uma questão de doutrina, depois de um mez, o professor Blandão e o orador operaram-na, tendo sido extirpados ganglios engorgitados, sendo encontrado o parametrio direito empastado.

Submettidas todas essas peças ao exame microscopico, foi verificada profunda infiltração de células cancerosas, o que veio provar que o radio havia conseguido apenas uma cura apparente, do que se concluiu não se poder nelle confiar sinão como palliativo.

No caso presente havia células cancerosas em pleno collo uterino a menos de um centimetro abaixo do epithelio da cicatrização. Trata-se de mais um argumento contra o uso do radium nos casos francamente operaveis, com despesa da operação á qual poderia, antes, servir de auxiliar.

Falla em seguida o Dr. Sylvio Rego confirmando todas as considerações do Dr. Maurity, alludindo então a um caso muito parecido de sua clinica particular.

Estando adiantada a hora foi a sessão suspensa ás 11 horas da noite.

— Revestir-se-ha de grande importancia a 14ª sessão ordinaria que hoje realizará a Sociedade Scientifica Protectora da Infancia, para a qual estão inscriptos varios oradores.

A ordem do dia constará

Dos lipoides em relação á infancia — pelo Dr. Eduardo Meirelles.

Choque hemoclasico — pelo Dr. Octavio de Barros.

Apresentação de um caso de cirurgia infantil — pelo Dr. Sylvio Rego.

Comunicação sobre uma questão de pediatria — pelo Dr. Moncorvo Filho.

Propaganda contra o cancer da mulher — pelo Dr. Maurity Santos.

Um caso de ophthalmologia — pelo Dr. Meira de Vasconcellos.

A sessão que se effectuará no edificio da Assistencia á Infancia é publica.

Acta da 33ª sessão da directoria do Montepio Geral de Economia dos Servidores do Estado, realizada em 15 de setembro de 1921, sob a presidencia do Dr. José de Oliveira Coelho, secretariada pelo Sr. Dr. Alfredo Loal de Sá Pereira.

Às 15,30 horas reuniu-se na sala das sessões do Montepio, os Srs. Drs. Oliveira Coelho, Neri Ferreira, Alfredo José Abrantes, Costa Freire, Sá Pereira, Guimarães Natal, marechal Rodrigues Campos e coronel José Bovi-lacqua, o Sr. presidente declarou aberta a sessão:

E' lida, posta em discussão e sem debate approvada a acta da sessão anterior, realizada em 23 de agosto ultimo.

Presente o balancete do mez de agosto do qual se verifica o saldo em applicações e réis 6.579.200\$000 e em dinheiro 232.191\$097, é o mesmo distribuido ao marechal Rodrigues to Campos, para o respectivo exame e bem assim approvado o do mez de julho, examinado pelo general Alfredo José Abrantes.

Relatados pelo Dr. secretario os processos que se achavam informados pela secção do expediente, resolveu a directoria:

Inscrição de socio:

Admittir como socio contribuinte com a inscrição annual de 1:20% e pelo regimen da tabella n. 2, o Sr. Leopoldo Cunha.

Remissão de parte da inscrição:

Permittir que o socio contribuinte almirante Severino Antonio do Castello, e a nome a remissão de sua inscrição, na parte relativa a 3:400\$000.

Concessão do pensão:

Conceder as seguintes:

De 300\$ annuaes e a partir de 3 de junho de 1921, repartidamente, entre DD. Anna-lina Menlonca de Carvalho Pereira e Ruth Mendonça de Carvalho Paiva, na qualidade de viuva e filha do finado contribuinte Candido Elias Mendonça de Carvalho;

De 1:200\$ annuaes e a partir de 27 de agosto de 1921, a D. Eulalia Aguiar da Cunha Pires, na qualidade de viuva do fallecido contribuinte José da Cunha Pires;

De 300\$ annuaes e a partir de 13 de março de 1921, a D. Leonina Alda Gouvea Ferreira e de 100\$ também annuaes e a partir da mesma data a cada uma de DD. D. nah Ferreira, Nair Ferreira e menor David Ferreira, na qualidade do viuva e filhas do fallecido contribuinte Constantino Domingos Ferreira, sendo que a quota do filho varão, cessará em 18 de setembro de 1922, data em que completa maioridade.

De 1:800\$ annuaes e a partir de 23 de agosto de 1921, a D. Maria da Gloria Rodrigues Ferreira do Azevedo e de 257\$142, também annuaes e a partir da mesma data, a cada uma de DD. Alair Thaumaturgo de Azevedo, Alitta Thaumaturgo Mendes do Moraes, Antonietta Thaumaturgo de Souza Carvalho, Algenib Thaumaturgo de Azevedo, Aleth Thaumaturgo de Azevedo Draux, Adail Thaumaturgo de Azevedo e Aanhid Thaumaturgo de Azevedo, na qualidade de viuva e filhas do marechal Gregorio Thaumaturgo de Azevedo.

Pensão vencida e não recebida:

Autorizar o pagamento da pensão vencida e não recebida pela finada pensionista Maria Augusta de Oliveira Coelho, na importância de 573\$142, a sua filha e neta herdeira D. Maria Christina de Oliveira Cardoso.

Declarações diversas:

Resolveu a directoria:

Submetter a apreciação da Mesa Plena, os requerimentos dos Srs. Dr. Arthur da Rocha Ribeiro, na qualidade de advogado de D. Elisa Ferraz Martins e Dr. Raymundo Nonato Pecqueiro do Amaral.

Indeferir o requerimento do Sr. Manoel Cantalicio Martins, sollicitando o pagamento da pensão vencida e não recebida pela finada pensionista D. Maria das Dores Paulicê de Carvalho, por não lhe caber direito para tal fim.

Nada mais havendo a tratar, é suspensa a sessão ás 17 horas.

Na Primeira Pagadoria do Thesouro Nacional sortio pagas hoje, decimo terceiro dia, as seguintes folhas: Diversas pensões da Marinha e fiscaes de consumo.

NOTA—Os que deixarem de receber no dia proprio, só serão attendidos do 20º ao 22º dia util.

Nas feiras livres, realizadas nella Superintendencia do Abastecimento, do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, no Districto Federal durante o mez de agosto de 1921, foi o seguinte, em resumo, o resultado:

1 — Largo de Catumby....	41:238\$800
1 — Largo do Santo Christo	44 448\$9 0
2 — Praça dos Arcos.....	23 677 000
2 — Praça Saenz Peña....	34:508\$300
3 — Campo de São Christo-vam.....	24:537\$700
3 — Copacabana.....	2 38\$350
4 — Praça da Republica...	27:142\$100
4 — Meyer.....	20 423\$250
5 — Praia de Botafogo....	37 333\$200
5 — Ramos.....	42 779\$400
6 — Laranjeiras.....	25 098\$100
6 — Praça da Bandeira....	30 507\$700
7 — Ponte de Taboas (Ga-vêa).....	8:197\$300
7 — Praça Sete de Março..	24 7 68\$300
7 — Engenho de Dentro...	26 85\$ 00
8 — Largo de Catumby....	40:018\$100
8 — Largo do Santo Christo	44 729\$100
9 — Praça dos Arcos.....	22 367\$400
9 — Praça Saenz Peña....	30 188\$600
10 — Campo de São Christo-vam.....	24:706\$200
10 — Copacabana.....	20 5 68 60
11 — Praça da Republica...	24:156\$2 0
11 — Meyer.....	20:302\$ 00
12 — Praia de Botafogo....	30:175\$800
12 — Ramos.....	4 981\$200
13 — Laranjeiras.....	23:173\$200
13 — Praça da Bandeira....	29:376\$600
14 — Ponte de Taboas (Ga-vêa).....	40:718\$900
14 — Praça Sete de Março..	2 319\$680
14 — Engenho de Dentro...	23 18 53\$0
15 — Largo de Catumby....	7 530\$3 00
15 — Largo do Santo Christo	44 116\$700
16 — Praça dos Arcos.....	18 234\$300
16 — Praça Saenz Peña....	27:124\$300
17 — Campo de São Christo-vam.....	49:445\$300
17 — Copacabana.....	43:879\$800
18 — Praça da Republica...	20:40 000
18 — Meyer.....	21 362\$ 90
19 — Praia de Botafogo....	32 989\$900
19 — Ramos.....	42 845\$100
20 — Laranjeiras.....	22:904\$ 0
20 — Praça da Bandeira....	27 446\$300
20 — São Francisco Xavier..	6 598\$950
21 — Ponte de Taboas (Ga-vêa).....	5 814\$9 0
21 — Praça Sete de Março...	2 296\$300
21 — Engenho de Dentro...	22 992\$7 0
22 — Largo de Catumby....	40 757\$ 00
22 — Largo do Santo Christo	41 268\$800
23 — Praça dos Arcos.....	24 524\$6 0
23 — Praça Saenz Peña....	29 508\$800
24 — Campo de São Christo-vam.....	22:417\$800
24 — Copacabana.....	20 851\$200
25 — Praça da Republica...	23 267\$000
25 — Meyer.....	21 364\$8 0
26 — Botafogo.....	3 929\$4 0
26 — Ramos.....	43:18 3500
27 — Laranjeira.....	2 591\$500
27 — Praça da Bandeira....	22 846\$400
27 — São Francisco Xavier..	6 501\$000
28 — Ponte de Taboas (Ga-vêa).....	40:920\$500
28 — Praça Sete de Março..	24 279\$100
28 — Engenho de Dentro...	23 99\$700
29 — Largo de Catumby....	11:140\$200
29 — Largo do Santo Christo	41:387\$400
30 — Praça dos Arcos.....	20 227\$900
30 — Praça Saenz Peña....	28:087\$200
31 — Campo de São Christo-vam.....	15:059\$500
31 — Copacabana.....	12:1 98\$00

Directoria de Meteorologia, Instituto Central — Serviço de Previsão do Tempo — Boletim do Tempo — Synopse do tempo em todo o Brasil ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 15 de setembro de 1921.

Zona norte — Tempo em geral incerto com chuvas fracas, esparsas no Maranhão, Parahyba e Pernambuco.

Zona centro — O tempo continuou chuvoso nesta zona, excepto nos Estados de Mato Grosso e Goyaz, em que esteve bom, choveu e trovejou nos Estados de Minas e Rio de Janeiro.

Zona sul — Tempo ainda instavel. Choveu e trovejou nos Estados de S. Paulo, Paraná e Rio Grande do Sul.

Observações meteorologicas effectuadas simultaneamente ao 1/2 dia de Greenwich (9 horas no Rio de Janeiro) no dia 15 de setembro de 1921 (Resumo do Boletim organizado no Instituto Central)

Estações	Observações do dia							Observações da vespera				
	Pressão atmospherica m/m	Temperatura do ar		Vento		Estado do céo	Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos diversos	Temperatura do ar		Chuva m/m	Estado do tempo e phenomenos diversos
		Observa- ção	Diferença em 24 hs.	Direcção	Força				Maxima	Minima		
S. L. do Maranhão...	799.9	27.1	—	NE	4	7	Chão.	I.				
Barra do Corda (X)...												
Fortaleza.....	61.4	27.0	—	SE	4	6	—	II	29.6	22.0		
Quixeramobim (X)....												
Natal (X).....												
Parahyba.....	—	26.0	—	SE	5	4	—	III	28.0	21.0	0.5	C. am?
Recife.....	62.8	28.0	—	S	3	1	M	B.	28.0	23.0	0.7	C. am?
Pão de Assucar (X)...												
Aracaju (X).....												
Bahia (X).....												
Gaetité (X).....												
Januaria (X).....												
Bello Horizonte.....	—	30.0	0.0	Calma	0	0	—	Nt. b. (b. de m.)	30.0	18.0		
Therophilo Ottoni.....	60.0	22.0	0.0	Calma	0	10	—	I.	28.0	18.0		
Uberaba.....	59.0	22.0	-2.0	SE	1	9	—	I. (b. manhã).	31.0	19.0	—	I. am. pm.
Caxambu.....	62.5	15.0	-2.0	Calma	0	10	—	I. (chs. manhã)	25.0	13.0	3.2	I. t. pm. i. am. pm.
Poços de Caldas.....	63.6	16.0	-1.0	Calma	0	10	—	M.c. (i. manhã)	23.0	10.0	2.5	C. pm.
Cuyabá.....	54.6	28.5	7.7	N	1	0	—	B. (b. manhã).	37.5	20.0	—	B. ns. am. pm.
Santa Luzia.....	54.0	2.0	-1.0	Calma	0	4	—	B. (nt. manhã)	31.0	10.0		
Goyaz.....	58.4	22.0	0.0	E	2	0	—	B. (b. manhã)	—	14.0		
Cornubá.....	53.3	27.0	2.0	NW	1	2	—	Nt. (ns. manhã)	34.0	24.0	—	Ns. am. pm.
Victoria.....	63.6	24.0	1.5	N	1	10	Tranquillo.	—	32.0	21.5		
C. F. (Instituto Centra	59.0	21.0	0.3	N	2	10	Chão.	I; (chs. manhã)	23.0	20.1	6.9	
Campos.....	60.1	20.0	-2.0	NW	4	10	—	I.	27.0	19.0	8.7	C. t. am. pm.
Friburgo.....	61.3	19.0	2.0	Calma	0	10	—	I.	22.0	16.0	4.3	C. t. pm.
Petropolis.....	64.2	18.0	0.0	SW	3	10	—	Chs. de manhã	20.0	5.0	41.9	C. t. v. pm.
Rezende.....	59.5	19.0	0.0	E	1	10	—	I. (b. manhã).	20.0	17.0	18.2	C. t. v. pm.
Cabo Frio.....	59.0	22.0	0.0	NE	2	10	Chão.	—	29.0	20.0	16.0	C. t. v. om.
Therzopolis.....	60.5	17.5	0.0	N	3	10	—	T. (i. t. manhã)	20.0	15.0	42.5	I. am. om. chs. t. pm.
S. Paulo.....	60.5	15.5	-0.5	NE	3	10	—	—	18.0	14.5	5.5	C. t. om.
Santos.....	60.0	20.0	1.0	S	2	10	Vagas.	I. (i. manhã)..	22.0	18.0	—	C. t. pm. i. am. pm.
Paranaíba.....	61.0	19.0	1.0	Calma	0	10	Espeinhado.	I. (i. manhã)..	20.0	13.0	—	I. pm.
Guarapiranga.....	—	15.0	0.0	E	6	10	—	T. (n. t. manhã)	17.0	13.0		
Curitiba.....	60.4	15.0	1.0	E	4	10	—	I. (n. manhã).	19.0	12.0	5.5	C. pm. c. t. am.
Florianopolis.....	59.2	20.0	2.0	SSE	2	10	—	I. (i. manhã)..	31.0	15.0	—	I. am. pm.
Lages.....	—	9.0	—	NW	2	15	—	I.	—	6.0		
Porto Alegre.....	59.0	18.0	2.0	E	3	9	—	B. (b.o. manhã)	20.0	15.0	—	Chs. am.
Uruguayana.....	60.0	15.0	-1.0	NE	3	10	—	I. (i.o. manhã)	34.0	13.0	—	I. ns. am. pm.
Montevideo (X).....												
Buenos Ayres (X).....												

Estado do céu em decimos de céu encoberto—0, totalmente limpo; 10, totalmente encoberto. Estado do tempo: b. bom; i. incerto; m. mau. Phenomenos diversos: c. chuva; ne, neve; ns, nevoa secca; n. nevoeiro denso; nt, nevoeiro tenue; sa, saraiva; ge, geada; tr, trovada com relampagos; t. trovões; r. relampagos; o, orvalho; v, ventania.

Os numeros indicativos da força do vento referem-se á Escala Beaufort de 0 calma a 12 tufão. A pressão barometrica acha-se reduzida a 0° C., ao nivel do mar e á gravidade normal.

Observações meteorologicas realizadas em alguns postos da Capital Federal — Nota: A chuva foi medida no dia 15 ás 7 horas e as temperaturas foram observadas no dia 14 ás 21 horas.

Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas		Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas	
		Maxima	Minima			Maxima	Minima
S. Januario.....	—	—	—	Tijuca.....	7.5	23.8	18.7
Sangu.....	0.4	26.0	20.0	Penha.....	16.8	23.0	17.9
Niteroy.....	5.6	24.9	18.2	Corcovado — Temperatura, 20.0			
Gavea.....	11.0	28.6	17.0	hum. rel.: 87,5; Vento: SW;			
				Força: 2.			

Nota (X) Não veio telegramma.

Apezar dos transtornos causados pelo mau tempo, que prejudicou enormemente a concorrência e o abastecimento de diversas feiras-livres desta Capital, foram vendidos nos referidos mercados, durante o mez de agosto ultimo, gêneros alimentícios e outras mercadorias, na importância total de réis 1.390.000\$, sendo 692.000\$ na primeira quinzena e 698.000\$ na segunda.

O movimento das feiras-livres realizadas nos primeiros quinze dias de agosto é o seguinte:

1. Largo de Catumbhy.....	41:2385800
1. Largo de Santo Christo.....	14:4 85 60
2. Praça dos Arcos.....	25:67 000
2. Praça Saeuz Peña.....	34:3085900
3. Campo de São Christovão...	24:3375700
3. Copacabana.....	25:038 330
4. Praça da Republica.....	27:1425 00
4. Meyer.....	20 4235250
5. Praia de Botafogo.....	37 35352 0
5. Ramos.....	12:7798 0
6. Laranjeiras.....	25:098 00
6. Praça da Bandeira.....	30:3675700
7. Ponte de Taboas (Gavea)...	8:1975300
7. Praça Sete de Março.....	24:72 5300
7. Engenho de Dentro.....	26:3855000
8. Largo de Catumbhy.....	40:3881000
8. Largo de Santo Christo.....	11:7298100
9. Praça dos Arcos.....	22:3675200
9. Praça Saeuz Peña.....	30:1885000
10. Campo de São Christovão...	24:7965200
10. Copacabana.....	20:51 5400
11. Praça da Republica.....	24 3365200
11. Meyer.....	20:30 8 00
12. Praia de Botafogo.....	33:2778 0
12. Ramos.....	11:9815209
13. Laranjeiras.....	23 1735200
13. Praça da Bandeira.....	29 3735 00
14. Ponte de Taboas (Gavea)...	10:7185900
14. Praça Sete de Março.....	26:3 95580
14. Engenho de Dentro.....	23:1855380
15. Largo de Catumbhy.....	7:5395000
15. Largo de Santo Christo.....	11:1165700

— Foi encontrado, hoje, na feira-livre da Praça da Republica, um chapéo de chuva, que será restituído ao legítimo proprietario, na rua do Mercado n. 14, 1º andar, sede da Superintendencia do Abastecimento.

A Repartição Geral dos Correios expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Pelo Bahia, para Victoria e mais portos do norte, recebendo impressos até ás 6 horas, cartas para o interior até ás 6 1/2 e ditas com porte duplo até ás 7.

Pelo Ipanema, para portos do Espirito Santo, Caravellas e Ponta da Areia, recebendo impressos até ás 8 horas, cartas para o interior até ás 8 1/2 e ditas com porte duplo até ás 9.

Amanhã:

Pelo Itapura, para Victoria, Bahia, Macaé, Recife, Cabo de São Paulo e Mossoró, recebendo impressos até ás 6 horas, cartas para o interior até ás 6 1/2, ditas com porte duplo até ás 7 e objectos para registrar até ás 18 horas de hoje.

Nota — Vales postaes internacionais e nacionais na Thesauraria, nos dias uteis, até ás 14 1/2 horas.

Recebimento de encomendas postaes internacionais, pela 5ª Secção do Tráfego, para Portugal e Hamburgo, como correios pernambucanos com todos os saizes da União Postal; Açores, Madeira e Estados Unidos, directamente nos mesmos dias até ás 15 horas e até á vespera da partida dos paquetes que se destinarem a Lisboa, Hamburgo e Estados Unidos, exceptuados os da Companhia Sud Atlantique, e entrega tambem nos mesmos dias das 10 1/2 ás 14 horas.

Companhia de Loterias Nacionais do Brasil — Loteria do Estado de Pernambuco — Lista geral dos premios da 15ª loteria do plano 1, 29ª ext. acção do anno de 1921, realizada em 15 de setembro de 1921 em virtude do contracto celebrado com o Governo do Estado de Pernambuco a 5 de dezembro de 1917, autorizado pela lei n. 814, de 26 de junho de 1906 e registrado na Fiscalização das Loterias do Thesouro Nacional, a 5 de março de 1921.

24.176.....	1005000
26.646.....	10 5000
46.515.....	10 5000
14.849.....	1005000
13.597.....	4 05000
13.523.....	10050 0
22.659.....	20 5000
44.460.....	1000 000
967.....	100 000
8.708.....	1005000
21.677.....	1005000
42.658.....	10 5000
44.291.....	1 050 0
15.048.....	20 000
42.581.....	20 5000
7.206.....	1005000
53.840.....	1005000
44 997.....	10 500 0
24.802.....	10 5000
8.953.....	10 500 0
49.347.....	10 5000
23.462.....	10050 0
31.336.....	2 05000
57.648.....	10 5000
5.758.....	20 5000
16.792.....	2005000
58.137.....	200 000
28 216.....	2005000
46.963.....	1005000
5.638.....	1005000
44.723.....	2005 00
47 871.....	1005000
35.211.....	10 5000
45.831.....	1005000
51.055.....	20050 0
12.355.....	2005 00
24.855.....	100 000
2 627.....	1005000
22.483.....	10 5000
2.799.....	1005000
32.957.....	100 000
35.130.....	100 000
25 094.....	1005000
21.350.....	10 5000
115.....	5005000
55.935.....	1 5000
54.644.....	1005000
25.190.....	2005000
50.083.....	2:0005000
12.371.....	1:000 000
27 331.....	20 5000
44.634.....	2005000
14.936.....	1005000
24.718.....	10 5000
43.938.....	1005000
29.843.....	2005000
23 243.....	1005000
30.829.....	10 5000
1.280.....	2005000
55.634.....	100 000
45.479.....	1:00 5000
15.015.....	10 5000
21.534.....	10 5000
1.648.....	5005000
15.999.....	20 5000
30.944.....	2005 00
31.728.....	10 5000
34.729.....	2005000
9.459.....	20 5000
38.091.....	20:0005 00
5.659.....	1005000

Approximações

38.090 e 38.092.....	2005000
50.082 e 50.084.....	1005000

Dezenas

38.091 a 38.100.....	305000
50.081 a 50.090.....	105000

Centenas

38.001 a 38.100.....	105000
50.001 a 50.100.....	85000

Todos os numeros terminados em 91 teem 45, e os terminados em 1 teem 25, exceptuando-se os terminados em 91.

O fiscal das loterias do Governo da União, Manoel Cosme Pinto. — O director assistente, João Carlos de Oliveira Rosario, secretario. — O escrivão, Firmiano da Cantanaria.

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical

CURSO OFFICIAL DO CAMBIO E MOEDA METALLICA

Praças	90 d/v	A' vista
Sobre Londres.....	8 11/64	8 3/32
Sobre Paris.....	\$576	\$581
Sobre Hamburgo.....	—	\$078
Sobre Italia.....	—	\$348
Sobre Portugal.....	—	\$787
Sobre Nova York.....	—	\$5070
Libra esterlina em moeda	—	—
Sobre Buenos Aires (peso	—	—
papel).....	—	25565
Sobre Buenos Aires (peso	—	—
ouro).....	—	55800
Sobre Montevideo (peso	—	—
ouro).....	—	53376
Sobre Hespanha (pesetas)	—	15058
Sobre Suissa (francos)...	—	15404
Sobre Belgica (francos)...	—	\$570
Sobre Hollanda (florim).....	—	28560
Sobre Japão (yen).....	—	45050
Sobre Dinamarca.....	—	—
Sobre Noruega.....	—	15065
Sobre Suecia.....	—	—
Sobre Polonia e Syria.....	—	—
Sobre Canada.....	—	—
Sobre Rumania.....	—	\$105
Sobre Austria.....	—	\$012

Moedas

Liras (papel).....	\$345
Cordas austriacas (papel).....	\$0 8
Peso uruguayo (ouro).....	58200
Escudos (papel).....	\$980
Liras (papel).....	315200
Apolices uniformizadas de 5 %,	7605000
miudas.....	7755000
Apolices uniformizadas de 1:000\$,	7755000
5 %.....	7755000
Apolices diversas emissões de 1:000\$	7755000
5 %, nom.....	7495000
Apolices diversas emissões do	7505000
1:00 \$, 5 %, port. (1917).....	7505000
Apolices diversas emissões do	3205000
1:000\$, 5 %, port. (1920).....	1405000
Apolices do Empréstimo Municipal	1405000
de 1914, port.....	1745000
Apolices do Empréstimo Municipal	1805000
de 1906, port.....	1805000
Apolices do Empréstimo Municipal	1805000
de 1909, port.....	705500
Apolices da Prefeitura de Niteroy,	9755000
100\$, 6 %, port. (2ª serie).....	9755000
Apolices do Estado do Rio Grande	9755000
do Sul de 1:000\$, 7 %, port.....	9755000
Apolices do Estado do Rio de	9755000
Janeiro de 100\$, 4 %, port.....	9755000
Banco do Brasil.....	2338 00
Companhia Loterias Nacionais do	185000
Brasil.....	—

Companhia E. de F. e Minas de S. Jeronymo.....	92\$000
Debentures da Companhia Cessionaria das Docas do Porto da Bahia, 2ª série.....	143\$300
Debentures da Companhia de Tecidos Mageense.....	160\$000
Debentures da Companhia Manufatura Fluminense.....	170\$000
Debentures da Companhia Tecidos Atlanca.....	195\$000
Debentures da Companhia Mercado Municipal do Rio de Janeiro....	208\$000
Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 14 de setembro de 1921. — A. Simonsen, syndico.	

Camara Syndical

CURSO OFFICIAL DO CAMBIO E MOEDA METALLICA		
Praças	90 d/v	A vista
Sobre Londres.....	8 11/64	8 3 32
Sobre Paris.....	\$367	\$570
Sobre Hamburgo.....	—	\$078
Sobre Italia.....	—	\$349
Sobre Portugal.....	—	\$ 66
Sobre Nova-York.....	—	8\$186
Libras esterlinas em moeda.....	—	—
Sobre Buenos Aires (peso papel)...	—	2\$571
Sobre Buenos Aires (peso ouro).....	—	5\$710
Sobre Montevideo (peso ouro).....	—	5 460
Sobre Hespanha (peseta).....	—	180 5
Sobre Suissa (francos).....	—	1\$435
Sobre Belgica (francos).....	—	—
Sobre Hollanda (florim).....	—	2\$571
Sobre Japao (yen).....	—	4\$000
Sobre Dinamarca.....	—	—
Sobre Noruega.....	—	—
Sobre Suecia.....	—	1\$767
Sobre Palestina e Syria.....	—	—
Sobre Canada.....	—	—
Sobre Romania.....	—	\$105
Sobre Austria.....	—	\$012

Moedas

Liras (papel).....	3330
Libras (papel).....	31\$000
Aplices uniformizadas de 5 %, miudas.....	79\$000
Aplices uniformizadas de 1.000\$, 5 %.....	77\$000
Aplices do Emp estimo Nacional de 1903, port.....	790\$000
Aplices diversas emissões de 5 %, miudas nom.....	810\$000
Aplices diversas emissões de 1.000\$, 5 %, nom.....	77\$000
Aplices diversas emissões de 1.000\$, 5 %, port., (19 7)....	748\$000
Aplices diversas emissões de 1.000\$, port., (1920).....	749\$000
Aplices do Empréstimo Municipal de 1909, port.....	11\$000
Aplices do Empréstimo Municipal de 1914, port.....	174\$000
Aplices do Empréstimo Municipal de 7 %, port., (decreto 1.535)...	180\$000
Aplices do Empréstimo Municipal de 7 %, port., (decreto 1.530)...	182\$000
Banco do Brasil.....	23\$000
Companhia Terras e Colonização...	13\$000
Companhia de Loterias Nacionais do Brasil.....	17\$500
Companhia de Seguros Brasil.....	50\$000
Companhia E. F. e Minas de S. Jeronymo.....	9\$000
Companhia Progresso Industrial do Brasil.....	168\$000
Debentures da Companhia Mineira Auto Viação, 12 %.....	100\$000
Debentures da Companhia Docas de Santos.....	197\$000

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 15 de setembro de 1921. — A. Simonsen, syndico.

COTAÇÕES DE CAFÉ DA BOLSA DE MERCADORIAS

Dia 15 de setembro de 1921

Mozos	1ª cotação	2ª cotação	3ª cotação	Total de vendas
Janeiro.....	47\$800	47\$850	47\$800	17\$800
Fevereiro.....	47\$850	47\$ 50	47\$700	17\$700
Março.....	3 48\$350	48\$350	48\$350	5.600 saccas
Abril.....	1 48\$150	48\$150	48\$150	3.000 saccas
Maio.....	4 47\$900	47\$900	47\$900	49.000 saccas
Junho.....	4 47\$850	47\$850	47\$850	3.000 saccas
Julho.....	—	—	—	—
Agosto.....	—	—	—	—
Setembro.....	—	—	—	—
Outubro.....	—	—	—	—
Novembro.....	—	—	—	—
Dezembro.....	—	—	—	—
Vendas.....	19.000	5.000	6.000	30.000

Mozados: 1ª cotação, firme; 2ª cotação, estavel; 3ª cotação, estavel.

Disponivel base tipo 7, 18\$100.

Mercado: estavel.

Vendas: até 10 1/2, 2.019 saccas.

Vendas total: 4.312 saccas.

O syndico, João Severino da Silva.

MARCAS REGISTRADAS

N. 4.272

João de Carvalho, industrialista, estabelecido com fabrica de bebidas, e specialidades pharmaceuticas, sabões e outros artigos na cidade de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, para garantia de sua propriedade industrial, submotte a registro a marca «Lumena», cuja descrição passa a fazer, de accordo com o mod. do annexo.

Consta essa marca principalmente de um elemento nominal, que é a palavra «Lumena», de criação do supplecante. Esta palavra serve para designar todos os productos fabricados pelo supplecante, ou que elle venha a fabricar, taes como licores, vinhos, especialidades pharmaceuticas, sabões, perfumarias e quaesquer outros. A referida palavra, isoladamente, ou juntamente com os demais elementos da marca, pôde ser usada nos proprios productos, ou em rotulos, etiquetas, envolveros, envoltorios, recipientes, receptaculos, caixas, caixinhas, caixões, barris, envelopes, papeis, taboleas, etc., por meio de desenho, impressão, gravura, lithogravura, carimbo ou qualquer outro processo, sendo indifferente a forma e dimensão das letras. Além da palavra «Lumena», consta a marca de um rectangulo tendo em todos os lados uma margem estreita; proximo do angulo superior esquerdo, origina-se uma faixa, tendo da largura approximadamente a quinta parte da largura do rectangulo; essa faixa corre parallelamente ás bases do rectangulo; e quasi ao chegar ao lado opposto áquelle de onde parte, termina em linha obliqua, que fica a margem superior da faixa á sua margem inferior, que é mais comprida do que aquella. Do extremo direito dessa mesma faixa, corre outra, mais ou menos da mesma largura, em direcção ao angulo inferior esquerdo do rectangulo, faixa essa ligeiramente curva, o que termina, em forma de fita que se enrola, proximo aos lados esquerdo e inferior do rectangulo. Na faixa horizontal constará a especie do producto (vinho, licor, etc.). Na faixa obliqua ler-se-á a palavra «Lumena», em letras grande. Ambas as faixas serão coloridas de vermelho, ou de qualquer outra cor. Nos espaços comprehendidos á esquerda do rectangulo, entre as duas faixas, e entre a faixa horizontal e a base superior, poderá existir o desenho de uma planta, ou qualquer outro que lembre um dos productos do supplecante (um ramo de uva, um cacho de uvas, etc.). No espaço comprehendido entre o angulo inferior direito do rectangulo e a faixa obliqua, haverá: a) em cima, um arabesco; b) em baixo do arabesco, a palavra «Unico»; c) em baixo dessa palavra, a palavra «Fabricante»; d) em baixo dessa palavra, sobre um traço curvilineo, o nome do supplecante, Joaquim de Carvalho; e) na concavidade desse traço curvilineo, sob o nome do supplecante, as palavras «Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul» sendo a primeira palavra por cima das seis ultimas. Os modelos juntos, esclarecem melhor a descrição, e della ficam fazendo parte integrante. A marca pôde variar em dimensões, typos, cores ou disposição de cores. Pelotas, 1 de março de 1921. — Joaquim de Carvalho.

Apresentada ás 11 horas do dia 30 de março de 1921. Secretaria da Junta Commercial de Porto Alegre, 30 de março de 1921. — O secretario, Ignacio Loureiro Chaves.

Archivada sob N. 4.272, em virtude de despacho da Junta, em sessão de 31 de março de 1921. Secretaria da Junta Commercial de Porto Alegre, 2 de abril de 1921. — O 1º secretario Ignacio Loureiro Chaves. N. 4.272

RENDAS PUBLICAS

Recebedoria do Distrito Federal

Renda arrecadada de 1 a 14 de setembro de 1921.....	3.648:270\$282
Renda arrecadada em 15 de setembro de 1921.....	273:999\$949
Em igual periodo de 1920..7	3.922:270\$231
Diferença para mais em 1921.....	3.335:331\$348
	386:938\$893

Alfandega do Rio de Janeiro

MEZ DE SETEMBRO DE 1921

Renda arrecadada em 15 de setembro:	
Em ouro.....	116:928\$880
Em papel.....	331:306\$174
Total.....	348:238\$760
Renda arrecadada de 1 a 15 do corrente.....	5.930:396\$604
Em igual periodo de 1920...	4.608:043\$093
Diferença a maior em 1921.	1.322:353\$511

2º exemplar. Pagou no primeiro exemplar vinte mil réis, em estampilhas federaes, provenientes do registro. Secretaria da Junta Commercial do Porto Alegre, 2 de abril de 1921. — O 2º official, Affonso Fernando Ribeiro. Pagou ao fiscal mil réis. Secretaria da Junta Commercial do Porto Alegre, 3 de abril de 1921. — O 2º official, Affonso Fernando Ribeiro. Certificado que a marca «Luwona», para bebidas, especialidades pharmaceuticas, saboes, perfumarias e quaesquer outros, da fabrica-ção de Joaquim de Carvalho, registrada na Junta Commercial do Rio Grande do Sul, sob n. 4.272, tendo satisfeito todas as formalida-des legais, foi depositada nesta Junta em ses-são de 1 de setembro corrente, do que passo a presente.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 14 de setembro de 1921. — Sobre uma estampilha de 28000. — Luiz Alves Fei-tosa 3º official. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (5.120)

N. 7.961

Ernest Norbert Kennedy, estabelecido em Londres, Inglaterra, apresenta a marca supra que consiste nas palavras «The Jigger» encer-radas em uma figura rectangular de fantasia, atravesada horizontalmente por uma outra, assemelhando-se ambas as figuras a laminas de navalhas de segurança. Esta marca, que pôde variar em dimensões e cores, e no typo do letre, serve para distinguir canivotes, da fabrica-ção do depositante. Rio de Janeiro, 24 de maio de 1921. Por procuração, Pedro Ame-rico Werneck (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na Secretaria da Junta Com-mercial da Capital Federal às 13 horas e 55 minutos do dia 23 de maio de 1921.

Registrada sob o n. 7.931 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estam-pilhas. Rio de Janeiro, 1 de setembro de 1921. — Isidoro Campos, director. (Ao lado es-tava o carimbo da Junta Commercial.) (5.139)

N. 7.962

Wichita Motors Company, estabelecida em Wichita Falls, Estado de Texas, Estados Uni-dos da America, apresenta a marca supra que consiste na palavra «Wichita». Esta marca, que pôde variar em typos, cores e dimensões, serve para distinguir vehiculos-motores com-merciaes, da fabrica-ção da depositante. Rio de Janeiro, 24 de maio de 1921. — Por pro-curação Pedro Americo Werneck (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Com-mercial da Capital Federal, às 14 horas do dia 24 de maio de 1921.

Registrada sob o n. 7.962 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estam-pilhas. Rio de Janeiro, 1 de setembro de 1921. — Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (5.139)

N. 7.963

Wichita Motors Company, estabelecida em Wichita Falls, Estado de Texas, Estados Uni-dos da America, apresenta a marca supra que consiste na palavra «Wichita». Esta marca, que pôde variar em typos, cores e dimensões, serve para distinguir tractores, da fabrica-ção da depo-itante. Rio de Janeiro, 24 de maio de 1921. — Por procuração, Pedro Americo Werneck (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Com-mercial da Capital Federal às 14 horas do dia 24 de maio de 1921.

Registrada sob o n. 7.963 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estam-pilhas. Rio de Janeiro, 1 de setembro de 1921. — Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (5.139)

N. 7.964

Auburn Automobile Company, estabelecida em Auburn, Estado de Indiana, Estados Uni-dos da America, apresenta a marca supra que consiste na palavra «Auburn». Esta marca, que pôde variar em typos, cores e dimensões, serve para distinguir automoveis da fabrica-ção da depositante. Rio de Janeiro, 24 de maio de 1921. — Por procuração, P dro Americo Werneck (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Com-mercial da Capital Federal às 14 horas do dia 24 de maio de 1921.

Registrada sob o n. 7.914 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estam-pilhas. Rio de Janeiro, 1 de setembro de 1921. — Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (5.139)

N. 7.965

Samson Tractor Company, estabelecida em Jauessville, Estado de Wisconsin, Estados Uni-dos da America, apresenta a marca supra que consiste nas palavras «Iron Horse». Esta marca, que pôde variar em typos, cores e di-mensões, serve para distinguir tractores pro-prios para o uso em agricultura, da fabrica-ção da depositante. Rio de Janeiro, 3 de junho de 1921. — Por procuração, Pedro Americo Wer-neck (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Com-mercial da Capital Federal às 14 horas e 15 minutos do dia 3 de junho de 1921.

Registrada sob o n. 7.965 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estam-pilhas. Rio de Janeiro, 5 de setembro de 1921. — Isidoro Campos, director. (Ao lado es-tava o carimbo da Junta Commercial.) (5.139)

N. 7.967

The Texas Company, estabelecida em Houston, Estado de Texas e em Nova York, Estado de Nova York, Estados Unidos da Ame-rica, apresenta a marca supra que consiste na palavra «Crystalite». Esta marca, que pôde variar em typos, cores e dimensões, serve para distinguir kerosene, da fabrica-ção da depositante. Rio de Janeiro, 3 de junho de 1921. — Por procuração, Pedro Americo Wer-neck (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Com-mercial da Capital Federal, às 14 horas e 20 minutos do dia 3 de junho de 1921.

Registrada sob o n. 7.967 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estam-pilhas. Rio de Janeiro, 5 de setembro de 1921. — Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (5.139)

N. 7.968

W. H. Dagshaw Co., estabelecida em Lowell, Estado de Massachusetts, Estados Uni-dos da America, apresenta a marca supra que consiste na palavra «Brilliantone». Esta marca, que pôde variar em typos, cores, di-mensões e disposição, serve para distinguir agulhas para machinas fallantes, da fab-rica-ção da depositante. Rio de Janeiro, 3 de ju-

nho de 1921. Por procuração, Pedro Americo Werneck (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Com-mercial da Capital Federal às 14 horas e 30 minutos do dia 3 de junho de 1921.

Registrada sob o n. 7.968 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estam-pilhas. Rio de Janeiro, 5 de setembro de 1921. — Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (5.139)

N. 7.969

Lincoln Motor Company, estabelecida em Detroit, Estado de Michigan, Estados Unidos da America, apresenta a marca supra que consiste em um esudo de fantasia em cuja parte superior se lêm as palavras «Leland Built» e ao centro a palavra «Lincoln», que se não reivindicam em separado do desenho. Esta marca, que pôde variar em dimensões, cores e no typo do letre, serve para distin-guir carros-motores da fabrica-ção da deposi-tante. Rio de Janeiro, 3 de junho de 1921. Por procuração, Pedro Americo Werneck (so-bre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Com-mercial da Capital Federal às 14 horas e 30 minutos do dia 3 de junho de 1921.

Registrada sob o n. 7.969 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estam-pilhas. Rio de Janeiro, 5 de setembro de 1921. — Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (5.139)

N. 7.970

Entons, Limited, estabelecida em Bir-mingham, Inglaterra, apresenta a marca supra que consiste na representação de duas espadas cruzadas. No angulo superior a-se a palavra «Crossed» e no inferior a palavra «Swords». Esta marca, que pôde variar em typos, cores e dimensões, serve para distin-guir fivelas, fechos, prendedores de fazendas, cul-chetes e ilhoses, todos de metal commum, da fabrica-ção da depositante. Rio de Janeiro, 2 de junho de 1921. — Por procuração Leclerc & Co. (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Com-mercial da Capital Federal às 14 horas e 35 minutos do dia 2 de junho de 1921.

Registrada sob o n. 7.970 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estam-pilhas. Rio de Janeiro, 8 de setembro de 1921. — Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (5.137)

N. 10.990

José Pantoja Leite, estabelecido nesta ci-dade, á rua Sete de Setembro n. 191, adonta, pa a distinguir artigos typographicos, litho-graphicos e phototypicos, gravuras e um jornal, de seu commercio, a marca supra, que poderá variar em dimensões, typos, cores ou disposições de cores, consistente no nome característico «Revista Brasileira de Enre-nharia», entre aspas. Rio de Janeiro, 11 de maio de 1921. — José Pantoja Leite (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na Secretaria da Junta Com-mercial da Capital Federal às 14 horas e 5 minutos do dia 14 de maio de 1921.

Registrada sob n. 10.990 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no 1º exemplar 20\$ de sello por estam-pilhas. Rio de Janeiro, 23 de agosto de 1921. — Isi-doro Campos, director. (Ao lado estava o ca-rimbo da Junta Commercial.) (5.129)

N. 17.018

M. J. S. Nunes, estabelecido à rua Marçilio Dias n. 60, apresenta a marca acima, a qual consiste na denominação característica «Casa Nunes» entre aspas. A referida marca que poderá variar do tipo de letra e tamanho, servirá para distinguir os artigos de seu commercio, como sejam: enxadas, pás, picaretas, martellos, pregos, serrões, machados, parafusos, ancinhos, tintas, vernizes, trons de cozinha, louças, crystaes, porcelanizas, vidros, brinquedos, lampadas electricas, pomadas para calçados, papeis hygienicos, papeis de escrever, enveloppes, livros collegiaes, tintas de escrever, pennas, canetas, lapis, tinteiros, borrachas, podras de escrever, e bem assim em notas, facturas, annuncios e reclames que se relacionem ao seu rancho de commercio. Rio de Janeiro, 18 de maio de 1921. — M. J. S. Nunes (sobre estampilha de 300 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, às 10 horas e 30 minutos do dia 19 de maio de 1921.

Registrada sob o n. 17.018, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 22 de agosto de 1921. — Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (5.118)

N. 17.020

Figueiredo Dias & Comp., estabelecidos à rua S. Pedro n. 208, apresentam a marca acima, a qual consiste no seguinte: Um rotulo representando tres paincis; no primeiro vê-se uma carota com duas mãos, enormes unhas, tendo na cabeça um chapéu chinês, seguido do nome característico «Phonomenon» e mais dizeres. Nos outros dois paincis, vê-se inscripções diversas relativas ao preparado e o modo de usal-o. A referida marca que poderá variar em cores e dimensões, servirá para distinguir tintas para tingir couros e calçados, da fabricação dos requerentes. Rio de Janeiro, 12 de maio de 1921. — Figueiredo Dias & Comp. (sobre estampilhas de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal às 10 horas e 25 minutos do dia 25 de maio de 1921.

Registrada sob n. 17.020 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 1 de setembro de 1921. — Isidoro Campos, director. (5.118)

N. 17.037

S. Martinez, negociante, estabelecido com fabrica de calçados à rua da Praia n. 10, nesta cidade, apresenta a marca supra que consiste essencialmente na palavra «Galopim», disposta em um painel de fantasia. Esta marca, que pôde variar em tipos, cores e dimensões, serve para distinguir calçado, solas de couro ou borracha para os mesmos, da fabricação e commercio do depositante, Rio de Janeiro, 31 de maio de 1921. — S. Martinez (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, às 13 horas e 40 minutos do dia 1 de junho de 1921.

Registrada sob o n. 17.037 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 8 de setembro de 1921. — Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (5.127)

N. 17.038

Continental Products Company, estabelecida nesta Capital, à rua Primeiro de Março n. 29, apresenta para registro a marca acima collada, que consiste essencialmente nas palavras «Salame Continental» em um losango circundado pelo nome da peticionaria e a sede de sua fabrica em S. Paulo, cujo conjunto está encerrado em um losango maior. Essa marca, que poderá variar em tipo, cores e dimensão, servirá para distinguir salames de sua fabricação e commercio. Rio de Janeiro, 1 de junho de 1921. — Por procuração da Continental Products Company, G. Courrége (sobre uma estampilha federal de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal às 11 horas e 5 minutos do dia 2 de junho de 1921.

Registrada sob n. 17.038 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 8 de setembro de 1921. — Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (5.133)

N. 17.039

Continental Products Company, estabelecida nesta Capital, à rua Primeiro de Março n. 29, apresenta para registro a marca acima collada, que consiste essencialmente nas palavras «Mortadella Braz» em um losango circundado pelo nome da peticionaria e a sede de sua fabrica em S. Paulo, cujo conjunto está encerrado em um losango maior. Essa marca que poderá variar em tipo, cores e dimensão servirá para distinguir mortadellas de sua fabricação e commercio. Rio de Janeiro, 1 de junho de 1921. — Continental Products Co. Por procuração, G. Courrége (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal às 11 horas e 5 minutos do dia 2 de junho de 1921.

Registrada sob o n. 17.039 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 8 de setembro de 1921. — Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (5.133)

N. 17.060

Continental Products Company, estabelecida nesta Capital à rua 1º de Março n. 29, apresenta para registro a marca acima collada, que consiste essencialmente nas palavras «Salame Ideal» em um losango circundado pelo nome da peticionaria e a sede de sua fabrica em São Paulo, cujo conjunto está encerrado em um losango maior. Essa marca que poderá variar em tipo, cores e dimensões servirá para distinguir salames de sua fabricação e commercio. Rio de Janeiro, 1 de junho de 1921. Continental Products Co. P. P. G. Courrége (sobre uma estampilha federal de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal às 11 horas e 5 minutos do dia 2 de junho de 1921.

Registrada sob o n. 17.060 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 8 de setembro de 1921. — Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (4.133)

N. 17.066

Continental Products Company, estabelecida nesta Capital, à rua Primeiro de Março n. 29, apresenta para registro a marca acima collada, que consiste essencialmente nas palavras

«Mortadella Continental», em um losango circundado pelo nome da peticionaria e a sede de sua fabrica em São Paulo, cujo conjunto está encerrado em um losango maior. Essa marca que poderá variar em tipo, cores e dimensão servirá para distinguir mortadellas de sua fabricação e commercio. Rio de Janeiro, 1 de junho de 1921. Continental Products Co., por procuração de G. Courrége (sobre uma estampilha federal de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal às 11 horas e 5 minutos do dia 2 de junho de 1921.

Registrada sob o n. 17.061 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 8 de setembro de 1921. — Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (5.133)

N. 17.062

Continental Products Company, estabelecida nesta Capital à rua Primeiro de Março n. 29, apresenta para registro a marca acima collada, que consiste essencialmente nas palavras «Salame Braz Grosso», em um losango circundado pelo nome da peticionaria e a sede de sua fabrica em S. Paulo, sendo todo esse conjunto encerrado em um losango maior. Essa marca que poderá variar em tipo, cores e dimensão servirá para distinguir um salame, tipo grosso, de sua fabricação e commercio. Rio de Janeiro, 1 de junho de 1921. — Continental Products Company, por procuração, G. Courrége (sobre uma estampilha federal de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal às 11 horas e 5 minutos do dia 2 de junho de 1921.

Registrada sob n. 17.062 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 8 de setembro de 1921. — Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (5.133)

N. 17.063

Continental Products Company, estabelecida nesta Capital à rua Primeiro de Março n. 29, apresenta para registro a marca acima collada, que consiste essencialmente nas palavras «Salame Braz Fino», em um losango circundado pelo nome da peticionaria e a sede de sua fabrica em S. Paulo, sendo todo esse conjunto encerrado em um losango maior. Essa marca, que poderá variar em tipo, cores e dimensões, servirá para distinguir um salame, tipo fino, de sua fabricação e commercio. Rio de Janeiro, 1 de junho de 1921. — Continental Products Company, por procuração, G. Courrége (sobre uma estampilha federal de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal às 11 horas e 25 minutos do dia 2 de junho de 1921.

Registrada sob n. 17.063 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 8 de setembro de 1921. — Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (5.133)

N. 17.068

A. P. Lawrence, estabelecido nesta cidade, à avenida Rio Branco n. 181, sobrado, apresenta a marca supra que consiste em uma etiqueta rectangular, na qual se vê, na parte superior os dizeres «Slip-Grip», seguidos da palavra «Clasp». Abaixo deste um desenho de forma elyptica o qual encerra o desenho de uma prosiilha para collarinhos, vista de frente.

EDITAIS E AVISOS

TRIBUNAL DO JURY

O Dr. Enrico Torres Cruz, juiz de direito da 2ª Vara Criminal e presidente do Tribunal do Jury.

Faz saber aos que o presente edital lerem ou dello tiverem conhecimento que, de accordo com a lei, designou o dia 3 do outubro proximo futuro, ás 12 horas, para a abertura da 10ª sessão ordinaria do Jury, á rua dos Invalidos n. 452, procedendo-se ao sortio dos 22 jurados que deverão servir na referida sessão, cujos nomes são os seguintes:

Carlos Alberto de Araujo Guimarães.
Raul Valentin do Figueiró.
Arimo Pimentel.
Vulpiano de Aquino Fonseca.
Dr. Joaquim de Assis Ribeiro.
Arthur Diniz Villas Boas.
Alvino Aguiar.
Dr. Jorge Ribot e Lenzinger.
Dr. Afonso Gomes Dias.
Dr. Edgard Ferreira Saturnino Braga.
Mansel de Abron Farias.
Dr. Americo Frederico da Rocha.
Isaias do Oliveira.
Dr. Sylvio Romero Filho.
Dr. Luiz Cirne Lima.
Dr. Mario Newton de Figueiredo.
Dr. Heitor de Sá.
Dr. Caetano Sylvestro de Almeida.
Alfredo Burnier.
Dr. José Bonifacio Paranhos da Costa.
Jorge de Carvalho.
Alfredo Mathias.

A todos os quaes e cada um de por si, intima-se a comparecer no dia, hora e local acima indicados, sob as penas da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro aos 15 de setembro de 1921. Eu Tancredo Vasconcellos de Carvalho, escrivão, o escrevi.—
Enrico Torres Cruz.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria de Contabilidade

CONCURRENCIA PARA A CONSTRUÇÃO DO EDIFÍCIO DO «FÓRUM» DO DISTRITO FEDERAL.

De ordem do Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores, convito os concorrentes á construção de edificio do Fórum do Distrito Federal a comparecerem nesta directoria, no dia 17 de corrente mês, ás 14 horas, para assisirem á abertura dos envelopes, que contém os documentos de idoneidade, com o cimento do Thesouro Nacional, provando ter effectuado o deposito e quitação do imo do federal e municipal de construtor, á leitura dos mesmos documentos e lançarem nelles a sua rubrica.

Directoria de Contabilidade da Secretaria de Justiça e Negocios Interiores, em 15 de setembro de 1921. — Pereira Junior, director geral.

Departamento Nacional de Saude Publica

CONCURSO DE PHARMACEUTICOS CHIMICOS DA INSPECTORIA DE FISCALIZAÇÃO DO EXERCÍCIO DA MEDICINA, PHARMACIA, ARTE DENTARIA E OBSTETRICA

De ordem do Sr. Dr. director geral são convidados a comparecer á sala da bibliotheca

desto Departamento, segunda-feira, 19 do corrente, ás 13 horas e afim de effectuarem a prova escripta do concurso para preenchimento de duas vagas de pharmaceuticos chimicos da Inspectoria de Fiscalização do Exercício da Medicina, Pharmacia, Arte Dentaria e Obstetricia os Srs. pharmaceuticos, Redolpho Albino Dias da Silva e Isaac Wernock Silva Santos.

Secretaria Geral do Departamento Nacional de Saude Publica, 16 de setembro de 1921. — Pel. secretario geral, Otavio C. Pinto Guelles, sub-secretario.

Departamento Nacional de Saude Publica

CONCURSO PARA PREENCHIMENTO DE TRES LOGARES DE ENGENHEIROS DE SEGUNDA CLASSE DA INSPECTORIA DE ENGENHARIA SANITARIA.

De ordem do Sr. Dr. director geral, faço publico que, pelo prazo de 60 dias contados desta data, ficará aberta nesta Secretaria Geral, durante as horas do expediente, a inscripção ao concurso para o preenchimento de tres logares de engenheiros de segunda classe da Inspectoria de Engenharia Sanitaria, sendo a ella admittidos os candidatos que, exhibindo certidão do registro do diploma de engenheiro civil pela Escola Polytechnica ou escolas a ella equiparadas, provarem ser cidadãos brasileiros; menores de 45 annos, que não soffrem de doenças capazes de privá-los do exercicio dos respectivos cargos ou transmissíveis. Para este ultimo effeito os candidatos submittão-se-lão a exame de validez no Srvico respectivo do Departamento, apresentando o competente attestado no acto da inscripção.

De accordo com as instruções approvadas pelo Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores, são as seguintes as materias do concurso:

Higiene das construcções.

Saneamento das cidades.

Projectos de officios que interessem á Saude Publica, a saber:

Lazareto. — Dispensarios. — Matadouros. — Theatros. — Cinematographos e Escolas.

A prova pratico-coral do qua trata o § 3º do art. 8º do Regulamento do Departamento Nacional de Saude Publica, comprehendará:

A execução de um projecto relativo a um dos tres assumptos acima mencionados, em uma ou mais sessões, a juizo da Comissão Examinadora, sendo permitida a consulta de livros e notas, e uma justificação do mesmo projecto.

A inscripção será encerrada no dia 20 de setembro, ás 17 horas.

Secretaria Geral do Departamento Nacional de Saude Publica, 29 de julho de 1921. O secretario geral, J. Pedrosa.

Departamento Nacional de Saude Publica

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS TERRESTRES

De ordem do Sr. director, faço saber que, de accordo com o art. 770 do regulamento em vigor, fica pelo presente edital citado o proprietario ou responsavel pelo predio n. 29 da rua Cuertino, a. no prazo de cinco dias, contados desta data, com arvore á rua Coronel Hangel n. 60, sede da 10ª Delegacia de Saude, afim de tomar conhecimento do tomo de intimação n. 17.538, expedido para o referido predio, findo o qual será dado por intimado.

Secretaria da Directoria dos Serviços Sanitarios Terrestres, 12 de setembro de 1921. — Joaquim Vidal, secretario.

e lateralmente. A' esquerda deste, vê-se a figura da cabeça de um homem, tenio ao pescoço um collarinho, com gravata, presos com uma presilha. Abaixo das figuras acima descriptas, vê-se uma moldura que encerra dizeres relativos á qualidade e vantagens do artigo. Esta marca, que pôde variar em tipos, cores e dimensões, serve para distinguir presilhas para collarinhos mollos do commercio do depositante. Rio de Janeiro, 31 de maio de 1921. — A. P. Lawrence (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 13 horas e 40 minutos do dia 3 de junho de 1921.

Registrada sob n. 17.038, por despacho da Junta Commercial, em sessão do hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 8 de setembro de 1921. — Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

(5.127)

N. 17.069

A Sociedade Anonyma «O Malho», estabelecida nesta cidade á rua do Ouvidor n. 154, apresenta a marca supra que consiste na denominação «Do Tedeo», seguida de treliças e disposta entre aspas. Esta marca, que pôde variar em tipos, cores e dimensões, serve para distinguir uma revista hebdomadaria, impressos, publicações e trabalhos lithographicos, da fabricação e commercio da depositante. Rio de Janeiro, 3 de junho de 1921. — Pela Sociedade Anonyma «O Malho», José Pimenta de Mello Filho, thesoureiro (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 13 horas e 20 minutos do dia 4 de junho de 1921.

Registrada sob n. 17.069 por despacho da Junta Commercial em sessão do hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 8 de setembro de 1921. — Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

(5.127)

N. 17.070

A. Cardoso de Gouvêa & Comp., estabelecidos á rua do Senado n. 203 com fabrica de licorcs, xaropes, cervejas, vinagre, alcohol e aguardente, em 1º de maio, apresentam, em tres vias, a marca acima, a qual servirá para distinguir os vinhos de frutas quibados, de seu commercio e fabrico, do estado do am rotulo rectangular, guardado de filetes, vendo-se outro medalhas do expozices as palmaras «Vinho de Frutas», seguida de um melalhão gna recido do galhos de uvas, uma faixa entre estroallas com as iniciais «A. C. G. & Comp.»; abaixo vê-se uma faixa e a palavra «Quibado», e logo em seguida os dizeres, entre faixas simulando degraus: «Fabricantes, A. Cardoso de Gouvêa & Comp., Rua do Senado n. 230, Rio de Janeiro». Duas columnas guardam o rotulo, como que amparando a parte superior. A referida marca, que pôderá variar de cores e dimensões, servirá para reclamos de qualquer especie, podendo ser applicada em garrafas, garrafões, pipas, barricas ou em outro qualquer recipiente, afim de bem distinguir e melhor garantir os seus direitos de propriedade, consumo e fabrico. Rio de Janeiro, 4 de junho de 1921. — A. Cardoso de Gouvêa & Comp.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 14 horas e 55 minutos do dia 6 de junho de 1921.

Registrada sob n. 17.070, por despacho da Junta Commercial, em sessão do hoje, menos para chocolate. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 8 de setembro de 1921. — Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

(6.123)

Departamento Nacional de Saúde Pública

SECRETARIA GERAL

SECÇÃO DE CONTABILIDADE

(*) Do ordem do Sr. director geral, por ter sido annullada por despacho do Exmo. Sr. ministro, a concorrência publica para o fornecimento dos artigos constantes do grupo 6 (generos alimenticios e forragens) e por não ter comparecido proponentes para os grupos abaixo, faço publico que no dia 24 de setembro, nesta secretaria geral sero recebidas propostas para o fornecimento, até 31 de dezembro do corrente anno, a este departamento, dos grupos seguintes:

- Grupo n. 1 — Aves, ovos, cobayas, coelhos e carneiros.
 Grupo n. 2 — Leite fresco de vacca.
 Grupo n. 4 — Pão, farinha de trigo e artigos de padaria.
 Grupo n. 6 — Generos alimenticios e forragens.
 Grupo n. 18 — Utensilios de laboratorio.

Condições

1ª — Todos os artigos serão de primeira qualidade e devendo as propostas trazer preços para todos os artigos, obedecendo á ordem da lista abaixo, devendo o proponente entregar as no dia determinado para o recebimento, em envelopes fechados, com a indicação do grupo.

2ª — As propostas serão feitas em quatro vias, em papel de 0,33 x 0,23, sendo todas selladas, convenientemente datadas e assignadas e nellas especificadas sem acrescimos, emendas, entrelinhas, rasuras ou resalva, em algarismos e por extenso, os preços de cada um dos artigos, não sendo tomados em consideração preços que ultrapassem os maximos fixados neste edital.

3ª — Os proponentes, para julgamento de sua idoneidade, apresentarão, até as 15 horas do dia 23, em original, seu contracto social desle que tenham socios, no caso contrario, certidão da Junta Commercial indicando a importancia do capital com que gyram na praça, registrado até 31 de dezembro de 1920 e carta do negociante matriculado na referida junta.

4ª — Cada proponente depositará, previamente, no Thesouro Nacional, mediante guia expedida por este Departamento, a qual se dará somente até o dia 22 em moeda corrente, applicas da divida publica ao portador, ou lettras do Thesouro Nacional, as seguintes quantias: 3:000\$ (tres contos de réis) para o grupo 2: «Leite fresco de vacca»; 5:000\$ (cinco contos de réis) para os grupos 1: «Aves, ovos, cobayas, coelhos e carneiros» e 4: «Pão, farinha de trigo e artigos de padaria» e 10:000\$ (dez contos de réis) para o grupo 6: «Generos alimenticios e forragens» (3:000\$) para o grupo 18 «Utensilios de laboratorio».

5ª — Dar-se-hão guias para o deposito da garantia da proposta somente aos commerciantes que, depois de satisfeitas as exigencias das condições anteriores, exhibirem os talões de impostos pagos neste anno á Prefeitura Municipal e ao Thesouro Nacional, concernentes aos artigos que desejarem fornecer.

6ª — Para garantia da execução do fornecimento, será exigido o deposito de 5 % sobre o valor do tal fornecimento até 31 de dezembro do corrente anno.

7ª — As propostas serão recebidas, abertas e lidas deante dos concorrentes, que as rubricarão ás 14 horas do dia 24 de setembro do corrente anno, perdendo a totalidade da caução feita o negociante que depois de inscripto deixar de apresentar proposta para o fornecimento.

8ª — Antes de qualquer decisão as propostas serão publicadas na integra.

9ª — A inscripção encerrar-se-ha ás 14 horas do dia 23 de setembro do corrente anno.

Os concorrentes que até ás 17 horas do dia 23 não apresentarem na Secção de Contabilidade, desta Secretaria Geral, o documento comprovativo da caução feita, não se poderão inscrever.

10ª — Fica entendido que os proponentes preferidos para os fornecimentos, totaes ou parciais, recusando-se a fazer o deposito do que trata a 6ª condição deste edital, o no prazo de cinco dias, contados da data em que por edital publicado no *Diário Official*, forem chamados para tal fim, perderão, a favor da Fazenda Nacional, as cações feitas para a apresentação das propostas.

11ª — O contractante aceito fica obrigado a satisfazer os pedidos de fornecimentos no prazo das quaranta o oito horas (48) que se seguirão ao recebimento dos mesmos quando se tratar do fornecimento quinzenal e, nos demais casos, a entrar com os artigos na hora e dia fixados, incorrendo na multa de 10 % sobre o valor dos pedidos que deixarem de satisfazer no prazo estabelecido.

Si essa demora exceder de 48 horas, em qualquer dos casos acima, se applicará a multa de 25 % sobre o valor do pedido e a de 50 %, si o excesso for maior de 15 dias, ou no caso do rejeição dos artigos, provada a sua má qualidade, serão os artigos immediatamente adquiridos no mercado correndo por conta do contractante o excesso da despesa que possa haver.

12ª — Os contractos poderão ser rescindidos, quer haja ou não proposta dos fornecedores nesse sentido, quando os mesmos se recusar

rem a satisfazer os pedidos: simultaneo-se porém á perda das cações que revertirão a favor da Fazenda Nacional.

13ª. O Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores reserva-se o direito de annullar a concorrência si assim julgar conveniente, e, em que ao concorrente cuja proposta for mais barata assista direito a qualquer reclamação sob qualquer pretexto.

14ª. Os contractantes ficam obrigados a vender aos funcionarios do Departamento Nacional de Saúde Pública o artigos que necessitarem para o consumo, pelos preços dos contractos, mediante pagamento á vista.

15ª. Fica livre a Directoria Geral do Departamento Nacional de Saúde Pública, mediante aprovação do Sr. ministro da Justiça o direito de escolher os artigos mais baratos de cada proposta apresentada, assim como de adquirir quantidades menores que as indicadas na tabella abaixo.

16ª. Os fornecimentos serão feitos exstrictamente dentro das verbas orçamentarias.

17ª. Todos os artigos serão postos á custa dos contractantes nos logares que forem indicados, com excepção dos que se destinarem a Lazareto da Ilha Grande, Hospital Paula Cândido e Hospital D. Pedro II, que serão entregues no ponto de embarque, sendo rejeitados no acto do recebimento ou da conferencia os que não estiverem nas condições estabelecidas.

18ª. As propostas não poderão conter sinão uma formula do completa submissão a todas as clausulas deste edital, não se tomando em consideração qualquer offerta de vantagens não prevista no mesmo, nem as que contenham apenas o offercimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

19ª. Em caso de absoluta igualdade, será dada preferencia áquello que, em carta fechada, offercer maior redução.

20ª. As contas de fornecimentos serão apresentadas á repartições, até o dia 5 de cada mez, incorrendo na multa de 100% os contractantes que não o fizerem.

21ª. Os contractantes sujeitar-se-hão aos descontos das importancias das multas nas quantias que tiverem de receber ou nas cações feitas para garantia dos contractos, ficando nesse caso, obrigados a completalas logo depois do ter recebido a intimação, por escripto, para tal fim expedida.

Os artigos para os quaes é chamada esta concorrência são os mencionados nas relações abaixo.

Secretaria Geral do Departamento Nacional de Saúde Pública, em 24 de setembro de 1921. — J. Pedrosa, secretario geral.

Grupo n. 1

(Aves, ovos, cobaias, coelhos e carneiros)

Numero	Especie	Unidade	Quantidade	Preço
1.	Frangos, um.....		100	25200
2.	Gallinhas, uma.....		16.200	35900
3.	Ovos, dúzia.....		700	15000
4.	Cobaia, uma.....		70	2.750
5.	Coelhos, gordos, um.....		50	8000
6.	Carneiros, um.....		5	27500

Grupo n. 2

(Leite fresco de vacca)

1.	Leite de vacca fresco, litro.....	55.000	5723
----	-----------------------------------	--------	------

Grupo n. 4

(Farinha de trigo, pão e artigos de padaria)

1.	Farinha de trigo, kilo.....	1.500	18210
2.	Bolachas de agua e sal, kilo.....	90	25300
3.	Pão fresco, kilo.....	45.000	15000
4.	Discositos secos, kilo.....	100	45000
5.	Rosca «Barão», kilo.....	50	12950

Grupo n. 6

(Generos alimenticios e forragens)

1.	Alcool de 35°, litro.....	100	18320
2.	Alhos, cento.....	45	95900
3.	Araruta, kilo.....	0	15870
4.	Arroz, kilo.....	15.000	5880
5.	Azeite doce, litro.....	50	7500
6.	Azeite francez, garrafa.....	10	80800
7.	Azeitonas, lata de 1/2, litro.....	60	2500
8.	Assucar de primeira, kilo.....	500	18210
9.	Assucar de segunda, kilo.....	800	15000
10.	Assucar de terceira, kilo.....	600	5990
11.	Assucar crystallizado, kilo.....	50	5960
12.	Assucar mascavo, kilo.....	50	5060
13.	Aguardento especial, garrafa.....	10	25000
14.	Agua mineral, natural, garrafa.....	150	5090

15. Alfafa nacional, kilo.....	8.000	\$436.	40. Idem, idem para 2.000 grammas, uma....	3.	243840
16. Alface oitaveira, kilo.....	28.000	\$ 6.	41. Canoeira de porcellana graduadas 12 a 500 grammas, uma.....	1	75344
17. Bacalhau, kilo.....	1.000	\$ 30.	42. Idem, idem para 1.000 grammas, uma....	1	1.3800
18. Balsa nacional, kilo.....	3.000	\$3.00	43. Idem, idem para 2.000 grammas, uma....	1	127960
19. Batatas, kilo.....	41.000	\$ 0.	44. Conta gotas de vidro c/ rolha de esmeril, quaquer, cor de 10 a 15 grammas, cento.....	2	165200
20. Batafada, kilo.....	1.000	\$2.00	45. Idem, idem de 30 a 60 grammas, uma....	2	438 0
21. Canguica, kilo.....	1.000	\$ 0.	46. Conta gotas graduados, um.....	12	23700
22. Carne seca kilo.....	6.000	\$3.40	47. Chrysalida azul, forma cylindrica de 30 a 12 grammas, um.....	2	45080
23. Cenouras, cento.....	50	10.450	48. Idem, idem de 150 a 500 grammas, um....	2	25700
24. Ceva lina, kilo.....	22	\$ 0.	49. Idem, idem de 2 a 4 litros, um.....	2	75560
25. Colorau, kilo.....	25	\$3.00	50. Densimetro de metal para xarope, um....	1	38 0
26. Chá preto e verde, kilo.....	80	\$ 300	51. Dessecador de Liebig, um.....	1	418880
27. Chocolate em pó, kilo.....	30	\$38 0	52. Dens. cidr de campina com placa de vidro esmerilhada, um.....	1	155120
28. Cogum. francez genuino, litro.....	25	\$3.200	53. Escovas para tino com cabo, dúzia.....	1	105800
29. Ervilhas, kilo.....	450	\$2.300	54. Estampas para tubos de ensaio, madeira torneada para 6 a 10 tubos uma....	24	48720
30. Estêreis grandes, uma.....	500	\$ 0.	55. Idem, idem para 10 a 20 tubos, uma....	12	9570
31. Farinha de mandioca, kilo.....	0.000	\$ 0.	56. Fogarinhos a gaz, circulares, para latões, retretes, etc., um.....	1	128960
32. Farinha de aveia, lata.....	0	\$3 0	57. Frascos de Wolf tribulados de 250 a 500 grammas, um.....	1	65480
33. Feijão preto, kilo.....	9.000	\$ 0.	58. Idem, idem de 1.000 grammas, um.....	1	95720
34. Feijão de cores, kilo.....	1.000	\$ 50	59. Funis de vidro de 15 a 60 grammas, um....	3	\$972
35. Fubá fino, ilo.....	1.000	\$3.00	60. Idem de 125 a 500 grammas, um.....	3	45296
36. Fubá grosso, kilo.....	2.500	\$3.50	61. Idem de massa inglesa ns. 4, 5 e 6, um....	2	195 0
37. Falso, kilo.....	4.000	\$3.98	62. Idem idem ns. 7, 8, 9 e 10, um.....	4	215 00
38. Goiabada, kilo.....	9 0	\$2.40	63. Frascos Erlommeyer de 60 cc., um.....	12	45080
39. Kerozene (18 litros), lata.....	50	\$1.000	64. Frascos Erlommeyer de 120 a 250 cc, um....	12	45020
40. Leite condensado, lata.....	1 0	\$ 0.	65. Graes de vidro com as respectivas moças de 15 a 60 grammas, um.....	3	38240
41. Linguas secas, ouzias.....	0	\$2.40 0	66. Idem, idem de 125 a 1.000 grammas, um....	3	75 30
42. Lombo do porco salgado, kilo.....	1.000	\$2.00	67. Graes de marmore de 500 grammas, um....	1	275000
43. Louro, kilo.....	0	\$4 0	68. Graes de massa inglesa ns. 4, 5 e 6, um....	3	2.840
44. Lata de doce em calda grande, uma.....	30	\$2.00	69. Idem, idem de ns. 7 e 8, um.....	3	305240
45. Maisena, pacote.....	1.000	\$3.80	70. Lampadas para alcohol, rodondos de vidro, grandes e médias, uma.....	12	35240
46. Mantega nacional, kilo.....	1 0	\$ 0.	71. Idem, idem pequenas, uma.....	12	23160
47. Marmelada, kilo.....	2 0	\$2.40	72. Papel filtro Pratt-Dumas, branco, ns. 33 a 40, 100 folhas.....	100	48104
48. Massas brancas, kilo.....	1.00	\$1.30	73. Idem, idem ns. 45 a 50, 100 folhas.....	100	5.000
49. Massas amarellas, kilo.....	1.200	\$1.50	74. Idem, idem ns. 33, 40 e 45, 100 folhas....	100	5.84
50. Massa de tomate, kilo.....	3 0	\$2.30	75. Idem, idem Valtin, resma.....	5	568160
51. Matto, kilo.....	4 0	\$2.40	76. Idem, idem Chardin, resma.....	5	7.540
52. Milho em grão, kilo.....	100.000	\$3.50	77. Pinças diversas de madeira para tubos de ensaio, uma.....	10	25160
53. Palitos, maços.....	500	\$3.48	78. Idem, idem do metal, uma.....	10	3820
54. Paio, kilo.....	20	\$7.00	79. Idem do Mohr para pressão continua, uma	10	25160
55. Petit-nois, lata.....	430	\$2.30	80. Pipetas de vidro, graduadas até 30 cc., uma.....	100	38240
56. Phosphoros, O caixas, pacote.....	600	\$7.70	81. Portas buretas de madeira para 2 a 8, uma	2	125910
57. Pimenta da India, kilo.....	10	\$3.90	82. Porta buretas de madeira de 9 a 16, uma.	2	165210
58. Polvilho nacional, kilo.....	10	\$4.90	83. Provetes para dessecar, um.....	6	68.80
59. Pecagada, kilo.....	30	\$2.00	84. Provetes não graduados, sem pó, de 60 a 250 grammas, um.....	6	35240
60. Queijo de Minas, kilo.....	50	\$3.000	85. Provetes não graduados, com pó, de 500 a 1.000 grammas, um.....	6	58400
61. Queijos do Reino, kilo.....	30	\$7.00	86. Provetes graduados, de 15 a 60 grammas, um.....	6	38240
62. Rhum da Jamaica, garrafa.....	40	\$12.400	87. Provetes graduados, de 125 a 500 grammas, um.....	3	78560
63. Sabão virgem, kilo.....	2.000	\$880	88. Provetes graduados, de 1.000 a 2.000 grammas, uma.....	6	155120
64. Sagu, kilo.....	25	\$18 60	89. Rolhas de borracha, sortidas sem furo, kilo.....	1	439200
65. Sal, kilo.....	2.000	\$3.64	90. Rolhas de cortica, cento.....	5	281 0
66. Sal fin, kilo.....	100	\$13.20	91. Tubos com torneira de vidro, um.....	3	38240
67. Tapioca, kilo.....	30	\$17.60	92. Tubos em U, um.....	3	23 00
68. Toucinho, kilo.....	1.000	\$18 60	93. Tubos para ensaio de 16x16, cento.....	2	19440
69. Tijolo de arcar, dúzia.....	5	\$4840	94. Tubos para ensaio de 18x8, cento.....	2	23770
70. Velas, pacote.....	300	\$2.30	95. Tubos para ensaio de 20x30, cento.....	2	32.400
71. Velas para carro, pacote.....	100	\$2.20	96. Tubos para ensaio graduados, um.....	12	24160
72. Vinagre, litro.....	1.200	\$990	97. Tubos para cultura, cento.....	200	275000
73. Vinho do Porto, litro.....	1.500	\$35 0	98. Vasos para feto, com rolha de esmeril, uma	2	165200
74. Vinho do Porto Villar d'Alem, garrafa.....	150	\$3000	99. Vasos ou copos de Bohemia para ensaios, em jogos de 60 a 1.000 grammas, collecção.....	6	275000
Grupo 18—Utensílios de laboratorio					
2. Alambique Saleron n. 1, um.....	1	\$484000	100. Vasos tubulados em baixo, 1.000 grammas, um.....	1	275000
3. Alambique Saleron n. 2, um.....	1	\$68800	101. Vasos tubulados em baixo, 2.000 grammas, um.....	1	325000
11. Apparells de Kipp c/3 bolls e accesorios, um.....	1	\$548000	102. Vasos, vidro para urina.....	1	100000
17. Alcometro «Gay Lussac» (centesimal), um.....	3	\$35240			
22. Balões de vidro fundo redondo ou chato de 30 a 500 grammas, um.....	12	\$13296			
23. Idem, idem de 1.000 a 4.000 grammas, um.....	12	\$3780			
24. Barbanto fino de cores sortidas, kilo.....	20	\$108800			
25. Idem americano caixa c/4, caixa.....	3	\$95.80			
33. Calices c/né e bico para ensaios de 15 a 125 grammas, um.....	12	\$25160			
34. Idem, idem, de 200 a 1.000 grammas.	12	\$45100			
35. Campanulas de vidro p. microscopios, uma.....	5	\$9720			
36. Canecas de louça c/ aza o bico sem graduação para 250 a 1.000 grammas, uma.....	6	\$5640			
37. Idem, idem de 2.000 grammas, uma.....	2	\$108800			
38. Idem, para infusões c/ tampa, aza o bico para 500 grammas, uma.....	3	\$15420			
39. Idem, idem para 1.000 grammas, uma.....	3	\$20820			

127. Vidros com rolha de esmeril, bocca estreita de cor de 125 grammas, cento..	1	440\$000	137. Vidros de relógio para ensaios químicos, sortidos de diversos tamanhos, um....	100	1\$080
128. Idem, idem de 250 grammas, cento.....	1	2 500 00	138. Cadinhos de patina com tampa, pequenos, grammas.....	10	32\$100
129. Idem, idem de 500 grammas, cento.....	1	324\$000	139. Cadinhos de nickel de 20, um.....	1	10\$800
130. Idem, idem de 1.000 grammas, cento.....	1	432\$000	140. Cadinhos de nickel de 30 um.....	1	12\$960
131. Vidros de cor sem rolha, de bocca estreita, de 15 grammas, cento.....	1	7\$560	141. Cadinhos de nickel de 75, um.....	1	10\$200
132. Idem, idem de 30 grammas, cento.....	1	9\$720	142. Balões de Erlenmeyer de 60 cc., um....	10	1\$96
133. Idem, idem de 60 grammas, cento.....	1	10\$800	143. Balões de Erlenmeyer de 120 cc., um....	10	1\$944
134. Idem, idem de 120 grammas, cento.....	1	29\$160	145. Balões de Erlenmeyer de 500 cc., um....	10	4\$830
136. Vidro de bocca larga, para 1.000 grammas, um.....	1	19\$440	146. Balões de Erlenmeyer de 1.000 cc., um....	10	7\$520

Departamento Nacional de Saúde Pública

SECRETARIA GERAL

SECÇÃO DE CONTABILIDADE

De ordem do Sr. Dr. director geral, faço publico que no dia 21 do corrente nesta Secretaria Geral, serão recebidas propostas para o fornecimento de fardamentos para os serventes da Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia.

Especificações, quantidade e preço maximo

• Fardamento de brim kaki de cor inalteravel (inglez) de primeira qualidade, composto de calça, dolman e bonet, confeccionados sob medida.

CHARACTERISTICOS

Do dolman — Serão de carceta com quatro bolsos externos (por fóra) sendo dois superiores e dois inferiores e um interno; os externos terão uma portinhola que fechará por um botão de massa preta e na golla, duas pequenas cruces de Malta de 0,16 de largura, metálica, esmaltada em vermelho.

Do bonet — Com armação, pala preta envernizada e capa do mesmo panno, com emblema redondo de 0,04 de diametro, em fundo de panno kaki ladeado por duas palmas douradas com sete folhas cada uma, tendo ao centro as iniciais S. P. e respectivo fiel, também dourado.

Da calça — Lisa, com dois bolsos lateraes, um de relógio e um posterior.

Novecentos fardamentos a 55\$000.

CONDIÇÕES

1ª, as propostas deverão ser apresentadas em quatro vias, sem emendas, acrescimos, razuras, entrelinhas ou resalvas, devidamente selladas e assignadas, em enveloppes fechados e lacrados;

2ª, os proponentes para julgamento de sua idoneidade e consequente inscripção, apresentarão até o dia 19 do corrente, ás 16 horas, seus documentos, provando estarem quites com a Prefeitura Municipal e Thesouro Nacional relativamente ao artigo da presente concorrência e a carta de negociante matriculada na Junta Commercial, seu contracto social desde que tenham socios; no caso contrario, certidão da Junta Commercial indicando a importancia do capital com o qual gyram na praça;

3ª, cada proponente depois de satisfaitas as exigencias anteriores, depositará préviamente, no Thesouro Nacional, mediante guia expedida por este Departamento a qual se dará sómente até o dia 19 do corrente, em moeda corrente, apolices da divida publica ao portador ou letra do Thesouro Nacional, a quantia de 4:000\$ (quatro contos de reis) para garantia da proposta;

4ª, os concorrentes que até o dia 20 do vigésimo mez ás 16 horas, não apresentarem na Secção de Contabilidade

desta Secretaria Geral o documento comprovativo da caução feita, não se poderão inscrever;

5ª, as propostas serão recebidas, abertas e lidas deante dos concorrentes, que as rubricarão, ás 14 horas do dia 21 do corrente mez, perdendo a caução feita o negociante que depois de feito o deposito deixar de apresentar proposta para o fornecimento;

6ª, antes de qualquer decisão as propostas serão publicadas na integra;

7ª, para garantia da execução do fornecimento é exigido o deposito de 5 % sobre o valor total do mesmo, e perderá a favor da Fazenda Nacional a caução feita para garantia da proposta, o proponente preferido que se recusar a assignar o contracto no prazo de cinco dias, contados da data em que, por edital publicado no *Diario Official*, fôr para tal fim chamado;

8ª, o contractante ficará obrigado a satisfazer o fornecimento de que trata este edital no prazo improrogavel de 90 dias, a contar da data do registro do respectivo contracto pelo Tribunal de Contas;

9ª, o contracto poderá ser rescindido, quer haja ou não proposta do fornecedor nesse sentido, quando o proponente accetito se recusar a satisfazer os pedidos, sujeitando-se por isso á perda da caução que reverterá a favor da Fazenda Nacional;

10, o Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores reserva-se o direito de annular a concorrência se assim julgar conveniente, sem que ao concorrente cuja proposta fôr mais barata assista direito a qualquer reclamação seja qual fôr o pretexto;

11, os fardamentos serão entregues no Almozarifado Geral a custa do contractante e de accordo com a relação nominal ao mesmo fornecida para o confeccionamento dos alludidos fardamentos;

12, as propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, não se tomando em consideração qualquer offerta de vantagens não previstas no mesmo, que contenham apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata, ou o preço acima de base fixado neste edital;

13, em caso de absoluta igualdade, será dada preferéncia áquelle que em carta fechada, propuzer maior redução;

14, será dada preferéncia ao concorrente cuja proposta fôr mais barata por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra;

15, no Almozarifado Geral fica desde já á disposição dos concorrentes a amostra do panno kaki que deve ser empregado na confecção do fardamento.

Secretaria Geral do Departamento Nacional de Saúde Publica, em 5 de setembro de 1921. — *Secretario geral*.

Ministerio da Fazenda

Directoria do Patrimonio Nacional

SUB-DIRECTORIA TECHNICA

Em cumprimento ao disposto no artigo 98, da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, faço publico que esta directoria vae adquirir da firma F. Horta & Comp., á rua Theophilo Ottoni n. 92, os seguintes materiaes:

40 lampadas economicas de 50 velas, 120 volts. a 1\$800	72\$000
50 lampadas de 1/2 watt. de 100 velas, 120 volts. a 4\$	200\$000
10 lampadas de 1/2 watt. de 400 velas, 120 volts. a 10\$	100\$000
3 interruptores de metal, a 2\$500	7\$500
2 campainhas de 3", a 6\$500	13\$000
Total.....	392\$500

Sub-directoria Technica do Patrimonio Nacional, 3 de setembro de 1921. — *Archimedes Trajano*, conductor tecnico.

Directoria do Patrimonio Nacional

SUB-DIRECTORIA TECHNICA

Em cumprimento ao disposto no artigo 98 da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, faço publico que esta directoria vae adquirir da firma Fontes Garcia & Comp., á avenida Passos ns. 105 e 107, os seguintes materiaes:

1 quartola de oleo de linhaça B. S., de 180 kilos, a 2\$890	520\$200
1 barrica de alvaia de V. M., de 100 kilos, a 1\$940	194\$000
1 barrica de oca lavada de 100 kilos, a 2\$80	28\$000
1 barrica de vermelhão lavado de 100 kilos, a 2\$80	28\$000
20 pacotes de verde para caiação, a 1\$800	36\$000
30 kilos de colla para caiação, a 1\$440	43\$200
1 caixa de agua-raz (Pratts), 32 kilos, a 4\$500	144\$000
Total.....	993\$400

Sub-directoria Technica do Patrimonio Nacional, 3 de setembro de 1921. — *Archimedes Trajano*, conductor tecnico.

Directoria do Patrimonio Nacional

SUB-DIRECTORIA TECHNICA

Em cumprimento ao disposto no artigo 98 da lei n. 4.242, de 5 de janeiro

de 1921, faço publico que esta directoria vae adquirir da firma Julio Miguel de Freitas & Comp., á avenida Rio Branco ns. 1 e 3, os seguintes materiaes, para a conservação das casas da Villa Proletaria Marechal Hermes:

100 saccos de cal de Cabo-Frio, a 58	500\$000
24 brochas de cabelo para caiação, a 28	48\$000
50 manilhas de barro de 3", a 1\$800	90\$000
50 manilhas de barro de 4", a 28	100\$000
10 folhas de ferro 60"x30" n. 18, a 25\$	250\$000
Total.	988\$000

Sub-directoria Technica do Patrimonio Nacional, 3 de setembro de 1921. — *Archimedes Trajano*, conductor tecnico.

Directoria do Patrimonio Nacional

SUR-DIRECTORIA TECHNICA

Em cumprimento ao disposto no artigo 98 da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, faço publico que esta directoria vae adquirir da firma Ottoni Almadia & Comp., á rua dos Andradas n. 99, os seguintes materiaes:

40 lampadas de 50/120, economicas, a 1\$800	72\$000
30 lampadas de 200/120, 1/2 watt, a 6\$500	195\$000
12 supportes para lampadas com chave, a 1\$800	21\$600
24 botões para campainha, a \$900	21\$600
3 maços de granipos de isoladores, a 1\$500	4\$500
300 metros de fio para campainha, a \$100	30\$000
150 metros de fio flexivel para luz, a \$500	75\$000
1 transformador	15\$000
50 metros de fio de seda para campainha, a \$600	30\$000
Total.	464\$700

Sub-directoria Technica do Patrimonio Nacional, 3 de setembro de 1921. — *Archimedes Trajano*, conductor tecnico.

Directoria do Patrimonio Nacional

SUB-DIRECTORIA TECHNICA

Em cumprimento ao disposto no art. 93, da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, faço publico que esta directoria vae adquirir da firma Lucas & Comp., á avenida Passos n. 36, os seguintes materiaes:

4 tulipas de porcellana foscas, a 4\$	16\$000
1 abat-jour de porcellana frisado, a 12\$	12\$000
5 lampadas de 200/120 1/2 watt foscas, a 7\$	35\$000
Total.	63\$000

Sub-directoria Technica do Patrimonio Nacional, 12 de setembro de 1921. — *Archimedes Trajano*, conductor tecnico.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela inspeccao desta Alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados com signaes de avarias e de falta, dovendo seus donos ou consignatarios apresentarem-se

no prazo de 15 dias para providenciar a respeito.

Vapor *Bremerhaven*, atracado em 8 de setembro de 1921:

Armazem n. 5 — AAC: 1 caixa n. 3, avariada e repregada.

ACC: 1 dita n. 4.180, idem idem.
AGFA—CTD: 2 barricas ns. 89.746 e 5.002, idem idem.

AHSE: 1 caixa n. 15.561, avariada.
BCAR: 4 caixas com diversos numeros, repregadas e avariadas.

BNUM: 1 dita n. 10.459/2, idem idem.
CGG&S—SAC: 1 dita n. 11.896/5, idem idem.

CH: 1 dita n. 70.651, idem idem.
EFCB: 1 dita n. 8.962, idem idem.
Idem: 1 barrica sem numero, idem idem.

FTM: 3 caixas ns. 1.840/10, 1.840/12 e 1.840/13, idem idem.
GHC: 1 dita n. 25.892, idem idem.

HLC: 4 ditas com diversos numeros, idem idem.

LWC: 1 dita n. 1.081/70, idem idem.
MM & HHC: 1 dita n. 61, idem idem.
MBC—EM: 3 ditas com diversos numeros, idem idem.

E—L—2.281: 1 barrica sem numero, idem idem.

E—L—2.539: 1 dita idem, idem idem.
E—L—2.58: 1 dita idem, idem idem.
E—L—2.537: 1 dita idem, idem idem.

E—L—4.838: 1 dita idem, idem idem.
Armazem n. 5—E—2.284—L: 1 barrica sem numero, repregada e avariada.

E—2.458—L: 1 dita sem numero, idem idem.

Navebras: 2 caixas ns. 10 e 19, idem idem.

PM: 1 dita n. 6.079, idem idem.
RHC: 1 dita n. 1.390/4, idem idem.
SZ: 2 ditas ns. 100 e 9.528, idem idem.

SP: 1 dita n. 53.345, idem idem.
SMC: engradados com diversos numeros, avariados.

Idem: 2 caixas ns. 10.000 e 72, idem idem.
VBC: 1 dita n. 1, repregada e avariada.

Vapor norueguez *Taurus*, atracado em 8 de setembro de 1921:

Armazem n. 7—CCB: 4 saccos com diversos numeros, rotos.

FGE M: 58 caixas ns. 3.680/737, avariadas.

Idem: 1 dita n. 2.338, repregada e avariada.

GE: 1 dita n. 25.088, idem idem.
O—S—C: 7 ditas com diversos numeros, idem idem.

Sem marca: 1 sacro sem numero, roto.
FGEM: 3 barris com diversos numeros, vassando.

GE: 1 caixa n. 7.250, idem idem.
SBRC: 25 ditas sem numeros, idem idem.

O—S—C: 18 engradados com diversos numeros, repregados e avariados.

Idem: 6 ditas idem, idem idem.
CCB: 42 saccos idem, rotos.

Vapor portuguez *Lourenço Marques*, atracado em 1 de setembro de 1921:

Armazem n. 8—DIA 80: 481 barricas, quebradas e com falta.

FPC: 816 ditas, idem idem.
DJSC: 127 ditas, idem idem.
MBC: 417 ditas, idem idem.
JDSC: 382 ditas, idem idem.

Vapor norueguez *Songdal*, atracado em setembro de 1921:

Armazem n. 8—MS: 5 barricas, quebradas com falta.

Vapor nacional *Caxias*, atracado em setembro de 1921:

Armazem n. 15—RPH: 1 caixa n. 1.155/3, repregada.

R—68: 2 ditas ns. 2.325/6, avariadas.

SU: 20 barris, idem.

JB 1.052, 30 bobinas, idem.

J—V—281: 30 ditas, idem.

AN: 1 caixa n. 1, repregada.

A de S—DFC: 1 dita n. 5.443, repregada e avariada.

Casa Claudino: 1 dita avariada.

C—P—R—R: 3 ditas diversos numeros, repregadas.

HDD: 2 ditas ns. 1.357 e 1.239, idem.

HC—C: 1 dita n. 13, idem.

JOC—1.223: 1 dita n. 7.948/2, idem.

JLC: 1 dita n. 618, idem.

NNS: 3 dita n. 1.486, idem.

LP: 1 dita n. 528, idem.

L: 20 encapa os, avariados.

M—D 6 caixas diversos numeros, repregadas.

Idem: 1 dita n. 2.558, avariada.

M. Ribeiro Souza: 6 ditas, idem.

BZ: 3 ditas diversos numeros, repregadas e avariadas.

RH—P: 3 ditas idem, idem idem.

Vapor inglez *Vauban*, atracado em 9 de setembro de 1921:

Armazem n. 17: ACK—1.125: 2 caixas ns. 1 e 2, repregadas.

RFC: 1 dita n. 102, idem.

C—T—C: 1 dita n. 850, avariada.

F—C—&—C: 1 dita n. 209, repregada e avariada.

GPC: 1 dita n. 825, repregada.

Armazem n. 17—HPJ Jeu: 1 caixa sem numero, repregada.

JF—16.573: 1 dita n. 1, repregada e avariada.

KHLC: 1 dita n. 147, avariada.

O—M—E—L: 1 dita n. 193.239, repregada.

P—J—Mc Kelien: 1 sacco sem numero, roto.

R—16.708: 1 caixa n. 2, repregada.

SRLTD: 1 dita n. 204, idem.

T: 2 ditas ns. 28.323 e 28.325, idem.

SGC: 1 dita d. 14, idem.

USMC—200: 1 dita n. 2.648 X, idem.

FPC: 1 dita n. 801, idem.

CCN: 30 barris sem numero, vassando.

Vapor francez *Dupleix*, atracado em 7 de setembro de 1921:

Armazem n. 18—HWC: 1 caixa n. 39, repregada e avariada.

Carlos Masetti: 1 caixa sem numero, repregada e avariada.

Vapor nacional *Rio de Janeiro*, atracado em setembro de 1921:

Armazem externo C—PDC: 1 fardo sem numero, roto.

SIR: 1 dito idem, idem.

Idem: 1 dito idem, avariado.

Lote 22: 2 ditas idem, ro os.

Lote 23: 3 ditas idem, idem.

Lote 24: 3 ditas idem, idem.

Lote 25: 3 ditas idem, idem.

Lote 25: 3 ditas idem, idem.

Vapor inglez *Andes*, atracado em setembro de 1921:

Armazem externo C—43: 5 caixas sem numero, repregadas.

87: 9 ditas idem, idem.

95 R: 5 ditas idem, idem.

76: 2 ditas idem, idem.

54: 1 caixa idem, idem.

98: 1 dita idem, idem.

249: 2 ditas idem, idem.

65: 1 dita idem, idem.

Sem marca: 1 dita idem, idem.

Vapor italiano *Sofia*, atracado em setembro de 1921:

Armazem n. 2—MASIC: 1 engradado n. 1, repregado e avariado.

Idem: 1 barril sem numero, avariado.

Sem marca: 2 ditas, idem.

Alfandega do Rio de Janeiro, 14 de setembro de 1921. — *Bartholomeu de Sá e Souza* ajudante do inspector.

Ministerio da Marinha

Directoria Geral de Contabilidade

De ordem do Sr. ministro é concedido ao Sr. Henrique Pinto Gama, proponente da emersão da ex-cantoneira allema Eber, na Bahia, e do vapor americano Wilhemine, no Rio de Janeiro, para assignar os respectivos termos de contracto, o prazo de 30 dias, contados da data da publicação deste, sendo a falta de comparecimento para tal fim, findo esse prazo, considerada como desistência dos mesmos contractos, conforme despacho de 23 do ultimo ultimo.

Directoria Geral de Contabilidade da Marinha, 8 de setembro de 1921.—Pelo director geral, João Carlos sub-director. — O 3º official, Manoel Pinto Ribeiro Espindola.

Conselho de Compras da Marinha

DEPOSITO NAVAL DO RIO DE JANEIRO

De ordem do Sr. vice-almirante presidente, faço publico, para conhecimento dos interessados, que no dia 17 de setembro do corrente, às 13 horas, na secretaria do Conselho de Compras da Marinha, serão recebidas e abertas as propostas para o fornecimento, durante o anno vinctouro, de artigos de primeira qualidade e abaixo mencionados, constantes do Grupo 3 (Mantimentos).

Especificação dos artigos — Unidade — Quantidade maxima — Preço maximo

1. Assucar branco refinado de 1ª qualidade, kilo, até 594.804 a.....	1\$160
2. Arroz branco, kilo, até 165.892 a.....	\$880
3. Azeite doce de Lisboa, litro, até 7.200 a.....	\$3000
4. Bacalhão, kilo, até 43.200 a...	\$3400
5. Banha de Porto Alegre, kilo, até 16.500 a.....	\$2560
6. Batatas, kilo, até 316.828 a...	\$640
7. Café em grão, kilo, até 235.790 a.....	\$3490
8. Café moído, kilo, até 8.600 a...	\$5960
9. Cangaça, kilo, até 432 a.....	\$700
10. Carne de vacca em conserva, em latas, kilo, até 9.400 a...	\$3700
11. Carne secca, kilo, até 84.993 a...	\$2880
12. Cebollas, cento, até 10.924 a...	\$13000
13. Farinha de mandioca, kilo, até 630.580 a.....	\$390
14. Feijão preto, kilo, até 323.500 a.....	\$660
15. Feijão la em conserva, kilo, até 1.000 a.....	\$5800
16. Fubá de milho, kilo, até 432 a...	\$30
17. Goiabada, kilo, até 4.880 a...	\$2400
18. Leite condensado, lata 1.240 a...	\$5830
19. Legumes seccos, kilo, até 7.200 a.....	\$10500
20. Linguas em conserva, kilo, até 11.188 a.....	\$3400
21. Linguas seccas do Rio Grande, kilo, até 14.482 a.....	\$5000
22. Lombo de porco salgado, kilo, até 50.500 a.....	\$280
23. Macarrão, kilo, até 24.600 a...	\$500
24. Manteiga nacional, kilo, até 56.138 a.....	\$6200
25. Matte em folha, kilo, até 18.258 a.....	\$3200
26. Matte em pó, kilo, até 8.230 a...	\$3350
27. Queijo de Minas, kilo, até 6.610 a.....	\$3400
28. Sal commum, kilo, até 58.712 a.....	\$170
29. Succo de limão, litro, até 825 a...	\$3000
30. Touxinho nacional, kilo, até 141.276 a.....	\$5950
31. Vinagre tinto de Lisboa, litro, até 66.138 a.....	\$5950

As propostas deverão ser apresentadas em tres vias, e não podem conter rasuras, emendas ou cousa que cause duvidas.

A idoneidade dos proponentes será examinada e julgada antes da abertura das propostas, não sendo abertas as que pertencerem aos concorrentes que não forem julgados idoneos.

As propostas serão abertas e lidas deante de todos os concorrentes e serão rubricadas por todos os outros proponentes.

Não serão tomadas em consideração quaisquer ofertas e vantagens não previstas neste edital, nem proposta que contenha a nas, offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

Os concorrentes deverão provar que desistiram na Pagadoria da Marinha a caução de tres contos de réis (3.000\$), para o fornecimento do grupo n. 3 (Mantimentos), perdendo a mesma caução integralmente, si deixarem de comparecer à concorrência.

O concorrente preferido fará a caução de cinco por cento (5 %) sobre o valor total do fornecimento para garantia o execução do contracto, no limite maximo do cincoenta contos de réis (50.000\$000).

As propostas só poderão conter uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital.

Os concorrentes, firmados os respectivos contractos, obrigam-se a fazer o fornecimento parceladamente, à medida que lhes forem apresentados os pedidos dos Corpos: Batalhão Naval, Corpo de Marinheiros Nacionais, Escola de Grumetes, Escola de Aprendizes Marinheiros, navios ou demais estabelecimentos de Marinha, nos dias por essas unidades determinados, com aviso de 24 horas de época normal; ou immediatamente, conforme as necessidades do se viço, exclusivamente julgadas por autoridade militar.

O concorrente preferido será obrigado a fornecer aos officiaes, sub-officiaes, inferiores e empregados civis do Ministerio da Marinha os generos de 1ª qualidade, pelos mesmos preços que foram fornecidos ao Governo, de accordo com o despacho de 3 de setembro do corrente anno, do Sr. ministro da Marinha.

Os concorrentes sujeitar-se-hão a todas as disposições do regulamento annexo ao decreto n. 6.665, de 3 de outubro de 1907, e n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909 e aviso n. 1.654, de 9 de maio do corrente anno (1921).

Secretaria do Conselho de Compras da Marinha, em 8 de setembro de 1921.—O secretario: Adherbal d'Oliveira Maciel, capitão de corveta commissario reformado.

Deposito Naval do Rio de Janeiro

TERCEIRA SECÇÃO — FARDAMENTO

De ordem do Exmo. Sr. contra-almirante, director, provido-se ás Sras. costureiras matriculadas na segunda categoria que, no sabbado, 17 do corrente mez, das 11 horas e 30 minutos ás 14 horas e 30 minutos, haverá distribuição de costuras.

Deposito Naval do Rio de Janeiro, 13 de setembro de 1921.—Roberto Luenes, capitão-tenente, auxiliar.

Escola de Aprendizes Marinheiros no Ceará

De ordem do Sr. vice-almirante graduado inspector de Marinha, faço publico que se acha aberta na Escola de Aprendizes Marinheiros no Ceará a inscripção do concurso para

provinimento do lugar do professor do ensino elementar naquela escola, a qual se encerrará no dia 5 de outubro proximo vindouro.

Para informações e esclarecimentos podem os interessados dirigir-se á Inspectoria de Marinha.

Inspectoria de Marinha, 8 de setembro de 1921.—Octavio Luiz Teixeira, capitão de mar guerra, sub-inspector.

Ministerio da Guerra

Directoria de Saude da Guerra

CONCURSOS PARA MEDICOS E VETERINARIOS DO EXERCITO

De ordem do Sr. general director da Saude da Guerra, faço publico que para as comissões examinadoras dos concursos acima referidos foram designados os seguintes officiaes:

Para o de medicos, os Srs.: tenente-coronel medico Dr. Antonio Pires de Carvalho e Albuquerque, major medico Dr. Getulio Florentino dos Santos, capitão medico Dr. Mario de Castro Pinheiro Bittencourt, 1º tenente medicos Drs. Humberto Martins de Mello e Mario Saturnino de Moraes.

Para o de veterinarios, os Srs.: Tenente-coronel medico Dr. João Muniz Barreto de Aragão, capitão medico Dr. Antonio de Castro Pinto, 1º tenente medico Dr. Jesuino Carlos de Albuquerque, major graduado veterinario Augusto Tito da Fonseca e 1º tenente veterinario Gastão Goulart.

Si algum candidato tiver suspeição a allegar contra qualquer dos membros das supracitadas comissões, deverá apresentar a sua reclamação scripta e motivada ao director de Saude da Guerra, dentro do prazo de oito dias.

Rio de Janeiro, 6 de setembro de 1921.—Dr. João Ladislau Ramos, major medico.

Directoria de Saude da Guerra

CONCURSOS PARA MEDICOS, PHARMACEUTICOS E VETERINARIOS DO EXERCITO

De ordem do Sr. general director da Saude da Guerra, faço publico que por autorização do Sr. ministro da Guerra, e de accordo com as instruções publicadas no Boletim do Exercito n. 44, de 5 de abril de 1910, noventa dias depois da data desta publicação, estará aberta nesta directoria, durante vinte dias, a inscripção para os concursos de medicos, pharmaceuticos e veterinarios do Exercito, para o preenchimento das vagas que se verificarem nos respectivos quadros durante o anno de 1922.

Cada candidato deverá, para esse fim, apresentar petição escripta e assignada por si ou procurador o exhibir documento provando que é cidadão brasileiro, em pleno gozo de seus direitos civis, menor de 35 annos de idade (certidão de idade em original), folha corrida, diploma do respectivo curso, por faculdade ou escola official ou equiparada e caderneta de reservista.

Provará mais cada candidato que possue aptidão, saude e robustez necessarias para o serviço militar em tempo de paz e de guerra, sendo que este requisito será comprovado em inspecção de saude nesta Capital, perante a Junta Superior de Saude.

Os interessados, para mais informações, poderão dirigir-se a esta directoria ou aos chefes do serviço de saude nos Estados.

Directoria de Saude da Guerra, 18 de agosto de 1921.—Dr. João Ladislau Ramos, major medico.

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUNSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO

JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR DO 21º DISTRITO, JACARÉPAGUÁ

Edital de convocação de sorteados

O capitão Mario Julio dos Santos, presidente da Junta Militar do 21º distrito de Jacarépaguá:

Faz saber que foram sorteados para o serviço militar do Exército, no dia 8 do corrente, na 1ª Circunscrição de Recrutamento, os cidadãos constantes da relação abaixo transcrita e que deverão se apresentar até o dia 30 do corrente, na sede desta junta à estrada da Frequência n. 20 (edifício da Agência da Prefeitura), afim de receberem o respectivo certificado de apresentação e serem encaminhados ao ponto de concentração no Q. G. da 1ª Região Militar, ficando sujeito às penas estabelecidas nos Regulamentos e Código Penal do Exército todo aquelle que não se apresente dentro do tempo para a incorporação.

E para que chegue ao conhecimento de todos lavrei o presente edital, que será afixado na porta principal do edificio, onde funciona a junta, e publicado na imprensa, que vai por mim assignado e rubricado pelo presidente e o representante do orefeito municipal do Distrito Federal.—Capitão *Mario Julio dos Santos*, presidente.—Capitão *Rodolpho Braga*, secretario.—Tenente *Ernesto Cony Filho*, escrivão e representante do Executivo Municipal.

Numero do sorteo—Numero do alistamento—Nomes

1. 421. João, filho de Joaquina Maria da Conceição.
2. 48. Augusto, filho de José Lopes da Costa.
3. 31. Adelino, filho de Hermelinda Marciana Barbosa.
4. 198. Romoni Barbosa.
5. 146. Manoel da Costa Castanheira Junior.
6. 189. Oscar, filho de Angelica Gomes.
7. 159. Manoel, filho de Francisco Delmiro da Silva.
8. 199. Ramiro Rodrigues.
9. 80. Belarmino, filho de Ricardo Antonio dos Santos.
10. 167. Manoel, filho de Accacio João Evangelista.
11. 35. Antenor, filho de Rosalina Maria Vianna.
12. 133. Mathias, filho de Anna Maria de Sant'Anna.
13. 134. Justino, filho de Olympio José Isidro.
14. 150. Manoel Praxedes.
15. 45. Ascândino, filho de João Alvim dos Santos.
16. 110. João Gonçalves Villas Boas.
17. 108. Joaquim Rodrigues de Oliveira.
18. 117. João, filho de Felicidade de Africa.
19. 148. Moacyr Alberto Fournier.
20. 34. Antonio, filho de Anna Francisca da Conceição.
21. 161. Manoel Ferreira Linhares.
22. 91. Fausto, filho de Jeronymo Pin'o da Fonseca.
23. 58. Benedicto, filho de José Francisco Alves.
24. 128. José, filho de Severiano José de Azevedo.
25. 150. Oswaldo Fernandes Chorem.
26. 3. Antonio da Silva.
27. 53. Avelino, filho de Adelaide Maria dos Anjos.
28. 162. Manoel, filho de Manoel da Costa Felicio.
29. 36. Antonio, filho de José Alves de Souza.
30. 101. Icarahy do Albuquerque Potyguara.
31. 93. Francisco, filho de João Francisco de Abreu.
32. 61. Carlos Bicalho Hungria.
33. 89. Francisco, filho de Francisco Rosa Fialho.
34. 141. Luiz de Souza Sorpa.
35. 211. Vicente Ribeiro.
36. 174. Moysés, filho de Antonio dos Passos.
37. 166. Manoel, filho de Manoel Coelho Alves.
38. 42. Augenor, filho de Ataliba da Silveira Pinto.
39. 212. Vitalino José Ignacio.
40. 139. João, filho de Manoel Joaquim de Oliveira.
41. 74. Euclides, filho de Manoel Antonio Teixeira.
42. 24. Alonso do Azevedo Campos, filho de Firmino do Azevedo Campos.

Segunda chamada 50 %

43. 193. Paschoal, filho de Francisco Lede.
44. 186. Oswaldo, filho de Marciana de Oliveira Ramos.
45. 112. João dos Santos.
46. 91. Francisco, filho de Francisca Maria do Amaral.
47. 134. João, filho de Firmino de Sant'Anna Lapa.
48. 12. Argemiro Moreira de Sant'Anna.
49. 14. Almorino Coelho Portella.
50. 61. Benedicto Luiz de Andrade.
51. 203. Rubem, filho de Joanna Rosa da Conceição.
52. 6. Alzindo Moreira de Sant'Anna.
53. 73. Eurico, filho de João da Costa Piras.
54. 97. Gaudes, filho de Francisco Pereira da Silva.
55. 129. Jacob, filho de Jacob Pozi.
56. 90. Francisco, filho de Manoel Figueira Orellana.
57. 104. Israel, filho de Maria Flausina de Andrade.

58. 137. João, filho de João Gonçalves Rabello.
59. 21. Abrahão, filho de Theresza Maria da Conceição.
60. 83. Franklin Pereira da Silva.
61. 114. José da Silva.
62. 85. Florencio, filho de Antonio Manoel de Souza.
63. 189. Oswaldo Lopes Neves.

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUNSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO

De convocação de sorteados da classe de 1900

O capitão Pedro Paulo Antran, presidente da Junta do Alistamento Militar do 12º município (Espírito Santo):

Faz saber que foram sorteados para o serviço militar do Exército, no dia 12 do corrente, na 1ª Circunscrição de Recrutamento, os cidadãos constantes da relação abaixo transcrita e que deverão se apresentar até o dia 30 do corrente à sede desta junta à travessa Ponso a Lima 16 (edifício da Agência da Prefeitura), afim de receberem o certificado de apresentação e serem encaminhados ao ponto de concentração no Quartel General da 1ª Região Militar, ficando sujeito às penas estabelecidas nos Regulamentos e Código Penal do Exército todo aquelle que não se apresente dentro do tempo para a incorporação.

E para que chegue ao conhecimento de todos lavrei o presente edital, que será afixado na porta principal do edificio, onde funciona esta junta, e publicado no *Diário Oficial*, sendo o mesmo por mim assignado e rubricado pelo presidente.—*Dionisio Gomes Xerez*, capitão, secretario. Visto.—Capitão *Pedro Paulo Antran*, presidente.

Relação

Numero do sorteo—Numero do alistamento—Nomes

1. 360. José Ferreira de Andrade.
2. 646. Valentim Moraes.
3. 637. Tercio Peixoto de Souza.
4. 571. Plinio Vieira dos Santos.
5. 97. Alberto do Carmo.
6. 538. Oscar Gomes de Oliveira.
7. 525. Nestor Ferreira dos Santos.
8. 223. Domingos da Silva.
9. 255. Euclides, filho de Ricardina de Jesus.
10. 241. Enrico Gervasio Teixeira.
11. 351. Joaquim Martins de Araujo.
12. 313. Harculano Cabral.
13. 466. Lucas Soares de Oliveira.
14. 511. Manoel Ignacio Netto.
15. 198. Domingos José de Azevedo.
16. 559. Oswaldo Correa da Silva.
17. 410. Leopoldo Hippolyte da Fonseca.
18. 490. Manoel Teixeira Freire.
19. 554. Orlando Gouvea.
20. 620. Satyro da Silva.
21. 413. José Bernardino.
22. 29. Alvaro Alberto Brandão.
23. 518. Moacyr Hygino de Araujo.
24. 303. Gastão Antonio Ma Gue.
25. 535. Oswaldo Monteiro Dora.
26. 237. Estevão Avelino de Araujo.
27. 512. Manoel Pereira Carlosti.
28. 316. Humberto da Maltinhos.
29. 243. Eugenio de Souza.
30. 37. Ary do Valle.
31. 72. Agenor Augusto Dagac.
32. 459. Jarchas Renato.
33. 439. José Mathias.
34. 123. Antonio José de Souza.
35. 510. Manoel José Luiz Pereira.
36. 289. Francisco Losso.
37. 172. Carlos da Cunha Barbosa.
38. 520. Nicelao Storino.
39. 234. Ernesto Luiz Guimarães.
40. 150. Antonio do Nascimento.
41. 316. João José do Val.
42. 496. Manoel Pinto de Moraes.
43. 638. Severino Dias de Andrade.
44. 382. Jayme Lima.
45. 197. Daniel Figueiredo Lopes.
46. 328. Innocencio Pereira de Maroto.
47. 255. Edelberto Augusto Felix Almeida.
48. 81. Alfredo Gonçalves dos Santos.
49. 392. Joaquim Rodrigues Soares.
50. 210. Durval Emilio de Almeida.
51. 384. Pedro Domingos Teixeira.
52. 486. Manoel Carvalho Gama.
53. 13. Alvaro Almeida Santos.
54. 223. Ezequiel de Oliveira.
55. 444. José Alexandre.

56. 585. Paulo José Storino.
 57. 381. João Marciano dos Santos Ferreira.
 58. 21. Alcides Domingos Neves.
 59. 308. Heitor Aniceto Costa.
 60. 138. Antonio Martins.
 61. 549. Olavo Nunes.
 62. 135. Ataliba Augusto Pimental.
 63. 478. Lino José Barbosa Sobrinho.
 64. 188. Carlos Carneiro Guimarães.
 65. 337. Jair Antonio da Costa.
 66. 132. Antonio Pires.
 67. 92. Agenor Vieira.
 68. 194. Carmine Torquato Angelo.
 69. 145. Antonio Cataldi.
 70. 485. Manoel Corrêa Picanço.
 71. 270. Francisco Pereira de Arrada.
 72. 216. Eduardo Augusto da Silva.
 73. 153. Antonio dos Anjos.
 74. 154. Antonio Dias Pina.
 75. 385. Jacy da Motta Telles.
 76. 698. Raphael Narey.
 77. 59. Alfredo Augusto Fonseca.
 78. 509. Moysés Salvador de Oliveira.
 79. 502. Moacyr de Oliveira e Silva.
 80. 134. Antonio Steiner.
 81. 252. Eurico Gomes de Souza.
 82. 310. João Baptista de Lima.
 83. 365. José Moreira da Silva.
 84. 61. Armando Pereira Grillo.
 85. 281. Francisco de Oliveira.
 86. 426. José Francisco Brum.
 87. 139. Bernardino Gonçalves Maia.
 88. 126. Antonio Lima.
 89. 641. Trajano Ignácio Martins.
 90. 480. Luiz Lopes da Silva.
 91. 665. Walter Gonçalves Guizande.
 92. 319. Henrique da Silva Topira.
 93. 279. Floriano Bittencourt dos Santos.
 94. 654. Ventura Antonio da Silva.
 95. 339. João Antunes Felício da Cruz.
 96. 604. Ruben Antonio do Rego.
 97. 204. Dionysio Antonio Barroso.
 98. 619. Vicente Viscardo.
 99. 131. Antonio Isaac Alves.
 100. 448. João Dutra.
 101. 300. Guilherme Ferreira Leite.
 102. 673. Willis Sampaio.
 103. 434. Juvenal Rodrigues do Espírito Santo.
 104. 369. José Pinto Valente.
 105. 73. Agnaldo Jacobino Freire.
 106. 358. José Cardoso.
 107. 35. José Bento Gonçalves Pereira.
 108. 382. Jorge de Oliveira Mira.
 109. 459. Leoncio Rodrigues da Silva.
 110. 62. Raul Pinheiro.
 111. 266. Floriano Francisco de Lima.
 112. 686. Waldemar Finigar.
 113. 523. Narciso Alves Carrucho.
 114. 41. Augusto Americo Pinto Ribeiro.
 115. 91. Alfredo Galvão.
 116. 577. Paulo Marinho Muniz.
 117. 258. Francisco Teixeira Alves.
 118. 341. João Canillo.
 119. 491. Manoel Moraes.
 120. 269. Francisco Luiz Parras.
 121. 516. Manoel Francisco Pereira.
 122. 206. Domingos da Silva Cardoso Junior.
 123. 370. José Ribeiro Meirelles Filho.
 124. 421. José Vieira.
 125. 526. Nuna Pereira dos Santos Pereira.
 126. 404. Julio Ferreira.
 127. 677. Waldemar Joaquim da Costa.
 128. 142. Antonio Martins da Silva.
 129. 395. João José Ribeiro.
 130. 34. Augusto Pereira de Almeida.
 131. 107. Altamiro José Monteiro dos Santos.
 132. 590. Filomeno Maria Leão de Oliveira.
 133. 198. Domingos José de Azevedo.
 134. 135. Antonio de Oliveira.
 135. 626. Sylvestre Espírito.
 136. 224. Evaristo de Carvalho.
 137. 69. Alfredo da Rosa Pálho.
 138. 20. Adhemar de Oliveira.
 139. 338. João Anaxemandio de Souza.
 140. 683. Waldemar João Baptista.
 141. 638. Tobias de Paula.
 142. 423. Honorio Teixeira do Carvalho.

443. 275. Francisco Azevedo.
 444. 13. Aureliano Pedro de Freitas.
 445. 123. Antonio Rodrigues Viana.
 446. 184. Candido Casemiro dos Santos.
 447. 292. Faustino Conceição.
 448. 144. Antonio Padrao Fernandes.
 449. 192. Carlos Pereira Leite.
 450. 424. José Roman Cessa.
 451. 147. Antonio Labogma.
 452. 356. José Machado da Motta.
 453. 77. Aricles Gonçalves Pinto.
 454. 630. Trajano da Costa Rodrigues.
 455. 82. Alvaro de Jesus.
 456. 601. Romeu Rufino da Silva.
 457. 218. Eugenio Julio Nicóla.
 458. 233. Fernando Yorio.
 459. 627. Silverio José Gomes.
 460. 517. Manoel Pinto Brandão.
 461. 327. Ildebrando Pacheco.
 462. 598. Romeu Soeiro.
 463. 232. Francisco Salitro.
 464. 88. Alvaro da Costa Martins.
 465. 98. Alberto Caetano de Arguio.
 466. 541. Osvaldo Pereira de Carvalho.
 467. 622. Sebastião Maximiliano de Brito.
 468. 695. Roginaldo de Assis Carvalho.
 469. 410. Ataulpho da Silva Ribeiro.
 470. 164. Camillo Henrique dos Santos.
 471. 273. Francisco Gonçalves.
 472. 600. Raimundo de Souza Ramos Junior.
 473. 283. Firmino de Abreu.
 474. 397. José Ribeiro.
 475. 238. Eugenio Brandão Valle.
 476. 468. Luiz Francisco da Silva.
 477. 100. Afonso Brum.
 478. 456. Benedicto Vicente.
 479. 245. Eduardo Macedo de Freitas.
 480. 588. Octavio Alves da Cunha.

Rio de Janeiro, 13 de setembro de 1921, sede da junta á travessa
 FONSECA LIMA n. 16. — O secretario, capitão **Diogo Gomes Xerez**. —
 O presidente, capitão **Pedro Paulo Autran**.

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUNSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO

10º MUNICIPIO—SANT'ANNA

Edital de convocação dos cortados da classe de 1900

José Cesar Antunes, capitão reformado, presidente da Junta de
 Alistamento Militar do 10º município (Sant'Anna):

Faço saber que foram sorteados para o serviço militar do Exército
 os cidadãos constantes da relação abaixo transcrita e que deverão
 apresentar-se na sede desta junta, sita na ala esquerda do Quartel
 General, de 20 de outubro a 20 de novembro do corrente anno, afim
 de receberem o respectivo certificado de apresentação e serem enca-
 minhados ao ponto de concentração, ficando sujeito ás penas esta-
 belecidas nos regulamentos do Código Penal do Exército todo aquelle
 que não se apresente dentro do prazo acima declarado. E, para que
 chegue ao conhecimento de todos, lavrei o presente edital, que será
 afixado na porta principal desta junta e publicado no *Diário Official*
 durante tres dias consecutivos, o vao por mim assignado e rubri-
 cado pelo presidente.—**Cesar Antunes**, capitão-presidente.—**Jayme**
Leal Saráinha, capitão-secretario.

Numero de ordem do sorteio—Numero de ordem do alistamento—
 Grupos e nomes

1. 183. Francisco Moreira de Almeida.
 2. 256. Joaquim, filho de Diogo Gonçalves dos Santos.
 3. 158. Ernani, filho de Eduardo Alberto da Silveira.
 4. 9. Americo Cardoso Junior.
 5. 104. Abilio, filho de Secundino da Silva.
 6. 383. Osvaldo, filho de Pedro José da Silva Campos.
 7. 54. Antonio Joaquim, filho de Augusto Joaquim de ~~Almeida~~
 valho.
 8. 238. Jacy, filho de Gabriel Mendes Armando.
 9. 33. Agenor, filho de Roberto Pereira.
 10. 226. João Cruz, filho de Sorianio Joaquim da Cruz.
 11. 60. Arthur, filho de Francisco José da Silva.
 12. 309. Lucio, filho de João Alves Vianna.
 13. 371. José Ferreira.
 14. 371. Norival, filho de Manoel José da Costa Soares.
 15. 249. José Militão Gil, filho de José Gil Areal.
 16. 161. Enclydes, filho de João Clementino dos Santos.
 17. 178. Ernani, filho de Laurindo Gomes da Fonseca.

- | | |
|---|---|
| 18. 307. Luiz, filho de Joaquim José de Abreu. | 401. 400. Octavio, filho de Antonio Mandarim. |
| 19. 275. José Antonio Garaso, filho de Elias Antonio Garaso. | 102. 140. Domingos, filho de José Fernandes Peres. |
| 20. 44. Paulo, filho de Baços José. | 103. 44. Abilio, filho de João Pereira da Silva. |
| 21. 359. Manoel, filho de Manoel Augusto. | 104. 259. José, filho de Joaquim Pereira Martins. |
| 22. 460. Waldemar de Assis Ribeiro. | 105. 224. José Teixeira Pinto. |
| 23. 423. Raul, filho de João Luiz Moreira Tavares. | 106. 116. Bernardo Ferreira, filho de Adriano Ferreira. |
| 24. 61. Augusto, filho de Emygdio Nepomuceno Vallim. | 107. 294. Jayme, filho de Antonio Maria. |
| 25. 231. José Gonçalves Tejedor. | 108. 43. Silvino, filho de Luiz dos Santos. |
| 26. 232. Joaquim Morenciano Pinto. | 109. 191. Francisco Xavier de Magalhães, filho de José Luiz de Magalhães. |
| 27. 450. Veniano de Oliveira. | 110. 30. Antonio, filho de Sabino Soriano. |
| 28. 313. Mario Almeida. | 111. 449. Theophilo, filho de Simoné Maysez. |
| 29. 457. Eduardo, filho de Edoardo Lopes Nogueira. | 112. 193. Florencio José Soares, filho de Antonio José Soares. |
| 30. 263. João, filho de Felisberto Ferreira Pinto. | 113. 373. Nazareth Ferreira Penasco de Araujo. |
| 31. 341. Manoel, filho de Antonio da Rocha Lage. | 114. 445. Dermal Gomes Duarte, filho de Faustino Miguel Duarte. |
| 32. 137. Domingos José da Costa. | 115. 282. Joaquim, filho de Antonio Joaquim Rodrigues. |
| 33. 22. Augusto Antonio Coelho. | 116. 495. Pedro de Oliveira. |
| 34. 129. Carlos, filho de José Vieira Fernandes. | 117. 42. Abilio, filho de José Teixeira da Silva. |
| 35. 331. Mathous, filho de Amilo Fedulo. | 118. 132. Caetano, filho de Emygdio Mariano do Espirito Santo. |
| 36. 165. Emilio, filho de Emilio José Fernandes. | 119. 448. Rotoval Marques Puliano. |
| 37. 242. Humberto, filho de Severino Catalas. | 120. 144. Sylla, filho de Manoel Fernandes de Mattos. |
| 38. —. Manoel, filho de João de Oliveira Marão dos Anjos. | 121. 283. José Cardoso, filho de Albano Cardoso. |
| 39. 384. Oviditorio, filho de Oviditorio Augusto Riddo. | 122. 143. Antonio, filho de José Rodrigues da Silva. |
| 40. 340. Miguel Angelo, filho de Mario Joseppe. | 123. 457. Waldemar Bernardo Gonçalves. |
| 41. 359. Orlando Paces de Vasconcellos, filho de Arthur Luiz Cardoso do Nascimento. | 124. 425. Raul, filho de Alice Amelia Nunes. |
| 42. 35. Arthur dos Santos, filho de Pedro Corrêa dos Santos. | 125. 59. Ary, filho de Octavio de Lima Pereira Plautel. |
| 43. 208. Henrique Gloria. | 126. 107. Albano, filho de Antonio Simas. |
| 44. 413. Primitivo, filho de Simão Antonio dos Prazeres. | 127. 133. Doodoro Pousaca do Carvalho. |
| 45. 388. Olegario, filho de Manoel Cabral. | 128. 276. João, filho de Lucio José Pialho. |
| 46. 47. Antenor, filho de Umbelina Villar. | 129. 120. Cyrillo Nunes Vaz. |
| 47. 432. Raul, filho de Jesuina Maria da Jesus. | 130. 277. Josino, filho de Francisco José Osorio Vianna. |
| 48. 319. Manoel, filho de Manoel dos Santos. | 131. 139. Dardier, filho de Joaquim Dias de Mattos Barreto. |
| 49. 323. Moacyr Guimarães Figueiredo. | 132. 39. Antonio Mariosa, filho de Giuseppe Mariosa. |
| 50. 172. Euzébio da Costa Gomes, filho de Belisario da Costa Gomes. | 133. 391. Luiz Austrogo-lo de Paula Lopes. |
| 51. 237. José Eugenio Padula, filho de Jacintho Padula. | 134. 78. Alvaro, filho de Custodio Baptista. |
| 52. 317. Mariano Ribeiro. | 135. 320. Manoel Nogueira. |
| 53. 404. Oswaldo, filho de Bernardino Antonio Vianna. | 136. 492. Francisco, filho de Francisco de Almeida Vidal. |
| 54. 74. Adolpho, filho de José Rodrigues. | 137. 397. Octaciano Carliño Sa nico, filho de Cassiano Samico Silva. |
| 55. 91. Alipio, filho de Bento da Silva Vianna. | 138. 255. João Constantino, filho de João Constantino. |
| 56. 5. Astrolino Evangelista dos Santos. | |
| 57. 49. Americo dos Santos, filho de Camillo Alameda. | |
| 58. 428. Rubens, filho de Antonio de Andrade. | |
| 59. 167. Edmundo, filho de Severino José Custodio. | |
| 60. 203. Gabriel, filho de Antonio Pereira Raposo. | |
| 61. 362. Joaquim, filho de Francisco Guimarães Rolo. | |
| 62. 3. Alberto Silva. | |
| 63. 112. Alvaro, filho de José Teixeira Rabello. | |
| 64. 458. Walter Jorge da Costa. | |
| 65. 227. João José do Amaral. | |
| 66. 79. Antenor, filho de Constantino Molesio. | |
| 67. 420. Roberto Innocencio, filho de Sebastião Innocencio de Moraes. | |
| 68. 382. Alvaro Pedro de Oliveira. | |
| 69. 329. Manoel Joaquim, filho de José Maria Alves Capella. | |
| 70. 300. João, filho de João Baptista da Silva. | |
| 71. 74. Alberto, filho de Antonio Alves da Cunha Machado. | |
| 72. 10. Augusto de Araujo Bastos. | |
| 73. 492. Oswaldo, filho de Antonio Candido do Almeida. | |
| 74. 20. Alcides Alves dos Santos. | |
| 75. 379. Oscar Lopes de Oliveira. | |
| 76. 86. Armando, filho de Domingos Soares de Pinho. | |
| 77. 453. Victorio, filho de Francisco Vativo. | |
| 78. 259. José Klasi, filho de Giuseppe Tombasco. | |
| 79. 48. Alcino, filho de Mario José Vieira. | |
| 80. 19. Antonio Francisco Filho. | |
| 81. 327. Manoel Lopes Sobrinho. | |
| 82. 244. José Maria, filho de João Baptista da Costa. | |
| 83. 70. Adolpho Augusto, filho de Antonio Maria da Silva. | |
| 84. 29. Antonio, filho de Antonio Gonçalves Ermanes. | |
| 85. 426. Raphael, filho de Antonio Sabino. | |
| 86. 255. José Gonçalves da Costa, filho de João Augusto da Costa. | |
| 87. 32. Antonio, filho de João Ribeiro da Silva. | |
| 88. 233. Joaquim Loureiro. | |
| 89. 97. Arthur, filho de Obilo Pinto do Queiroz. | |
| 90. 210. Humberto Piloto. | |
| 91. 219. Hldefonso Agostinho Torres. | |
| 92. 435. Vicente Miguel, filho de Giuseppe Tombasco. | |
| 93. 385. Oswaldo, filho de Thoreza Svorchi Austriaca. | |
| 94. 127. Carlos, filho de Julio Gabriel da Cunha. | |
| 95. 128. Carlos, filho de Antonio Cyriaco Gomes de Souza. | |
| 96. 443. Francisco Vianna de Souza. | |
| 97. 81. Antonio, filho de Manoel Ignacio Camillo. | |
| 98. 399. Oscar, filho de Maria Perpetua. | |
| 99. 182. Franklin de Figueiredo. | |
| 100. 17. Albinio Antonio de Oliveira. | |

Primeira Recção Militar

PRIMEIRA CIRCUNSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO

22º DISTRICTO DE CAMPO GRANDE

Lista de convocação de sorteados da classe de 1900

O 2º tenente Francisco Freire Barreto, presidente da Junta de Alistamento etc.

Faz saber que foram sorteados para o serviço do Exército no dia 9 de corrente na 1ª Circunscrição Militar, os cidadãos constantes da relação abaixo transcrita e que deverão se apresentar até 5 de novembro na sede desta junta na antiga pharmacia da Escola Militar, em Realengo, a fim de receberem o respectivo certificado e serem encaminhados ao ponto de concentração, no Quartel General da 1ª Região Militar os que não o fizerem ficarão sujeitos ás penas estabelecidas nos regulamentos militares e Código Penal do Exército. Para obter os meios de transporte deverão se dirigir os sorteados ao presidente desta Junta.

E, para que cheguem ao conhecimento de todos lavrei o presente edital, que será afixado na porta principal da Junta e publicado no Diário Oficial, depois de assignado pelo presidente. João do Albuquerque Pereira, secretario.

Realengo, 10 de setembro de 1921. — Francisco Freire Barreto presidente.

Classe de 1900

- | |
|--|
| 23. 1. Alvaro, filho de Manoel Rodrigues da Silva. |
| 404. 2. Eduardo, filho de Luiza Maria da Rosa. |
| 103. 3. João, filho de Benedicta Elisaria da Conceição. |
| 169. 4. João Constantino. |
| 233. 5. Manoel, filho de José Pires. |
| 185. 6. José Honorio da Silva e Souza Filho. |
| 376. 7. Osorio, filho de Maria Luiza de Souza. |
| 426. 8. Francisco, filho de Florença Maria da Conceição. |
| 162. 9. João, filho de Antonio Martins dos Santos. |
| 475. 10. João, filho de Theophilo José Ribeiro dos Santos. |
| 2. 11. Adhemar, filho de Angelo Pinto de Vasconcellos. |
| 121. 12. Florença, filha de Manoel Maria de Andrade. |
| 294. 13. Sebastião, filho de Francisco José Fousoca. |
| 213. 14. Josino, filho de Antonio Fernandes. |

159. 15. Antonio, filho de Sabino Manoel Nunes.
146. 16. Italino Ermelindo Mariotto.
191. 17. Jose, filho de Antonio dos Santos.
165. 18. João, filho de Manoel da Silva Rosa.
95. 19. Carlos, filho de Antonio Anunes da Silva.
159. 20. João, filho de Jacintho Cardoso da Paiva.
44. 21. Antonio, filho de Francisco Gonçalves.
90. 22. Brasílio Lagessi Lamolia.
215. 23. Justiniano, filho de Antonio Dias de Oliveira.
211. 24. Manoel, filho de Thereza Rodrigues do Nascimento.
50. 25. Antonio, filho de Jacintho Urbano Correia Braga.
74. 26. Augusto, filho de Azeiteiro Soares Brasil.
25. 27. Alvaro, filho de Engenaria Maria da Conceição.
23. 28. Altair, filho de Felicia Ferreira das Chagas.
83. 29. Balduino, filho de Aureliano Joaquim Cardoso.
13. 30. João Junqueira.
12. 31. Albertino Ferraz de Arano.
92. 32. Capitulino, filho de Antonio Francisco de Oliveira.
164. 33. João, filho de Joaquim Duarte.
157. 34. Francisco, filho de Manoel José Ferreira.
55. 35. Antonio, filho de Maria Victoria das Dórcs.
300. 36. Vicente, filho de Silvina Rosa Pereira.
18. 37. Alcindo, filho de Jovita Joaquina de Sá.
66. 38. Aristides, filho de Joaquim Paes Camargo.
202. 39. Sebastião, filho de Luiz Marques dos Santos.
174. 40. João, filho de Emerenciana Albina do Nascimento.
224. 41. Manoel, filho de Balbino Luiz da Rosa.
139. 42. Henrique, filho de Josino José de Sant'Anna.
235. 43. Manoel, filho de José Vertente.
214. 44. Jorge, filho de Romana de Souza.
302. 45. Waldemar, filho de Etelvina da Cunha Amaral.
304. 46. Waldemiro Miranda do Sampaio.
46. 47. Ananias, filho de Jannario Serio de Sant'Anna.
27. 48. Alvaro, filho de Manoel Luiz Ferreira.
95. 49. Cesar, filho de Candido José de Souza.
163. 50. Esmeraldino Jacintho da Cruz.
133. 51. Franklin, filho de Liberato Clemente dos Santos.
6. 52. Adniz, filho de Luiz Francisco da Silva.
217. 53. Juvenal, filho de José Martins da Rosa.
24. 54. Altair, filho de Francisco Ignacio da Silva Junior.
114. 55. Dionysio, filho de Emilia Pereira de Lemos.
203. 56. Nelson, filho de Manoel de Almeida Costa.
234. 57. Manoel, filho de João da Costa.
219. 58. Laurindo, filho de Benedicto Cardoso de Souza.
79. 59. Avelino, filho de Laudelina Vieira dos Santos.
179. 60. Joaquim, filho de Maria Rosa do Espirito Santo.
104. 61. Etelvino, filho de Manoel Antonio de Oliveira.
100. 62. Clodomiltes, filho de Antonio Francisco Correa.
124. 63. Firmiano, filho de Bibiano Barbosa.
273. 64. Oscar, filho de Francisco de Paula Torroncos.
223. 65. Manoel Antonio do Nascimento.
19. 66. Alfredo, filho de Guilherme Stramuss.
177. 67. Joaquim Isidoro Naques.
67. 68. Aristides, filho de Robino Suzano.
175. 69. João, filho de Manoel Joaquim Teixeira.
113. 70. Decidides, filho de Maria Augusta.
204. 71. José, filho de Joanna Maria da Conceição.
259. 72. Necias, filho de Vicente de Paula Barreto.
47. 73. Antonio, filho de Henrique Deleock.
84. 74. Benedicto, filho de Guilherme José da Silva.
150. 75. Isidoro, filho de Maximiano Francisco da Silva.
78. 76. Athur, filho de Mariana Angelica da Conceição.
87. 77. Benedicto, filho de Victorino Antonio de Oliveira.
287. 78. Salvador, filho de Evaristo Teixeira da Cunha.
139. 79. Francisco, filho de Justino Cardoso da Paiva.
203. 80. José, filho de Francisco Bonzo.
257. 81. Marinho, filho de Anacleto Maria Joaquina.
216. 82. Juvenal, filho de Eduardo Luiz Augusto.
106. 83. Euripio, filho de Avelina da Costa Araujo.
53. 84. Antonio, filho de Maria Rosa de Oliveira.
261. 85. Melciades, filho de Sergio Manoel de Freitas.
75. 86. Armando, filho de Joaquim da Paiva.
97. 87. Cyrillo, filho de Marcos da Silva Amarante.
32. 88. Antonio Barbosa, filho de Laurindo Ribeiro Barbosa.
198. 89. José, filho de Joaquim Rodrigues da Costa.
305. 90. Waldemiro, filho de Maria Rosa da Conceição.
504. 91. Waldemar Felicio.
94. 92. Cecilio, filho de Eleuterio José dos Santos.
172. 93. João Francisco dos Santos.
173. 94. João, filho de Eleuterio José do Nascimento.
218. 95. Juvenal Rodrigues de Oliveira.
205. 96. José, filho de Gregorio de Oliveira.

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUNSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO

JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR DO 13º DISTRITO (S. CRISTÓVÃO)

Edital de convocação de sorteados da classe de 1900

O major Alvaro Baptista Seixas, presidente da Junta Permanente de Alistamento Militar do 13º distrito (S. Cristóvão):

Faz saber que foram sorteados para o serviço do Exército, no dia 9 do corrente, nesta Capital, os cidadãos constantes da relação abaixo transcrita e que deverão se apresentar até o dia 31 do outubro do corrente anno, na sede desta junta, á avenida Pedro II n. 60. Quartel do 1º Regimento de Cavalaria Divisionario, afim de receberem o respectivo certificado de apresentação; e os que não o fizerem ficarão sujeitos ás penas estabelecidas nos regulamentos militares e Código Penal do Exército. E, para que chegue ao conhecimento de todos, lavrei o presente edital, que será fixado no portão principal da sede desta junta e publicado no *Diário Official*, depois de assignado pelo presidente. 1º tenente João de Carvalho Borges, secretario.

Capital Federal, 14 de setembro de 1921. — Alvaro Baptista Seixas presidente

Relação dos sorteados da primeira chamada

Numero de ordem — Numero do alistamento — Nomes

1. 306. Francisco Gomes Marinho.
2. 506. Manoel, filho de José Fernandes Dagalhi.
3. 237. Claudio, filho de Adolpho Teixeira da Cunha.
4. 552. Manoel, filho de Alberto Durães.
5. 267. Euclydes Antero da Costa.
6. 569. Manoel, filho de Manoel Alves Carvalhos.
7. 574. Manoel Ayres Filho.
8. 403. João, filho de Marcelino Correa do Rosario.
9. 702. Renato, filho de Maria Francisca da Conceição.
10. 462. José, filho de José Constantino Nunes.
11. 578. Manoel Fernandes.
12. 419. Antonio Miguel, filho de João Quintana.
13. Emmanuel Candido de Souza.
14. 610. Mario Nascenete Coelho.
15. 500. José Soares.
16. 234. Durval Francisco Tavares.
17. 408. João Antunes Pereira.
18. 293. Francisco, filho de Carlos Ezequiel da Cunha.
19. 531. Manoel, filho de Abel Carlos Vieira.
20. 603. Mario de Andrade.
21. 629. Newton, filho de Benjamin Antonio de Menezes.
22. 165. Benedicto Alladiem Machado Carvalho.
23. 705. Reynaldo Sant'Anna da Fonseca.
24. 154. Augusto Francisco dos Santos.
25. 677. Ovidio, filho de Marcelino José Couto.
26. 503. Jovetino Miguel Ambroio.
27. 753. Ursino, filho de Antonio Luiz da Silva.
28. 541. Manoel Gomes da Silva.
29. 167. Benjamin Wyatt.
30. 724. Sebastião, filho de Francisco Medina Costa.
31. 547. Luiz Cesarino Almeida.
32. 249. E-mundo Pereira de Oliveira.
33. 250. Edson Prado.
34. 404. João, filho de Maria Izaltina.
35. 317. Floriano, filho de Lelia dos Santos.
36. 210. Claudionor Rufino do Amaral.
37. 695. Raphael, filho de Benedicto Raymundo da Silva Filho.
38. 518. Kurt Herberto Brumkhost.
39. 748. Theodoni, filho de João de Souza Macedo.
40. 226. Decleacio, filho de Thereza Thanoura de Aragão.
41. 704. Reynaldo, filho de José Vailate da Costa.
42. 731. Sergio dos Santos Rosas.
43. 227. Deolindo, filho de Miguel Olympio de Oliveira e Silva.
44. 400. João, filho de Manoel Pereira Netto.
45. 444. Joaquim dos Santos Rocha.
46. 380. Jarbas, filho de Guilherme Augusto Ribeiro Sarmento.
47. 545. Manoel, filho de Antonio da Saude Cuba.
48. 107. Antonio Correa da Costa.
49. 473. José Bony, filho de Eugenio Bony.
50. 452. Jorge Correa Lopes.
51. 543. Luiz, filho de Manoel Pereira da Silva.
52. 488. José Maria Silva.
53. 303. Francisco Carvalho de Oliveira.
54. 109. Antonio Coutinho Fonseca.
55. 9. Adalberto Mello Mattos.
56. 6. Aceyndino, filho de Bernabé Carvallaes Pinheiro Junior.
57. 713. Rogerio, filho de Olegario Bruno da Silva.
58. 339. Guilhermino, filho de José Silvino de Souza.
59. 236. Duval, filho de Pedro Ferreira Lopes.
60. 719. Theodorico, filho de Amancio Ferreira da Silva.

Realengo, 10 de setembro de 1921. — João de Albuquerque Pereira, secretario. — Paulo José Ribeiro, — Francisco Freire Barreto, 2º vice-presidente.

61. 594. Mario, filho de Alberto Vicente Ferreira.
62. 336. Guilherme, filho de José Joaquim Teixeira Horta.
63. 530. Lourival Pinto.
64. 90. Antonio, filho de Porfírio Theodoro da Silva.
65. 36. Alfredo, filho de João Alfredo Cordeiro da Oliveira.
66. 388. João, filho de Arthur Luiz de Oliveira Azevedo.
67. 245. Enclydes, filho de Angelo Martinez.
68. 310. Francisco Mattos.
69. 621. Napoleão, filho de Pedro Francisco das Chagas.
70. 228. Domingos Figueira Peixoto.
71. 613. Melchisedes, filho de Pedro Elias de Abreu.
72. 247. Felix, filho de Carlos Roberto da Silva.
73. 730. Saraphim, filho de Sebastião Sampaio.
74. 596. Mario, filho de Emilio de Assumpção Roque.
75. 94. Antonio, filho de Miguel de Souza Rebelo.
76. 495. José da Silva.
77. 220. Deodoro, filho de Julio Henrique do Carmo.
78. 781. Waldemar Rodrigues Neves.
79. 395. João, filho de Joaquim José Corrêa.
80. 151. Augustinho Brauze.
81. 221. Dionysio Siqueira.
82. 233. Durval Justiniano Pereira, filho de Justiniano Pereira da Silva.
83. 545. Luiz Aquino Alves.
84. 237. Ede, filho de Justiniano Vieira da Rocha.
85. 45. Angelo, filho de Antonio José Vieira.
86. 491. José Pedro Berger, filho de Adão Miguel Berger.
87. 512. Julio Cotta Vareta.
88. 560. Manoel, filho de João Corrêa de Mello.
89. 88. Antonio, filho de José da Costa Fernandes.
90. 371. Izackiel Alves Barbosa.
91. 420. João Joaquim Oliveira.
92. 739. Sylvio, filho de Francisco José da Silva.
93. 41. Altino Augusto Machado.
94. 230. Domingos Zambelli.
95. 115. Antonio Gonçalves Farinha.
96. 618. Milton Souto Mayor.
97. 35. Alexandre Fernandes.
98. 62. Americo, filho de Joaquim da Silva Felício.
99. 742. Dr. Sylvio Braga e Costa.
100. 176. Candido, filho de Manoel Rodrigues de Oliveira.
101. 534. Lucio, filho de Antonio dos Santos.
102. 97. Antonio, filho de Ricardo de Souza Rosa.
103. 651. Olegario, filho de Manoel Marinho de Queiroz Sobrinho.
104. 607. Mario Golschmidt.
105. 587. Manoel da Silva Santos.
106. 595. Mario, filho de Antonio Galdino de Carvalho.
107. 294. Francisco, filho de Casemiro Maria da Rocha.
108. 463. José, filho de José Martins Drummond.
109. 12. Adolpho Rebelo Carrioso.
110. 557. Manoel, filho de Arthur Rodrigues Pereira.
111. 4. Abellard Duque Estrada Costa.
112. 365. Ismar de Andrade e Souza.
113. 184. Carlos, filho de Manoel Francisco Pereira.
114. 67. Angenor, filho de Christina Rosa.
115. 87. Antonio, filho de José Carlos da Fonseca.
116. 27. Alberto da Silva Moreira.
117. 734. Silvino Alves.
118. 217. Demetrio, filho de Antonio de Souza Costa.
119. 48. Alvaro, filho de João José de Carvalho Ribeiro.
120. 609. Mario Martins Sanches.
121. 149. Ary Authistenes de Macedo.
122. 90. Antonio, filho de José Francisco Benedicto Totta.
123. 477. José Ferreira, filho de Francisco Ferreira.
124. 628. Nestor Bernardino do Nascimento.
125. 322. Geroncio, filho de Jorge Antonio de Oliveira.
126. 169. Bernardino, filho de Antonio Balthazar da Costa.
127. 260. Ernesto, filho de João Antunes Guimarães.
128. 559. Manoel, filho de Izabel da Silva Paixão.
129. 340. Guimarin Alves Bezerra.
130. 49. Alvaro, filho de José Ramalho.
131. 521. Leopoldo Herculano de Souza.
132. 627. Nestor, filho de Paulo Manoel Ribeiro.
133. 661. Oriando Pimentel.
134. 738. Sylo, filho de Everaldo Mattos.
135. 524. Lino, filho de Antonio da Silva Bastos.
136. 681. Paulo Belisse.
137. 538. Luiz, filho de Henrique Gonza de Souza Amorim.
138. 589. Marcellino, filho de Marcellino Jardim.
139. 173. Braz, filho de Braz Antonio Sarubbi.
140. 687. Waldir Gomes Assumpção.
141. 711. Rodolpho, filho de José dos Santos.
142. 768. Waldemar, filho de Antonio Maria Moreira Guimarães.
143. 338. Guilhermo Soares da Silva.
144. 81. Antonio, filho de Antonio Martins Sanches.
145. 116. João Fernandes.
146. 511. Julio de Carvalho.
147. 443. Joaquim da Ponte Silva.
148. 772. Waldemar, filho de Francisco Augusto Ramos.
149. 696. Raphael, filho de Julia Maria da Conceição.
150. 183. Carlos, filho de João Gonçalves da Silva.
151. 397. João, filho de José Furtado Lyra Junior.
152. 441. Jorge, filho de Jorge Gustavo Tinoco da Silva.
153. 718. Ruth, filho de Luiz Perdigão.
154. 493. José Salles Lopes.
155. 35. Francisco Teira Souza.
156. 689. Pericles, filho de José Francisco da Conceição.
157. 645. Odear, filho de Aníbal Suetonio de Menezes Dias.
158. 788. Waverley Moreira.
159. 311. Francisco Pereira Pinto.
160. 527. Louranço, filho de José Ferreira Jorge.
161. 21. Aladin, filho de Liodorio José de Araújo.
162. 251. Eduardo Ribeiro.
163. 57. Alvaro Pinto de Souza.
164. 456. José, filho de Alvaro Rodrigues.
165. 457. Jose, filho de Antonio José Fernandes Braga.
166. 162. Belmiro Costa.
167. 47. Alvaro, filho de Hedefonso do Nascimento.
168. 536. Lucio de Carvalho.
169. 393. João, filho de João José Fernandes.
170. 738. Vicente Lucursi.
171. 381. Jayme, filho de Firmino Pereira Rocha.
172. 743. Tanto, filho de José Maria Graça.
173. 725. Sebastião, filho de João Francisco Pamplona.
174. 586. Manoel da Rocha Tristão.
175. 246. Enclydes, filho de Antonio Antunes Rodrigues.
176. 406. João Albernaz, filho de Jorge Albernaz.
177. 470. José Alves de Abrantes.
178. 437. Ariundo Martins Areas.
179. 50. Alvaro, filho de Manoel Luiz Bastos.
180. 776. Waltemar, filho de Maria Marcelina da Conceição.
181. 407. João Antonio Cotia Junior.
182. 148. Ary-Kerner, filho de Sebastião de Menezes Roana.
183. 307. Francisco Gomes da Silva, filho de José Gomes da Silva.
184. 496. José da Silva Barros.
185. 45. João Felix do Nascimento.
186. 416. Jocelyn Ubirajara, filho de Raul Cesar Ramos de Rezende.
187. 399. João, filho de Lourenço Pereira da Silva Carlela.
188. 460. José, filho de Domingos Ferreira da Silva.
189. 196. Carminio, filho de Franklin Pinheiro Moraes.
190. 38. Alfredo Ferreira.
191. 709. Roberto, filho de Somoço Martins.
192. 5. Abrahão, filho de João Baptista Ferreira Moreira.
193. 74. Antenor, filho de Alice Tertuliana da Costa.
194. 168. Bento, filho de Alice Alves de Oliveira.
195. 743. Sylvio Espindola Nelson.
196. 189. Carlos de Lima Pereira Pimenta.
197. 475. José Cianci.
198. 774. Waldemar, filho de Manoel Fernandes.
199. 199. Ceiso da Cunha Gonçalves.
200. 784. Waldemiro de Almeida Soares.
201. 37. Alfredo, filho de José Maria Linhares Rodrigues.
202. 34. Alexandre, filho de Francisco de Paula Soeiro Guarany.
203. 132. Aristides de Almeida.
204. 497. José da Silva Teixeira.
205. 83. Antonio, filho de Antonio Teixeira Martins.
206. 706. Ricardino José da Silva.
207. 700. Remo Berlanza.
208. 212. Constantino Amorim.
209. 10. Auhemar Nobrega.
210. 95. Antonio, filho de Percillano Machado.
211. 116. Antonio Ignacio Silva.
212. 209. Claudionor, filho de Henrique Augusto Rebelo de Vasconcellos.
213. 255. Emilio, filho de Paulino Ribeiro.
214. 15. Afonso Machado de Oliveira.
215. 297. Francisco, filho de Francisco Pereira Ferreira.
216. 20. Aguiñaldo, filho de Candido Augusto da Silva.
217. 449. João Gualberto, filho de Manoel Antonio da Rosa.
218. 357. Hyppolito, filho de Antonio Pedro Ferreira Campello.
219. 426. João Prisco Ferreira de Faria.
220. 384. Jayme José Meira Lyra.
221. 262. Ernesto José de Castro.
222. 746. Thales, filho de Manoel Rosario de Aguiar.
223. 55. Alvaro Corrêa.
224. 59. Alvaro Simonin.
225. 539. Lourival Dias de Carvalho.
226. 735. Sinval, filho de Sinval Pereira de Mello.
227. 504. Juvenino Ferreira dos Santos.
228. 611. Mario Vieira da Silva.

232. 472. José Bastos.
 233. 501. Josino Meira de Vasconcellos.
 234. 707. Roberto, filho de Joaquim Monteiro da Silva.
 235. 244. Edgar Mendonça de Oliveira.
 236. 454. Jorge Salvado Moinhaire.
 238. 213. Cosmo Orelino de Souza.
 239. 576. Manoel Cardoso.
 240. 659. Oranio, filho de Graciano Moreira da Cunha.
 241. 578. Paulino, filho de Manoel Thomaz de Aquino.
 242. 72. Annibal, filho de Eduardo Francisco dos Santos.
 243. 320. Frederico José Vaz Pinto Junior, filho de Frederico José Vaz Pinto.
 244. 537. Luiz, filho de Antonio Villalba.

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUMSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO

JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR DO 3º MUNICÍPIO

(Sacramento)

Edital de convocação de sorteados

O capitão Alfredo Drummond, presidente da Junta Permanente de Alistamento do 3º Município (Sacramento).

Faz saber que foram sorteados para o serviço do Exército no dia 14 do corrente, nesta capital, pela 1ª circumscrição de recrutamento, os cidadãos constantes da relação abaixo transcripta, com os respectivos números de sorteio e alistamento e que deverão se apresentar de 20 de outubro a 20 de novembro do corrente anno nesta junta militar, á rua dos Andradas n. 95, sobrado, e os que o não fizerem ficarão sujeitos ás penas estabelecidas nos regulamentos militares e Código Penal do Exército.

Para obter os meios de transporte deverão se dirigir os sorteados ao presidente desta junta, capitão Alfredo Drummond. E, para que chegue ao conhecimento de todos, lavrei o presente edital, que será afixado na porta desta junta, á rua dos Andradas n. 95 e publicado no *Diário Oficial* nepois de assignado.

Capital Federal, 14 de setembro de 1921. — *Alfredo Drummond*, capitão presidente. — 1º tenente *Raul Moreira da Costa Lima*, secretário. — *Eugenio da Cruz Machado*, 2º tenente, representante do Executivo Municipal.

Numero do sorteio — Numero do alistamento — Nome

2. 227. Severino, filho de Arthur Ramos Mala e Emilia da Motta Mala.
 4. 103. Gilberto do Nascimento Guedes.
 5. 25. Anil Maluf, filho Ayub Curi Maluf e Jamilly Curi Maluf.
 6. 185. Mario, filho de Tarquínio Alves Vianna e Almerinda Alves Vianna.
 7. 63. Cesar Vaisão.
 8. 134. João Ribeiro Coelho.
 9. 59. Carlos Rangel.
 10. 14. Alfredo, filho de Antonio Moreira e Ermelinda Ferreira da Silva.
 11. 223. Rubens Descartes Garcia Paula.
 12. 169. Juvenal, filho de Manoel Gonçalves Vieira e Florinda Amancio da Silva.
 13. 97. Francisco das Neves.
 14. 39. Antonio, filho de Antonio Melaro e Carmen Minhon.
 15. 35. Antonio, filho de João Antonio de Brito Gomes e Maria Pereira de Brito Gomes.

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUMSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO

SEGUNDO MUNICÍPIO DE SANTA RITA

De convocação de sorteados

Manoel Oscar Monteiro Torres, capitão do 2º linha, presidente da Junta de Alistamento Militar do 3º município:

Faz saber que foram sorteados para o serviço do Exército, no dia 8 do corrente na 1ª

16. 237. Waldemar, filho de Joaquim Leite Carvalho da Silva e Inêzeta Almeida da Silva.
 17. 147. José Pompeu, filho de Philippe Abido e Afife Nicolau.
 18. 235. Vasco Lobo Pereira Bueno.
 19. 120. Horacio, filho de Manoel Teixeira de Carvalho e Januaria Mapaferro de Carvalho.
 20. 175. Luiz Rodrigues Pardo.
 21. 184. Mario Dallego Maurelli, filho de Felipe Maurelli e Amalia Dallego.
 22. 52. Bellarmino Marques da Rosa.
 23. 24. Americo, filho de Manoel Vicente e Maria Rosa de Jesus.
 24. 78. Eduardo, filho de Alvaro Augusto Bernardo e Maria Felix.
 25. 36. Antonio, filho de André Garcia e Isabel Lourença.
 26. 2. Adalberto de Almeida Nogueira.
 27. 153. José, filho de Joaquim José Pereira Rodrigues e Maria Villamide Leite Rodrigues.
 28. 21. Alvaro, filho de Abilio Albino e Julia da Conceição.
 29. 79. Eduardo, filho de Antonio Gaspar Freire e Maria da Gloria Nunes.
 30. 1. Acacio, filho de Mignel Pereira de Araujo e Arminda Felizarda da Costa.
 31. 151. José Salim Feres, filho de Salim Feres Ramanos e Salime Antonio.
 32. 162. Joseph João, filho de João Joseph e Maria Joseph.
 33. 152. José, filho de José Martius Luzio do Vallo e Henriqueta Conde Castipon.
 34. 193. Nilo Coelho.
 35. 98. Francisco Pereira.
 36. 145. José Antonio de Oliveira, filho de Lourenço Antonio de Oliveira e Dalmira Fernandes.
 37. 238. Waldemar, filho de Domingos da Faria Torres e Aurora de Amorim Torres.
 38. 224. Saldanha Travassos Serra Pinto.
 39. 105. Gomercindo, filho de Casemiro Augusto de Magalhães e Isabel de Oliveira Magalhães.
 40. 154. José, filho de Carlos Alberto de Moraes e Rita Carneiro de Moraes.
 41. 61. Casimiro dos Santos.
 42. 23. Americo, filho de Eduardo Moreira da Costa e Eugenia Moreira da Costa.
 43. 206. Oswaldo, filho de José Luiz Brandão e Maria Roza Ribeiro Brandão.
 44. 186. Mario, filho de Antonio Joaquim Lourenço Nogueira e Alice da Silva Brandão Nogueira.
 45. 240. Wilson Nogueira Pinto.
 46. 219. Rogério, filho de Antonio Clementino Castella Leitz e Margarida Gomes da Costa.
 47. 27. André, filho de André Ferreira Baptista e Marianna Mendes dos Santos.
 48. 15. Atilio Pinheiro.
 49. 62. Catão, filho de Joaquim Catão Veiga e Maria José.

Junta Permanente de Alistamento Militar do 3º Município, á rua dos Andradas n. 95, em 14 de setembro de 1921. — *Alfredo Drummond*, capitão presidente.

Circumscrição de Recrutamento os cidadãos constantes da relação abaixo transcripta, e que deverão se apresentar até o dia 30 do corrente mez na sede desta junta, á rua Conselheiro Saraiva n. 22, Archivo da Marinha, afim de receberem o respectivo certificado e ser encaminhado ao ponto de concentração no Quartel General da 1ª Região Militar; e os que o não fizerem ficarão sujeitos ás penas estabelecidas nos regulamentos militares e Código Penal do Exército. E, para que chegue ao conhecimento de todos, lavrei o presente edital que será afixado na porta principal do edificio onde funciona a junta e publicada na imprensa, depois de assignado pelo

presente conjuntamente commigo secretario e o representante do Prefeito do Districto Federal.

Sede da Junta á rua Conselheiro Saraiva n. 22, Archivo da Marinha, em 12 de setembro de 1921. — *Manoel Oscar Monteiro Torres*, capitão presidente. — *Julio Correa Rittencourt*, 2º tenente secretario. — *Ranulpho, Facineiro Dantas*, representante do Prefeito do Districto Federal.

Numeros de sorteio — Nomes

1. José Blanco, filho de Ramon Blanco.
 2. Manoel José, filho de Francisco Dias.

3. Emmanuel Continho.
4. Miguel Cruz.
5. Arthur Alves Mourão.
6. Germano Corrêa Pinto.
7. Raul Leivas Barcellos.
8. Antonio Monteiro.
9. Manoel Teixeira, filho de Gaspar Rodrigues Teixeira.
10. Joaquim Pecanha.
11. Raul Elias, filho de Demétrio Elias.
12. Belmiro de Almeida.
13. Carlos Teixeira Dantas.
14. Mario Gomes da Trindade.
15. Othello Cardoso Pinto.
16. Francisco Soares.
17. Vicente Basilio.
18. Arthur Dias Costa.
19. Ovídio do Rosário.
20. Noel Pitta.
21. Bernardino Celestino Barros.
22. José Ignacio Alves.
23. José Faria Barreiros.
24. Luiz Costa.
25. Joaquim Rodrigues Graça.
26. José Lopes.
27. José da Silva Ramalho.
28. Mario de Barros.
29. Edilberto Laonte Moreira.
30. Olympio Ferreira.
31. Santos Amorim.
32. Luiz Menezes.
33. Julio Campos.
34. José Antonio Sá.
35. Altivo Leite Pereira.
36. Carlos de Carvalho.
37. Moysés Afonso da Silva.
38. Joaquim Ferreira.
39. Fernando Joaquim Pereira.
40. João Victorino de Souza.
41. Raymundo Nelson Rocha.
42. Lucindo Antonio Silva.
43. Dionysio Polli.
44. João Baptista Costa Saldanha.
45. José Alves da Silva.
46. Albino José Gonçalves.
47. Domingos Jardim Ribeiro.
48. Oswaldo do Nascimento.
49. Henrique Provençano.
50. Francisco José Ayres.
51. João Jovem.
52. Marcelino dos Santos.
53. José Mathias.
54. Victor da Silva Torres.
55. Lauro Ferreira Lobo.
56. Antonio Pinto da Silva Junior.
57. Ernesto Joaquim da Silva.
58. Feliciano do Sacramento.
59. Manoel Corrêa de Mello.
60. Fernando Thibaut.
61. Manoel Gonçalves Coelho.
62. Eilson Santos.
63. Jayme Lobato Koeller.
64. Dorival da Silva Paz.
65. Arnaldo do Nascimento.
66. Antonio Rocha.
67. Hilario Rodrigues Fontes.
68. Alvaro Pereira dos Santos.
69. Antonio Fernandes.
70. Moacyr Andrade.
71. João Alves Ferreira.
72. José Fortes Junior.
73. Alfredo Baptista Almeida.
74. Abilio Rocha.
75. José Teixeira Francisco Junior.
76. Eduardo Praça.
77. Osmar Monteiro de Barros.
78. José Rodrigues Pereira.
79. Annibal Francisco Graviel.
80. Oswaldo da Silva.
81. João Motta da Câmara.
82. Antonio Lopes Cecilio.
83. Bertholdo de Oliveira.
84. Abel Esteves.
85. Antonio Vidal.
86. Edgard Baptista Lopes.
87. Manoel Christostano Ramos.
88. José Buys de Araujo.
89. João Ventura.
90. Americo Rocha.
91. Mario Ramos.
92. Antonio Manoel, filho de Manoel José de Almeida.
93. Antonio José dos Reis.
94. Francisco Silva.
95. Cláudio Vellozo.
96. José de Souza.
97. Ildefonso José Delgado.
98. Arthur Nascimento.
99. Cyassio Silva.
100. Joaquim Nunes Ramos.
101. Henrique Baptista Ramos.
102. José Fernandes Guerra.
103. Domingos Fernandes Peres.
104. Guilherme Baptista Linhares.
105. Duarte Lopes da Silva.
106. Onofre Francisco Fernandes.
107. Julio Fernandes.
108. José da Silva.
109. Antonio Cantuaria Allevato.
110. Arnaldo Pacheco.
111. Alfredo dos Santos.
112. Pedro Queiroz Silva.
113. Prudente Vida Rodrigues.
114. Manoel Souza Maia.
115. Alvaro de Lemos.
116. Antonio de Oliveira Dornes.
117. Gangerico Marcos da Silva.
118. João de Azevedo Ferreira.
119. Francisco Garcia.
120. Manoel dos Santos.
121. Paulo Gonçalves Lima.
122. Helcio Ezequiel Lima e Silva.
123. Benjamin Martins Serrano.
124. Virgilio Gomes.
125. Honor Franco.
126. Renevenuto Antonio Monteiro.
127. Rivalto Bittencourt.
128. Ignacio Almeida.
129. João Anastacio Lopes.
130. Oscar Pereira Ramos.
131. Engenio Pereira Nascimento.
132. Socrates Ribeiro.
133. José Thomaz Pimentel.
134. João Assis Moreira.
135. Norquero Canelli.
136. Antonio Rodrigues.
137. Sir Alves.
138. Domingos Perez y Gonzalez.
139. José Villar Rocha.
140. João Teixeira Varanda.
141. José Saraiva.
142. Felipe Pedro Alexandrino.
143. Quirino da Fonseca.
144. Henrique Figueiredo.
145. Theodoro Reimer.
146. José Continho Moreira.
147. Messias da Silva.
148. Manoel José de Abreu.
149. João Ferreira Pacheco.
150. Augusto de Castro.
151. João Estaves Vasques.
152. Mario Brito.
153. Antonio de Araujo Silva.
154. Manoel da Silva.
155. Eugenio Carlos de Almeida.
156. Albino Gomes.
157. Altamiro Oliveira Passos.
158. Antonio Dias.
159. Antonio dos Santos.
160. José de Souza.
161. Octacilio Corrêa.
162. Jayme Corrêa Pinto.
163. Oswaldo Pimentel Pereira.
164. Lino Faria Carvalho.
165. Reynaldo Jorge Arantes.
166. Arlindo Francisco dos Reis.
167. Adolpho de Abreu.
168. Waldemar Machado.
169. Alvaro Rodrigues.
170. Abel Telles de Lemos.
171. Joaquim Gonçalves.
172. Francisco Cardoso.
173. Gualter Coelho da Silva.
174. Mario Moreno.
175. José Francisco Moreira Junior.
176. Octavio Placido Teixeira.
177. Antonio Rodrigues de Azevedo.
178. Dionysio Esteves Cunha.
179. Francisco da Guerra.
180. Arlindo da Costa Santiago.
181. Veniato Fernandes Aro.
182. Oswaldo Barbosa Silva.
183. Allan Cardet.
184. Arnaldo Magalhães.
185. Leopoldo Augusto de Caspary.
186. Luiz da Rocha Silveira.
187. Sebastião Antunes Felgueiras.
188. Raul da Silva.
189. Antonio Felipe.
190. José Gonçalves.
191. Francisco Vargaz.
192. Sebastião Ferraz.
193. José Soares Oliveira.
194. Joaquim Talma.
195. Maximiano Villar.
196. Pedro Paulo Tostes.
197. Seraphim Ferreira.
198. Americo Moreira.
199. Asdrubal Soares.
200. Alberto Fonseca.
201. Sebastião da Silva.
202. Armando Lopes.
203. José Benedito Antão Abreu.
204. Evim Augusto Luiz Thima.
205. Alberto Lantia.
206. Antonio Joaquim Carvalho Junior.
207. Felinto Esteves.
208. Agostinho Fernandes Pereira.
209. Olympio Luiz da Costa.
210. Hermínio Moreira Gomes.
211. Zumbo José.
212. Antonio Ribeiro.
213. Basilio José de Oliveira.
214. Alair Rosa da Silva.
215. Ubiratã Ferreira.
216. Antonio Cantoni.
217. José Francisco Mathias.
218. Jayme Telles da Cruz.
219. Alcides Ralha.
220. Armadino, filho de Nicolau José Boga Ventura Primo.
221. Edza d Henze.
222. Angelo Ribeiro Fonseca.
223. Camillo Gomes Nogueira.
224. Bathazar Gavina.
225. Angelo Bernardi.
226. Thomaz Pinto da Motta.
227. Caetano Ferreira Ramos.
228. Manoel Henrique Almeida.
229. Roberto Francisco Goulart.
230. Cesar Velloso da Silva.
231. Manoel Sá Araujo Filho.
232. Germano Gonçalves.
233. Lauriano Lopes.
234. Alberto Silva Bastos.
235. José Peres dos Santos.
236. Francisco Conde.
237. Matheus Fonseca da Cruz.
238. Pedro de Roberto.
239. Manoel da Costa Oliveira.
240. Mario de Souza.
241. Manoel Lucena.
242. João Antonio Queiroz.
243. José Borges.
244. Antonio Fernandes.
245. Epaminondas Moreira Lopes.
246. Eustorgenes Barbosa.
247. Paulino de Carvalho.
248. José Rodrigues.
249. Lydio Gomes da Silva.
250. Manoel Martins Berja.
251. Waldemar Figueiredo.
252. Elysio Teixeira Carvalho.
253. Luiz Valancuela Paes.
254. João Antonio dos Santos.
255. Manoel Francisco Souza.
256. Gentil de Mattos.

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUNSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE SORTEADOS

Setimo districto — Gloria

O tenente Dr. Francisco da Silva Pereira, presidente da 1.ª Permanente do Armaamento Militar do setimo districto (Gloria) faz saber que foram sorteados, no dia cinco do corrente, para o serviço do Exército, nesta Capital, p. da primeira circumscrição de recrutamento, os cidadãos constantes da relação abaixo transcrita, com os respectivos numeros do sorteio, que se deverão apresentar até o dia 31 de outubro do corrente anno, na Junta do 7.º districto, que temporariamente está funcionando no Quartel General, e os que não fizerem ficarão sujeitos ás penas estabelecidas nos regulamentos militares e Código Penal do Exército. Eu, Arnaldo Tinoco, 2.º tenente graduado, secretario, lavrei o presente edital, que assigno, com os demais membros da Junta.

Rio de Janeiro, 10 de setembro de 1921. — Arnaldo Tinoco, 2.º tenente graduado, secretario. — Dr. Odon de Carvalho Rodrigues dos Santos, escrivão, representante do prefeito do Districto Federal. — Tenente Dr. Francisco da Silva Pereira, presidente.

Classe de 1900

Numero de ordem do sorteio — Nomes

1. Luiz Martins Thibaut.
2. Jorge, filho de Antonio Joaquim Rei.
3. Manoel, filho de Jorge Antonio da Silva.
4. Carlos, filho de Samuel Quadros.
5. Jaymo, filho de Joaquim José Martins.
6. Roberto, filho de Esmeral Meireles Many.
7. Octavio, filho de Argemiro Pereira da Fonseca.
8. Ernani Menezes Gouveia.
9. Augusto, filho de Jacintho José Parra.
10. José, filho de Antonio José Dia.
11. José, filho de José Luiz Bittencourt.
12. Licinio dos Reis, filho de José Gomes.
13. Raul, filho de Estophania Maria da Saude.
14. Adriano, filho de Philomena Maria da Conceição.
15. Paulo, filho de Joaquim Gonçalves Lopes.
16. João, filho de Adolpho Aragones do Faria.
17. Torquato, filho de José Ferreira da Silva.
18. José Adriano Blondet.
19. Armindo Dias da Silva.
20. Harold William, filho de France Ross Allen Wrixth.
21. Francisco, filho de Paulino José do Nascimento.
22. João, filho de Augusto Alves Porto.
23. Albino, filho de Francisco Domingos Souto.
24. Bento da Cunha Rosa.
25. Salvador Ferreira Saabira.
26. João, filho de Manoel Ponte dos Santos.
27. Mario, filho de Pedro Gonçalves Vira.
28. Daniel, filho de Bernardino da Costa.
29. Olympio Manoel Coelho.
30. Carlos, filho de José Pinto Alves Duarte.
31. Armindo, filho de Antonio Nunes Ribeiro.
32. Joaquim, filho de Francisco Corrêa dos Santos.
33. Octavio Silva.
34. Oscar, filho de Rodolpho Pereira Vianna.
35. Luiz Augusto, filho de Horacio Augusto Ribeiro.
36. José, filho de Manoel Pinto do Miranda Montenegro.
37. Emygênio Leijho, filho de Antonio José Coelho.
38. Carlos, filho de van Erven.
39. Antenor, filho de Guilhermina da Silva Coelho.
40. Antonio de Andrade Carneiro.
41. Virgilio, filho de Manoel José Mendes.
42. José João da Cruz Carrano, filho de Lucas Carro.
43. João, filho de Francisco Lopes Valladão.
44. Carlos, filho de Luiz Genesio Gomes.
45. Paulo Botelho, filho de Antonio B. Leijho.
46. José, filho de Mechiades de Vasconcelos Almeida.
47. Julio da Rocha Pinheiro.
48. José, filho de Joaquim Bello.
49. Beaciano, filho de Izidoro Francisco do Azevedo.
50. Alexandre, filho de Genoveva Maria de Jesus.
51. Artur, filho de Alfredo Francisco Ferreira.
52. Waldemar, filho de Antonio Visconti.
53. Bruno, filho de Antonio José Pereira.
54. João, filho de Manoel Pereira Junior.
55. Antonio, filho de Antonio Gonçalves da Silveira.
56. Alindo Baptista.
57. Luiz, filho de Luiz Bruno Horta Barbosa.
58. Octavio Verdadeiro do Souza.
59. Oswaldo, filho de Manoel Joaquim Gamboa.
60. Adolpho João Baptista, filho de Adolpho Cezar Vital.
61. Francisco, filho de Manoel Lima do Silveira Pinto.
62. José, filho de Justiniana Lourença da Conceição.
63. José, filho de José Baptista.
64. Antonio, filho de Victor P. Schoal.
65. Oscar, filho de João de Abreu.
66. Abel Alves.
67. Francisco Souto Almeida.
68. José, filho de Manoel Joaquim.
69. Manoel Meisê do Mello.
70. Manoel, filho de Antonio Gonçalves Netto.
71. Nelson, filho de Manoel da Cruz Gregorio.
72. Augusto Cezar, filho de Augusto Pereira.
73. Francisco Innocencio Pereira.
74. Accacio, filho de Accacio Lopes Pereira.
75. Luiz Antonio de Souza Oliveira.
76. Hermann, filho de Hermann Otto Bom-musted.
77. Edmundo Aguiar.
78. João, filho de José Manoel Teixeira.
79. Paulo, filho de João Castanheiro da Costa.
80. Avelino Modesto da Cruz.
81. Manoel, filho de Domingos Antonio Pires.
82. Virgilio, filho de Carlos Abelardo Gomes.
83. Jacintho, filho de Antonio da Costa.
84. Waldemar, filho de Augusto Pinto.
85. Joaquim, filho de José Rodrigues Rocha.
86. Roberto, filho de Joseph Ridgwal.
87. Ildefonso, filho de Francisco José de Azevedo Falcão.
88. Feliciano, filho de Feliciano Gomes da Silva.
89. Carlos, filho de Manoel Patricio.
90. Augusto Comora da Cruz.
91. Noival, filho de José Galbarto.
92. Moacyr, filho de Atanua Alves do Brito.
93. Apolinario de Carvalho.
94. Luiz, filho de Amadeo Carriglone.
95. Gastão, filho de Mario Vary.
96. Herculanio, filho de Candido de Mattos.
97. Pedro, filho de Francisco Landino Braga.
98. Hilmar Machado de Oliveira.
99. Arnaldo, filho de Antonio Domingos Pereira.
100. José, filho de Manoel Teixeira de Oliveira.
101. Oscar, filho de José Pereira Dias Ferrari.
102. Nelson, filho de Raymundo do Aranno.
103. Eugenio de Jesus, filho de Guilhermina Amalia.
104. Venancio, filho de Bernardino do Oliveira Junior.
105. Idelfonso, filho de André de la Cruz Perez.
106. Josino Flores da Silva, filho de Deodato José da Silva.
107. Raul, filho de José da Silva Rodrigues.
108. Henrique, filho de Henrique de Albuquerque Filho Junior.
109. Ito Machado de Oliveira.
110. João Maria Pereira Junior.
111. Eneas, filho de Nicola Mastrol.
112. João, filho de José Alves Moreira.
113. João, filho de João Gastão.
114. Antonio, filho de João Evangelista da Costa.
115. Gaoiell Soares.
116. Onofre, filho de Targino Benedicto do Oliveira.
117. Augusto, filho de Luiz Cardoso do Oliveira.
118. Maiano Moreira Rezendo.
119. Izidoro Garcia Maciel.
120. Joaquim Fernandes, filho de Joaquim Fernandes de Souza.
121. Hugo, filho de Gaetano Rosalba.
122. Roberto, filho de Cesario José de Medeiros.
123. Naminas, filho de Evaristo Monteiro.
124. José Maria Reis Perangão.
125. Mario de Souza Lima.
126. Joaquim, filho de Augusto Pereira Sampaio.
127. Armindo, filho de Manoel Isidoro da Silva.
128. Alipio, filho de Alipio Dias Barreiro.
129. Gastão, filho de Eduardo Rodrigues Campos.
130. Hermogenes, filho de Benedicto de Almeida Rabello.
131. Waldemar, filho de Francisco José Mendes Gonçalves Junior.
132. Carlos, filho de Joaquim Marsins de Freitas.
133. Waldemiro, filho de Felippo Manoel de Menezes.
134. Cyro Alfredo Coelho.
135. Alfredo, filho de Alfredo Lopes.
136. Manoel, filho de Larentina Gomes de Silva.
137. Clarinda, filho de Julio Gomes.
138. José, filho de Francisco Gonçalves Ribeiro Bittencourt.
139. Joaquim, filho de Ventura Luiz.
140. Sergio Domingos Machaio.
141. José, filho de José Pereira de Souza.
142. Orlando de Souza Lima.
143. Luiz, filho de José da Rocha Neves.
144. Eduardo Capitani Alilio.
145. Waldemar, filho de Luiz Augusto do Carvalho.
146. Manoel Americo Moreira, filho de José Moreira.
147. Antonio, filho de Francisco Rodrigues Damasio.
148. Gastão, filho de Francisco de Paula Torres.
149. Juvencio, filho de Mario Jacintho do Mello.
150. Moacyr, filho de Julio de Barros Raja Gabaglia.
151. Luiz Gonçalves de Senna Silva.
152. Ibero Timotheo Priyoto.
153. Arthur, filho de Francisco Fernandes.
154. Alvaro, filho de Domingos Manhaes Barreto.

435. Francisco Floriano da Paula.
436. Emanuel Sacedra.
437. Waldemar, filho do Marcellino Francisco Pires.
438. Manoel, filho de Domingos Avassa.
439. Paulo, filho de Manoel Antonio Pereira.
440. Agostinho, filho de Luiz Avaloni.
441. Antonio da Silva Braga.
442. João, filho de Virgilio Varzea.
443. Hermogenes, filho de Eduardo Joaquim Gonçalves.
444. Albano, filho de Albano Antonio Lourenço.
445. Nelson, filho de Aniceto Pinto Monteiro.
446. João Carlos de Araújo.
447. José, filho de Augusto Pinto de Siqueira.
448. Rosalvo Martins.
449. Domingos, filho de Maria da Costa Valente.
450. Domingos, filho de José Ferreira.
451. Carlos Lara.
452. Manoel, filho de Manoel Nunes da Silva.
453. Victorino Quintarelli.
454. Carlos, filho de Carlos Achilles Klum.
455. Antonio, filho de Antonio Braz.
456. Manoel do Santos de Oliveira Junior.
457. Carlos de Souza Rangel.
458. Fernando Brasil Macnado.
459. José Francisco.
460. Alfredo, filho de Anacleto Baptista Moreira.
461. Godofredo Corrêa Lima.
462. Marcellino de Souza.
463. Benedito Teixeira da Cunha Junior.
464. Floriano, filho de Pedro Alberto da Moraes.
465. Nelson, filho de Francisco Calheiros da Graça.
466. Alberto, filho de Estanislau Golderoski.
467. Jorge Mical da Costa Leite.
468. João, filho de João do Andrade.
469. Max Schulmann.
470. Manoel, filho de Manoel da Costa Pinheiro.
471. José Vaz da Silva.
472. Nelson, filho de Tobias Corrêa do Amaral.
473. Francisco de Paula Queiroz.
474. Fernando, filho de João Augusto Urbano.
475. Renato, filho de Joaquim Ferreira Martins.
476. Antonio, filho de José Ferreira.
477. Manoel, filho de José Pedro da Cunha.
478. Mario, filho de Antonio Francisco dos Santos.
479. Pedro, filho de Pedro Alves de Freitas.
480. Durval Tavares.
481. Raphael, filho de Francisco Fernandes Ramires.
482. José, filho de Antonio Pirês Figueiredo.
483. João Coelho Fortuna.
484. Affonso, filho de Fernando Antunes Garcia.
485. Joaquim, filho de Ernesto Felix de Souza.
486. Reginaldo, filho de Pacifica Maria do Espírito Santo.
487. Luiz Sebastião.
488. José, filho de Henrique Augusto da Luz.
489. Eduardo, filho de Arthur José da Rosa.
490. Henrique Miranda.
491. Manoel, filho de Manoel Machado.
492. Paulo, filho de Fortunato do Brito.
493. José Alexandre, filho de Alexandre Mathias.
494. Marcellino, filho de Josephino Francisco da Costa.
495. Ricardo, filho de Enlogio Barnejo Noval.
496. Alfredo, filho de Sebastião Alfredo de Lima.
497. Jorge, filho de Jorge Gomes.
498. Antonio Correia Dias.
499. Joaquim, filho de Simão Francisco do Souza.
500. Hugo, filho de Caetano Rosalba.
501. João Evangelista, filho de João Evangelista Sayão de Bulhões Carvalho.

222. Eurico, filho de Manoel da Encarnação Salgado.
223. Elisotério, filho de Eduardo da Fonseca.
224. Waldemar, filho de Pedro Joaquim da Silva.
225. Sinao, filho de Francisco de Souza Lones.
226. Francisco David, filho de Daniel Duran.
227. Guilherme da Silva Vieira.
228. Manoel, filho de Victorina de Almeida.
229. Mauricio, filho de Lino Gomes de Miranda.
230. Raymundo Barbosa Ribeiro Passos.
231. Augusto Garrido.
232. João Gomes da Cruz, filho de Liberalino de Souza Pra to.
233. José, filho de Manoel Luiz Pereira.
234. José, filho de Manoel de Almeida Motta.

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUNSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO

JUNTA PERMANENTE DE ALISTAMENTO MILITAR DO 1º DISTRITO

(Engenho Velho)

Edital de convocação de sorteados

(1ª chamada)

O capitão Victor Angelo Drummond Franklin, presidente da Junta de Alistamento Militar:

Faz saber que foram sorteados para o serviço do Exército, no dia treze do corrente mez, nesta Capital, os cidadãos constantes da relação abaixo transcrita e que o ver o se apresenta até o dia trinta e um de outubro proximo na sede desta junta, à rua S. Christovão numero quarenta e quatro e seis, estação de Bonfim; e os que não o fizeram ficar o sujeitos às penas estabelecidas nos regulamentos militares e Código Penal do Exército. Para que cacegue ao conhecimento de todos, lavrei o presente edital, que será afixado na sede desta junta e publicado no *Diário Oficial* depois de assignado pelo presidente. — Alfredo Camillo Moreira, 2º tenente, secretario.

Capital Federal, 14 de setembro de 1921. — Victor Angelo Drummond Franklin, capitão, presidente.

Classe de 1909

1. Manoel de Oliveira Carvalho.
2. Horacio, filho de Ricardo Bonças.
3. Francisco Costa.
4. Carlos, filho de Antonio Gomes de Souza.
5. Aurio Rodrigues.
6. Ayaci, filho de Zoroastro Bruno Mariz Sarmiento.
7. Daniel Martins.
8. Verissimo Candido.
9. Alfredo, filho de João Costa.
10. Mario Vaz de Araújo.
11. Antonio Lazaro.
12. Ornelando Ignacio dos Santos.
13. Manoel Raphael Silva.
14. Alcides, filho de Maria do Carmo Fernandes.
15. Waldemar, filho de Dominga Rodrigues.
16. Carlos Frederico de Oliveira Braga Filho.
17. Manoel de Almeida Pinto.
18. Agapito José das Neves.
19. Armando, filho de Eduardo Julio de Freitas.
20. Virgilio Pinheiro de Souza.
21. Severo Figueiredo.
22. Manoel Reis Marques.
23. Alfredo, filho de Alfredo João Ricardo.
24. Alfredo Armada.
25. Antonio dos Santos.
26. Emilio Silva.
27. José Valle.

28. Domingos, filho de Joaquim Monteiro da Silva.
29. Sobasão da Moraes.
30. Gerardo, filho de José Silveira Loal.
31. Joaquim, filho de Joaquim dos Santos.
32. Manoel do Rego Barros.
33. Armando Soares Cortes.
34. Verissimo, filho de Alfredo da Camara.
35. Antonio, filho de Fernando Alves da Carvalho Jun or.
36. Pedro Ivo Cunha.
37. Albino de Castro.
38. Manoel de Lima Romano Bancks.
39. Sylvio, filho de Carlos Espindola.
40. Antonio da Silva Filho.
41. Antonio Abel dos Santos.
42. Eurico Alhado.
43. Rodrigo, filho de João Luiz Pereira.
44. Salva or Prudencio de Amancio.
45. Osmar Coelho dos Santos.
46. Francisco, filho de Domingos Pereira da Souza.
47. Jayme, filho de José Carlos da Costa Monteiro.
48. Genasio Vagalhões.
49. Thomeo Gallart.
50. Ornelino Condé.
51. Casario Ribas da Cunha Ferreira.
52. Itamar Alves Pinheiro.
53. Hildebrando, filho.
54. Antonio Barros Peixoto.
55. Constancio Pereira.
56. José Martins (2º).
57. Rui Alves Machado.
58. Isaac Delduque.
59. Waldemar Sebastião Almeida da Silva.
60. Agostinho, filho de Agostinho Monteiro de Alvaro.
61. Tasso Costa Rodrigues.
62. Theodilino Barbosa.
63. Francisco Paulo Onveira.
64. Theophilo, filho de Jesuino Jeronias da Silva.
65. Humberto Novaes.
66. Luiz Rodrigues Jorge.
67. Manoel Luiz Rodrigues.
68. Brauni Martins Torres.
69. Luiz, filho de Arthur Forentino da Costa.
70. João Thomé Rodrigues.
71. Antonio Joaquim.
72. Claudio Gonçalves.
73. Anunio Garcia.
74. Heitor Motta.
75. José Guzman.
76. Osvaldo, filho de Rodolpho Goncalves Alves.
77. Octavio Ferreira.
78. Hermínio Anasacio da Silva.
79. Astrogildo, filho de Virtuino Pereira dos Santos.
80. Norival, filho de Julieta Angelica de Freitas.
81. Marcello Adilio de Andrade.
82. Amaro, filho de Manoel Francisco da Pua.
83. Elias, filho de Sebastião Paschoal de Andrade.
84. Durval da Silva.
85. Franklin Gouveia das.
86. José Estelino Gonçalves Lopes.
87. João do Moraes.
88. Agostinho Silva.
89. Severo José Cardoso.
90. Paulo Rodrigues da Silva.
91. Manoel Luiz da Silva.
92. Alfredo Barle, filho de Augusto Frederico Barle.
93. Gerson, filho de José Pinto do Azarado Continho.
94. Ermelindo, filho de Pedro Antonio Henriques.
95. João Braga Junior.
96. Casemiro Lacerda Felix.
97. João Baptista da Silva.
98. José Martins, filho de José-Martins.
99. João Mathias Barreto.
100. Eduardo Francisco da Silva.

idoneidade do novo concessionário, e, nesse caso, a transferência será por termo lavrado na secretaria, no qual o novo concessionário declarará sujeitar-se a todas as cláusulas do presente contrato.

10

Findo o prazo estipulado na cláusula 11. ou quando incorrer o concessionário na pena de rescisão, ficará elle obrigado a remover a sua custa, dentro do prazo que lhe for determinado pela directoria, toda a armagem e o mais que lhe pertencer sem direito a reclamação de qualquer especie.

11

Si o concessionário ou seus prepostos altercarem ou promoverem conflitos em qualquer ponto da estação, fica o mesmo concessionário sujeito a multa ou rescisão do presente contrato, a juízo da administração da Estrada.

12

Para garantir a fiel execução deste contrato, effectividade das multas ou obrigações em que incorrer, depositou o contractante na thesauraria desta Estrada, antes da respectiva assignatura, a importância de quinhentos mil réis (500\$), conforme o recibo n.º

Essa caução só será restituída ao contractante depois de terminado o contrato e no caso de fielmente cumpridas todas as suas cláusulas.

13

No caso de multa ou no da falta de pontualidade no pagamento, fica a directoria com o direito de lançar mão da caução a que se refere a cláusula 12, obrigando-se o contractante a integralizal-a immediatamente, sob pena de rescisão do presente contrato.

14

A concessão vigorará por cinco annos, contados da data da assignatura dos respectivos contratos, ficando, porém, a Estrada com o direito de cassar a concessão em qualquer tempo, sem ter o concessionário direito de reclamação e indemnização de especie alguma, e independentemente de acção ou interpeção judicial.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, 12 de setembro de 1921. — O secretario, *Dioneciano Candido de Vasconcellos*.

Inspectoria Federal de Navegação

Edital de concorrência publica para o serviço de navegação entre Corumbá e Cuyabá, no Estado do Mato Grosso, aberta de accordo com a autorização constante do numero XXXVIII, art. 83, da lei n.º 4.242, de 5 de janeiro do corrente anno.

De ordem do Exmo. Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, faço publico que, no dia 2 de setembro proximo vindouro, ás 13 horas, na Directoria Geral de Contabilidade da Secretaria do Estado da Viação e Obras Publicas, á praça Quinze de Novembro, nesta Capital, para o contracto do serviço de navegação entre Corumbá e Cuyabá, no Estado do Mato Grosso.

Rio de Janeiro, 1 de setembro de 1921. — *Bernardo de Oliveira*, director geral, interino.

Inspectoria Federal de Navegação

Edital de concorrência publica para o serviço de navegação entre Corumbá e Cuyabá, no Estado do Mato Grosso, aberta de accordo com a autorização constante do n.º XXXVIII, art. 83, da lei n.º 4.242, de 5 de janeiro do corrente anno.

De ordem do Exmo. Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, faço publico que, no dia 2 de setembro proximo vindouro, ás 13 horas, na Directoria Geral de Contabilidade da Secretaria do Estado da Viação e Obras Publicas á praça Quinze de Novembro, nesta Capital, serão recebidas propostas para o contracto do serviço de navegação entre Corumbá e Cuyabá, no Estado do Mato Grosso, sob as seguintes condições:

I

A sede da Empresa contractante será em Corumbá, Estado do Mato Grosso.

II

O serviço de navegação constará da linha unica Corumbá e Cuyabá, com 18 viagens rodadas annuaes, entre estas duas cidades e escalas obrigatorias por Santo Antonio, Melgaço, Corrado ou Cassange e Amorar.

Essas viagens serão feitas com pratas fixas, ficando, porém, estabelecido que poderá o contractante fazer viagens extraordinarias segundo os interesses do commercio, e bem assim que além dos portos de escala marcados poderá o Governo de accordo com o contractante estabelecer outros, que mais convenham aos interesses publicos, supprimindo ou substituindo os acima especificados, sempre porém sem augmento de despesa para os cofres publicos.

III

De accordo com os dados conhecidos fica fixado em 441 milhas a extensão total dessa linha de navegação, estabelecendo-se posteriormente a distancia entre os diversos portos de escala para os effectos contractuacs.

IV

Para esse serviço devem os vapores a empregar, e que serão em numero sufficiente a juizo da Inspectoria Federal de Navegação, dispor de acommodações para 12 passageiros, no minimo, de 1.ª classe de beliches e de alojamento para 35 passageiros, no minimo de 3.ª classe, capacidade de carga de 70 toneladas no minimo, marcha horaria minima de oito milhas e ser providos de geladeiras,apparellhos de filtração de agua, ventilação e iluminação electricas, banheiros e sanitarias em numero sufficiente.

Antes de encetar o serviço, os navios serão examinados pela Inspectoria Federal de Navegação, e, no caso de serem accitos, o contractante entregará o documento de custo e o certificado de construção do navio á mesma inspectoria.

Os vapores que o contractante for queha fazer construir serão previamente submettidos os planos á approvação do Governo.

V

O contractante obriga-se a montar e manter depósitos em todos os portos de escala para receber as mercadorias desembarcadas ou a embarcar, a não commerciar por sua conta ou por conta de outrem nos mercados comprehendidos na linha de navegação, a não permitir tambem que a tripulação de seus navios commercie nesses mercados e a fazer a distribuição equitativa da praça dos mesmos navios por todos que della se queiram utilizar.

VI

O contractante obriga-se a iniciar o serviço de navegação dentro do prazo maximo de 30 dias, contado da data do registro do contracto

pelo Tribunal de Contas, e não o fazendo será o contracto rescindido de pleno direito, por decreto do Governo, sem dependencia de interpeção judicial, e a caução de que trata a cláusula XVI revertirá a favor do Governo.

VII

Os vapores que se inutilizaram no serviço ou se perderem por acidente serão substituidos por outros que satisficam as condições acima, dentro do prazo maximo de 18 mezes, da data do accidente até a substituição do navio inutilizado ou perdido, poderá o serviço ser feito por navio tomado a frete e acceto pela Inspectoria Federal de Navegação.

VIII

Em qualquer tempo durante o prazo do contracto, o Governo terá o direito de comprar ou tomar a frete e compulsoriamente os vapores do contractante, ficando este obrigado a substituir por outros, nas condições exigidas neste edital, os assim desviados do serviço.

A substituição será feita desde logo por vapores fretados, e no maximo de 18 mezes, por vapores comprados.

A comora ou fretamento nos casos previstos serão effectuados me tanto previo accordo sobre o respectivo preço; nos casos de força maior no em, o Governo poderá pagar mais dos vapores, independentemente do previo accordo, sendo posteriormente regulada então a indemnização.

IX

Os dias de saída dos vapores, a demora delles nos portos de escala, o prazo da viagem rodada serão organizados pelo contractante, quer para época da cheia quer para a de estiagem, e submettidos á approvação do Governo dentro de 30 dias do registro do contracto.

X

Dentro desse mesmo prazo apresentará tambem o contractante á approvação do Governo as tabellas detalladas do frete e passageiros, sobre as quaes uma vez approvadas gozarão os Governos Federal e do Estado do Mato Grosso do abatimento de 15 % para todo e qualquer transporte por elles requisitado e não previsto neste edital.

As tarifas serão postas em vigor logo depois de approvadas e poderão ser revistas de dois em dois annos, a juizo do Governo.

XI

O contractante obriga-se a transportar gratuitamente em seus vapores:

1.º, os funcionarios da fiscalização, quando em serviço;

2.º, um empregado de cada uma das repartições do Correio, da Alfandega e do Fisco Estadual, quando em serviço, em cada viagem;

3.º, As malas do correio, sendo a condução de terra para bordo e vice-versa feita gratuitamente pelo contractante, que se obriga a receber-as uma hora antes da saída do vapor e a entregal-as, no maximo, uma hora depois do navio fundado;

4.º Os dinheiros publicos, Federaes ou Estaduaes, os objectos remetidos ao Museu Nacional e á ou pela Secretaria do Estado da Viação e Obras Publicas.

5.º Os objectos destinados ás exposições officiaes ou auxiliaes pelo Governo Federal ou dos Estados.

6.º As sementes e mudas de plantas destinadas aos jardins ou estabelecimentos públicos.

7.º Animais reprodutores de raça pura, à requisição dos Governos Federal ou Estadual, não excedendo de dois em cada viagem.

8.º Máquinas agrícolas ou outros químicos à requisição do Governo Federal ou Estadual, até duas toneladas de peso por viagem.

9.º Um praticante do governo, quando encarregado de verificar os canais da linha de navegação.

XII

O contractante obriga-se a apresentar ao fiscal junto à empresa, segundo os modelos que lhe forem apresentados, a estatística do movimento de passageiros e cargas, receita e despesa dos vapores, por trimestres, e a fornecer o total qualquer outro dado que lhe for requisitado pela Inspectoria Federal de Navegação.

XIII

Para as despesas de fiscalização entrará o contractante para o Tesouro Nacional ou para a sua Delegacia Fiscal, no Estado de Mato Grosso, por semestres adelantados, com a quantia de 3:600\$ anualmente.

XIV

Pela inobservância das cláusulas do contracto, se não for provida a devida força maior, ficará o contractante sujeito às seguintes multas:

1.ª, de quantia igual à importância que teria de receber, se deixasse de fazer alguma viagem contractual;

2.ª, de 200\$ a 300\$, se a viagem começada não for concluída, caso em que também perderá a respectiva subvenção; se a viagem por algum motivo for interrompida por motivo de força maior, julgado assim pelo governo, não lhe será imposta a multa nem deixará de receber a subvenção devida pelo número de milhas navegadas, calculado pela derrota entre o ponto inicial da viagem e o lugar onde se tiver dado o impedimento;

3.ª, de 50\$ a 100\$ por prazo de seis horas que exceder da hora fixada para a partida do vapor; se esse prazo exceder de 48 horas, sem prévia autorização do governo, será considerada como não feita a viagem e aplicada então a multa prevista no n. 1;

4.ª, de 50\$ a 100\$ por dia de demora na chegada aos portos de escala;

5.ª, de 100\$ a 200\$ pela demora na entrega das malas postais ou máo acondicionamento dessas e de 500\$ no caso de extravio, além da responsabilidade da restituição de valores nelas contidos;

6.ª, de 100\$ a 500\$ pela infração ou inobservância de qualquer cláusula do contracto para a qual não haja multa especial;

7.ª, será rescindido o contracto, sem interposição judicial nem indemnização alguma, a) se houver interrupção de viagens por prazo excedente de 90 dias;

b) no caso de multas repetidas por infração de uma mesma cláusula contractual; para a aplicação dessa penalidade será a empresa devida e previamente avisada pela Inspectoria Federal de Navegação ao impôr-lhe pela terceira vez o máximo da multa referente à cláusula repetidamente infringida.

As multas serão impostas pela Inspectoria Federal de Navegação, com recurso, depois de pagas, ao Ministério da Viação e Obras Públicas, ou deverão ser pagas no Tesouro Nacional ou em sua delegacia fiscal no Estado de Mato Grosso, dentro do prazo de 10 dias, a contar da data em que lhe for entregue a respectiva guia de recolhimento, ou descon-

tada da quota da subvenção que o contractante tenha de receber; os respectivos recibos deverão ser entregues, em original ou publica for na devidamente legalizada, à Inspectoria Federal de Navegação.

XV

O contractante poderá receber favores e subvenções do governo do Estado de Mato Grosso, sem prejuízo da subvenção e favores do governo Federal.

XVI

O contractante, para a execução do contracto, deverá pagar 12 000\$ a caução de que trata a cláusula XXV do presente edital.

XVII

O contractante obriga-se a respeitar e a fazer respeitar pelos seus subordinados as regras e normas vigentes sobre navegação e os anteriormente estabelecidos pelo governo.

XVIII

Em distribuição dos serviços especificados receberá o contractante uma subvenção a ser o máximo de 7 000\$ por viagem redonda obrigatória e contractual.

O pagamento da subvenção que for contractual será feito na Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional; no Estado de Mato Grosso, mediante requerimento instruído com certificação passada pela Inspectoria Federal de Navegação, certificado no qual constará o número de milhas efectivamente navegadas.

XIX

O contractante obriga-se a estabelecer trajecto comum com as empresas de navegação que servem o norte de Curumbá e bem assim com as estradas de ferro que venham ter aos portos servidos pela sua linha de navegação.

XX

O contracto durará pelo prazo de cinco annos, contado da data do registro no Tribunal de Contas.

XXI

Em caso de desintelligência da cláusula contractual entre o governo e o contractante, será a questão submettida a arbitramento segundo as formulas leaes.

Fica entendido, porém, que as questões previstas ou resolvidas em cláusula contractual, como as de multas, rescisão e outras, não estão comprehendidas na presente disposição.

XXII

A concorrência para esse serviço de navegação versará sobre o valor da subvenção dada por viagem redonda, valor que não poderá exceder de 7:000\$, por viagem obrigatória, e sobre a idoneidade dos concorrentes.

A preferença será dada ao concorrente, julgado idoneo, que pedir menor subvenção, e em caso de igualdade ao que se propuser a realizar maior número de viagens extraordinárias e apresentar melhores provas de estar preparado para iniciar o serviço de navegação antes do prazo determinado na cláusula VI do presente edital.

XXIII

A subvenção relativa ao corrente exercício será paga pelo crédito autorizado no numero XXVIII do artigo 83 da lei n. 4.242, de 5 de janeiro do corrente anno, e a refe-

rente aos futuros exercícios pelos créditos que, para esse fim, forem concedidos pelo Congresso Nacional.

XXIV

Os proponentes deverão ter a precisa idoneidade para a execução do serviço a fim de que os recursos necessários a essa execução, jurando às propostas o documento de caução, de que trata a cláusula seguinte.

XXV

Como garantia para assignatura do contracto, os proponentes farão, no Tesouro Nacional ou em sua Delegacia Fiscal no Estado de Mato Grosso, uma caução de 6 000\$, em moeda corrente ou apólices federaes, que reverterá para os cofres da União, caso o proponente deixe de assignar o contracto no prazo de 10 dias, contado da data em que, pelo *Diário Official*, lhe for feita a notificação da aceitação de sua proposta.

XXVI

As propostas serão escritas por extenso sem rasuras, embebições ou emendas e sem conflito a uma fôrza deste edital, declarando os proponentes a subvenção que pretendem por viagem redonda e obrigatória e fornecendo as em sobrecarta lacrada, sobre a qual escreverão: Prometta de..... (nome do proponente).

A essa sobrecarta reunirão as provas de sua idoneidade e o recibo da caução a que se refere a cláusula XXV, fechando então todos os documentos em uma nova sobrecarta, que do verbo entregar na Directoria Geral de Contabilidade da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, no dia e hora designados no presente edital.

Nesse dia, com as formalidades do costume, serão abertas as sobrecartas apresentadas, retirando-se dellas os documentos comprobatorios de idoneidade e reunindo-se as que contiverem as propostas, em uma unica sobrecarta, a qual, depois de lacrada e rubricada pelos proponentes presentes, que o quiseram fazer, ficará depositada na Directoria Geral de Contabilidade.

Dentro de tres dias serão publicados no *Diário Official* os nomes dos proponentes julgados idoneos para o contracto e annuciado o dia para a abertura das propostas, sendo então restituidas aos demais concorrentes as suas respectivas propostas, fechadas como tinham sido entregues.

A comissão que, para esse fim, for designada pelo ministro da Viação, fica reservado o direito de julgar livremente sobre a idoneidade moral, industrial e financeira dos proponentes.

XXVII

A presente concorrência poderá ser annullada, a juizo do ministro, sem que caiba aos proponentes o direito de reclamar qualquer indemnização sob qualquer título.

Directoria Geral de Contabilidade, 16 de agosto de 1921. — Bernardo de Oliveira, director geral interino.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

CONCURRENCIA PUBLICA PARA O FORNECIMENTO DE TUBOS E PEÇAS ESPECIAES DE FERRO FUNDIDO

Faço publico, por ordem do director geral, que até 30 de setembro, ás 13 horas, estará aberta na sede desta repartição, á rua do Riachuelo n. 287, a concorrência publica para o fornecimento do seguinte material:

14.000 metros uteis de tubos de ferro fundido, de ponta e bolso, tipo usual, de diametro interno de 100 a 102 millimetros e espes-

sura nominal de 9 a 10, 7 milímetros, com o peso máximo de 29,7 kilogrammas por metro corrente, ao preço máximo de 650 frs. por tonelada de 1.000 kilogrammas.

Pecas esecias para o mesmo material

Pecas supplementares para registros do parafuso

50 bolças e flanges de 0,10 ao preço máximo de 24 frs. cada peça.

50 pontas e flanges de 0,10 ao preço máximo de 18 frs. cada peça.

20 pontas e flanges de 0,15 ao preço máximo de 26 frs. cada peça.

20 bolças e flanges de 0,20 ao preço máximo de 48 frs. cada peça.

20 pontas e flanges de 0,20 ao preço máximo de 34 frs. cada peça.

10 bolças e flanges de 0,25 ao preço máximo de 60 frs. cada peça.

10 bolças e flanges de 0,30 ao preço máximo de 78 frs. cada peça.

Derivantes de ponta e bolsa com derivação em flange cego:

20 de 0,10×0,10 ao preço máximo de 34 frs. cada um.

15 de 0,15×0,10 ao preço máximo de 65 frs. cada um.

5 de 0,30×0,15 ao preço máximo de 213 frs. cada um.

10 de 0,30×0,20 ao preço máximo de 215 frs. cada um.

Cruzetas de ponta e bolsa com derivações em flanges cegos:

10 de 0,10×0,10 ao preço máximo de 39 frs. cada um.

10 de 0,15×0,10 ao preço máximo de 46 frs. cada um.

10 de 0,20×0,10 ao preço máximo de 115 frs. cada um.

As clausulas a que obtemerem a concorrência e consequente fornecimento são:

1ª

A Secção de Expediente desta repartição entrega aos concorrentes, dentro de involucros fechados e lacrados, as respectivas propostas escriptas em duas vias sem emendas nem rasuras, nem ainda outro qualquer defeito ou senão, que possa dar motivo a duvida. Sellada, na forma da lei, a primeira das vias, trarão ambas a rubrica ou assinatura do concorrente, em cada pagina. Farão as concorrentes, no Thesouro Nacional, mediante guia escripta pela Secção de Expediente, o deposito de 2.000\$ (dois contos de réis) em moeda corrente ou letras emittidas nos termos do art. 3º da lei n. 2.925, de 28 de agosto de 1915, e o conhecimento de deposito feito será pelo concorrente respectivo, entregue á Secção de Expediente, na mesma occasião em que for apresentada a proposta, na em outro involucro igualmente sellado e lacrado, que conterá ainda documentos de idoneidade e as provas de que se acha elle quite com a Fazenda Nacional, tendo pago as licenças, taxas e impostos pela lei exigidos. O concorrente preferido terá, outrossim, de fazer, no acto da assignatura do contracto de fornecimento, uma caução correspondente a cinco por cento (5 %) do total do fornecimento que lhe couber, em moeda corrente ou em letras emittidas nos termos da lei já citada. Tal caução será destinada a garantir o fiel cumprimento das obrigações naquelles contractos contrahidas, bem como o pagamento das multas que lhe venham acaso a ser impostas.

2ª

No caso de não se apresentar para assignatura do contracto, dentro do prazo de cinco dias, contados da data da publicação do despacho de preferencia, no *Diário Official*, perderá o concorrente preferido, em favor da

Fazenda Nacional, a quantia de dois contos de réis (2.000\$), importancia da caução garantidora da sua proposta.

3ª

Os involucros que contiverem os documentos comprobatorios da idoneidade serão abertos na sede da Secção de Expediente, ás 13 horas de dia 30 de setembro, devendo ser aquella idoneidade julgada pela commissão de funcção dos, que o director geral, para tal fim houver nomeado. Em seguida abertos os involucros em que se acham as propostas dos concorrentes julgados idoneos, serão ellas lidas publicamente, em voz alta, rubricando cada um dos concorrentes ou prepostos as propostas dos outros, pagina a pagina. Fica entendido que a ausencia do concorrente ou preposto não invalidará a concorrência; neste caso cada uma das propostas será rubricada, pagina a pagina, por todos os membros da commissão. Abertas, lidas e rubricadas, como ficou dito, as propostas, serão as segundas vias remetidas ao *Diário Official* e nelle publicadas, devolvendo-se, por em, intactos os involucros que contiverem as propostas dos concorrentes cuja idoneidade a commissão negar.

4ª

A concorrência versará sobre o preço total de cada artigo, devendo o proponente indicar, por extenso e em algarismos, o preço da tonelada e o preço total para os tubos, e peso médio por metro corrente e a sua dimensão exacta, os preços e características de cada peça especial, tudo de accordo com as condições do edital e do modo a que não seja comprehendido o valor dos direitos aduaneiros e demais despesas alfandegarias. Não serão acceptas as propostas que offerçam como vantagem, uma percentagem de abatimento sobre o preço mais baixo exigido pelos concorrentes signatarios das demais.

5ª

O material, cujo fornecimento é objecto da presente concorrência, será todo entregue na ponte de descarga da repartição, situada na Ponta do Cajú.

6ª

Os tubos serão de ferro fundido (segunda fusão), rectos, de ponta e bolsa, ten o na ponta cordão. Os tubos deverão ser fundidos verticalmente com a bolsa para baixo. O metal deverá ser homogêneo, apresentando na fractura cor acizentada, característica, o corpo de grão fino, sem falhas nem impurezas, que possa facilmente ser trabalhado á lima, á serra, á catraca e a badame. Todo o material, além de apresentar regularidade de forma e dimensões nos termos da possível tolerancia dentro dos limites da technica corrente, deverá ser coalterizado, interna e externamente, com a solução do Dr. Angus Smith, empregada em banho quente, sobre toda a superficie das peças de ferro fundido.

7ª

Só será accepto o material depois de examinado em tudo quanto se refira ás exigências feitas no presente edital, ou sejam imposto pela boa technica, e submettido ao exame das qualidades apparentes de sua perfeita execução, homogeneidade de metal, bem como a experiencia da pressão interna de 15 atmosferas effectuada nas prensas da repartição. O material que apresentar fendas, falhas, vícios de construção, irregularidades de forma, de dimensão, assim como o que não resistir á prova de pressão, será rejeitado e devolvido ao fornecedor no proprio local do exame e

experiencia. O fornecedor far-se-ha representar por procurador idoneo, provido dos poderes competentes, nas vistorias para recepção do material e sua experiencia, assignando a acta que, logo após cada experiencia diaria, será lavrada para registro dos resultados obtidos: para quebra na prensa será admittido e coefficiente de dois por cento (2 %) sobre o numero total dos tubos considerados perfeitos nas vistorias.

8ª

A preferencia caberá ao concorrente que propor o preço mais reduzido, por minima que seja a differença entre este preço e a proposta immediata na ordem crescente.

9ª

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, cabe a preferencia ao concorrente que se propuzer fazer o maior abatimento.

10

O prazo para entrega integral do fornecimento será até 31 de dezembro do anno corrente, findo o qual não será recebido material algum, rescindendo-se, independentemente de interposição judicial, o respectivo contracto, revertendo á Fazenda Nacional a caução garantidora da fiel execução do contracto.

11

Os pagamentos serão feitos á medida que o material depois de recebido, vistoriado e experimentado, for sendo accepto, mediante contas em tres vias das quaes a primeira será devolvida sellada. Estas contas, depois de devidamente verificadas, serão processadas pela repartição.

12

As propostas não poderão conter senão uma formula de completa submissão a todas as condições do presente edital, não se tomando em consideração quaesquer ofertas de vantagens nelle não previstas.

13

A repartição se reserva o direito de não acceptar nenhuma proposta ou de annullar a concorrência. A não acceptação de qualquer ou de todas as propostas não dará direito a reclamação posterior a nenhum dos concorrentes.

14

Fica entendido que o contracto a ser lavrado em virtude da presente concorrência, só entrará em vigor após sua definitiva approvação e registrado pelo Tribunal de Contas. Secção de expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 12 de setembro de 1921. — F. J. da Fonseca Braga, chefe da secção.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

CONCURRENCIA PUBLICA PARA O FORNECIMENTO DE UMA LANCHINHA DESTINADA AO ASSENTAMENTO E REPARAÇÕES DAS LINHAS SUBMARINAS ADDUCTORAS DE AGUA PARA O ABASTECIMENTO DAS ILHAS DE PACTETÁ E GOVERNADOR

De ordem do Sr. director geral, faço publico que no dia 24 do mez de setembro corrente, ás 13 horas, na sede da Repartição de Aguas e Obras Publicas, á rua do Riachuelo n. 287, serão recebidas propostas para o for-

necimento de uma lanchinha para funcionar com motor a gasolina de 25 H.P. que será fornecido pela repartição, ao preço máximo de 21:000\$, de accordo com as condições seguintes:

1ª

As propostas deverão ser apresentadas em duplicatas, sem emendas nem rasuras, devidamente sellada a primeira via, amovíveis e assignadas pelo concorrente ou seu representante legal, dentro do envolvero fechado e lacrado, com a obrigação da entrega, no almoxarifado da Estrada de Ferro Rio d'Ouro, da referida lancha.

2ª

O envolvero contendo a proposta deverá ser acompanhado de um outro, também fechado e lacrado, em que reunirá cada concorrente os seus documentos de idoneidade, provando estar quite dos impostos federaes e municipais e nolle incluído o conhecimento do deposito da quantia de 300\$ feito em moeda corrente ou em letras de accordo com o disposto no art. 3º da lei n. 2.983, de 28 de agosto de 1915, conforme determinação contida no aviso n. 54, datado de 11 de outubro de 1915, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, deposito feito no Thesouro Nacional mediante guia expedida pela secção de Expediente.

Esta quantia servirá unicamente de caução para garantir a assignatura do contracto, visto o concorrente preferido ter de fazer uma outra caução do valor de 5 % da importância do fornecimento, sendo-lhe aquelle primeiro deposito restituído logo após a assignatura do contracto, salvo si recusar cumprir esta formalidade, pois neste caso o perderá em favor dos cofres publicos.

Os depositos dos concorrentes não preferidos ser-lhes-hão restituídos.

3ª

A caução correspondente aos 5 % do valor do fornecimento de que trata a clausula 2ª será feita para garantir a fiel observancia do contracto.

4ª

Todos os involucros deverão ser entregues no dia marcado para a concorrência, ás 13 horas; quando na presença dos interessados ou seus representantes legais, serão abertos em primeiro lugar os que contiverem os documentos de idoneidade e logo após os que concorrerem as propostas dos que forem julgados idoneos na commissão de funcionarios da repartição, designada pelo director geral, propostas que serão lidas á proporção que forem sendo abertas, as quaes serão rubricadas pelos mesmos interessados, e, antes

de qualquer decisão, publicadas na integra, no *Diário Official*.

5ª

As propostas dos concorrentes não julgados idoneos lles serão restituídas immediatamente.

6ª

A lanchinha deve se achar prompta para receber o motor, dentro de 60 dias a partir do registro do respectivo contracto no Tribunal de Contas e a instalação do motor, depois de provio exame da construção por pessoa designada pela repartição, se fará no maximo até 31 de dezembro de 1921.

7ª

No caso de não ser a lanchinha definitiva-mente entregue no prazo estipulado na clausula 6ª, e recebida, perderá o contractor a caução de 5 % de que trata a clausula 2ª a qual reverterá á Fazenda Nacional, independentemente de interpellação judicial.

8ª

O motor á gasolina que será aproveitado na lanchinha, encontra-se no Almoxarifado da Estrada de Ferro Rio d'Ouro, á porta do Cajú, á disposição do exame dos interessados.

9ª

Depois de rigoroso exame por um perito designado pela repartição, poderá ser aceita alguma lanchinha que já esteja em construção, desde que satisfaga as seguintes condições, que constituirão as bases fundamentaes do contracto.

a) preferenc'a da pôpa redonda em forma de leque, sem pé de gallinha nem rabeta que vá abaixo do alinhamento da quilha;

b) dimensões entre os limites: comprimento 9m,30 a 11m,00; bocca molhada cerca 2m,00; pontal a meio, cerca de 1m,00. pontal á prôa, cerca de 1m,50; pontal á popa, cerca de 1m,30; contorno, cerca de 3m,50;

c) será toda ella construída com material de primeira ordem: peroba, cedro, geni apo, guarnições de metal, pregacão de cobre, taboa o inteiriço de pôpa á prôa, cravado com arruelas de dentro ás cavernas, cavername de geni apo inteiriço com a equidistancia de cerca de 0m,16 e de cerca de 0m,03 x 0m,02 de secção;

d) roda do prôa, quilha, sobre quilha, ossoas, tabicos e braçolas inteiriços e de peroba de Campos;

e) bancadas lateraes o transversaes, travessas para fixos dos paneiros entalhados na sobre quilha acompanhando o costado até a sua altura natural;

f) tolda de madeira e lona com duas entradas de corredica, uma em cada bordo, forração de cob e até cerca de 0m,10 acima da linha de fluctuação, duas ordens de vergalhões inteiriços chapoados de metal fundido em toda a sua extensão, assim como a roda do prôa e quilha;

g) o leme, canna e roda do leme, funil, macarroos, porta espiaes serão de metal, as tabicas de cada murada para defeza e cadaste serão reforçados com peças de metal;

h) o castello da prôa terá o comprimento de cerca de 2m,50 e o da popa de cerca de 1m,50, com taboado de 0m,10 x 0m,022, mais ou menos.

10ª

No caso de absoluta igualdade de preços entre dois ou mais concorrentes, será preferido aquelle que menores preços apresentar em dia e hora previamente acordados pela commissão que presidir a concorrência, em cartas fechadas que serão abertas em presença dos interessados.

11ª

A repartição se reserva o direito de não aceitar nenhuma das propostas e de annullar a concorrência. A não acceptação de qualquer ou de todas as propostas não dá direito de reclamação posterior a nenhum dos concorrentes.

12ª

As propostas não poderão conter senão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas do presente edital.

13ª

Não serão tomadas em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas no edital nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de redução sobre a proposta mais barata.

14ª

Todas as propostas deverão conter preços em moeda nacional.

15ª

O contracto só entrará em vigor depois de registrado no Tribunal de Contas e sua vigencia terminará em 31 de dezembro do corrente anno.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, em 6 de setembro de 1921. — *Ildefonso O. F. de Carvalho*, pelo chefe da secção.

Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes

EDITAL DE CONCURRÊNCIA PARA O ARRENDAMENTO DO CÂES DO PORTO DO RIO DE JANEIRO

De ordem do Sr. ministro faço publico que, no dia dez de outubro do corrente anno, ao meio dia, nesta Inspectoria, á praça Mauá n. 10, serão recebidas e abertas propostas para o arrendamento do câes do porto do Rio de Janeiro, nas seguintes condições:

1ª

Os serviços do porto do Rio de Janeiro, cuja exploração industrial e commercial o Governo Federal pretende arrendar,

depois de obtida a necessaria autorização legislativa, são todos os que dizem respeito ao embarque, desembarque e armazenagem de mercadorias nas instalações do porto, abaixo mencionadas e conforme adeante se especificará.

II

O Governo entregará ao arrendatario o trecho do actual câes comprehendido entre o canal do Mangue e a praça Mauá, com todo o apparelhamento existente e respectivas instalações accessorias, assim como os armazens externos que forem julgados necessarios aos serviços de exploração a cargo do arrendatario e todas as linhas ferreas externas pertencentes ao porto. Successivamente, o Governo entregará os novos trechos de câes, com todos os seus apparelhamentos, instalações,

linhas ferreas, etc., que venham a ser executados dentro do prazo do contracto de arrendamento e tendo por fim a mesma exploração dos serviços do porto.

Essa entrega será feita por arrolamento descriptivo de todas as obras, machinismos e aparelhos e por uma planta do porto, indicando as profundidades de agua dentro do perimetro que constitue a bacia do porto para o serviço do cáes, objecto do arrendamento.

III

O prazo do arrendamento começará da data do registro do contracto no Tribunal de Contas e terminará em 31 de outubro de 1931, com a restituição ao Governo, feita pelo arrendatario, de tudo que tiver d'elle recebido, constante do arrolamento mencionado na clausula antecedente e mais o que tiver sido acrescido no decurso do contracto, tudo em perfeito estado de conservação e funcionamento. Esse prazo, mediante accordo entre as duas partes contractantes, poderá ser prorrogado uma ou mais vezes, por periodos não excedentes de dez annos.

IV

O arrendatario cobrará, pelos serviços que prestar, as taxas seguintes, em moeda papel:

A

CONSERVAÇÃO DO PORTO

Esta taxa será cobrada dos navios nas seguintes condições:

- a) sobre todas as mercadorias de importação estrangeira, descarregadas no porto, quer a descarga seja feita no cáes, quer em outro ponto da bahia, por kilogramma \$001
- b) sobre mercadorias nacionais, somente quando sejam baldeadas directamente, de navio para navio, sem utilização do cáes, por kilogramma \$001

B

FORNECIMENTO DE AGUA AOS NAVIOS

Por metro cubico de agua fornecida com os apparelhos medidores, aos navios atracados aos cáes, será cobrada a taxa de 1\$000

C

UTILIZAÇÃO DE FLUCTUANTES

Os navios que para os seus serviços requisitarem fluctuantes, pagarão a taxa de cincoenta mil réis (50\$) para cada um, por dia ou fracção de dia.

D

CARGA OU DESCARGA PELO CÁES

Esta taxa, que corresponde á retirada das mercadorias do convés do navio para o cáes ou vice-versa, não comprehendendo o serviço de estiva do porão dos navios, o qual será feito pela tripulação ou á custa do mesmo navio, será cobrada da seguinte forma:

- a) para os generos de importação estrangeira, por kilogramma desembarcado, réis 1,5
- b) para os generos de cabotagem e de exportação para o estrangeiro, por kilogramma embarcado ou desembarcado, real 1,0

E

CAPATAZIA

A capatazia comprehende a braçagem e movimentação das mercadorias ou quaesquer generos, desde a sua descarga no cáes até a entrega aos respectivos consignatarios nas portas externas dos armazens internos e externos incluídos no arrendamento, nos portões dos pateos e depositos do cáes, nos armazens particulares servidos pelas linhas ferreas ligadas ás do cáes ou nas estações das estradas de ferro immediatamente ligadas ás mesmas linhas, sendo nestes dous casos a entrega feita nos proprios wagons.

A capatazia para a exportação estrangeira ou por cabotagem, comprehende a mesma movimentação desde qualquer dos pontos de entrega acima referidos, até o cáes para o successivo embarque.

Esta taxa será applicada da seguinte forma:

a) para os generos de importação estrangeira, excepto apenas os casos das letras b a h, na razão de:

Em volumes até 500 kilogrammas de peso bruto, por kilo	\$005
Idem de mais de 500 até 1.000 kilogrammas de peso, bruto, por kilo	\$008
Idem de mais de 1.000 kilogrammas de peso bruto, por kilo	\$010

b) para os generos de importação estrangeira das tabellas de despachos sobre agua, quando não obrigados a ficarem em deposito, de um dia para outro nos armazens, pateos ou dependencias da faixa do cáes:

Em volumes até 500 kilogrammas de peso bruto, por kilo	\$003
Idem de mais de 500 até 1.500 kilogrammas de peso bruto, por kilo	\$005
Idem de mais de 1.500 até 3.000 kilogrammas de peso bruto, por kilo	\$008
Idem de mais de 3.000 kilogrammas de peso bruto, por kilo	\$010

O valor da capatazia para cada volume será calculado pela tabella correspondente ao limite do peso em que incida o volume, applicado á totalidade do seu peso effectivo.

c) para o carvão de pedra importado do estrangeiro, Réis

por kilogramma	1,5
a) para generos de exportação para o estrangeiro, por kilogramma	1,5
c) para os generos de importação ou exportação por cabotagem, por kilogramma	1,5
f) para os minerios de manganez, ferro e para areias monaziticas exportadas para o estrangeiro, por	Real

kilogramma	1,0
g) para o sal e o assucar nacional, por kilogramma	1,0
h) para o carvão de pedra nacional, por kilogramma	0,5
Para os generos a granel, a taxa será a marcada para os volumes até 500 kilogrammas.	

F

ARMAZEM

A armazenagem corresponde á guarda de mercadorias nos armazens, pateos e dependencias do cáes, sendo cobrada a partir do dia da entrada até o dia da saída, por mez ou mezes vencidos, contando-se como mez inteiro qualquer fracção de mez, e calculadas as taxas sobre o valor official determinado pela alfandega ou, para as mercadorias nacionais, sobre o valor do conhecimento ou factura commercial:

a) as mercadorias de importação estrangeira, em geral, depositadas nos armazens internos, pateos de dependencias do cáes, pagarão:

Um mez	1 %
Dous mezes 1 1/2 % ao mez ou total de	3 %
Tres mezes 2 % ao mez ou total de	6 %
Quatro mezes 3 % ao mez ou total de	12 %

Continuando dahi em diante á razão de 3 % para cada mez que se seguir;

b) as mercadorias de importação estrangeira constantes da tabella K das Alfandegas e recolhidas aos armazens internos, pateos ou dependencias do cáes, pagarão o dobro das taxas acima indicadas;

c) as mercadorias de importação estrangeira da tabella II das alfandegas e que forem despachadas sobre agua, embora tenham de transitar pelo cáes e suas dependencias, terão isenção de taxas de armazenagem e o prazo de seis dias uteis para sua retirada; caso seja excedido esse prazo, ser-lhe-ha então cobrado o dobro das taxas de armazenagem a que estariam sujeitas si não fossem despachadas a bordo ou sobre agua;

d) as mercadorias nacionais de qualquer natureza, em transito pelo cáes e suas dependencias, terão isenção da taxa de armazenagem com direito a seis dias uteis para serem retiradas; caso seja excedido esse prazo, ser-lhe-ha então cobrado, como armazenagem, o dobro das taxas geraes acima indicadas na letra a do presente capitulo (mercadorias estrangeiras);

e) as mercadorias recolhidas aos armazens, externos do cáes a cargo do arrendatario, quer as de importação estran-

geira, desembarcadas já com aquelle destino, com permissão da alfandega, quer as nacionaes de qualquer natureza, pagação de armazenagem taxas equivalentes ás adoptadas nos armazens externos particulares, constantes das tabellas approvadas pela Fiscalização do Porto e revistas annualmente;

f) em qualquer caso de demora de mercadorias no cáes e suas dependencias, por motivo de questões suscitadas pela alfandega ou referentes ás conveniencias do fisco, serão adoptados, para a cobrança das taxas de armazenagem, as mesmas regras estabelecidas nas alfandegas para os seus serviços de cáes, procedendo-se igualmente com relação ao modo de contagem do prazo e demais casos não previstos no presente artigo.

G

TRANSPORTE

Esta taxa corresponde a qualquer transporte de mercadorias não comprehendido nas taxas de capatazias acima especificadas e feito pelas linhas ferreas do porto:

Em vagões de propriedade do porto, correndo as operações de carga e descarga por conta das partes e em volumes de pesos não superiores a 500 kilos: por tonelada ou fracção.....	2\$000
Em vagões das estradas de ferro em correspondencia e nas mesmas condições acima, por tonelada ou fracção.	1\$000

Para os volumes de peso indivisiveis superiores a 500 kilos, a taxa de transporte será igual á de capatazias correspondente.

Nos transportes entre armazens externos particulares ou destes para as estações das estradas de ferro, a taxa minima de transporte correspondenderá a meia lotação do vagão respectivo.

H

TAXAS ESPECIAES

Serão cobradas em virtude de accórdos já existentes o durante a vigencia dos mesmos, em substituição das taxas constantes das lettras anteriores e como taxas unicas para as mercadorias abaixo mencionadas, sendo todos os serviços executados directamente e por conta dos respectivos interessados, ás seguintes taxas:

a) Trigo importado pelos Moinhos Inglez e Fluminense e desembarcado pelas proprias installações especiaes existentes nos cáes, por tonelada	2\$500
b) Productos dos mesmos moinhos exportados quer por por mar, quer pelas linhas ferreas do porto, pelo transporte dos ditos moinhos ao cáes e pela entrega a bordo, por tonelada... .	2\$000
c) Oleo combustivel das Companhias Caloric, Anglo-Mexican Petroleum e Standard Oil carregado ou descarregado pelas proprias installações especiaes existentes no cáes ou transportado pelas vias ferreas do mesmo, por tonelada... .	1\$400
d) Mercadorias da tabella II da Alfandega, destinadas aos armazens da Empresa de Armazens Frigorificos, carregadas ou descarregadas pelas proprias installações especiaes existentes no cáes, por tonelada	2\$500
Quando estes serviços forem executados, sendo utilizada a parte do armazem n. 11, occupada pela referida Empresa de Armazens Frigorificos, de conformidade com o accôrdo celebrado em additamento ao primeiro, será cobrado, além da taxa de 2\$500, um acrescimo de	1\$000
e) Café, apenas em transitio pelos cáes para embarque:	
Por sacco até 60 kilos	\$060
Por kilo excedente	\$001

I

SERVIÇOS EXTRAORDINARIOS

Pelo serviço de carga e descarga dos navios a qualquer hora da noite ou nos domingos e dias feriados, serão cobradas dos mesmos as despesas extraordinarias effectivamente

realizadas a maior; e desde que haja requisição prévia dos interessados, e competente licença da alfandega e as condições do serviço permittam, a prestação destes serviços extraordinarios será obrigatoria para o arrendatario.

V

Os serviços e taxas mencionados na clausula anterior são definidos e serão applicados do modo seguinte:

a) a atracação e amarração dos navios ao cáes serão feitas sob a responsabilidade dos respectivos commandantes;

b) a taxa de carga e descarga será cobrada pelo peso bruto de todas as mercadorias ou generos de qualquer especie que sejam embarcados ou desembarcados no cáes;

c) a conservação do porto corresponde a todos os trabalhos e despesas de dragagem para a sua desobstrução e conservação do porto, mantidas sempre as alturas minimas do agua indicada na planta do porto, referida na clausula II.

d) a taxa de capatazias para as mercadorias sujeitas ao exame de conferencia da Alfandega comprehendendo não só a arrumação dos volumes nos armazens, pateos ou depositos, como a abertura dos mesmos, e reacondicionamento das mercadorias e fechamento dos caixões ou envoltorios e de toda a de mais bragação até a entrega aos respectivos donos nas portas externas, depois de feito o despacho pela Alfandega;

e) armazens externos são os que, pertencentes ou administrados pelo arrendatario ou por particulares, forem directamente servidos pelas linhas ferreas externas do cáes.

As mercadorias que forem previamente consignadas a esses armazens ou ás estações das estradas de ferro, desde que sejam descarregadas apenas em transitio pelo cáes, serão levadas a seu destino mediante o pagamento de taxa de capatazias que comprehenderá então o transporte desde o referido cáes até áquelles pontos de entrada;

f) si, na hypothese acima, o consignatario não poder receber a totalidade da carga que esteja sendo retirada do bordo, em qualquer dia, o excedente será recolhido a qualquer dos armazens externos, correndo por sua conta a respectiva armazenagem.

O consignatario poderá, porém, requisitar que esse excedente seja sob sua responsabilidade depositado ao ar livre em algum dos depositos do cáes, para lá ser depois entregue, quando elle o possa receber, pagando então a taxa de que trata a lettra g. Para essa entrega é concedido o prazo de 30 dias, findo o qual fica o consignatario sujeito á taxa de armazenagem de armazens externos, correspondente aos generos.

g) Na zona do porto e fóra da área que cabe ao arrendatario, serão reservados, em local apropriado, terrenos servidos por linhas ferreas, que o Governo arrendará para deposito de carvão de pedra, minérios de manezes e outros, sal a granel e areias monaziticas, sendo o transporte desde bordo até esses depositos, e vice-versa, incluído nas taxas de capatazias.

VI

Os generos desembarcados de navios arribados serão depositados e guardados nos armazens internos do cáes ou nos pateos e dependencias do mesmo, conforme a sua natureza, mediante pagamento das taxas de descargas, capatazias e transporte, si houver, e com direito a um mez de armazenagem gratuita, si forem reembarcados.

Esgotado este prazo, começarão a pagar pelas taxa respectiva em vigor, armazenagem, a qual será calculada sobre o valor das mercadorias, tomado dos documentos officiaes e, no caso de falta destes, calculado por arbitramento, feito de accôrdo com as regras usuas. Si estes generos forem vendidos no paiz, ficarão incursos no pagamento das taxas relativas á importação estrangeira.

Em qualquer hypothese, porém, os navios que descarregarem os generos de que trata esta clausula ficam sujeitos ao pagamento da taxa de conservação do porto.

VII

As mercadorias em transitio de porto nacional para porto nacional poderão ser baldadas sem passarem pelo cáes, ficando nesse caso sujeitas á taxa de conservação do porto, de accôrdo com a lettra a da clausula IV.

As mercadorias que forem desembarcadas no cáes para

posterior reembarque, sem sahir das installações do porto, estarão sujeitas ás taxas do cáes, apenas para uma das operações de embarque ou desembarque.

VIII

Serão embarcadas ou desembarcadas gratuitamente nos estabelecimentos arrendados:

a) quaesquer sommas do dinheiro pertencentes á União ou aos Estados;

b) as malas do Correio;

c) as bagagens dos passageiros, que nao estiverem sujeitas aos direitos aduaneiros;

d) as cargas pertencentes ás legações e consulados estrangeiros;

e) as cargas pertencentes aos funcionarios da União, em comissão no estrangeiro, desde que lhes seja concedida a isenção de direitos;

f) os petrechos bellicos, sómente, porém, quando se verificar o caso previsto na segunda parte da clausula XIV;

g) os imigrantes e as suas bagagens, sendo gratuito o transporte destas ultimas de bordo até as estações iniciais das estradas de ferro, pelos vagões destas;

h) as amostras de nenhum ou diminuto valor;

i) os generos e objectos importados para uso dos navios de guerra das nações amigas e de suas tripulações, que chegarão em transportes dos respectivos Estados, ou em paquetes ou navios mercantes, mediante requisição da competente legação, ou chefe de estação naval;

j) os instrumentos de qualquer arte liberal ou mecanica e os objectos de uso dos artistas que viciem residir no paiz, na quantidade necessaria para o exercicio da sua profissão ou industria;

k) os instrumentos de agricultura e os objectos de uso dos colonos, comtanto que não excedam as quantidades indispensaveis para seu uso e de suas familias.

IX

O arrendatario não poderá fazer nenhum dos serviços que constituem objecto do arrendamento por preços ou taxas diferentes nas mencionadas na clausula IV ou de outras que forem estabelecidas pelo Governo, sob pena de multa, além da indemnização a este, si cobrar de menos e de restituição á parte lesada si cobrar de mais.

X

As rendas de exploração pelo contracto serão classificadas como:

Facultativas, aquellas que resultarem dos serviços previstos na clausula XIII;

Convencionadas, as constantes da clausula XXXVII;

Ordinarias, todas as demais rendas.

XI

As rendas ordinarias a que se refere a clausula X são classificadas em dous grupos, saber:

1.º — Rendas provenientes das taxas de carga, descarga, capatazias, transporte e armazenagem em que incidem as mercadorias de cabotagem e as de exportação para o estrangeiro;

2.º — Rendas provenientes das taxas que são cobradas das mercadorias de importação estrangeira e, bem assim, de todas as demais taxas ou serviços não comprehendidos no primeiro grupo acima.

Attendendo á proporção média entre as taxas do primeiro grupo e as do segundo, fica estabelecido que a porcentagem do arrendatario sobre as rendas do primeiro será o dobro da porcentagem estabelecida para o segundo grupo.

XII

O Governo poderá augmentar ou diminuir as taxas estabelecidas no contracto, mas as quotas a que terá direito o arrendatario serão sempre calculadas sobre o valor das taxas contractadas qualquer que seja a alteração para mais ou para menos que venha o Governo a fazer.

XIII

Além das taxas a que se referem as clausulas anteriores, o arrendatario terá a faculdade de executar serviços extraordinarios não determinados no contracto, cobrando por elles taxas facultativas, como sejam: emissão de *warrants*, rebuques, fornecimento de aparelhos de sua propriedade, ou de

pessoal seu, e outros, reservando-se, porém, o Governo o direito de fixar o maximo das taxas que por elles o arrendatario poderá cobrar e sendo as rendas provenientes dessas taxas, na sua totalidade, pertencentes ao arrendatario.

XIV

O arrendatario deverá facilitar por todos os meios os serviços da União ou dos Estados, dando-lhes preferencia para uso dos aparelhos do cáes, sendo, porém, esses serviços indemnizados. No caso de movimento de tropas, poderão estas utilizar-se de todos os estabelecimentos do cáes, para embarque ou desembarque, sem ficarem sujeitas ao pagamento de taxa alguma.

XV

Si o Governo permitir livre transito pelo porto para mercadorias destinadas a outros paizes, expedirá para tal fim regulamento especial, mantendo os interesses do fisco e do arrendatario no que diz respeito ao serviço de carga, descarga, capatazias e armazenagem.

XVI

Farão parte do aparelhamento do porto os armazens construídos pelo Governo na parte externa da faixa do cáes, que forem julgados necesarios, a juizo do Governo, aos serviços de exploração, e que poderão ser alfandegados ou não, recebendo aquellos os generos da tabella B, permittidos pela alfandega.

XVII

Os armazens internos do cáes ou externos alfandegados, entregues ao arrendatario, gosarão de todos os favores, vantagens e onus conferidos por lei aos armazens alfandegados e entrepostos da União.

XVIII

Considera-se faixa do cáes a área comprehendida entre o paramento do cáes e o alinhamento externo dos armazens da Avenida do Cáes. Esta faixa é reservada exclusivamente para os serviços do cáes e dentro della nenhuma entidade estranha poderá fazer qualquer serviço, salvo os casos de que trata a clausula XXXVII ou outros estipulados no presente edital.

XIX

O arrendatario obrigar-se-ha a fazer os serviços que incumbem, com toda a regularidade, ordem e presteza, attendendo ás justas reclamações das partes, em tudo o que for concernente ás obrigações acima mencionadas, sendo responsável pela guarda e boa conservação das mercadorias que receber.

Ficará elle sujeito a todas as leis e regulamentos actualmente em vigor ou que venham a ser promulgados, relativos ao recebimento, guarda, conservação e entrega das mercadorias nos portos.

O serviço de carga e descarga dos navios, uma vez começado, ficará sujeito á fiscalização da Alfandega, que para tal fim dará ao arrendatario as próprias instruções com relação ás garantias daquella fiscalização.

XX

O arrendatario ficará subordinado ao inspector da Alfandega em tudo o que disser respeito ás conveniencias e garantias do fisco, cumprindo todas as instruções ou ordens que pelo mesmo lhe forem expedidas com aquelle fim.

Nos mesmos termos, ficará subordinado á repartição do Ministerio da Viação e Obras Publicas encarregada da fiscalização dos serviços de cobrança das taxas e cumprimento das obrigações constantes do contracto.

Enquanto o arrendatario não puder justificar a necessidade de alterações na organização actual dos serviços ou de substituição do pessoal existente, exceptuada a administração superior, deverá conservar uma e outro, salvo casos isolados de conveniencia disciplinar ou regulamentar.

XXI

O arrendatario terá liberdade de acção na parte administrativa e economica dos serviços que contractar, mas não poderá fazer, sem prévia autorização do Governo, modificações nas obras e aparelhamentos que lhe forem entregues.

cinco dias, apresentará dois outros arbitros e dentre os quatro a sorte designará o desempatador, que resolverá a questão no prazo de 10 dias.

Fica entendido que as questões previstas ou resolvidas em cláusulas do contracto, como multas, rescisão e outras, não são comprehendidas na determinação desta cláusula, prevalecendo como definitiva a decisão do Governo.

XXXIII

Quaesquer outras questões que porventura se possam suscitar na execução do contracto, quer sejam administrativas, quer sejam judiciais, serão sempre decididas pelos tribunales Brasileiros, e o fóro para todas as questões judiciais entre o Governo e o arrendatario, sejam estes autores ou réos, será o fóro federal.

XXXIV

O contracto de arrendamento poderá ser rescindido, sem perda da caução do arrendatario, nos seguintes casos:

1º, por accôrdo amigavel entre as duas partes contractantes;

2º, por parte do Governo, depois de 1 de janeiro de 1926, mediante aviso prévio de seis meses e o pagamento de uma indemnização de 10 % do total das quotas auferidas pelo arrendatario nos 12 meses anteriores á data da rescisão e applicada ao numero de annos que faltar para terminação do contracto;

3º, por parte do arrendatario, tambem depois de 1 de janeiro de 1926, e com o prazo prévio de seis meses, nos casos comprovados e reconhecidos pelo Governo de sensivel aggravação permanente das condições de custeio dos serviços a cargo do arrendatario.

XXXV

O contracto será rescindido de pleno direito por decreto do Governo, sem dependencia de interpellação ou acção judicial, e com perda da caução de que trata a cláusula XLII, nos seguintes casos:

1º, se depois de multado, o arrendatario reincidir em qualquer falta que diga respeito a contrabando ou prejuizo do fisco;

2º, se reincidir na falta de que trata a cláusula IX;

3º, depois que lhe forem applicadas mais de duas multas pela infracção da mesma cláusula contractual.

XXXVI

Para as despesas de fiscalização, o arrendatario entrará para o Thesouro Nacional, por semestres adiantados, dentro do primeiro mez de cada semestre com a quantia de 30:000\$, em papel moeda nacional.

XXXVII

O Governo reserva-se o direito de, na vigencia do contracto, fazer concessões para o embarque ou desembarque de generos especiaes e determinados, com navios ou pequenas embarcações atracadas ao caes, mas feito o serviço de carga, descarga e capatazias directamente pelo interessado e á sua custa, por meio de installações aereas ou subterraneas, disposições de forma que não acarrelem o menor embaraço para o livre-transito na faixa do caes, nem para os diversos serviços do arrendatario. Tais concessões serão empre a titulo oneroso, e os serviços feitos sob a fiscalização do arrendatario.

As quotas que caberão ao arrendatario em referencia, ás taxas de embarque ou desembarque cobrados dos generos nas condições da presente cláusula constituirão uma taxa unica, sem denominação especial e serão as seguintes:

- | | |
|---|-------------|
| a) Para o carvão de pedra nacional ou estrangeiro, descarregado, por tonelada..... | \$500 |
| b) Para generos da tabella H, por tonelada..... | \$100 |
| c) Para generos de cabotagem ou de exportação para o estrangeiro, por tonelada..... | \$400 |
| d) Para aluguel de armazem do caes, na forma do que já está feito com referencia ás Companhias Lloyd Brasileiro, Costeira e Commercio e Navegação e por mez corrido | 10:000\$000 |

O producto das taxas arrecadadas pelo arrendatario, em virtude do estabelecido nesta cláusula ou dos accôrds, que na vigencia do contracto elle fizer com o Governo, não será escripturado na renda ordinaria e constituirá renda convencional, a que se refere a cláusula X.

XXXVIII

O arrendatario não poderá transferir o contracto sem prévia autorização do Ministro da Viação e Obras Publicas.

XXXIX

O arrendatario ficará obrigado a proporcionar aos actuaes contractantes as facilidades que forem necessarias para que estes possam liquidar, tanto as responsabilidades e obrigações, como os direitos resultantes do seu contracto.

XL

O arrendatario ficará com direlho á arrecadação das taxas correspondentes ás mercadorias que sejam por elle descarregadas ou recebidas para embarque, a partir da data do inicio do contracto, ficando as demais mercadorias existentes no caes a cargo dos actuaes contractantes, pelas taxas do actual contracto até suas retiradas ou transferencias para o arrendatario, pela forma que for estabelecida de commun accordo.

XLI

O arrendatario receberá no primeiro dia de serviço a seguir ao de registro do contracto pelo Tribunal de Contas todos os trechos de caes e todos os armazens, pateos e dependencias (inclusive os seus aparelhamentos) que estiverem já desembarçados pelos actuaes contractantes e successivamente de todo o restante a que se refere a cláusula II.

XLII

Para garantia do exacto cumprimento do contracto e das responsabilidades que cabem ao arrendatario, depositará este no Thesouro Nacional, antes da assignatura do mesmo contracto, uma caução de 2.000:000\$000. Esta caução, que poderá ser feita em titulos da Divida Publica Nacional, interna ou externa ou em moeda, e neste ultimo caso sem direlho a juros, responderá pelo pagamento das multas e quaesquer despesas que o Governo faça por conta do arrendatario, em virtude do contracto, deduzindo-se della as respectivas importancias, caso o arrendatario, intimado a pagá-las, não o faça dentro do prazo que lhe tiver sido marcado na mesma intimação. Uma vez desfalcada a caução por taes descontos, será o arrendatario obrigado a reintegrá-la dentro do prazo de quinze dias, sob pena de ficar o mesmo arrendatario constituido em mora, ipso jure e obrigado por isso ao pagamento de juros de 9 % ao anno, cabendo ao Governo o direito de cobrar, executivamente, a importancia do desfalque e correspondente juro, nos termos do art. 52, letras b e c, parte V do decreto n. 3.084, de 5 de novembro de 1898.

Fica entendido que, si esta caução tiver sido desfalcada por despesas feitas pelo Governo por conta do arrendatario, de accôrdo com as cláusulas do contracto, só lhe será entregue o saldo que houver no fim do prazo do mesmo contracto.

XLIII

A concorrência versará sobre a porcentagem proposta sobre a renda ordinaria proveniente das taxas das mercadorias de importação estrangeira e outras, constitutivas do segundo grupo a que se refere a cláusula XI, e de accôrdo com o disposto no final dessa mesma cláusula XI quanto a porcentagem a ser applicada sobre a renda proveniente das taxas de mercadorias nacionaes. Essas porcentagens serão as quotas a que terá direlho o arrendatario como remuneração dos serviços a seu cargo.

XLIV

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as cláusulas do presente edital e á porcentagem que o proponente pretender, na forma da cláusula anterior.

Não se tomarão em consideração quaesquer offerlas de vantagens não previstas no presente edital, nem as propostas que contiverem apenas o offercimento de uma redução sobre a menor porcentagem pedida.

Os proponentes escreverão por extenso, sem razuras, em frelinhas ou emendas a porcentagem que pretenderem, fechando a sua proposta em envolvero lacrado, sobre o qual escreverão: — Proposta de..... (nome do proponente).

Reunirão a este envolvero as provas que puderem apresentar da sua capacidade administrativa, industrial e financeira, e o recibo da caução a que se refere a cláusula XLV.

Todos estes documentos serão fechados em segundo envolturo igualmente lacrado, que será entregue no dia designado para o recebimento das propostas. Neste dia, com as formalidades do costume, serão abertos todos estes segundos envolturos, desentranhando-se delles os documentos de provas de idoneidade e reunindo-se os envolturos com as propostas de percentagem, fechados como se acharem, em um novo envolturo unico, que, depois de lacrado e rubricado pelos proponentes presentes que o queiram fazer, ficará depositado na Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes.

Dentro de tres dias serão publicados pelo *Diario Official* os nomes dos proponentes que forem julgados idoneos para o contracto e será annuciado o dia para a abertura das propostas da percentagem, sendo neste dia restituídas aos demais proponentes as respectivas propostas fechadas, como tiverem sido entregues.

O Governo, que se reserva o direito de julgar livremente sobre a idoneidade moral, industrial e financeira dos proponentes, poderá igualmente annullar a presente concorrência,

se achar inaceitaveis as porcentagens pedidas nas propostas, não ficando aos proponentes o direito de reclamar qualquer indemnização sob qualquer titulo e só sendo assignado o contracto com o proponente escolhido, depois do obtida autorização legislativa.

Será previamente nomeada pelo Governo uma comissão de cinco membros para o processo da concorrência até sua ultimação.

XLV

Para garantia da assignatura do contracto, os proponentes farão no Thesouro Nacional uma caução de 200.000\$000 em moeda corrente, que reverterá em favor dos cofres da União, caso o proponente preferido deixe de assignar o respectivo contracto no prazo de dez dias, contados da data em que pelo *Diario Official* for tornada publica a acceptação da sua proposta.

Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes, em 14 de setembro de 1921. — Lucas Bicalho, inspector.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria Geral de Estatistica

EDITAL DE CONCORRENCIA PARA FORNECIMENTO DO MATERIAL NECESSARIO A PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS GERAES DO CENSO DEMOGRAPHICO E ECONOMICO.

Por conveniencia do serviço publico, fica transferida para sabbado, 17 do corrente, ás 14 horas, na sede da Directoria Geral de Estatistica, a abertura das propostas para o fornecimento de que trata o mesmo edital, ocvendo os interessados comparecer no dia e hora acima indicados.

Faço publico que, no prazo de 30 dias, a contar da data do presente edital, a Directoria Geral de Estatistica do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio receberá propostas para o fornecimento, durante o corrente anno, do seguinte material, necessario á publicação dos resultados geraes dos censos demographico e economico:

1.875 resmas de papel de impressão de 142x0,76 (formato AA), resma de 500 folhas—40 ks., 75.000. ks. a.....	3\$000
1.400 metros de percaline do 1m de largura a.....	5\$000
2.250 folhas de papelão hamburguez (3 folhas—1k.)	1\$000
2.500 folhas de papel para guarda (0,76x0,56) a.....	\$509
6.000 folhas de papel para capa com duas faxes (0,82x0,56) a.....	\$700
1.000 metros cabeceado de algodão a.....	1\$200
50 metros cabeceado de seda a.....	2\$000
100 pelles chagrin, o pé a....	3\$500
200 livros de ouro, um.....	5\$000
500 kilos de colla a.....	2\$800
80 kilos de fio de vela a....	6\$500

As propostas devem preencher rigorosamente as seguintes condições:

1. ser apresentadas em tres vias, todas datadas e assignadas pelo proponente, e devidamente selladas, as primeiras vias;

2. trazer os documentos comprobatórios de quitação do proponente com a Fazenda Nacional;

3. reformar sempre os preços ás unidades adoptadas, dando-os em moeda nacional, para os objectos existentes na praça do Rio de Janeiro, e em moeda estrangeira, para os procedentes do exterior;

4. declarar que os preços comprehendem, para as mercadorias vindas do ex-

terior, todas as despesas até a sua entrega, no porto do Rio de Janeiro, excluidos os direitos aduaneiros, e, para as adquiridas nesta praça, todas as despesas até a sua entrega no almoxarifado da repartição;

5. juntar o documento de deposito no Thesouro Nacional da quantia correspondente a 5 % sobre o valor da proposta para garantia da assignatura e execução do contracto, ficando estabelecido que perderá o direito á caução o proponente que não satisfizer qualquer dessas exigencias. O prazo para a assignatura do contracto será de oito dias, a partir da acceptação da proposta;

6. dar de cada um dos objectos, acima indicados a respectiva amostra, devidamente authenticada;

7. fixar o prazo maximo dentro do qual será feito o fornecimento, nunca além do 31 de dezembro do corrente anno;

8. indicar precisamente os objectos que deseja fornecer, de accordo com a relação acima, podendo a proposta abranger a totalidade desses objectos ou apenas parte delles;

9. conter a declaração explicita de que o proponente se sujeita ás condições do presente edital.

Na preferencia se attenderá á qualidade e ao preço dos objectos, assim como ao prazo do fornecimento, podendo a directoria escolhê-los em uma só ou em varias das propostas, recusar qualquer dellas o até mesmo annullar a concorrência, sem direito á reclamação alguma por parte dos concorrentes.

No dia 14 de setembro, ás 14 horas, na sede da Directoria Geral de Estatistica, deverão comparecer todos os interessados, afim de assistirem á abertura das propostas.

Directoria Geral de Estatistica, 17 de agosto de 1921. — *Balthões Carvalho*.

NOTA — A primeira publicação deste edital, feita no *Diario Official* de 17 do corrente, fica assim rectificada:

O prazo para a apresentação das propostas do fornecimento é de 30 e não 60 dias, como foi publicado; devendo os interessados comparecer na Directoria Geral de Estatistica, para assistir á abertura das propostas, no dia 14 de setembro e não em 15 de outubro, como consta da alludida publicação.

Rio, 18 de agosto de 1921. — O director, *Balthões Carvalho*.

Directoria do Serviço de Povoamento

De ordem do Sr. director faço publico que esta directoria receberá até o dia 19 do corrente, ás 15 horas, propostas em carta fechada e em duplicata, sendo uma via devi-

damente sellada, para a compra, mediante pagamento á vista, de uma pequena faixa de terra devoluta, do nucleo colonial Visconde de Mauá, no municipio do Rezendo, Estado do Rio de Janeiro, dividindo com os lotes numeros 2 e 4 do mesmo nucleo e os rios Preto e Maribondo e a antiga fazenda da Gramma.

Contabilidade da Directoria do Serviço do Povoamento, em 9 de setembro de 1921. — *Eduardo Mendes Limoeiro*, chefe da 3ª secção.

Directoria do Serviço de Povoamento

De ordem do Sr. director faço publico que esta directoria receberá no dia 23 do corrente, ás 14 horas, propostas em duplicata e em carta fechada, para a execução de diversos concertos de que necessita a lancha *Quintilla* e um batalão ao serviço da Intendencia de Imigração o que constam das especificações que a este acompanham.

Os proponentes deverão previamente e mediante guia desta directoria depositar no Thesouro Nacional a quantia de 2.000\$ para garantia da execução dos concertos.

Esando orçados em 41.127\$040 os concertos da lancha e em 12.39\$160 os do batalão, não serão acceptas propostas que excedam a estes orçamentos.

Na mesma occasião serão recebidas propostas para a compra da lancha, ficando livre á directoria acceptar ou não as propostas apresentadas.

Contabilidade da Directoria do Serviço do Povoamento, 8 de setembro de 1921. — *Eduardo Mendes Limoeiro*, chefe da 3ª secção.

ESPECIFICAÇÃO DOS REPAROS NECESSARIOS NA LANCH A VAPOR «QUINTILLA»

Dimensões principais

Comprimento extremo.....	17 ^m ,9
Boca extrema.....	3 ^m ,0
Pontal.....	4 ^m ,5

Tolda

Substituição da lona com a superficie de 48^m².

Substituição de tres sarretas de pinho com 3^m,0x0^m,05.

Reparo nos ferros de toldo.

Costado

Reparos na roda de proa e cadaste.

Substituição de 30 taboas com 48^m,0 x 0^m,15x0^m,038.

Idem de 30 cavernas, comprimento medio de 6^m,5x0^m,15x0^m,75.

Preparação do taboado ao cavorname.

Recalafeto geral.

Bração e forração do algodãozinho.

Forração de 205 folhas de latão.

Conrés

Substituição do taboado de 0^m,085×0^m,045 com 43^m2,0.
Recalafeto geral.
Substituição de 10 vãos com 2^m,8×0^m,10×0^m,75.
Idem do xadrez da pópa.
Idem da tábua na extensão de 6^m,5 a BE e 3^m,5 a BB.
Reparo na roda de leme e colocação de uma malagueta.
Colocação de um estay e reparo na tampa e agulheiro da carvoeira-transversal.
Substituição de quatro vidros com 0^m,880×0^m,220 da gaieta da machina.
Reparação e lustro da gaieta da machina a extensão de 8^m,4×0^m,74.
Idem e lustro da gaieta da caldeira na extensão de 9^m,2×0^m,75.

Porão

Limpeza, pintura e ligeiros reparos do alojamento do vante.
Idem, pintura e ligeiros reparos do alojamento de ré.
Substituição da antopara da carvoeira.
Reparo no ferro interno na extensão de 2^m Cretos com 1^m2,5.
Substituição de tres vãos em cantoneira do estrado da frente da caldeira.

RELAÇÃO DOS CONCERTOS DA MACHINA

Tornear o cylindro.
Confecção do embolo e corda.
Idem de uma mola de ferro fundido para o embolo.
Limar o espelho da distribuição e respectiva valvula.
Substituir a cupola da ignia da haste da distribuição.
Tornear a haste do embolo, embuchar a sobreposta e confecção do buçim.
Tornear a haste de distribuição, embuchar a sobreposta e confecção do buçim.
Confecção do pino de cruzeta (aço).
Idem de um bronze para a manivella (bronzo duro).
Limar e passar a tala no pino da manivella.
Ajustagem de dois bronzes do entabamento.

Confecção do bronze do mancal de escôra.
Tornear os gomos do eixo de escôra.
Confecção dos pinos de aço, ajustagem do aparelho do movimento e anéis excêntricos.
Confecção de oito (8) parafusos estojos dos bronzes de entabamento.
Encamizar em bronze e tornear o eixo propulsor e seu alinhamento.
Confecção de duas (2) buchas do péo peso para o eixo propulsor e embuchar a sobreposta do mesmo.
Reparo geral no burrinho da alimentação.
Idem no tubo de aspiração do ejetor do porão.
Substituir tres (3) brineiras da purgação do cylindro.
Refrescar e vedar as valvulas, torneiras e accessorios da caldeira.

RELAÇÃO DOS CONCERTOS DA CALDEIRA

Limpeza interna e externamente.
Tubulação geral.
Reparar as tres portas de limpeza e as eilypas.
Reparo na caixa de fumaça e chaminé.
Reparar o estrado e a guarnição da cantoneira do mesmo.
Confecção de dois guardas cinza.
Idem de um travessão.
Revestimento com amiantho ou asbesto e tela metálica.
Confecção de ferramentas de fogo: Alavanca, rodos e picareta.

ESPECIFICAÇÃO DOS REPAROS NECESSARIOS NO BATELÃO

Dimensões principais

Comprimento.....	16 ^m ,3
Rocra extrema.....	14 ^m ,1
Pontal.....	4 ^m ,6
Calado.....	0 ^m ,8
Deslocamento.....	37 tons.

Casco externo

Substituição de 12 taboas, com 17^m,0×0^m,15×0^m,050.
Recalafeto geral.
Braçagem e calafeto da carena.
Forração de latão de 16 onças com 195 folhas.
Substituição do verjugo na extensão de 6^m,0×0^m,1×0^m,1.
Idem de 12 meias cavernas, com perimetro de 3^m,8×0^m,15×0^m,2.
Idem de 2 cavernas, com perimetro de 7^m,3×0^m,15×0^m,2.
Confecção de dois vãos volantes, com 3^m,5×0^m,2×0^m,75.
Substituição de duas curvas do castello com 0^m,4×0^m,4×0^m,1.
Confecção do ferro (paneiro) com 39^m2,0.
Idem do leme e canna.
Contabilidade da Directoria do Serviço de Povoamento, em 8 de setembro de 1921.—
Eduardo Mendes Limoeiro, chefe da 3ª secção.

Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoral

De ordem do Sr. director geral, faço publico que esta Directoria Geral vai adquirir, para ser pago pelo Thesouro Nacional, em cumprimento ao disposto no art. 98 da lei n. 4.242 de 5 de janeiro de 1921, o material abaixo mencionado:

Dos Srs. Moreno Borido & Comp., estabelecidos à rua do Ouvidor n. 142:

1 litro de lisol.....	125000
300 grammas de mercurio doce...	145300
300 grammas de adrenalina.....	805000
300 grammas de benzonaphthol....	245000

4305300

Casa Merino, Rua do Ouvidor n. 163:

300 grammas de salol.....	105100
---------------------------	--------

Dos Srs. V. Werneck & Comp.:

5 kilos de sulphato de sodio.....	15000
1 litro de essencia de thereben- tina.....	65000
500 grammas de carbonato de ferro	45000
100 grammas de extracto de bella- coqu.....	85000
300 grammas de salicylato de bis- mutol.....	215000
500 grammas de nitrato de potassio	25500

455500

Rio de Janeiro, de setembro de 1921.—

Fernanda Werneck, chefe de Secção.

Fazenda Modelo de Criação Santa Monica

De ordem do Sr. director e dando cumprimento ao disposto no art. 98 da lei numero 4.242, de 5 de janeiro de 1921, faço publico que vai ser adquirido a firma Teixeira Borges & Comp., estabelecida à rua do Rosario numeros 110 e 112, nesta Capital, o seguinte:

1.300 kilos de alfafa nacional, a	5560
1.750 kilos de farollinho, a \$185...	3238750

Secretaria da Fazenda Modelo de Criação Santa Monica, em 2 do setembro de 1921.—
Secretario, Luiz Miranda Reis Monteiro Tapajós.

Fazenda Modelo de Criação Santa Monica

De ordem do Sr. director e dando cumprimento ao art. 98 da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, faço publico que vai ser adquirido a firma Firmiano Fontes & Irmão, à rua da Carioca n. 9, na Capital Federal, o seguinte:

300 kilos de chumbo de 1/2 pollegada a \$800.....	4805000
50 kilos de chumbo de 1 1/2 pollegada, a \$800.....	805000
32 kilos de alcatrão, a 23400.....	765800
24 baldes de zinco, reforçados, de 42 litros, a 6520.....	1485800
36 pinceis para pinturas, a \$500.....	575600
6 carrinhos de ferro, para aterro, n. 1, a 495.....	2945000
3 placas esmaltadas, n. 0, a 235800	715400
1 caixa de grampos para emendas de correias.....	255000

Secretaria da Fazenda Modelo de Criação Santa Monica, 2 do setembro de 1921.—
Secretario, Luiz Miranda Reis Monteiro Tapajós.

Fazenda Modelo de Criação Santa Monica

De ordem do Sr. director, e dando cumprimento ao disposto no art. 98 da lei numero 4.242, de 5 de janeiro de 1921, faço publico que vai ser adquirido a firma Soares Lavrador & Comp., estabelecida à rua Mem de Sá n. 68, nesta Capital, o seguinte:

500 kilos de farinha de aveia, a \$560.....	7805000
---	---------

Secretaria da Fazenda Modelo de Criação Santa Monica, 2 do setembro de 1921.—
Secretario, Luiz Miranda Reis Monteiro Tapajós.

Fazenda Modelo de Criação Santa Monica

De ordem do Sr. director e dando cumprimento ao disposto no art. 98 da lei numero 4.242, de 5 de janeiro de 1921, faço publico que vai ser adquirido a firma Castro d'Almeida & Comp., estabelecida à rua Buenos Ayres n. 85, na Capital Federal, o seguinte:

15 barricas de cimento a 45\$.....	6755000
72 litros de alcool de 40°, em latas, a \$5700.....	4225100
20 kilos de graxa do Rio Grando, a \$800.....	365000
10 kilos de pregos 24×60, a \$800.....	185000
20 kilos de pregos 21×36, a \$800.....	365000
20 kilos de pregos 15×18, a \$800.....	365000
10 kilos de pregos 20×30, a \$800.....	185000
20 kilos de pregos 22×48, a \$800.....	365000
10 kilos de pregos 15×15, a \$800.....	185000
10 kilos de pregos 20×48, a \$800.....	185000
24 pás para aterro, a 7590.....	1895600
26 metros de correia de sola, de 2", a \$5000.....	1565000
37 metros de correia de sola, de 3", a \$8600.....	3115500
20 metros de correia balata, de 5", a 65.....	3205000
5 peças de fita isolante, preta, a \$500.....	225500

Secretaria da Fazenda Modelo de Criação Santa Monica, 2 do setembro de 1921.—
Secretario, Luiz Miranda Reis Monteiro Tapajós.

Fazenda Modelo de Criação Santa Monica

CURSO COMPLEMENTAR DOS PATRONATOS AGRICOLAS, ANEXO À FAZENDA MODELO DE CRIAÇÃO SANTA MONICA

De ordem do Sr. director, faço publico, de accordo com o art. 98 da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, que esta repartição vai adquirir a firma Barcellos & Comp., estabelecida á avenida Mom de Sá n. 41, na Capital Federal, á medida que forem necessarios, os artigos seguintes:

Arroz nacional, kilo.....	\$800
Assucar de primeira, kilo.....	18280
Assucar de segunda, kilo.....	18140
Assucar de terceira, kilo.....	\$960
Farinha de mandioca, kilo.....	\$100
Feijão, kilo.....	28300
Sal, kilo.....	\$200
Batatas nacionais, kilo.....	\$660
Bacalhão, kilo.....	38800
Alho, cento.....	118300
Cebollas, cento.....	88000
Café moído, kilo.....	18960
Carno secca, kilo.....	28330
Matto, kilo.....	18100
Marmelada, kilo.....	28000
Manteiga, kilo.....	68400
Goiabada, kilo.....	28230
Feijão preto, kilo.....	\$700
Feijão de cô, kilo.....	\$700
Café em grão, kilo.....	18700
Vinagre, litro.....	\$700
Queijo de Minas, un.....	38300

Secretaria do Curso Complementar dos Patronatos Agricolas anexo a Fazenda Modelo de Criação Santa Monica, 9 de setembro de 1921.— José Euzorgio de Oliveira e Silva, escripturario.

Escola Wenceslau Braz

De ordem do Sr. director e de conformidade com o art. 98 da lei n. 4.242, de 1921, faço publico para o conhecimento dos interessados que esta escola vai adquirir dos Srs. Mendes Pinto & Comp., estabelecidos á avenida Passos n. 196, o artigo abaixo mencionado.

390 kilos de barro branco fino n. 1, um, \$700, total.....	350\$000
--	----------

Importa o presente fornecimento em trezen-

tos e cinquenta mil réis.

Rio de Janeiro, 13 de setembro de 1921.—

João Ferreira Palácio, almoxarife interino.

Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria

De accordo com o art. 98, § 1º da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, faço publico que esta escola vai adquirir aos Srs. Moreira Barbosa & Comp., estabelecidos á rua do Ouvidor n. 83, Rio, o material abaixo:

resmas de papel de filtro, grandes, quadradas.....	100\$000
--	----------

Nitheroy, 13 de setembro de 1921.— Paulo

Parreiras Horta, director.

Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria

De accordo com o art. 98, § 1º da lei numero 4.242, de 5 de janeiro de 1921, faço publico que esta escola vai adquirir aos Srs. Moreira Barbosa & Comp., estabelecidos á rua do Ouvidor n. 83, Rio, o material abaixo:

10 grammas de chromato de potassio.....	4\$000
500 grammas de sulfureto de carbono.....	15\$000

Somma total..... 19\$000

Nitheroy, 13 de setembro de 1921.— Paulo

Parreiras Horta, director.

Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria

De accordo com o art. 98, § 1º da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, faço publico que esta escola vai adquirir aos Srs. Morino & Comp., estabelecidos á rua do Ouvidor n. 163, Rio, o material abaixo:

1 aparelho Boricz.....	18\$000
300 grammas de sal Seignette....	4\$000
1.000 grammas de acetato de sodio.....	3\$000
50 grammas de tintura de cocho-nilha.....	2\$500
50 grammas de ferro cyanureto de potassio.....	4\$000
500 grammas de sub-acetato de chumbo.....	4\$000

Somma total..... 35\$500

Nitheroy, 13 de setembro de 1921.— Paulo

Parreiras Horta, director.

Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria

De accordo com o art. 98, § 1º da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, faço publico que esta escola vai adquirir aos Srs. Morono Borlido & Comp., estabelecidos á rua do Ouvidor n. 142, Rio, o material abaixo:

24 telas de arame com amiantho....	96\$000
------------------------------------	---------

Nitheroy, 13 de setembro de 1921.— Paulo

Parreiras Horta, director.

Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria

De accordo com o art. 98, § 1º, da lei numero 4.242, de 5 de janeiro de 1921, faço publico que esta escola vai adquirir aos Srs. Moreno Borlido & Comp., estabelecidos á rua do Ouvidor n. 142, Rio, o material abaixo:

1 tubo de Aschard para clorotos.....	3\$700
1 albuminometro de Esback....	3\$300
500 grammas de phosphato acido de ammonio.....	20\$000
3 kilos de ammonia pura, inglo-za ou Merck.....	45\$000
3 kilos de chloroformio puro....	78\$000

Somma total.... 149\$500

Nitheroy, 13 de setembro de 1921.— Paulo

Parreiras Horta, director.

Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas

CONCURSO PARA AJUDANTE DE INSPECTORIA AGRICOLA

De ordem do Sr. ministro, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, nesta directoria, e pelo prazo de noventa dias, contados desta data, se acham abertas as inscrições para o concurso destinado ao preenchimento de uma vaga de ajudante de Inspectoria Agricola, de accordo com o art. 67 do regulamento aprovado pelo decreto numero 14.184, de 26 de maio de 1920.

Na forma do § 1º do artigo citado, terao preferencia, dada a igualdade de condições no concurso, os agronomos diplomados pela Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria deste ministerio e outros estabelecimentos de ensino superior, registrados na Secretaria do Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio.

O concurso constará de tres provas (pratica, escripta e oral), realizando-se em primeiro logar a prova pratica, que é eliminatória, e versará sobre a seguinte materia:

1.º Effectuar o reconhecimento de um sólo agricola, sob os seguintes aspectos: a) composição geologica e mineralogica; b) elementos physicos constitutivos; c) propriedades physicas. Levantamento topographico e nivelamento. Classificação dos sólos agricolas. Sub-sólo; seu reconhecimento, propriedades e influencias nas culturas.

2.º Propriedades chimicas do sólo. Adubação (organica, mineral e verde); preparação desses diversos adubos e reconhecimento pratico das diversas qualidades; casos de applicação e modo de utilização. Meios physicos, chimicos e culturais de acudir á fertilidade do sólo, impedindo o seu esgotamento.

3.º Mandar proceder ao preparo do um terreno, manual e mecanicamente (em matta virgem, capoeira, etc.), considerando todas as operações e o custo de cada uma dellas, desde o desbravamento até o plantio exclusivo, indicando e fazendo funcionar os diversosapparellhos (destocadores, arados, grades, destorradores, etc.), distinguindo os casos de applicação. Tracção e nomenclatura de machinas agricolas.

4.º Conhecer os processos de plantação e cultivo das nossa principais plantas agricolas, indicando: a) a maneira por que se deve fazer a escolha das sementes, seja em grãos, em tuberculos, em fragmentos de caule (estacas) em mudas, tendo em vista o melhoramento da cultura respectiva; b) as quantidades de sementes, tuberculos, estacas, mudas, etc., necessarias ao plantio de um hectare o as respectivas distancias entre as linhas e os pés; c) a maneira de serem effectuadas as sementeiras em canteiros, viveiros, podas, enxertias, nas culturas que o exigirem; d) os processos de desinfecção e expurgo de sementes e mudas, preparanco os ingredientes e mandando applicar; e) os rendimentos culturais.

5.º Explicar praticamente como deve ser dada uma lição de agricultura a lavradores, entre as plantações, tendo em vista a influencia: a) do sólo, do sub-sólo e do lençol d'agua, nas culturas; b) da raiz, do caule, da folha e da flor na vida da planta; c) da lavra do sólo e das capinas nos rendimentos culturais.

6.º Como se deve escolher uma propriedade agricola e as considerações economicas e agricolas a serem observadas nessa escolha. Organização e administração de uma propriedade agricola. Contabilidade agricola; problemas.

7.º Influencia do clima e do solo na produção agricola. Fertilidade do sólo.

8.º Vantagens e importancia da cultura mecanica. Operações necessarias de preparo do sólo em agricultura e condições que uma lavragem deve preencher. Aração e arados (partes componentes, importancia de cada uma dellas e requisitos que o arado deve satisfazer). Molocultura.

9.º Operações complementares de preparo do sólo (gradagem, destocagem, nivelamento, rolagem, etc.); no que consistem, vantagens respectivas, casos de applicação. Irrigação e drenagem. Machinas respectivas. Problemas.

10. Alimentação vegetal. Elementos chimicos constitutivos do vegetal. Meios donde a planta retira a sua alimentação e como a mesma se opera. Análises mecanica, physica e chimica do sólo; no que consiste; sua importancia em agricultura; tomada de amostra.

11. Adubações. Estrumo de curral e adubação chimica e verde; no que consistem; differença entre ellas; casos de

aplicação e como são ministradas ás plantas; vantagens.

12. Meios de effectuar a aquisição de sementes em grão, tuberculos e caules, para as nossas principaes culturas; precauções necessarias, considerando: a) as melhores variedades; b) o valor cultural; c) a desinfectação e conservação dos productos; d) as quantidades a semear por hectare; e) as épocas de plantações e colheitas. Indicar os principaes processos de melhoramento das plantas agricolas, tendo em vista a fixidez dos caracteres e a productividade.

13. Como fazer a inspecção de uma propriedade rural, para informar sobre o seu valor agricola.

Servirão para prova pratica, que terá lugar na Estação de Pomicultura de Deodoro, os pontos de 1 a 5; e para as provas escripta e oral, os pontos de 6 a 13.

O candidato á inscripção deverá apresentar petição escripta e assignada por si ou procurador, dirigida ao director do Serviço, acompanhada de documentos, provando que é cidadão brasileiro, em pleno gozo dos seus direitos civis; que é maior de 18 annos e menor de 40; que tem bom procedimento e possui aptidão, saúde e robustez necessarias para o serviço e que tem caderneta de reservista, si fôr menor de trinta annos.

Para o seu provimento effectivo no respectivo cargo, conforme determina o art. 76 do regulamento acima citado, deverá submeter-se a este concurso o ajudante da Inspectoria Agricola Federal do 17º districto, agronomo Fortunato Pimentel, que é convidado por este edital a comparecer para esse fim, nesta directoria, immediatamente após a extincção do prazo de 90 dias marcado para as inscripções no concurso.

Os interessados, para mais informações, poderão dirigir-se á secretaria desta directoria.

Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas, 14 de setembro de 1921. — *Arthur Torres Filho*, director.

Instituto Biologico de Defesa Agricola

EDITAL DE INSCRIÇÃO PARA O CONCURSO DO CARGO DE ASSISTENTE DO SERVIÇO DE PLANTAS IMUNES OU RESISTENTES

Devendo ser preenchido, por concurso, o cargo de assistente do Serviço de Plantas Imunes ou Resistentes, do Instituto Biologico de Defesa Agricola, está aberta na secretaria deste instituto, no Ministerio da Agricultura, a inscripção para esse concurso.

De accordo com o que dispõe o art. 46 do regulamento da Secretaria de Estado da Agricultura, o prazo para a inscripção será de 60 dias, contado da data deste edital, que é a da primeira publicação no *Diário Official*.

Poderão inscrever-se todos os brasileiros maiores de 18 annos e menores de 40, exhibindo provas de capacidade physica e bom comportamento, devendo os candidatos ter satisfeito as exigencias da lei do serviço militar.

De accordo com o que dispõe o regulamento do instituto em seu art. 51, em igualdade de condições, serão preferidos os profissionais do agronomia.

O concurso constará de tres provas: pratica (eliminatória), escripta e oral.

Para maior esclarecimento, poderão os candidatos dirigir-se ao Instituto Biologico, no Ministerio da Agricultura, todos os dias uteis, das 11 ás 16 horas.

Instituto Biologico de Defesa Agricola, Rio de Janeiro, 11 de agosto de 1921. — *Carlos Moreira*, director.

Instituto de Chimica

Em cumprimento ao disposto no art. 98, § 1º, da lei n. 4.242, de 3 de janeiro ultimo, faço publico que este instituto vae adquirir da firma Alberto d'Almeida & Companhia, negociantes, estabelecidos nesta Capital, á avenida Rio Branco ns. 99 e 101, afim de ser pago pelo Thesouro Nacional, o seguinte material:

4 serrote de costas de 11", por...	18\$000
1 compasso recto de 11", por....	8\$000
1 arrancador de pregos, por.....	14\$000
1 formão de 7/8, com cabo, por....	4\$000
1 formão de 1 1/4, com cabo, por	4\$300
1 goiva de 7/8, com cabo, por....	4\$000
1 grossa de 12" com cabo, por....	5\$000
1 quadro de ferro de 8", por....	6\$000
1 garrafa de vieux-chene, por....	1\$300
42 folhas de lixa para ferro, a 400 réis.....	4\$800
42 folhas de lixa para madeira, a 100 réis.....	4\$200
3 talhadeiras de ferro, a 4\$000....	12\$000
1 alavanca.....	11\$000
	91\$000

A firma Moreno Borlido & Companhia, estabelecida á rua do Ouvidor n. 142, o seguinte:

20 kilos de sulfureto de sodio crystalizado, puro, pro-analyse, a 9\$000.....	180\$000
20 kilos de soda caustica pura, pro-analyses de Merk, a 21\$000.....	480\$000
4.250 grammas de acido lactico puro.....	225\$000
5 kilos de sulfato de ammonia puro, pro-analyses, a 22\$000	110\$000
	995\$000

Instituto de Chimica, 3 de setembro de 1921. — *Dr. Mario Saraiva*, director.

SOCIEDADES ANONYMAS

Sociedade Anonyma «Jornal do Brasil»

Relatorio da Directoria para ser apresentado á Assembléa Geral Ordinaria no dia 17 de setembro de 1921

Apresentando aos Srs. accionistas as contas referentes ao anno social findo em 30 de junho proximo passado, cumprimos o triste dever de lastimar a perda irreparavel do nosso presidente Sr. Antero Pinto de Almeida, victimado por cruel e violenta enfermidade, no dia 7 do corrente.

Infelizmente o enorme encarecimento do papel e a derrocada cambial, que vem trazer ainda maiores prejuizos a todas as empresas jornalisticas, não nos permitem ainda apresentar um balanço com resultados satisfactorios; entretanto podemos assegurar que, com a baixa que está tondo o papel, virão dias melhores, attento o progressivo augmento de nossas receitas.

O favor publico distingue cada vez mais a nossa folha, permitindo, assim, que tanto a venda avulsa como a publicidade nos proporcionem rendas que nunca foram atingidas durante toda a vida do *Jornal do Brasil*. Este facto autoriza a nossa confiança em que, com a baixa dos preços do papel, poderemos de ora em diante tornar menos pesados os enormes encargos até aqui supportados.

Somos mais uma vez forçados a não fazer distribuição alguma de dividendos, continuando tambem suspenso o pagamento dos

juros dos debentures e das dividas hypothecarias, por benevolento assentimento dos nossos credores. Os restantes compromissos da empresa, referentes ao exercicio ora findo, continuam a ser pagos com a maior pontualidade, consolidando assim cada vez mais o nosso credito.

Devido ao imprevisto luto que nos golpeou na pessoa do pranteado amigo, Sr. Antero Pinto de Almeida, terão os Srs. accionistas de escolher outra pessoa para preencher o cargo de presidente.

Para todas as demais explicações que forem exigidas continuá a directoria á disposição dos Srs. accionistas.

Rio de Janeiro, 8 de setembro de 1921. — Pela directoria, *Antonio Carlos da Rocha Fraygo*, director thesoureiro. — *Elpidio de Albuquerque Lima Figueiredo*, director secretario.

PARECER DA COMISSÃO FISCAL

Srs. accionistas — Os abaixo assignados, Membros da Comissão Fiscal da S.A. *Jornal do Brasil*, declaram que examinaram o balanço geral e conta de Lucros e Perdas relativas ao anno social findo em 30 de junho proximo passado, encontrando os mesmos em ordem.

Infelizmente os resultados do anno ainda não foram bons, pelo que permanecem sem solução as obrigações que a empresa tem para com os portadores das debentures e *Pereira Carneiro & Comp., Limitada*.

Em vista do exposto achamos que podem ser approvadas as referidas contas.

Rio de Janeiro, 12 de setembro de 1921. — *Carlos Zenha Placido*. — *José Cesario de Mello*. — *João Luiz dos Santos*.

BALANÇO GERAL EM 30 DE JULHO DE 1921

Activo

Imoveis e bensfeitorias....	6.302.331\$080
Machinas e officinas.....	1.224.080\$436
Caução da Directoria.....	15.000\$000
Movéis e utensilios.....	43.260\$230
Obrigações a receber.....	46.230\$980
Material de consumo.....	994.904\$000
Aplices Municipaes.....	4.330\$000
Contas correntes.....	245.431\$380
Diversas contas.....	4.018.663\$939
Caixa.....	56.301\$810

12.933.514\$985

Passivo

Capital accões.....	4.090.000\$000
Accões caucionadas.....	15.000\$000
Fundo de reserva.....	184.414\$385
Obrigações a pagar.....	1.435.941\$130
Contas correntes.....	108.011\$890
Diversas contas.....	7.210.447\$560

12.933.514\$985

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1921. — *Theophilo Moraes*, guarda livros. — *Antonio Carlos da Rocha Fraygo*, director thesoureiro.

(3.119)

Sociedade em Commandita por accões sob a firma de Custodio Coelho & Comp.

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIE

Aos dezesessis dias do mez de agosto de 1921, no sobrado do edificio da rua General Camará n. 42, reunidos todos os socios commanditarios da sociedade em commandita por accões sob a firma de Custodio Coelho & Comp. e mais o socio gerente *Dr. Custodio José Coelho de Almeida*

meida, por este foi dito que, dissolvendo a sociedade por expiração do respectivo prazo social conforme o art. 4º dos estatutos sociais constantes da escriptura publica de 29 do novembro de 1909 lavrada em notas do tabelião do 1º officio desta cidade de Rio de Janeiro, livro n. 479, fls. 53 publicada no *Diário Official* de 8 de dezembro do dito anno de 1909, e archivada na Junta Commercial sob n. 3.320, por despacho de 2 do mesmo mez de dezembro do 1909, foi convocada a presente assembléa geral extra-ordinaria, conforme o annuncio publicado no *Diário Official*, especialmente para os Srs. commanditarios resolverem sobre o modo de liquidação da mesma sociedade e assim, na conformidade dos estatutos sociais convidava os Srs. accionistas commanditarios a escolherem o presidente da assembléa, sendo então escolhido o accionista commanditario Alexandre Ludolf tendo tido votos o accionista José Augusto Ludolf. Pelo presidente foram convidados para secretarios os accionistas commanditarios José Augusto Ludolf e Adelfino Coelho da Silva. Constituida assim a mesa, pelo socio gerente Dr. Custodio José Coelho de Almeida foi dito que, estando a sociedade paralyzada em suas transacções desde a terminação do prazo, e não havendo lucros, o activo da sociedade é representado em diversas contas e em contas correntes e num total de £ 30.000-0-0 (centoenta mil libras esterlinas) e assim propunha que mediante escriptura publica se procedesse á liquidação, dissolução e partilha final da sociedade recebendo cada socio o seu capital integral ao cambio de 8 d. (oito dinheiros).

Posta em discussão a proposta foi approvada por todos os accionistas commanditarios presentes. Pelo accionista commanditario Custodio José Coelho de Almeida Junior foi proposto que ficasse o socio gerente Dr. Custodio José Coelho de Almeida, com os poderes precisos para ultimar todos os actos da liquidação assignando-se a escriptura acima quando convidados para isso os commanditarios, o que tudo foi approved por todos os presentes. Nada mais havendo a tratar e ninguém pedindo a palavra, foi encerrada a assembléa geral e mandada lavrar a presente acta que depois de lida, posta em discussão e unanimemente approvada vae por todos assignada. E eu, José Augusto Ludolf, 1º secretario, subscrovo e assigno. — José Augusto Ludolf. — Alexandre Ludolf. — Adelfino Coelho da Silva. — Olga Ludolf Coelho de Almeida. — Custodio Coelho de Almeida. — Lucia Coelho de Almeida. — Custodio José Coelho de Almeida. — Olga Coelho de Almeida.

(5.421)

SOCIEDADE ANONYMA FONSECA MACHADO

ACTA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA REALIZADA EM 16 DE AGOSTO DE 1921

Em 16 de agosto de 1921 reunidos ás 14 horas na sede social á rua da Alfandega n. 86, sobrado, diversos accionistas representando 1.001 acções ou sejam mais de 2/3 partes do capital social, na ausencia do director-presidente e do director vice-presidente os accionistas presentes convidam o director geral Sr. Silvio Kronauer a tomar a presidencia da mesa o qual tomando assento convida para secretario o Sr. Benjamin Pereira da Silva.

O Sr. presidente, diz havendo numero legal de accionistas pela sua representação no capital social pôde esta assembléa funcionar e declara aberta a sessão.

Manda o Sr. Presidente proceder á leitura da ultima acta que é approvada

e dos annuncios de convocação publicados no *Diário Official* de 4 e 14 de agosto proximo pasado e relatorio da directoria.

Pede então a palavra o accionista Sr. A. Leal V. da Costa para ponderar que tendo sido o referido relatorio publicado no *Diário Official* de 14 de agosto apresentava uma indicação no sentido de ser dispensada esta leitura.

Consultada a assembléa é approvada a indicação.

O Sr. presidente, declara que dá a palavra a qualquer dos Srs. accionistas que desejar esclarecimentos sobre os negocios sociais.

Ninguém pedindo a palavra o Sr. presidente, annuncia a leitura do parecer do conselho fiscal o qual é lido pelo Sr. A. Leal V. da Costa e é do teor seguinte:

PARER DO CONSELHO FISCAL

Os abaixo assignados tendo examinado as contas, o balanço, encerrado em 31 de dezembro de 1920 e os documentos da sociedade anonyma Fonseca Machado e tendo achado tudo em ordem e exacto, são de parecer que sejam approvados o balanço e mais actos da directoria.

Rio de Janeiro, 20 de julho de 1921.
— Zeferino de Faria. — J. B. de Moraes Rego. — Gastão Machado Nunes.

O Sr. presidente, declara em discussão o relatorio, contas, balanço e mais actos da directoria sem ter havido quem pedisse a palavra.

Posto a votos são approvados unanimemente o balanço, o relatorio e todos os actos da directoria.

O Sr. presidente, declara que vae se proceder a eleição do conselho fiscal e supplementes para o exercicio annual.

Corrido o escrutinio foi apurado o seguinte resultado:

Para conselho fiscal:

Dr. Gastão Machado Nunes....	770
Dulcio Pereira da Silva.....	1.001
A. Leal V. da Costa.....	901

Para supplementes:

Carlos Lisboa.....	926
Manoel Lisboa.....	901
Raul Ferreira.....	881

O Sr. presidente em seguida pedindo a palavra e de accordo com a convocação faz varias considerações referente a conveniencia sobre alterações á serem introduzidas nos estatutos.

O Sr. presidente, manda ler em seguida as alterações á serem introduzidas nos estatutos que são concebidas nos seguintes termos:

Os arts. 1º a 5º e 7º, serão conservados taes quaes;

Os arts. 9º e 11º serão supprimidos;

Os arts. 14 a 232, 24 a 26 passarão a ter as numerações respectivas de 11 a 19 e 21 a 23;

O art. 6º será substituido pelo seguinte:

«A sociedade será administrada por uma directoria composta de dous accionistas, sendo um director geral e um director secretario, eleitos todos pela assembléa geral dos accionistas, com designação do respectivo cargo, os quaes exercerão o mandato por seis annos, podendo ser reeleitos».

Os arts 8º e 10 serão substituidos pelo seguinte:

«Art. 8º Ao director geral compete:

a) representar em assembléa geral ordinaria, em nome da directoria, as con-

tas e o relatorio annual das operações e movimento da sociedade;

b) convocar ordinaria o extra-ordinariamente a assembléa geral;

c) presidir as assembléas geraes;

d) representar activa e passivamente a sociedade em juizo e perante os poderes publicos, por si ou por mandatario que constituir;

e) ter a direcção geral de todos os negocios da sociedade;

f) assignar cheques, receber e dar quitação, aceitar, endossar e avaliar letras de cambio e notas promissórias e em geral assignar qualquer documento de responsabilidades.

O art. 12 será substituido pelo seguinte:

«Art. 9º Ao director secretario compete:

a) redigir as actas das reuniões da directoria, subscrivendo-as e assignando-as com o director geral;

b) exercer as funções que, de accordo com as deliberações da directoria, consignadas em acta, lhe forem commettidos;

c) substituir nos casos de impedimentos ou ausencia o director geral, podendo nestes casos assignar todos os documentos a que se refere a lettra f, do art. 8º».

O art. 13 será substituido pelo seguinte:

«Art. 10º Ao director geral caberá a gratificação mensal de 2:000\$ e ao director-secretario a gratificação mensal de 700\$000».

O art. 23 será substituido pelo seguinte:

«Art. 20. Dos lucros liquidos será deduzida a quota que terá de ser levada ao fundo de reserva, á juizo da directoria, nunca, porém inferior á 5 %.

Do restante caberá 10 % ao director geral e 5 % ao director secretario».

O Sr. presidente, em seguida põe em discussão as alterações á serem introduzidas nos estatutos, e ninguém pedindo a palavra o Sr. Presidente declara que vae submeter-as a votação.

Posta á votos são approvadas unanimemente.

O Sr. presidente, em seguida de accordo com a convocação e conforme o artigo 6º dos novos estatutos approvados declara que vae se proceder a eleição dos novos directores.

Feito a votação é apurado o seguinte resultado

Votos

Para director geral:

Silvio Kronauer.....	608
----------------------	-----

Para director-Secretario:

Benjamin Pereira da Silva.....	608
--------------------------------	-----

O Sr. presidente, proclama eleitos pelo voto da assembléa os Srs. Silvio Kronauer e Benjamin Pereira da Silva que desde logo foram empossados para todos os effeitos legais.

Nada mais havendo a tratar o Sr. presidente encerra a sessão ás 16 horas, e para constar manda lavrar esta e mais duas vias que é por todos assignada.

Rio de Janeiro, 16 de agosto de 1921.

— Silvio Kronauer, presidente. — Benjamin Pereira da Silva, secretario. — Silvio Kronauer, como cabeça do casal.

— Por procuração de Carlos Rostang Lisboa, Benjamin Pereira da Silva. — Por procuração de D. G. Henriqueta R. Lisboa de Shaw, Benjamin Pereira da Silva.

— Por procuração de D. Henriqueta Lisboa, Benjamin Pereira da Silva.

— A. Leal V. da Costa. — Gastão Machado Nunes.

PORTUGAL E ULTRAMAR
Filial de A Equitativa de Portugal e Ultramar
COMPANHIA DE SEGUROS

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1920

Activo		Passivo	
Séde:		Capital:	
Capital a realizar.....	500.000\$000	Pelo declarado para o Brasil, sendo:	
Instalação.....		Seguros do vida.....	300.000\$000
Saldo desta conta.....	97.709\$120	Seguros terrestres e marítimos.....	700.000\$000
Móveis e utensílios:			<u>1.000.000\$000</u>
Saldo desta conta.....	6.337\$300	Séde, c/especial:	
Móveis e utensílios das agências:		Saldo desta conta.....	82.123\$203
Saldo desta conta.....	786\$600	Imposto de fiscalização:	
Apólices da dívida publica:		Pelo relativo ao mez de dezembro, 2 % sobre pro-	
400 do empréstimo de 1917.....	362.430\$000	mios terrestres e marítimos.....	273\$250
Caução no Thesouro Nacional:		Apólices depositadas:	
400 apólices depositadas.....	400.000\$000	Pela caução no Thesouro Nacional.....	400.000\$000
Cações:		Resseguros a pagar:	
Na Light & Power e no banco.....	7.5000	Relativo a dezembro.....	52\$000
Segurados:			
Seguros a receber.....	4.455\$600		
Agências:			
Saldo na agência de S. Paulo.....	3.778\$00		
Aluguéis adiantados:			
Relativo ao de janeiro de 1921.....	1.000\$000		
Juros a receber de apólices:			
Pelo relativo ao 2º semestre, de 400 apólices.....	10.000\$000		
Banco Nacional Ultramarino:			
Saldo em c/c.....	41.532\$100		
Caixa:			
Saldo em moeda corrente.....	413\$360		
Lucros e perdas:			
Saldo desta conta.....	53.965\$155		
	<u>1.482.448\$455</u>		<u>1.482.448\$455</u>

Rio de Janeiro, 19 de julho de 1921. — Director, *Bento do Amaral Marques*.

Caixa Geral das Famílias

Relatório apresentado á assembleia geral ordinaria, convocada para 17 de setembro de 1921

Srs. accionistas—Pelo balanço e contas que vos apresentamos, verificareis que a «Caixa das Famílias» continua a prosperar.

Os premios de todos os contractos se elevaram, no exercicio, a 1.434.949\$628, o que traz um augmento de 78.233\$338, pois que, no anno anterior, produziram o total de 1.056.716\$290.

A receita do exercicio foi de 1.183.806\$120, contra a de 1.098.129\$715 do anno social findo em 30 de junho de 1920. Houve, portanto, na receita geral, um augmento de 85.676\$405.

Pagamos: por fallecimentos, 174.942\$; doações, 32.243\$400, sorteios, 70.000\$; pensões e rendas, 10.211\$340; rescisões, 1.263\$; accidentes no trabalho, 165.875\$690, isto é, pagamos aos beneficiarios dos contractos e aos proprios segurados, o total de 454.537\$530.

Deduzida da receita geral, que, accrescida do saldo do exercicio anterior, se elevou a 1.488.971\$910, aquella importancia e mais a dos gastos geracs constantes da conta de lucros e perdas, ficou um saldo de 215.781\$098, que assim foi applicado:

Reservas technicas.....	129.736\$200
Fundo especial de reserva.....	8.086\$248
Dividendo.....	48.000\$000
Imposto de dividendo.....	2.400\$000
Lucro em suspensão.....	27.559\$600
Total.....	215.781\$098

No periodo de que trata o presente relatório effectuamos — 317 novos contractos de seguros de vida no valor de 2.930.000\$, produzindo premios na importancia de 233.310\$200, dos quaes já pagas 227.529\$700 e em cobrança 25.780\$500. Recusamos sete propostas de seguros, no valor de 90.000\$000.

A nossa secção de seguros de accidentes que, como sabeis, foi organizada antes da promulgação da lei n. 3.724, de 15 de janeiro de 1919, produziu no exercicio a renda de 249.390\$368.

Durante o anno á que nos referimos, foram lavrados 18 termos de transferencia de accões, sendo: por venda, seis; por cações, cinco e por alvarás, sete.

Como vedes, Srs. accionistas, se não são de grandes vultos as verbas do nosso balanço, ao menos são animadoras e mostram que a nossa situação ainda neste exercicio continuou a melhorar.

Não podemos encerrar este relatório sem vos noticiar o fallecimento do coronel Luiz de Sá e Almeida, que, como director do Departamento das Agencias, prestou á Sociedade relevantes serviços. Foi com profundo pesar que todos quantos nesta casa trabalham viram desaparecer esse excellentes companheiro. Os seus funeraes foram feitos á expensas da Sociedade, por deliberação da Directoria. São estas as Informações que vos devemos prestar. Teremos a maior satisfação em vos fornecer quaesquer outras que desejeis sobre os negocios da Sociedade.

Rio de Janeiro, 26 de agosto de 1921. — *Prudente de Moraes Filho*, director-presidente.

PARER DO CONSELHO FISCAL

A apreciação do conselho foram submettidos o relatório, o balanço e contas detalhadas da Administração da Caixa Geral das Famílias, no anno social de 1920 a 1921, e aos signatarios do presente parecer foi grato constatar a exacta realidade do primeiro asserto que se encontrava no relatório do seu illustre presidente: a nossa sociedade continua a prosperar.

Mestra effectivamente o balanço que as suas fontes de receita accusaram crescente prolicção, havendo excessos sobre o exercicio anterior de 85.676\$405 na receita geral, e de 78.233\$338 especial, mente na verba de premios.

Tal resultado, mercedor de todos os encomios tendo-se em vista as aperturas de ordem geral, que caracterisaram o ultimo periodo administrativo, permitiu que as nossas reservas technicas fossem elevadas de mais de 91.111\$600 e que se apurassem lucros de 86.027\$608, que autorizaram a distribuição de dividendo igual aos anteriores.

O Conselho Fiscal, tendo assim examinado cuidadosamente todas as verbas das referidas contas, que lhe foram apresentadas, e, havendo verificado sua perfeita exactidão, em confronto com os lançamentos da escripturação manida com o capricho e a clareza devidos, e de parecer que sejam as mesmas contas approvadas, e propõe á assembleia um voto de merecido louvor á digna Directoria, a cuja dedicação e competentes esforços rende justa homenagem.

Rio de Janeiro, 30 de agosto de 1921. — *Filadelpho de Souza Castro*. — *J. de S. Alvaes Borgetti*. — *Luiz Felipe de Souza Leão*. — *Barão de Oliveira Castro*.

BALANÇO PROCEDEDIDO EM 30 DE JUNHO DE 1921

Activo		Passivo	
Acções a emitir.....	803:000\$000	Capital.....	1.600:000\$000
Thesouro Nacional.....		Reservas técnicas.....	1.095:343\$750
Contas de deposito.....	209:000\$000	Fundo especial de reserva.....	83:597\$206
600 apolices federaes do emprestimo nacional de 1909.....	533:634\$100	Apolices em deposito no Thesouro Nacional:	
Letras do emprestimo popular do Estado do Rio.....	270\$000	Lucro em suspenso.....	27:541\$600
Empréstimos por caução de apolices da Sociedade...	7:242\$630	Conta que figura no activo.....	200 000\$000
Immoveis na Capital Federal.....	176:620\$200	Caução da directoria.....	60:000\$000
Acções em caução da directoria.....	60:000\$000	Premios do sorteo, realizado em 23	
Premios differidos.....	187:891\$780	deste mez (não reclamados)...	20:000\$000
Movéis e utensilios na sede e nas agencias.....	57:530\$430	Menos: impostos.....	2:000\$000
Juros a receber.....	15:000\$000		48:000\$000
Aluguéis a receber.....	2:771\$000	Imposto de dividendo:	
Caixa:		A pagar, deste balanço.....	2:400\$000
Em cofre.....	44:370\$120	Dividendos:	
Em banqueiros desta capital e dos		Deste balanço, a distribuir.....	48:000\$000
Estados.....	451:453\$739	Saldos dos balanços anteriores ain-	
	165:723\$859	da não reclamados.....	15:010\$000
Diversas contas de credoras.....	967:563\$312	Diversas-contas credoras.....	84:371\$725
	3.234:267\$281		3.234:267\$281

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1921.—Dr. Prudente de Moraes Filho, director-presidente. — Julio Miguel de Freitas, director-secre-
tario. — Deodato C. Villela dos Santos, director-gerente. — João Celestino de Oliveira, contador.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS

Debito		Credito	
Capitales pagos por :		Saldos das contas seguintes :	
Fallecimentos.....	174:942\$000	Premios de contractos.....	885:559\$230
Sorteios.....	70:000\$700	Premios de seguros sobre accidentes no trabalho...	249:390\$368
Pensões e rendas.....	10:211\$340	Feito de apolices.....	3:387\$422
Indemnizações de seguros sobre accidentes no tra-		Multas de contractos.....	58\$800
balho.....	165:875\$690	Renda liquida de immoveis.....	48:482\$300
Inspeção medica.....	10:210\$000	Juros.....	27:227\$770
Despezas geraes.....	110:672\$440	Saldo transferido do balanço anterior.....	5:165\$790
Despezas de cobranças.....	6:739\$810		1.188:971\$910
Despezas nas agencias.....	95:063\$902		
Despezas na agencia de S. Paulo.....	56:587\$175	Saldo.....	215:784\$008
Commissões de agentes :			
Amortização desta conta.....	172:310\$896	assim applicado :	
Commissões em seguros sobre accidentes no tra-		a reservas técnicas.....	129:736\$200
balho.....	47:721\$349	a fundo especial de reserva.....	8:085\$208
Honorarios da directoria.....	43:203\$000	a dividendo.....	48:000\$000
Honorarios do conselho fiscal.....	9:609\$000	a imposto de dividendo.....	2:400\$000
Saldo a maior do credito.....	215:781\$008	a lucro em suspenso.....	27:541\$600
	1.188:971\$910		215:784\$008

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1921. — Dr. Prudente de Moraes Filho, director-presidente. — Julio Miguel de Freitas, director-secre-
tario. — Deodato C. Villela dos Santos, director-gerente. — João Celestino de Oliveira, contador. (5.136)

Banco do Commercio

Relatorio apresentado a assembléa geral dos accionistas em 17 de setembro de 1921, precedido do parecer do conselho fiscal

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Srs. accionistas — Satisfazendo o que determinam os nossos estatutos e a Lei das Sociedades Anonymas reuniu-se o vosso conselho fiscal e examinou a escripturação, documentos, balanços e todos os papeis relativos ao anno findo em 30 de junho proximo passado e tudo encontrou na melhor ordem e exactidão, e a escripturação feita com a maxima clareza e nitidez, pelo que são de parecer que sejam approvados os balanços e as contas, bem como todos os actos da digna directoria com votos de muito louvor.

Rio de Janeiro, 31 de agosto de 1921.—João Ribeiro Fernandes Coelho. — Carlos do Carmo Oliveira. — Francisco Ignacio Botelho.

RELATORIO

Srs. accionistas—Em obediencia ao que determina o n. VI do art. 39 dos nossos estatutos temos a satisfação de submeter a vossa

apreciação os balanços e os resumos das operações realizadas durante o anno findo em 30 de junho ultimo.

Em consequencia da crise por que tem passado a nossa praça, cuja crise ainda perdura, não nos foi possível dar maior desenvolvimento as nossas operações; pudemos, entretanto, obter lucros que nos permittiram distribuir dividendo igual ao do anno anterior, 8 %.

Já se achavam convertidas até 30 de junho ultimo 34.940 acções, restando apenas para converter 96 da antiga emissão igual a 60 da actual.

No anno findo adquiriram-se 413 acções elevando o resgate a 2.604 no valor nominal de 532:800\$000.

Dito resumidamente o que se nos offerece, ficamos, Srs. accionistas, ao vosso dispor para vos prestar todas as informações que desejardes para guiar o vosso voto no julgamento dos nossos actos e contas.

Concluindo nos é grato aqui consignar o nosso reconhecimento aos dignos Srs. membros do conselho fiscal pelo valiosissimo auxilio que nos prestaram e pela boa vontade com que sempre nos attenderam.

Rio de Janeiro, 30 de agosto de 1921. — Conde de A. A. A. presidente.

BALANÇO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1920

Activo		Passivo	
Acções amortizadas.....	460:000\$000	Capital, valor de 33.080 acções de 20%.....	7.600:000\$000
Letras descontadas.....	5.391:582\$160	Fundo para liquidações.....	257:999\$089
Ditas caucionadas.....	7:009\$600	Lucros suspensos.....	593:907\$324
Edifício do banco e bemfeitorias.....	520:000\$600	Fundo de reserva.....	315:000\$000
Móveis e casa-forte.....	28:00\$000	Património dos empregados do banco:	
Titulos em liquidação.....	439:480\$470	Em apolices geracs da divida pu-	
Contas em liquidação.....	246:338\$590	blica.....	51:916\$600
Efeitos a receber de conta alheia.....	1.603:441\$564	A aplicar.....	2:661\$840
Contas correntes com garantia.....	4.568:623\$620	Letras por dinheiro a premio.....	891:504\$709
Dita idem de movimento.....	500:592\$002	Contas correntes de prazo.....	778:793\$210
Contas de hypothecas.....	20:860\$140	Ditas em de committente.....	4.458:298\$835
Titulos recebidos em penhor mercantil.....	5.089:378\$683	Ditas idem de movimento.....	7.045:347\$110
Ditos pertencentes a terceiros.....	58.875:992\$438	Contas de deposito.....	5:486\$267
Ditos idem á Caixa de Previdencia dos empregados do banco.....	51:916\$500	Valores hypothecarios.....	242:000\$000
Acções de diversos bancos e com anuidades.....	379:419\$900	Titulos em garantia e pertencentes a terceiros que figuram no activo.....	63.965:371\$121
Titulos preferencias diversos.....	961:200\$000	Dividendos do banco:	
Fianças.....	145:000\$000	Saldo de diversos—a pagar.....	93:513\$510
Hypothecas diversas.....	96:000\$000	O 91º do semestre expirante á razão de 8 % ao anno s/ lrs:	
Correspondentes.....	1.358:082\$679	6.540:000\$.....	261:600\$000
Propriedade do banco.....	379:571\$247	Impostos:	
Juros a receber.....	83:937\$400	O do dividendo 91º—a pagar.....	13:080\$000
Ditos pertencentes ao semestre seguinte.....	6:352\$000	Descontos:	
Apolices geracs e estaduacs.....	2.109:441\$000	Os que passam para o semestre seguinte.....	60:102\$000
Titulos brasileiros, em Londres.....	172:388\$830	Corres. em letas—por titulos a cobrar.....	1.610:374\$091
Caixa:		Lucros e perdas—saldo que passa para o semestre seguinte.....	32:598\$786
Einheiro existente no cofre do banco.....	4.940:791\$503		84.683:557\$733
Einheiro depositado em diversos bancos.....	2.549:143\$610		
	84.683:557\$733		

S. E. ou O.—Rio de Janeiro, 8 do janeiro de 1921.—Conde de Avellar, presidente.—Mario Ramos, contador.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1920

Debito		Credito	
Impostos:		Saldo do semestre anterior.....	56:558\$378
O do dividendo 91º a pagar.....	13:080\$000	Descontos:	
Os de industrias e profissões, predial, saneamentos, etc....	6:450\$200	Os effectuados durante o semestre.....	301:341\$720
Honorarios do advogado, conselho fiscal, directoria e porcentagem desta.....	41:814\$000	Menos: os que passam para o semestre seguinte.....	60:102\$000
Património dos empregados do Banco.....	2:616\$000	Juros:	
Sellos.....	83\$500	Os de hypothecas.....	693\$180
Despesas geraes.....	7:999\$100	Os de contas correntes.....	90:363\$940
Ordenados e gratificação.....	60:160\$000	Os de titulos do Banco.....	114:361\$390
Juros:		Os de diversas procedencias.....	4:343\$400
Os de letras a pagar.....	31:761\$740	Commissões e lucros em outras operações.....	23:351\$191
Menos: os que pertencem ao semestre seguinte.....	6:352\$000		
	25:409\$740		
Os creditados diversos.....	63:197\$726		
Dividendo 91º:			
O do semestre expirante á razão de 8 % ao anno, sobre 6.540:000\$000.....	261:600\$000		
Fundo de reserva:			
Creditado a essa conta.....	15:000\$000		
Saldo que passa para o semestre seguinte.....	32:598\$786		
	531:089\$902		531:089\$902

S. E. ou O. Rio de Janeiro, 8 do janeiro de 1921.—Mario Ramos, contador.

BALANÇO EM 30 DE JUNHO DE 1921

Activo		Passivo	
Accões amortizadas.....	532:800\$300	Capital: valor de 35.000 acções de 200\$000.....	7.000:000\$000
Letras descontadas.....	5.084:307\$900	Fundo para liquidações.....	265:584\$989
Ditas caucionadas.....	3:000\$300	Lucros suspensos.....	666:392\$987
Efeitos a receber de conta alheia.....	1.737:084\$980	Fundo de reserva.....	330:000\$000
Titulos em liquidação.....	236:844\$470	Patrimonio dos empregados do Banco em apolices geraes da Divida Publica.....	51:346\$700
Contas em liquidação.....	246:358\$300	A applicar.....	2:821\$620
Contas correntes com garantia.....	2.162:533\$575	Letras por dinheiro a premio.....	641:464\$600
Ditas, idem, de movimento.....	163:646\$900	Contas correntes de prazo.....	614:436\$940
Ditas de hypothecas.....	11:450\$200	Ditas, idem, sem juros.....	207:298\$110
Titulos recebidos em penhor mercantil.....	4.973:462\$183	Ditas, idem, de committentes.....	1.371:041\$36
Ditos pertencentes a terceiros.....	63.426:218\$438	Ditas, idem, com juros.....	4.280:469\$90
Ditos, idem, à Caixa de Previdência dos Empregados do Banco.....	54:346\$700	Contas de depositos.....	5:486\$267
Fundos brasileiros em Londres.....	472:388\$830	Valores hypothecarios.....	242:000\$000
Accões de diversos bancos e companhias.....	379:419\$900	Titulos em garantia e pertencentes a terceiros que figuram no activo.....	68:099:680\$921
Titulos preferencias diversos.....	911:200\$000	Correspondentes, por titulos a cobrar.....	1.732:320\$040
Apolices geraes e estaduais.....	2.104:744\$000	Dividendos do Banco:	
Hypothecas.....	93:000\$000	Saldo de diversos a pagar.....	93:857\$340
Correspondentes.....	1.061:219\$344	O 92º do semestre expirante, à razão de 8 % ao anno, sobre 6.467:200\$....	258:688\$000
Edificio do Banco.....	520:000\$000	Impostos: o do dividendo 92º, a pagar.....	42:934\$400
Móveis e casa forte.....	28:000\$000	Descontos: os que passam para o semestre seguinte.....	65:843\$000
Pianças.....	14:000\$000	Diversos: saldos de varias contas.....	175:865\$500
Juros a receber.....	85:503\$400	Lucros e perdas: saldo que passa para o semestre seguinte.....	13:552\$900
Ditos pertencentes ao semestre seguinte.....	46:619\$000		
Diversos: saldos de varias contas.....	472:843\$904		
Caixa:			
Em moeda corrente no cofre do Banco.....	1.059:707\$936		
Em deposito, à vista, em diversos Bancos.....	997:340\$090		
	86.137:076\$510		86.137:076\$510

S. E. O.—Rio de Janeiro, 5 de julho de 1921.— *Conde de Avellar*, presidente.— *Mario Ramos*, contador.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS, EM 30 DE JUNHO DE 1921

Debito		Credito	
Abatimento em diversas contas.....	1:170\$000	Saldo do semestre anterior.....	32:598\$765
Impostos:		Descontos:	
O do dividendo 92º a pagar.....	12:934\$400	Os effectuados durante o semestre.....	329:314\$860
Os de industrias e profissões, predial, licenças, agua, etc.....	20:233\$100	Menos: Os que passam para o semestre seguinte.....	65:863\$000
Honorarios do advogado, conselho fiscal, directoria e porcentagem desta.....	39:747\$320	Juros:	
Patrimonio dos empregados do banco.....	2:583\$880	Os de hypothecas.....	217\$180
Sellos.....	1:797\$100	Os de contas correntes.....	99:25\$214
Despesas geraes.....	11:844\$659	Os de titulos do banco.....	410:365\$900
Ordenados e gratificações.....	68:000\$090	Os de diversas procedencias.....	8:438\$000
Juros:		Commissões e lucros em outras operações.....	31:420\$380
Os de Letras a pagar.....	33:238\$890		
Menos: Os que pertencem ao semestre seguinte.....	46:619\$000		
	16:619\$890		
Os creditados a diversos.....	86:519\$630		
Dividendo 92º:			
Os do semestre expirante à razão de 8 % ao anno sobre Rs. 6.467:200\$000.....	258:688\$000		
Fundo de reserva:			
Creditado a essa conta.....	43:000\$000		
Saldo que passa para o semestre seguinte.....	13:552\$900		
	548:744\$300		548:744\$300

S. E. ou O.—Rio de Janeiro, 5 de junho de 1921.— *Mario Ramos*, contador.

(5.121)

Eduardo Porto & Companhia

BALANÇETE EM 31 DE AGOSTO DE 1921

Activo

Titulos descontados.....	606:576\$890
Contas correntes garantidas.....	178:346\$540
Titulos a recebe.....	136:031\$560
Titulos e fundos proprios.....	98:400\$000
Titulos em liquidacao.....	18:214\$000
Valores depositados.....	94:384\$000
Valores caucionados.....	577:559\$440
Agencias e filiaes.....	310\$614\$391
Diversas contas.....	105:447\$360
Correspondentes.....	274:942\$320
Caixa:	
Em dinheiro.....	134:633\$261
No Banco Mercantil do Rio de Janeiro e em outros.....	485:079\$490

319.734\$751

2.720:370\$392

Passivo

Capital.....	100:000\$000
Fundo de reserva.....	23:890\$093
Deposítados:	
Em c/c de prazo fixo.....	214:493\$560
Em titulos por dinheiro a premio.....	2:943\$300
Em c/c do aviso.....	599:674\$820
Em c/c com juros.....	135:108\$222
Em c/c sem juros.....	180:378\$900

1.432:899\$602

671:943\$440

499:827\$561

119:732\$786

72:077\$510

2.720:370\$392

S. E. ou O. — Eduardo Porto & Comp.

Companhia Fabrica de Papel Petropolis

PETROPOLIS

BALANÇO ENCERRADO EM 30 DE JULHO DE 1921

Activo

Caixa.....	8:952\$400
Premios de Seguros.....	226\$000
Machismos & Accessorios.....	73:879\$700
Combustivel.....	5:648\$700
Bemfeitorias.....	4:012\$750
Semoventes.....	460\$000
Ações.....	500\$000
Bens Immoveis.....	46:500\$000
Carroças & Arreios.....	350\$000
Movels & Utensilios.....	1:267\$200
Materia Prima & Manufactu- ra.....	86:105\$150

227:801\$900

Passivo

Capital.....	110:000\$000
Impostos sobre dividendos.....	220\$000
Fundo de concertos e repa- rações.....	7:108\$400
Fundo de reserva.....	7:108\$400
Dividendos.....	7:059\$200
Gratificações.....	3:300\$000
Reserva para liquidacao.....	5:931\$000
Lucros suspensos.....	71:228\$330
Contas correntes.....	9:004\$760
Folha do pessoal.....	3:841\$610
Honorarios da directoria.....	3:000\$000

227:801\$900

Petropolis, 30 de julho de 1921. — Mario A. Silva, director-secretario. — Pedro Elmer, director-gerente interino.

PATENTES DE INVENÇÃO**RECTIFICAÇÃO**

A patente n. 12.190 sahio publicada pela metade na lista de patentes publicada no *Diario Official* do 7 de setembro de 1921.

Correcto: — N. 12.190. Domingo Sanguinetti, argentino, industrial, estabelecido em Buenos Aires, Republica Argentina, para «um novo asphalto artificial de applicação geral».

ANNUNCIOS**A' praça**

E. Chaves & Comp., estabelecidos com o commercio de liquidos e comestiveis a Estrada da Penha n. 804 (estação de Bomsuccesso), communicam a esta praça e a quem interessar possa, que nesta data retirou-se da mesma pago e satisfeitos de seus haveres o Sr. Edmundo Chaves Monteiro, assumindo a responsabilidade de activo e passivo os seus antigos interessados e amigos, Srs. Arceu Edmundo Chaves do Macedo, Manoel José Gonçalves e Armindo dos Santos, que constituíram nesta mesma data, em successão, uma nova sociedade, sob a mesma razão social de E. Chaves & Comp., para a continuação da exploração do mesmo ramo de negocio, com sede no mesmo estabelecimento.

Rio de Janeiro, 1 de setembro de 1921. — E. Chaves & Comp.

Confirmo a declaração supra. Rio de Janeiro, 1 de setembro de 1921. — Edmundo Chaves Monteiro.

A' PRAÇA

Arceu Magalhães do Macedo communica que, por interesses commerciaes passa a assignar-se, a partir desta data, Arceu Edmundo Chaves do Macedo.

Rio de Janeiro, 1 de setembro de 1921. — Arceu Edmundo Chaves do Macedo. (5.124)

Marinho & Comp.

Sociedade em commandita por ações
«A Noite»

São convidados os Srs. accionistas a vir receber o 9º dividendo de suas ações, á razão de 6 %, ou 123 por ação, de accordo com os lucros apurados no anno social findo em 30 de junho proximo passado.

Este dividendo será pago todos os dias uteis, a partir de 15 do corrente, de 13 ás 15 horas, até o dia 28 do corrente, e desta data em diante só ás quintas-feiras, das 13 ás 15.

Rio de Janeiro, 13 de setembro de 1921. — Marinho & Comp.

Banco do Brasil

EMISSÃO DE OBRIGAÇÕES DO THEZOURO NACIONAL

De ordem do Sr. presidente, faço publico que, em virtude de autorização do Exmo. Sr. ministro da Fazenda, acha-se aberta neste banco e em suas agencias nos Estados, a subscrição para emissão das obrigações ao portador do Thezouro Nacional, dos valores de 5:000\$ e 10:000\$, ao typo de 98 % e juros de 7 % ao anno, de conformidade com o decreto n. 14.916, de 15 de agosto findo, publicado no *Diario Official* de hoje.

Aos tomadores serão provisoriamente entregues cautelas representativas das importancias subscriptas, as quaes serão opportunamente substituidas pelos titulos definitivos.

Rio de Janeiro, 6 de setembro de 1921. — Tavares, secretario. (4.975) (

A' praça

Manoel Alves da Silva, socio solidario da firma J. Alves da Silva & Comp., com estabelecimento de confeitaria, com o titulo — Estrada de Ferro — á praça da Republica n. 227, communica que, para os fins commerciaes, passa a assignar-se Manoel José Alves da Silva.

Rio de Janeiro, 1 de julho de 1921. — Manoel José Alves da Silva.

Reconheço a firma de Manoel José Alves da Silva.

Rio, 12 de setembro de 1921. — Em testemunho (signal publico) da verdade. — José Affonso Paula Costa. (5.083)

Companhia Nacional de Gasezithyl

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas para se reunirem em assembléa geral extraordinaria para tomarem conhecimento do relatório e prestação final de contas da liquidacao da companhia, no dia 26 do corrente, ás 19 horas, á rua Theophilo Ottoni n. 17.

Rio de Janeiro, 13 de setembro de 1921. — O liquidante. (5.138)